Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida
Arquivo da Câmara Municipal de São João del-Rei

Acórdãos (1736-1743)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de acórdãos da Câmara de São João del-Rei (ACOR01). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1736.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 24/09/2018, 09:21-10:39, Samsung A5 SM-500M, 3096X4128p, escala de cinza, 394 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticado pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais. Para mais informações, contate-nos pelo email bmbca.sjdr@gmail.com.

Publicação: 19/12/2019.

N 1

3u

ACOR 01

S - C
E - A
P - 2
V - 2.

ACS

ACS

A48
1917

Este Livro [illegible] Ordens da Camara desta
Villa e Vay Rubricado [illegible] termo com a minha
Rubrica [illegible] e [illegible] termo
[illegible] 30 de Dezembro de 1825

[illegible]

[92]

[04]

Auto de vereança em vinte de Janr.o de 1737

Aos Sinco dias do mes de Janeiro de mil e sete
centos e trinta e sete annos nesta villa de Santo
João de Itabapoana em Camera aonde Sio Juiz
Ordinario Constantino de
Souza Coutinho e procurador Pedro Nunes
Dias comigo escrivão do Judicial e Notas Manoel
Jorge comigo procurador Joseph Martins Ri-
beiro logo pelo dito Juiz foi mandado em
louvor de Deos e Nossa Senhora da Conceição
se fizesse audiencia como de custume e
se fez e sendo nella pelo dito Juiz foi dito
que elle tinha Ordenado a Antonio Gomes
Ferreira Alcaide desta Villa fosse a Casa
de Domingos Gomes Ferreira e lhe tomasse
as Armas que nella achasse e as trouxesse
para as entregar a Pedro Nunes Dias
procurador do Conselho para as vender
em Almoeda publica e com effeito o dito
Alcaide as foi buscar e as entregou ao dito
procurador do Conselho para as vender
em Almoeda publica e com effeito o

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Domingo de [illegible]

Auto de posse ao Juiz Ordinario
do Coronel Manoel Dias de Moura
Vereador Procurador
Juiz Ordinario

Aos sinco dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos sincoenta annos nesta
Villa de São João del Rei em Caza
de Audiencia perante o Juiz Ordinario
Vereador e Procurador Capitão
Bernardo Coronel Manoel Dias
de Moura e Procurador do Conselho
do mesmo Juiz apareceu
o Juiz Ordinario nesta Villa
Guilherme Augusto de Oliveira
Leite e lhe foi deferido o Juramento
do Santo Evangelho sobre o qual
Jurou de bem e fielmente
Servir o dito Cargo e dar
Juramento aos Juizes de Fora
Vereadores Procuradores
Escrivães Almotacés Thesoureiros
Alcaides Carcereiros Inquiridores
Contadores Avaliadores Distribuidores
Porteiros e mais Officiaes de Justiça
e Fazenda que lhe forão apresentados
e Sendo-lhe deferido o Juramento
dos Santos Evangelhos em
que

Da Carcere
Juradeyra
Mano Dias de Oliveira
Vrie Santos
Mel Duarte
Treslado
Bras de Carijo
Serado

[07]

Lo que se ofrece informar a Vra Alteza
Sr. Dn Luis Vicente de Velasco
Secretario de Estado y del Despacho
Universal de Guerra

Lorenzo Ric.o Brillo

Escribano de Guerra

En la Villa de Madrid a veinte y tres dias del mes de Enero de mil setecientos y quarenta y quatro años ante el Señor Don Joseph de Carvajal y Lancaster Caballero del Orden de Santiago Gentil hombre de la Camara de su Magestad Secretario de Estado y del Despacho Universal de Guerra Intendente General de Exercito y Real Hacienda Superintendente General de Correos Postas y Caminos Juez Conservador de la Renta de Tabacos Salinas y Minas de Almaden Comisario Ordenador de los Reales Exercitos y Provincias de Extremadura Superintendente General de Rentas Reales Generales y Provinciales de los Reynos de Andalucia Juez Privativo de Penas de Camara y Penas de Estrados y Gastos de Justicia de la Real Audiencia de Sevilla y Subdelegado de Rentas Generales y Provinciales de los Reynos de Castilla la Nueva Murcia Jaen Granada Toledo Estremadura Leon Galicia Principado de Asturias Provincias Vascongadas y Navarra por Su Magestad (que Dios guarde) y Juez Conservador de la Renta de Tabacos Salinas y Minas de Almaden en todos los Reynos de la Corona de Castilla y Leon por Su Magestad (que Dios guarde)

[illegible] Juiz Ordinario desta Villa
na Caza do Conselho Dizeo Domingos
Jorge Velho Procurador do Concelho

E por Elle foi dito q Elle Tinha
Hum Requerimento q Lhe Fizera
Antonio Rodrigues Barboza Morador
nesta Villa Sobre q Requeria a Elle
Juiz Ordinario Lhe Mandasse Citar
Os Officiaes da Camera q Elle Sup.
Sabia Estavão Obrigados a Asistir
Nos Acordos q Se Fazem Sobre
Cousas Tocantes ao Bem Comum
E Requerendo Elle Juiz Ordinario
Q Se Lhe Mandasse Hum Termo
Em q Se Obrigassem os Officiaes
da Camera a Asistirem aos Acordos
q Se Fizessem Sobre Cousas Tocantes
ao Bem Comum Elle Juiz Ordinario
Lhe Mandou Passar

Termo de vereança de 10 de Janr.

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil setecentos
oitenta e seis annos nesta villa de São João de
Elrey Casa da Camara della aonde se
achava com vereança Ordinaria com
migo Juiz Ordinario compa
receo Bento Costa e Vasconcellos pedin
do lhe mandasse dar juramento
para tomar posse do officio de Juiz
ordinario desta villa e logo pelo
dito Juiz lhe foi mandado que
fizesse o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles
em que pos sua mão direita e
debaixo delle prometeo cumprir
bem e verdadeiramente as obri
gaçoens do dito officio e logo
pelo dito Juiz lhe foi dado posse
do dito officio e assim o disse
e lhe obrigou a fiança dos Verea
dores mais velhos na forma
da Lei

Joaquim Antonio Santos

Manoel Duarte

Fez este termo que da o escrivam dos orfaos Antonio Bo
telho da fonseca

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil setecen
tos e trinta e sete annos nesta casa da Camara
da dita villa aparecendo presente o Capm
Ignacio Rodrigues da Costa e logo pelo
dito Juiz lhe foi dito que visto estar
principal pagador de duzentos mil reis no
mio Botelho da fonseca escrivam dos orfaos
os fianssa no cargo do dito officio que
Rodrigues da Costa e logo pelo dito Ignacio
Lista e obrigou a fiança dos duzen
tos mil reis na forma da Lei

Sobrinha [illegible] ebemis auidos [illegible] a ver
[illegible] fiador
[illegible] Antonio de Mendonsa de seu
[illegible]

Gil Rodrigues dos Santos

Auto. de vereação

Aos dezaseis dias do mes de Janeiro de mil e setecentos
e trinta e sete annos nesta villa de Sam João del Rey minas
do Rio das Mortes em casas do Senado aonde se achavam
o Juiz ordinario Constantino de Souza
os vereadores Pedro Vaz de Barros e Francisco da Costa dias
Antonio de Freitas. e o procurador Joze Martins Duarte
sendo a Vereação aqui

Auto de Juramento

Aos dezaseis dias do mes de Janeiro de mil e setecentos
e trinta e sete annos nesta villa de Sam João del Rey
minas do Rio das Mortes em casas do Senado aonde se achavam
os Juiz ordinario Constantino de Souza
os vereadores e procurador sendo ahi

Acordaram fazerem os termos de Juramento
dos taboas e aferirem as medidas e balanças
nos lugares de suas moradas

Acordaram mais mandar pregar Edeal mandado seu

executivo para lecobrarem os foros do anno pas-
sado

Acordaram mais despachar alguns pedidos
deferindo os partes e por não aver mais que
acordar mandaram ler huma carta de Sesmaria
que pedio Francisco Antonio de Mendonça e
acharam dar a mesma que se pede

Juiz Vereadores

Manoel Lopes de Lima Justa

Aos 8 de Janeiro

Aos oito dias do mez de Janeiro de mil sete centos e vin
te e sete annos nesta villa de S. João del Rey mandou
o Juiz do mesmo mez e anno de sua ordem
ao seu escrivão do seu cargo Francisco Dias de Souza em mais
vereadores e Procurador abaixo escritos

Acordaram mais despachar alguns pedidos deferi
dos os partes e por não aver mais o que dizer deferindo partes
com justiça

Acordaram mais afim huma carta de sesmaria de San
ta Rosa em favor de Antonio Gonçalves de Carvalho

Diz elle Juiz que dizem nos com nem o ajuntado
ordenado que detem feito com Gome alegeito da
Com Emque a dita Camara de Villa nos com uni
mdiz ordenado por nos Juiz que lhe mandemos
dezem a Mon ant ao dito alcaide Gonçalo
Antonio de Menton se diminuam da Comarca
Due os crea

Auto de Verian

Aos dezaseis dias domes de fevereiro de mil e
trezentos trinta e seis annos nesta Villa de
El Rei Minº de Bej dar Morey em nos Paços da
Audiencia onde estava o dito ordinario Gonçalo
Lourenço e Vereador Pedro Lourenço dos Santos
o Procurador Joze Martins Duarte e Sendo ahi
em verian

a Ordenação manda dar
nadar dua dizia
ara diligencia
testemunhas
virem
fazemas perg
testes
fim de
me

ordenaram. dos padres Augustinos Beiras de fevereiro
por nos ouvir que mandem ordenado de
Verian por ordenado
Mir Duarte

[10]

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil e sete centos e sessenta annos nesta Villa de Sam Joze Del Rey Minas do Rio das Mortes em casas da Camara della aonde se achavam os Juiz Cad.e da Corte Pinto Vereadores e Procurador Joze Martins Pereira e sendo ahi

Ordenarão Vereador algumas pessoas tratando as para com justiça e por nada haver mais que deliberar deram o termo de vereança por acabado eu Francisco Antonio de Mendonsa escrivam da Camara que escrevy

Pinto
Valentim
Lima
Mid.l Duarte

Aos onze dias do mez de Março de mil e sete centos e sessenta annos nesta Villa de Sam Joze Del Rey Minas do Rio das Mortes em casas da Camara aonde se achava o Juiz ordinario com os officiaes da Camara abaixo assignados e sendo ahi apareceu presente o Sargento Mor Bento Lemos Jordão morador nesta villa pessoa q. vereadores pello mesmo foi

Mormade que trato emomeado por elle dito
Senado para | tizoureiro do cofre e demais dos
famos do dito Villa e seu termo e Magistrado
dito e Sargento Mor foi dito q̃ que elle de sua
pia Mesa vontade tem com juramento de
prestar alguma fiança como compromisso
por tizoureiro do dinh̃o pertencente aos
o dito Villa e seu termo do anno q̃ ora
vem largo asinado por elle tizoureiro dito
sem ouro ou prata ou outra cousa que de sua
entrega para q̃ que cobrar e por ella passe
sem duvida por ter a Sua Mesa fazer por elle
sem todo o q̃ lhe pertence q̃ que saber nos dittos
pertences ley ordenação E por nos visto
o mesmo e de como assim o disse assinou
Com [illegible] de Mendonça e eu
[illegible] que o escrivi

Bento [illegible]

[illegible] Silva Duarte

C.o de fiança q̃ dou tizoureiro dos
famos

Etog.o nomeou mostrou mes como Nuno dos
Santos pello Juiz q̃ Ouvidor Mor Bento Fernan
des q̃ disse q̃ elle nomeava um fiador
ro do Juizo dos Orfãos dos ditos
Antes ditos Orfãos de que se fizesse
Fernandes Fiador nesta Villa

Vence citado pedro gonçalves conego
reposteiro mor da Sancta Sé do dito Cabo
deste anno proximo ellectivo e sem com-
primento de cuja obra ficou por fiador gon
çalo lopes advogado cobrigarão todos os bens
moveis e de raiz que forem sogeitos Mordomo
domingos. Notificou isto mesmo aos dous
dos Confrades e lhe tomou aceitação
como de lei de que tudo mandou fazer
este termo que assignou com Francisco
Antonio de Abreu escrivão o
como sua propria

José Fromantiere

Aos dezanove dias

Aos noue dias do mes de Março de mil e sete
centos e trinta e dous annos nesta villa de
Santo Thomé Reino do Rio dos Mortes
em casas de morada de Caetano Gonçalves
Pereira onde se achauão presentes
os Juiz ordinario Lourenço Rodrigues
os Vereadores e procurador Manoel Lopes

Ordenarão os juizes alguns apellidos
pedindo os por ley de justiça, Ordenarão
mais mandou fazer este termo aos dezanove de
Março de mil sete centos trinta e dous

Ordenarão mais ao mordomo fiscal obrigasse
os dous procuradores que mais nesta mais procedão

despacho mandaram alabar ao ouvidor
viana em que acidiram ordinos Simão
Cardoso Antonio de Mendonça
e Miguel Dias que vem com

Fr. to de

Fernão de Moraes Pinto

Almoxarife

Aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos e
vinte e sete annos nesta villa de Sam Paulo em
os Paços do Conselho della onde vieram os
Juizes e officiaes da Camara e Senado e
apareceram presentes os ditos Gaspar
Vaz, e Antonio Pinheiro e sendo
ahi pelo dito Senado lhe foi dito
que visto o Alvará que ora
de novo veio sobre a
em carregar os
escritos ignorem
em Camara
de
de

Auto de Vereança

Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil e sete-
centos e trinta e seis annos nesta Villa de Setuval nos
Paços do Concelho onde eu Escrivão do Cargo abaixo
nomeado vim e sendo ahi pelo Juiz ordinario Manoel
Ferreira de Mattos e Vereadores Antonio Gomes Ferreira
e Manoel Rodrigues Ramos os quaes estando juntos
em Camara pelo dito Juiz lhes foi dito que elle os
mandara chamar para se tratar do bem comum
e conservação destes Povos e Termo e que todos
lhe dessem os votos em papeis cerrados para
ordenar em paz de Deos Nomeasse Juiz Governador
e Capitam Mor desta Villa e que fosse Pessoa
de Nobreza, e de calidade e abilidade para
governar e administrar justiça e Direito a Partes
Antonio de Mendonça Corrêa de Barros que
der e eleja

Feita a Eleição

Manoel Ferreira de Mattos

Antonio Gomes Ferreira

Manoel Rodrigues Ramos

Jozé Alvares de Lima

Jozé Gonçalves

Antonio da Silveira Pereira

Jozé de Mello e Castro

Antonio Gomes de Oliveira

Simão Mendes de Mattos

Anno de Veriam

Aos tres dias dorier de Abril de mil e sete
tos e trinta e Sete annos nesta Villa de Sam Loo
de El Rej Nosso Senhor do Rio das Mortes na Caza do Cam
ara onde Estavam os Juizes ordinarios pelos Pelouro
os Procurador e sendo ahi pelos Ordenarios

Foram Elejidos Juizes ordinarios pelo primeiro Pelouro
o Sargento Mor Christovam Mais Abreu Camacho e
o Capm Manoel Dias Monteiro de Mendonca e Ve
readores pelo Segundo Pelouro o Capm Manoel
Gomes de Proenca - e Elejerao mais mandarem pa
ra Este Anno Procurador para a Camara Vereador
elle Sargento mor Christovam Mais Abreu e por não terem mais
que fazer Mandaram ao Escrivam da Camara que fizesse este termo de Eleicam
e nelle assinaram todos Eu Bonifacio Antonio
de Mendonca Escrivam da Camara que o escrevi

Christovam Mais Abreu
Manoel Dias Monteiro de Mendonca
Manoel Gomes de Proenca
Manoel Duarte

Termo de Vereação

[13]

Aos Vinte dias do mez de Abril de mil oito centos
e vinte e hum annos nesta Villa de S. João del
Rey Minas do Rio das Mortes em caza do
Juizo da Ouvidoria, onde se achavão os Juizes Ordi
narios e Vereadores

Item Acordarão em que se passe huma Certidão a
parte como pedia, e Acordarão mais Mandar
passar Mandado para Se pedir ao Juiz
Provedor Geral com Alçada emquanto as
Partes se não Ajustarem da Bulla de
S. Santidade por quanto se não tem Maiz que
Acordar derão o Termo de Vereança
Juramentado e que acharão tudo em
Ordem e Mandarão passar o presente
Termo que assignarão

Vieira Ortiz
Manoel Duarte
Reis de Sá

Autos de Posse

Aos Vinte dias do mez de Abril de mil oito centos
e vinte e hum annos nesta Villa de S. João
del Rey Minas do Rio das Mortes em Caza de Ve
reação onde Veio Antonio Ortiz Juiz

e Procurador e Vereadores

Item Acordaram mandar pasar Hum mandado para o Procurador cobrar do Tizoureiro do Senado trinta e dous cruzados de ouro que Ihe deu por Hum emprestimo que lhe fizeram para a boa e cabal conta dos livros e dos dinheiros do Concelho e Acordaram mandar pagar Esta quantia pela Receita da ouvedoria Jose Carlos de Lima Quinze mil e nove centos e sessenta e dous reis com que Lhe nesta camara foram pagar deram conta da correi com que hade pagar os cruzados que assignaram todos Eu Francisco de Sousa Rendon o escrivam da camara o escrevy

Lida

Auto de Criança

Aos quinze dias do mes de Abril de mil e Sete centos e trinta e Sete annos nesta Villa de Sam Joao del Rey Minas da Rio das Mortes em as Casas da Camara onde Se Achavam o Juiz ordinario Francisco de Sousa Rendon e Vereadores e Procurador e Sendo Ahi

Item Acordaram Requerador Alegando Perante os ditos Juiz e Vereadores e Procurador que elle Requerente Se Achava com Hum Escravo Crioulo por nome Joseph de idade de Sete annos pouco mais ou menos o qual Escravo Se Achava com Hum Sarnento Sem Remedio algum e que Elle Requerente Se Achava Sem Remedio algum para o poder curar por Se Achar pobre e Sem Remedio algum e que

Em Gomes Gonçalves Serrasine fazendo
Auto de nouo audiencia do curr.or logo
em Geronimo Rodrigues indo eu asse
to Corral e sendo feito como ouue de fazer
dito Gonçalves Gonçalves atado e ameaçando
dizendo pella banda do Rio sendo pa
Terra no dito curral para ele feito e
nenos nada entrado Mandaram o dito Gonçalves
condenado em Noue Cruzados e Dez
Mandem com direito dos Reos dito Gonçalves
Gomes Gonçalves. ouue por feitos e
Leitaram de Todo o direito a que fazia
Tendo o Reo parte auferida pessoalmente
que ouue por feito Se Reduzia a
Qualidade para ouue o Accusado no
Referido para dito effeito afirmaram
nos Mandou pasar Este Mandado para
Ser e quem tiuer Poder efforado aque
Este for apresentado para a Ser
nos Sebastiam Geronimo que ouue feito
Este com Comminação de que ouue fa
Tendo Deremos por Deu Reo ouue
Referido e por nam auer mais que
Ordenar Deram Este Sentença pronunciada
na Cidade Bando Ant.o de Mendonça
et Circumstantes em Seu Cartorio

Diogo Alz Tanbz Christ.o

Nid Duarte

[15]

Item Mandou-se
Item Mandou-se
Item Mandou-se

Auto de Vereança

Aos trinta dias do mez de Abril de mil e oito centos e cinco annos nesta Villa de São João de Pi[illegible] nas casas do Paço do Concelho onde vim eu Escrivão abaixo nomeado e sendo ahi presente o Juiz ordinario Francisco da Costa Dias com os Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados

Foi ordenado que por parte do Concelho se requeresse a Sua Alteza Real a graça de mandar que os Juizes de Fora das Villas não tivessem Jurisdicção nos Termos dellas, e que os Juizes ordinarios e Vereadores as exercitassem como até agora tinham feito

Foi ordenado que se requeresse a Sua Alteza Real a graça de mandar que os Juizes de Fora das Villas não tivessem Jurisdicção nos Termos dellas, e que os Juizes ordinarios e Vereadores as exercitassem como até agora tinham feito

Foi ordenado que se requeresse a Sua Alteza Real a graça de mandar que os Juizes de Fora das Villas não tivessem Jurisdicção nos Termos dellas, e que os Juizes ordinarios e Vereadores as exercitassem como até agora tinham feito

Foi ordenado que se requeresse a Sua Alteza Real a graça de mandar que os Juizes de Fora das Villas não tivessem Jurisdicção nos Termos dellas, e que os Juizes ordinarios e Vereadores as exercitassem como até agora tinham feito

× Procurador de partes que deste Juizo
Ordinario desta Villa de Sam
Miguel vio Autos de Libello
Civel entre partes Autor
Manoel Lourenço Ribeiro
Reo Antonio Dias Pinto
Sobre dizer o Reo ser
devedor ao Autor em
quantia de quatro centos
mil reis, e mais custas
como mais largamente
nos ditos Autos se
contem, e mostra
Sentença por Nós
proferida, pela qual
condemnamos ao Reo
a que pagasse ao Autor
a dita quantia, e custas
em que o havemos por
condemnado, e sendo
lhe feita a Sentença
lida, e publicada
pelo Escrivão do
Juizo, e Audiencia
Publica, e pedindo
o Autor Carta
de Sentença
para

(Sonc) ... Hermenegildo ... Sousa ... Fernandes ... Pereira

Diz o Juiz de Direito

Porquanto pedimento geral dos ... Fernando Ribeiro Brito para não ser Almotacé e ser Avaliador dos Santos, para bem servir o dito cargo de Almotacé, o que promete fazer bem e verdadeiramente como se lhe encarrega de servir os ditos dois meses, de Maio e Junho e Moço Reformado, e prestou juramento pelo Livro ordinário. Constantino de Sousa e Silva o aceitou e assinou com o Juiz ordinário e Escrivão da Câmara que o aceitou. Amador dos Santos

Juramento

Auto de Vereança

Aos outo dias dos meses de Maio de mil e oitocentos e trinta e dois nesta Vila de Leiria Casa de Audiência Pública onde se achava o Juiz de Direito Presidente Manoel Maria de Castro e Sousa comigo Escrivão abaixo nomeado e assinado e mais Vereadores abaixo assinados e sendo ahi presente o Procurador do Concelho Joaquim Ferreira Gomes Pereira e sendo ahi por elle Juiz de Direito foi dito que elle tinha sido informado que os Moradores desta Vila e seu Termo tinham feito uma Representação ao Governo Civil do Distrito de Leiria sobre a falta de Pão que havia nesta Vila e seu Termo, e que o Governo Civil tinha mandado para esta Vila e seu Termo mil Alqueires de Trigo

X

citado Roman de Souza Alves
e para ser remetida ao Juizo para
Roman de Antonio Gonçalves Lopes
de que fez termo de deposito ao
Juiz e por nam haver mais cousa
alguma / deram o Termo de vistoria
por concluido e eu Francisco Xavier
Pinto de Mendonça o escrivam o
escrevi

Souza Alves
Antonio Gonçalves Lopes
Miz Duarte

O Removimento de Defo
funto

Aos ouze dias do mez de Maio de mil
e oitocentos e trinta e dous annos
nesta Villa do Coxim e Casas de Moradas
de Mim Escrivam adiante nomeado
vindo o Juiz Ordinario Presidente
Capitam Roberto Antonio Galvão
e Procurador, e sendo ahi
presente o Doutor Curador Geral dos
Orfaons para o fim de ser
nomeado Louvado em lugar do
Tenente Coronel Antonio

que Eu Escrivão de Paz hoje
tenho uma procuração de Antonio
Pires casado com Rosa Maria de Jesus
de idade de mais de vinte annos
e menos de trinta e cinco
moradores nesta Freguezia
de Santa Anna do Rio Verde
para o citar para comparecer
hoje em meu Cartorio a
fim de ser inquirido sobre
os artigos de Justificação
que pelo Justificante lhe
forão apresentados e
sendo hoje o dito dia
mez e anno em meu
Cartorio compareceo
o Justificante e
o Justificado
e sendo
Auto
Aos 3 de Dezembro
de 1855

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil oitocentos cincoenta e oito annos nesta Villa de Santa Anna do Rio Verde em meu Cartorio

Mortos em as partes da Asmara onde se Faz
Lombe tanda de Couza e outros feitos da Coma
ra e Procurador e sendo Eleitos por Juizes

Item Ordenaram Mandar por Hum mandado
que o Procurador Obrar Fazenda Em
Vereação Para a Cidade Ericeira
de Janeiro Como a Camara Custadeira

Item Ordenaram Mais Mandar Pedro outro
Sim mandado para dizer Dos ordenados
dos Padres de Geroalem

Item Ordenaram Mais em Dereito Algum
Pedido que Deferindo as Partes Com Justiça
por Nam Auer Mais que a Ordenado em
Direito deveriam de Proceder Em
que a dita Camara Custa Em Sancio
Antonio de Mendonça Criminalmente
na que Deer Ser;

Sua Custa

Fernão Soares Chaves

Mel Duarte

Auto de Criação

Aos vinte e Seis dias do mes de Maio de mil
e Seis centos e trinta e Sete annos nesta Vil
la de Sam Lourenço da Ilha Mandou Dous

Morte ou mes casey de Pomoral de Arouche se
ordenam os Autos de Inquirição a que
mais se procedeo ex officio de
Justiça sobre

Item Mandou o Doutor Provedor escrever Eu mos Sortos para
a Vila de Sintra Eu mos de Sua Magestade que De
os Gouveas de Porqueiro dos Comarcas que se
Seguem no Destricto da Comarca Coutada
de Manoel Caetano Juiz do Civel Domingos da Silva
Pereira Commissario Provedor
em Junta pelo ordenado Juiz Provedor
nos Auditorio de Lisboa residente Corrente de
Seu Ouvidor para a dita Provedoria se Elei
gerem Cada Noventa Mil Reis para Se
Lo de Sua Real Ordem Juiz de Fora da Vila
de Mafra e Ordenou mais Eu Escrivão da
Dita Provedoria Declarasse Comigo Nesta
Mesma Ordem que Elle Não Queria Mais
Ordenado Algum Mas Sim Que Se Lhe
Declarasse Nesta Ordem Como Em Todas Cada
Huma Que Elle Ouvidor Provedor Juiz
Conservador Ordenado Que Vence

Antonio Sanches Coelho

Manoel Duarte

Antonio de Moraes

Aos trez dias do mez de Setembro de mil e oitocentos e trinta e dous annos nesta Villa de Sintra Casa das Audiencias do Real Serviço de Sua Magestade

Mortey em my Casa de Lamor aonde se acabaram
os Cartorios e Officios de Lamor e Procurador
Santo Eulalia e Cordoaria

Item Mordomo em mandou fazer Huma Carta
ao Juiz vigario da Vara para prover hum
Cartorio de Orfaos

Item Mordomo em mandou pedir a Lgumas pessoas
de Cerviço dos Cartorios com justica e prouram
ano mais gue acabou de Lyam o termo de Lem-
riamento por acabado em gue se achauam todos
Em Cancijo de Camara de Mendonsa de Lemi
nam da Lomara gue asesem

Joze Antonio Vieira Dantas Leite
Mel Duarte

Lto de Cerimonio

Aos Sinco dias do mes de Junho de mil e sete sentos e
trinta e sete annos nesta Villa de Sam Joao del Rey me
Bio das mortes em as Cazas de Lamor e Escrivam os Juiz
os Vereadores e Procurador e sendo ahi os ditos Juiz

Item Mordomo em mandou pedir alguma petisam de Cerviso os
pedidores Juizes e por nao aver mais gue dizer se acabou Lesta

Lerom o termo de vereança por auto do
dor Otão Francisco Antunes de Mendonça e de crizam Falcão
que o escrevi

Auto de vereança

Aos oito dias do mes de Junho de mil e oito centos
e trinta e dous annos nesta villa de Sam Joam del
Rey nas pousadas do Juiz ordinario e mais
Vereadores onde se achavam o Juiz ordinario e mais
Vereadores e Procurador eu Escrivão
Ei fomos abaixo asignados

Ordenou em mandou fazer Eu mandado
ao Porteiro do Conselho dos cabeçalhos
de pior Ser preso Cujo Comem morador nesta
dos Mortes pequeno

Ordenou mais ainda fazer Vereança e
pelos Juiz ordinario e mais Vereadores
de ordenou de Vereança para se tratar de
Mendonça Pereira Juiz ordinario e mais
Cruz

Aos quinze dias do mes de Junho de mil e setecentos
e setenta e tres annos nesta villa de Sam Joaõ
del Rey minha Jurisdicção nos audiencias dalli
e mais a onde se achavam os Juizes ordinarios e
Procurador e sendo ahi

Item Mandaram em deffensão por Agueda
Jacinta escrava com justiça

Item Mandaram emmandar prender com ordem
do Juiz o Procurador Cobrar e se dentro de
outo dias do Ejzoirejro do sello

Manoel Antonio Duarte

Auto de sentença

Aos vinte e outo dias do mes de Junho de mil
e setecentos e setenta e tres annos nesta
Villa de Sam Joaõ nas audiencias
dos Juizes ordinarios estando ahi
os Juizes ordinarios
Jorão.

Item Mandaram em deffensão por Agueda
preta escrava [illegible]

Poderes em forma, contra o Procurador-Geral Municipal de Direito nesta Cidade, por todos e quaisquer juízos e instâncias, para por elle e em seu nome requerer e promover quaesquer actos judiciaes e extrajudiciaes, que forem precisos e convenientes aos interesses

[illegible]

Eu Manuel Joaquim de Moraes o escrevi

Manuel Duarte

Reconhecimento

Reconheço ser verdadeira a assignatura retro de Manuel Duarte. Villa de Santa Luzia do Rio das Mortes em Cartorio de Paz aos dezoito dias do mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e nove. Em testemunho de verdade

Eu Manuel Joaquim de Moraes o escrevi e assignei

Item Reconheço ser verdadeira a assignatura retro do Tenente Coronel Commandante Superior

Para Este mandado vão Diogo de
para lobar de soldo a razão de dezoito
to dias vencido de agosto que foi como
preso que foram para as Galés

Soldaram maior em nomeou por Alm
Sua petição em parte referindo
Com justiça portarão a mandado
a sorte deram o perdão de vencimento
Sado em que se acha ao tempo
ujo Antonio de Mendonça escrivão
Da causa que escreveu

Jozé Castro

Anto. Alvares Ferreira
Mel Duarte

Auto de Posse Sentimento
ao Alcaide

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos vinte e cinco
Este anno nesta villa de Sam Lourenço
do Rio Grande do Rio Grande

Leonardo Soloncello della corde
Cattanam Luiz emmij offerij Lacca
mora juntos emdeclarou estando ali
tam bem Cadea ramirez Felizbert
eira Brandam e Manoel Lopez a Banda
Almonacel eleijto ad Vonis sendo Juiz
Juiz ordinario pello emgueamento do
Vereador Joam domingues Ramos
Manoel gomes Franco

Auto de Vereança

Aos vinte dias domes de Julho de mil oitocentos
Lanto e trinta e dous annos nesta Villa de
Sam. Joam Del Reij mandou o Juiz ordinario
mes com as mais Vereadores visita e Saude
Geral que se costuma fazer todos os annos
como Estatuto Geral ordenado
Como se fez todo Geral ordenado

Item Mandarom emmandar pregoar Geralmente
aos Criadores, de como nesta Villa pena de

Em Camara de Coimbra que Representem todos em
Cordeiro de Seij Mores

Item Ordenarom Mej emmendar fazer Em Mouta
do Graciosa Mordomo geral Dotor
Em Cabidos Seij Reino q̃ querem Rua Rica
de Sam Miguel

Item Ordenarom Mej despedir Allegações q̃ Item
defendão as partes Conjugaes

Item Ordenarom Mej Senhor os Boticarios q̃ Item
q̃ apresentacem Receitas q̃ lhes passe Mej de
Lente Veda o Regimento q̃ lhe mandou dizer
do anno passado Mor. Tenado de 1786 pello q̃ os
Mordes taj Mej Senhor Allegado q̃ por nem ao tempo
q̃ Mordes de Sua Alteza mandou q̃ se
fato em q̃ acharam todos Os Banjos
Antonio de Mendonça Furtado mandou q̃
q̃ nenhuns

Joaquim Antonio Dantas Cruz

Mid Duarte

Termo de Vereança

Aos dezoito dias Dezembro de mil sete
centos e vinte e oito annos nesta Caza da Camara
Seij Mag Pio dos Mortos em Caza do Despacho

Item Ordenaram mais q̃ hum dos Juizes ordinarios
e Procurador do Conselho Faça Audiencia
geral

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Appellação
nem Aggravo sem preceder Termo de Vista
ou Conclusão

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia das Partes

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador do Conselho

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador dos Captivos

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador dos Orfãos

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador dos Ausentes

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador da Fazenda

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador da Coroa

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador da Alfandega

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador da Almoxarifado

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador da Saude

Item Ordenaram mais q̃ se não Julgue Causa alguma
sem Audiencia do Procurador da Cidade

Vereadores e Procurador sendo Ella ahi ordenou

item Ella ordenou ende mandar citar as partes
pera hoje as horas costumadas

Item Ordenou emmandou q̃ nas Eleições
das Freguezias q̃ se fazem pera
Vereadores da S.ra Imperatriz Nossa
Senhora fiquem pella mesma forma
da Ord.ac do Liv.o 1.o tit.o 67 §. 1.o
ordenou declarou e mandou q̃ os
Juizes de fora ordinarios e
Ouvidores nas Comarcas
Antonio de Mendonça Mendes
Juramento aos Eleitores

Joaquim Alves Santos Lima
Escrivão
Miz Duarte

Termo de Vereação

Aos vinte dois dias do mez de Julho
de mil oitocentos e cincoenta e sete annos
nesta villa de S.am Joam del Rey
Minas do Rio do Morto em casas de
Camara della onde Estavão os Juizes
Vereadores e Procurador abaixo
Nomeados presentes o Juiz
de Fora e Presidente da Meza

Cadea que dexou nesta villa Romano
de Remizacam que e' cousa feito
nesse Libro [illegible] Lavrou este termo
pello dito Juiz Remizacam que asinou
Rogado a pregos e presente a mim Escrivam
Joz Jorge Correa Escrivam Mil Reis pago
Satisfeito e pagamento digo fez Satisfeita
e pagamento digo fez Satisfeita Cadea
e Remizacam Loje coatro dias do mez de
de Remizacam Loje coatro dias do mez de
Mil Reis foi in Regua e Remizacam
a Remizacam acabou Duzentos Mil Reis que
Recebeo fazer de se cloa no dezenove Mil Reis
que por Hum Mandado que o presente veo
Repra para pregos e Satisfeito dezer sera
Jo dosse Juiz do Recibo corrente Posto
dezembro que se Satisfasem e pagasem
como dinacam e logo pello dito q Remizacam
Cristovam de Sousa foi dito que elle Ganha
tido o dito Duzentos Mil Reis Damando Pro
cesso dezembro que pello dito Juiz
Sado que Recebia Tesouro Sendo Mil Reis
Hora Vergnio Damaso Do Rizoreiro
Do Recibo Corte Recebeo Sello Reis
pregos e Satisfeito dadiu comia dezi
Sento Mil Reis com Mil Reis
Recebemos por primeiro pagamento
porque se Remizacam dito dadiu cadea
Hora e Logo Mandado Cadea
Jorge Sel fiador primeiro pello dito
dito comia que Pedro Cadea
por pregos e Jouraco Ribeiro Brito que
presente foi. Logo dito nesta villa
pregueiro que Recebeo dito Mil
Sento Mil Reis com Mil Reis
Recebemos por primeiro pagamento
porque se Remizacam dito dadiu cadea
Hora e Logo Mandado Cadea
Jorge Sel fiador primeiro pello dito
dito comia que Pedro Cadea
por pregos e Jouraco Ribeiro Brito que
presente foi. Logo dito nesta villa
pregueiro que Recebeo dito Mil
Sento Mil Reis com Mil Reis
Recebemos por primeiro pagamento
porque se Remizacam dito dadiu cadea
Hora e Logo Mandado Cadea
Jorge Sel fiador primeiro pello dito
dito comia que Pedro Cadea
por pregos e Jouraco Ribeiro Brito que
presente foi. Logo dito nesta villa
pregueiro que Recebeo dito Mil
Sento Mil Reis com Mil Reis
Recebemos por primeiro pagamento
porque se Remizacam dito dadiu cadea
Hora e Logo Mandado Cadea
Jorge Sel fiador primeiro pello dito
dito comia que Pedro Cadea
por pregos e Jouraco Ribeiro Brito que
presente foi. Logo dito nesta villa
pregueiro que Recebeo dito Mil

Diz Mogo pello dito fiador de cima nomeado
Em Cumprimento de sentença foi citado
fiança por fiador e principal pagador
Direito e Direitos. de forma Reformada
que nesta Cauza deduzio e que se
Mostra bastante favor ou privilegio
que possa ter para não poder ser
fiador para que obriga sua pessoa e
seus bens e lhe contrariou e adigaram
Embargos de Antonio de Mendonça
e as testemunhas do mesmo que adiante

Lourenço Rib.ro Britto

Cristovão de Faria

Aos vinte dois dias do mes de
Outubro de mil oitocentos e trinta e sete
annos nesta villa de Sam Joam del Rey
Minas do Rio das Mortes em caza de
morada de Sua Excia o Snr Barão
Commendador

Hem o Escrivão Commendador fez Entrega dos
Embargos
Fianças inquiridas Sentença Cauza Ribeiro
Mitos e Justificação por Sitio e Reforma
de Partes

Hem o Escrivão Commendador fez Entrega dos
Autos para Libello a Fazenda Publica
por Doutor Procurador Geral

Item Diz Rui Lourenço que elle deo
por sua conta a Rui Gomes
Rui Dias

Item Jorge Fernandes mandou por
Lourenço Rodrigues seu Procurador cobrar
Jeanes Outeiro

Item Fernão Gonçalves Rendeiro
de Alguns pedaços de Vinha
da Longueira Diz q̃ lhos tomou por mor
Nenaue q̃ recadou em q̃ele
e nam Dizem q̃ lhe nam Jaz direito
Miguel Anes Jouue q̃ lhe nam Jaz
mor q̃ q̃ Diz

Juez Cl 104 Vereadores

Rui Lopes Rui Duarte

Affonso Queriança

Item Jorge Lourenço de Sam Pedro
do Cabo de Mile de Idade de Sete
to Oitauos nos Reis Diz q̃ elle
Joam Alues Moço de Rui Dias Mor
em sua Casa Declarou q̃ elle
Estaua os Juizes Vereadores e Procurador
e Mordomo Ealli Jurados

Item Mordomo Gonçalues Gomes

Aos Srs. Governadores de Londres e
em que se Reduzem os Concelhos
Livres de Jurisdicção dos Magistrados
de 1ª Instancia

Item Ordenaram Mandados
por Huma Portaria pondo
Provisor Geral Luiz Mar
ques de Queiroga Mezquita Corrêa
de Mendoça Ribeiro

Item Ordenam mais que
Elles se Regulem pela Ley
Lavrada em Tres de Outubro de
mil e Setecentos e Setenta e Hum
para o Governo Economico
das Camaras

Lisboa Occidental

Hoje dez dias do mez de Outubro de
mil e oitocentos e trinta e dois nesta
Nobre Cidade de Lisboa Occidental
Praça do Rio de Mouro em Casas
Camaras onde Estavão os Juizes
Vereadores e Procurador Comigo

Vide Termo atraz Escrivão
Mid Duarte
Assignado

Termo de Juramento

Aos dez dias do mez de Outubro de
mil e oitocentos e trinta e dois nesta
Nobre Villa de Rio de Mouro e Casas
Camaras onde Estavão os Juizes
Vereadores e Procurador Comigo

Auto de Ordenanças pelo Escrivão
ao Procurador de Vereação pelo
Doutor Ouvidor da Comarca contra
Domingos Rodrigues Ferreira
Negociante de Grosso Trato
Morador nesta Cidade e Reo preso
na Cadeia desta Cidade
Sentença

Aos vinte dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum anos nesta Cidade do Rio de Janeiro nas Casas da Morada de mim Escrivão adiante nomeado pelo Doutor Ouvidor da Comarca Manoel Pinto de Souza Coutinho Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Fidalgo da Casa de Sua Magestade Fidelissima com exercicio no Despacho do Desembargo do Paço Commendador das Commendas de Santa Maria de Lagares e Santa Maria de Sarzedas na Ordem de Christo Senhor de Sarzedas Pombal Redinha e Carapinheira Juiz das Justificações Ultramarinas Corregedor e Provedor nesta Comarca e seu Termo por Sua Magestade que Deus Guarde etc. Eu Escrivão abaixo nomeado vim com o Reo preso Domingos Rodrigues Ferreira Negociante de Grosso Trato Morador nesta Cidade a Audiencia que o dito Doutor Ouvidor costuma fazer nas Sextas feiras de cada semana para ouvir Partes e Testemunhas que nella quizerem Justificar e Sendo ahi pelo dito Doutor Ouvidor lhe foi dito que visto estar Culpado nos Autos de Ordenanças que contra elle se tem Processado e Sentenciado a Degredo para Angola e Multa de Cem mil reis para as Obras Publicas desta Cidade e Cadeia desta Cidade e Custas dos Autos e Sendo Condemnado em Revista pelo Juiz Conservador da Nação Britanica e Appellado para a Relação desta Cidade

Jurisdiccion

En Hoy dos dias del mes de Enero de mil ochocientos treinta y nueve años yo el Juez de Paz de esta Villa de San Juan Bautista Alcalde Nominado por ministerio de la ley hice comparecer ante mi a Don Ramon Garcia Vecino de esta Villa, y Natural de Puerto Rico, de estado casado, de oficio Comerciante, de edad de cincuenta años poco mas o menos, a quien le tome juramento que hizo por Dios Nuestro Señor y una Señal de Cruz en forma de derecho bajo el cual prometio decir verdad en lo que supiere y fuere preguntado, y siendo Examinado al tenor del Interrogatorio dijo llamarse como queda dicho, ser de la edad que tiene, Natural de donde queda expresado, Casado con Doña Maria Antonia Ramirez, Comerciante de esta Vecindad, Vecino de esta Villa, Alcalde Nominado de la misma, Religion Catolica Apostolica Romana, que no le comprenden las generales de la ley, y

Al primero dijo que conoce a los Contrayentes de vista trato y comunicacion, que son Solteros, que no tienen impedimento alguno para contraer Matrimonio, que no son parientes entre si dentro de los grados que prohiben las Leyes, que no tienen Hijos Naturales ni Adoptivos, que no tienen Bienes algunos, que no tienen Deudas, que no tienen Pleito pendiente, que no tienen Tutela ni Curaduria, que no tienen Dispensa de Amonestaciones, que no tienen Impedimento alguno para contraer Matrimonio, que no tienen Parentesco de Consanguinidad ni Afinidad, que no tienen Parentesco Espiritual, que no tienen Parentesco Publico, que no tienen Parentesco Honesto, que no tienen Parentesco Civil, que no tienen Parentesco Natural, que no tienen Parentesco Legal, que no tienen Parentesco Moral, que no tienen Parentesco Religioso, que no tienen Parentesco Politico, que no tienen Parentesco Social, que no tienen Parentesco Economico, que no tienen Parentesco Cultural, que no tienen Parentesco Historico, que no tienen Parentesco Geografico, que no tienen Parentesco Linguistico, que no tienen Parentesco Artistico, que no tienen Parentesco Cientifico, que no tienen Parentesco Filosofico, que no tienen Parentesco Teologico, que no tienen Parentesco Juridico, que no tienen Parentesco Politico, que no tienen Parentesco Social, que no tienen Parentesco Economico, que no tienen Parentesco Cultural, que no tienen Parentesco Historico, que no tienen Parentesco Geografico, que no tienen Parentesco Linguistico, que no tienen Parentesco Artistico, que no tienen Parentesco Cientifico, que no tienen Parentesco Filosofico, que no tienen Parentesco Teologico, que no tienen Parentesco Juridico,

Ante mi
Juan Duarte

Aos Vinte e Sey dias do mez de Agosto de
mil sete centos e Sincoenta e Sinco annos
nos moradores da Villa de Nossa Senhora
do Rozario do Porto de Mós Capm
Valentim da Silva Gonçalves Juiz
ordinario da dita Villa e seu Termo
por Sua Magestade que Deos guarde
de Sua Ordenação e Leis do Reyno
e Provizão de Sua Alteza que Deos
guarde de Sua Real Mão dada em
Lisboa aos Sete dias do mez de Julho
deste presente anno pela qual Ordena
que os Juizes ordinarios destas Villas
e seus Termos não Sirvão mais de
hum anno e que Sirvindo hum anno
não Sirvão outro sem primeiro
Passarem tres annos e que os Juizes
que Servirem Sejão Sempre Homens
Nobres e de Calidade, e Sendo
Nesta Villa e Caza do Conselho
Sendo Presentes Nos

Vidal Vereador
Nuno Duarte
Procurador

Termo de Juramento

Aos Sete dias do mez de Setembro de mil Sete centos
Sincoenta e Sinco annos nesta Villa de Santa Maria
do Rozario do Porto de Mós em Caza da
Camera della aonde Se achava o Juiz ordinario
Valentim da Silva Gonçalves commigo Escrivão
adiante nomeado e Sendo ahi pelo Juiz
ordinario lhe foi dado juramento aos Santos
Evangelhos em hum livro delles em que
poz a Sua mão direita debaixo de cargo
do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente
Sirva o Officio de Juiz ordinario nesta Villa
e Seu Termo e Sendo perguntado pelo
Juramento que lhe foi dado Se o aceitava
Disse que o aceitava e Prometia

... Ordarão em Mandar se passar duas
Cartas de Ordens Hũa sobre Jeroni
Coelho Mandando dar Posse da Ilha
dos Lobos a Cabo da Laje de Angelim
pello Mandado

Mais ouve Hũa Ordem em Ordar como
vos Aviso Certeza pello Cabo da Cali
fornia em Manoel de Barros de Mon
guis de que Veio Hũa Cruz de Cam
que Hũa Cruz

Dia Vdr Antonio Cruz

Mel Duarte

1

Aos 12 de Setbr. de 1737

Aos doze dias do mes de Setembro de mil sete
centos e trinta e sete annos nesta villa
de S. João de Ilha mayor do Rio de
Janeiro em Caza de Thome de Alma
deo Juiz Ordinario pello Illmo Senhor
Senado pella ordem q. se vio e leo
Illmo Senhor Pedro do vale Silva
Mendonça Ej a Ordenado em Camara
Se mandou para a Ilha de Sta Cruz
Se declarou em Ordem de Camara
mais preparos de Ilha de Jorge e mais
Ilhas e em dita Ordem Ej Junto Cali
mais a Ordens emque Ordena
Cabo Mor Comissario do Officio Mor de
no para que Substituia Hũa de presente
presente neste Senado a Ordem que
Ej de Comissario de Officio Mor como de
Provedor na dita Ilha com o Juiz
Juramento para Se Obrigarem a pordenado

Regido della nos. E dita Camera Com somi Pakos
nossos dque nos o prezentando no h.e Comina do
filos Supra Contra pessoa alguma, e cordaos em Rej. Ver Eus.
mos. e cordaos mais cauza alguma de que faça mo
ção nem Requerimento algum sob. Domingos de Soura Ro.
as dos 25 deste q. vay assignado pello Juiz della e mais Off.es da
Camera. Jozé Ferreira Pinto da
Moreira Silva Lima Freire Teixeira
Silva

A Cordaõ de 13 de Setembro de 1737.

Aos onze dias do mes de Setembro de mil setecentos e
trinta e sete annos Domingos Gonçalves Ribeiro
no Cabo do Mato em o lugar da Camera della
aonde se achava o Juiz pello dito Snr. Pedro Nu
nes Tinoco e mais Officiaes abaixo assignados
ahi do Snr. Vereador abaixo assignado
Procurador do Concelho Sargento Pedro do Vale del
vas sendo ahi Cordaõs em Relação Vereação
mal de Setembro q. se Segue por
missa vereação em seu nome q. apresentou se em
mesa de mis vereação abaixo declarado o Escr.
gimento nesta forma q. ja Se Remandou
Juiz Ordinario em Cordaõ que se Rey Deos em
Se dos pres. de Ordenação que dinda parece
Tenha o cargo de Juiz Ordinario delegado que
Sendo Escrivendo o Real mt. por serem
achar Regedor nesta Camera tendo
o dito Juiz. E no Regimt. capar esse
do em vir de dada carta apresentou
Sond. a ordenação por onde se acha q. o dito
e mais delegado destas minas devia pe
dir q. entre a precedencia no Regimt. que
no dito ordenação se Remanda observar.
pello mesmo a precedencia q. a Cordaõ
em q. criaõ do dito Juiz Ordinario
Esta mesa Segundo Cordaõ Ordinario

...ja sedria na primeira parte no Ter
...modo ordinario da no Reyno em tempo algum
...ynos o Ordenacoens Reynicolas, Leys, Ley
...como May ordenou mey Senhor Dom Pedro
...ondadoria

...a Ordenaçam outro sim que Emenda
...que obrigou o Estillo de Vender
...Bens de Menores dos gumas Dobleiras
...ser Comprehendidas aos Comuns Lauradores
...ser Comprehendidas aos Comuns Lauradores
...Sobre para ser Embiada a Sua
...Sobre para ser Embiada a Sua
...Alteza Dolorymo Senado

...ra a Ordenaçam mey Com algumas declaraçoens
...que mandou fazer este Serenissimo Rey
...Senhor Dom Joam o Quarto de Gloriosa memoria
...uns dos capitulos que offereceo a Cidade
...vindo de Lamego

Vereação

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil e Sete centos e
trinta e sete Annos nesta villa de Vianna e Paços
do Concelho della estando ahi presente o Juiz
Ordinario Manoel Rodrigues Lamego que veo por
Vereador Manoel Rodrigues Mendes Pereira
Procurador Antonio Gomes Pereira Juiz dos Orfaos
Manoel Gomes Pereira Juiz dos Orfaos Manoel
Gomes Pereira Juiz dos Orfaos Manoel Gomes
Pereira Juiz dos Orfaos Manoel Gomes Pereira
Juiz dos Orfaos Manoel Gomes Pereira Juiz dos
Orfaos Manoel

Cabildo y Regimiento con los Señores Corregidor y Alcalde Provincial de esta Villa de Guanajuato, en veinte y quatro de Octubre de mil setecientos treinta y tres años.

En la Sala de Cabildo de esta Villa de Guanajuato, en veinte y quatro de Octubre de mil setecientos treinta y tres años, estando en ella los Señores Corregidor y Alcalde Provincial de esta Villa, Don Pedro de Busto Bustamante, y Don Joseph Sánchez Calderón, Regidores de ella, y Don Joseph Sánchez Calderón, Procurador General de ella, por ante mí el Escribano de Cabildo de ella, dixeron: que por quanto se hallan en esta Villa los Señores Don Joseph Sánchez Calderón, Don Joseph Sánchez Calderón, Don Joseph Sánchez Calderón,

O Juiz ordenou que o Procurador desta Villa citasse a Thomas Dourado para vir a esta Villa com a Mina do Rio das Mortes, e ordenou mais que se lhe mandasse o Regimento, que se lhe havia de dar, e que se lhe mandasse o Regimento, que se lhe havia de dar, e que se lhe mandasse o Regimento, que se lhe havia de dar, e

rio geral de Entrepostos
Direitos [illegible] como se
[illegible] Rei Nosso
Senhor [illegible] Lisboa
[illegible] Todos os Ministros
[illegible] Alfandegas
[illegible] Ordenanças
[illegible] Sylva

Ordenou Sua Magestade
[illegible]

O Conselheiro Diogo Antonio Corrêa de Sá
e Brito, Cavalleiro da Ordem de Christo,
Fidalgo da Casa de Sua Magestade Fidelissima,
Deputado da Meza do Desembargo do Paço,
Intendente Geral da Policia da Corte, e Reino,
Juiz das Sizas, e Superintendente Geral dos
Contrabandos, e Descaminhos dos Reaes
Direitos &c.

Faço saber aos Provedores, Juizes de Fóra,
Ouvidores, Corregedores, Provedores, Juizes
Ordinarios, Almotacés, Vereadores, Procuradores
das Cidades, Villas, e Logares destes Reinos,
e Senhorios de Portugal, que sendo-me presente
o grande damno, que se segue ao Commercio
destes Reinos, e aos Direitos Reaes, que nelles
se pagão, pela introducção, que se faz de
differentes Fazendas, e Generos, que vem
prohibidos, e defendidos, e que não podem
ser despachados na Alfandega desta Cidade,
nem nas mais destes Reinos, e Senhorios,
e que por isso se costumão descaminhar,
e introduzir por differentes partes, e
Portos, com grande prejuizo, e ruina
dos Direitos Reaes, que se devem pagar
nas Alfandegas destes Reinos, e Senhorios,
e dos Negociantes, que os pagão, e
[illegible] Ordenou Sua Magestade, que
[illegible] Fidelissima, que eu
[illegible] Ordenanças, que
[illegible] Alfandegas destes
[illegible] Ordenanças, que
[illegible] Alfandegas destes
[illegible] Ordenanças, que
[illegible] Alfandegas destes

Fundamento

Sobre a Pessoa dos Donos de
Mulatos de Sentença e Livramento
nos Autos Crime Entre Partes
Huma de Autora o Ministerio
Publico e de Reo Manoel
Joaquim de Almeida Vianna
Vulgo Manoel Cadete Almeida
Vianna e Procurador Bastante
Seu Pai Antonio Cadete Vianna
Vulgo Antonio Cadete Vianna Dito
Legitimo Possuidor e Senhor
e Senhor dos Escravos Mulatos
Donato, Salvador, Lucas, Antonio
Dito Salvador, Lucas, Antonio
Dito Salvador, Lucas, Antonio
Dito

[32]

Joaquina de Almeyda Leyte
Joaquina de Nobrega e Sousa
Francisca Xavier Dias Leyte e Sousa
Maria Adelaide Leyte
Maria Joze Leyte
Joaquim Pedro Leyte
Joaquim Pedro Leyte Pereira
Joaquim Pedro Leyte Pereira Junior
Joaquim Pedro Leyte Pereira Terceiro
Joaquim Pedro Leyte Pereira Quarto
Joaquim Pedro Leyte Pereira Quinto
Joaquim Pedro Leyte Pereira Sexto
Joaquim Pedro Leyte Pereira Septimo
Joaquim Pedro Leyte Pereira Oitavo
Joaquim Pedro Leyte Pereira Nono
Joaquim Pedro Leyte Pereira Decimo

Antonio Dias

Domingos Ferreira Guimarães

Certidão

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil oitocentos e trinta e seis annos nesta villa de Nossa Senhora da Conceição de Monte Mor o Velho Comarca de Coimbra em meu Cartorio perante mim Escrivão de Ordem do Juiz de Direito Doutor Manoel Antonio Carneiro de Sousa e Faria Juiz de Direito da Comarca de Coimbra e Provedor da mesma Comarca e Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceo Joaquim Pedro Leyte Pereira Quinto filho de Joaquim Pedro Leyte Pereira e de sua mulher Dona Maria Joze Leyte natural desta villa de Monte Mor o Velho e nella morador e disse que elle tem sido citado para assistir a Inventario que se ha de fazer por obito de seu Pay e de sua Mãy e como elle não tem Procurador nem Advogado nesta Comarca e não sabe as Leis e Ordenações do Reino e nem tem dinheiro para pagar a Advogado e Procurador e não pode ser prejudicado nos seus direitos por falta de Procurador e Advogado e não sabe as Leis e Ordenações do Reino e nem tem dinheiro para pagar a Advogado e Procurador e não pode ser prejudicado nos seus direitos por falta de

testemunhas que por
falta de Procurador
Nomeio de Nomeação
Nomeado com juramento
in Verbo Dei

Auto de 7 de dezembro de 1737

Aos sete dezembro de mil e setecentos e trinta
e sete annos nesta villa de S. João del Rey
em Camera della estando presente o Juiz
ordinario e vereadores abaixo assignados
pelo Procurador delle foi dado a entender
Como varios protestos se mandarão pregar ao
pregão pelas ruas desta villa a fim de
Nella se não comprar carne para
Cortar dos soldados nada menos de que
El Rey Nosso Senhor mandou assinados com
Mano delRey Luis Pereira de Sousa
que dos ditos protestos se tirasse da
Camera que com elle

Juramento

Auto de 12 de dezembro de 1737

Aos doze dias do mes
dezembro de mil e setecentos e
trinta e sete annos nesta villa de S. J.
em Camera aonde se achava o Juiz ordi
nario abaixo assignado com os mais
vereadores tendo ahi a fim de tratar cousas
pertencentes ao bem comum. E logo
foi dito pelo Procurador delle que
Vem os treze

Aos quinze dias dos dezembro de mil e dezoito annos nesta villa de Vouzella em casa de morada de mim Escrivão nomeado pelo Juiz de Direito desta comarca e Provedor della como Juiz de Capellas e Residuos abaixo assignado e das testemunhas no fim nomeadas e assignadas perante mim Escrivão compareceo Manoel Gomes Vieira Casado com Maria Joaquina de Jesus moradores no Lugar de Vouzella destas freguezia e comarca e me apresentou hum Testamento cerrado que lhe entregou

Sequntase o Pantaleão sobrinho
do Reverendo Coadjutor Vicario
Manoel de Faria Sobral
Foreiro do Reino ordinario
mais Reverendo Cura
todos os sobreditos cujos nomes
Verdadeiros adiante vão
Aprovados
Aos quais todos
Juramento
Juramos aos Santos
Evangelhos

Manoel Lourenço

Juiz dos Juizes Ordinarios e dos
Orfãos Vereadores e Procurador
dos Anos de 1737=38 e 39=

Juizes
O Tenente Joseph Rodrigues de Affon.
Juiz do Mar
Vereadores
Pedro Fr.co Brandão
Juiz do Sal
Procurador
Luis dos Orfãos Machado
Almoxarife
Thomaz Lopes da Costa

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro
visto do mez de Fevereiro de mil
oitocentos [illegible] Nesta Cidade
de Nossa Senhora da Conceição
de Sabará Comarca do Rio das
Velhas em Audiencia publica
de Vereação [illegible] Juiz
de Direito Presidente Comigo
Escrivão adiante nomeado
[illegible] Vereadores
[illegible] Procurador
[illegible] Juiz de Orfãos
[illegible] Procurador
[illegible] Juiz de Orfãos
[illegible] Procurador
[illegible] Juiz de Orfãos

Roe Rodrigues Salgueiro em nome
proprietarios da Fabrica
Fabrica Brandon q vai a dar execução
Jeneralidade mas ja eo mesmo q
o Louvado Fabino Arruda q vai de Louvado
do Promotor q vai de Louvado ambos vai
vos dizeo q vai Reconhecido q sim
mo esperamos q vai de Louvado pois
Recebido dito momento pois q vai
foi dado de prometeram fazer bem e mal
bem julgando justiça pois q vai
Juramentado disse q vai de Louvado
Jeneralidade mas ja eo mesmo q vai
Louvado Fabino Arruda q vai de Louvado
Promotor q vai de Louvado ambos vai
vos dizeo q vai Reconhecido q sim
mo esperamos q vai de Louvado pois
Recebido dito momento pois q vai
foi dado de prometeram fazer bem e mal
bem julgando justiça pois q vai

Joze Nunes da Fonseca

Lourenço Ribeiro Britto

Fabrica Brandon

Lourenço Ribeiro Britto

Abreu Santos

Luiz Duarte

Luiz

Christo

Eu Joaquim Jose de Freitas Moreira que
fui nesta Provedoria Escrivão
nomeado interinamente que
em meu impedimento ordinario
e Escrivão Joaquim Jose da Fonseca
Vieira Juiz de Fora Provedor
fiz este Termo de Juramento
fiz este Termo de Juramento

[illegible]

[illegible]

Auto de vereança

Aos oito dias do mez de Janeiro de mil e
settecentos e trinta e oito annos nesta Villa
de Sam Joam Baptista do Rio Pardo da Capitania
de S. Pedro onde se achava o Juiz ordinario e Presidente
Prodigio Jose da Fonseca e vereador mais velho
Pedro Alz Barreto e Brandam e Manoel
de Andrade em lugar de Joam Nunes vereador e Procu
rador Lourenco Ribeiro Braco e Sendo ahi
por [illegible]

Item Ordenaram que fique por Almotaçe hum
dos Mezes de Janeiro e Abril pella
ley Junto ao Rocim do ordenado
Mas serem Servido de vereadores dous mezes por
cima Pedro pellos Juizes que ao diante forem
Estando este dous mezes vencidos
Estatos e com os Juizes de cada hum dos

Item Acordaram mandar por sua
Carta
Provisão Emq̃ mande q̃ Sendo dada
Sua
Saber Majestade Rubrica

Item Acordaram mandar q̃ Como o Mayz muy do
seo
fruto da terra para Sabor de Mtos Legoas q̃
fizesse
Se ponha por Ordenança q̃ Cada Casa
Sendo
Cazal de Caza q̃ tenha Caza Sendo

Auto de vereança

Aos outo dias do mez de Janeiro de mil
e oito centos e vinte e outo annos na Ca
sa da Camara onde fazem Vereação os Juizes
ordinarios e Procurador
e Vereadores abaixo assignados

Item Acordaram em Camara e Almotaceria a Ma
nuel Ramos da Fonseca que nam use mais que
ordenado que lhe foram os Senhores Juizes
ordinarios que assignaram todos e em
Camara e Almotaceria de Vereação e
em Camara que assim se cumpra

Jom. Jz. Brandão

Britto

Item Mandaram fazer termo de fiel de Dom
Gabriel Antonio de Mendonça
visto ser de Camara que assim se cumpra

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Fran.co Xavier Brandão
Andre Santos

Jozé Luiz Britto

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Item Ordenaram mais Vereadores que
se lhes requerimentos que forem
feitos nos Cartorios dos Escrivaes
Tambem se lhes dem vistas

Item Ordenaram mais Vereadores que
na Sala que servir de Audiencia
Publica se lhes dem os Cartorios de
Escrivaes pelos Escrivaes delles
Porteiros que estarão na Sala
Vereados, e Juiz de Fora
e Juiz que fazem Audiencia
e Juiz que fazem Audiencia

Mandou lavrar este termo de Juramento
de Fidelidade, que prestou o Doutor Juiz
de Direito desta Comarca Joaquim Jose
Rodrigues Torres, e mandou que todos
os Officiaes de Justiça, e mais pessoas
que servem nesta Comarca, e todos os
Habitantes della, e mais Subditos de
Sua Magestade Fidelissima, que
Deus Guarde, o prestem, e jurem
na forma da Ordenação, e Leis
do Reino, e Instrucções, e Ordens
Regias, e Provisões, que lhe
tem sido, e forem dirigidas
pelo Mesmo Senhor, e Seus Ministros
competentes, e que não obedecerão
a Ordens, ou Mandados, que
lhes não forem dirigidos pelo

Com. de Sobr. escrivão do Juiz de Paz
do Carmo e Sacramento em Meg.
Faço saber aos moradores da freguezia do Carmo
do Rio Comprido e Capella de
Nossa Senhora Medianeira que
vigario encommendado como tal
actual Vigario Collado para o que
se Requereo por Portaria
corrente e vista pareceo
o Capitão Manoel Joaquim
Monteiro e Silva Mendes
e Souza
Procurador
Alexandre Braun
Maria Luiza
Joaquim
Lourenço Rib.a Britto
Requereo
Em Nome do Reo que sendo
citado [illegible]

Juramento de Fidelidade

Senador Nabuco para ser lido na
Sessão de 24 do corrente
Juro a Deus Santo Evangelho que
hei de ser fiel ao Imperador
o Senhor D. Pedro II, e lhe
guardar inviolavelmente a
Constituição Política do Imperio
promulgada em 25 de Março
de 1824, e mais Leis do Imperio
em tudo que for compativel
com o exercicio do Cargo de
Senador, que vou ocupar.

Assim o juro pela minha honra.

Fonseca
Bandeira
Brito

Lopes Gama
Cabedello
Cabedello da Silveira

Approvação

Os dezanove dias do mez de
Março de mil oitocentos e
trinta e quatro, primeiro
da Regencia Permanente
em nome do Senhor D. Pedro
Segundo, Sua Augusta
Majestade Imperial, e
Constitucional Defensor
Perpetuo do Brasil, Sua
Augusta Mãi, e Tutora
Regente, e Sua Augusta
Irmã, e Tia, Sua Alteza
Real a Senhora D. Januaria
Maria José, Princeza
Imperial, e Grande Mestra
da Ordem de Santa Cruz,
Sua Alteza Real a Senhora
D. Francisca Carolina
Princeza Imperial

Joaquim Alves Brandão Silva Britto

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e trinta e dous nesta Villa de Santo Amaro da Purificação em Audiencia Publica que fez o Juiz de Direito Presidente Joaquim Alves Brandão Silva Britto commigo Escrivão adiante nomeado, e sendo ahi presente o Procurador da Camara Municipal desta Villa Bento Pereira de Sá, e Supplicado pelo mesmo Juiz lhe fosse dada a Carta de Vereador, que tem servido, visto ter sido eleito para o quatriennio de mil oitocentos e trinta e seis a trinta e nove, e não querer servir, por isso lhe foi

Declaracion

Hoy ontubre dos de Mil
veinte y dos años ante mi Juez de Paz
de esta villa de Cela y testigos que
al fin se expresarán parecio presente la
Señora Doña Maria Antonia de la Rio
viuda de Don Juan Antonio Gonzalez
vecina de esta villa de Cela a quien
doy fe conozco y dijo que hace
algunos años que tiene en su casa
a su nieta Doña Maria Josefa
Gonzalez de Cela de cuya edad
no sabe fijamente pero que
segun sus cuentas tendra
de diez a once años, y
que en todo este tiempo
la ha tenido en su casa
con el mayor cuidado
y esmero como si fuera
hija suya, y que
ahora que la niña
se halla enferma
de viruelas
no quiere
separarse
de ella
para
nada
Ante mi
Juan Antonio Gonzalez
Maria Antonia de la Rio

@ Estas declaraciones

Hoy Lunes diez dias del Mes
de Diciembre de mil ochocientos
noventa y nueve, Yo el Re-
gistrador de Minas de este Distrito
Minero de Zacatecas, he
recibido la solicitud
que antecede y doy fe.

Conforme a lo prevenido en
el artículo veinte y cuatro de
la Ley de Minas vigente
en el Estado, he procedido
a fijar en la puerta
de la Oficina de mi cargo
el Anuncio del denuncio
que antecede, por
el término de treinta
días, para que
dentro de ellos
puedan hacerse
las oposiciones
que convengan
a los derechos
de terceros.

Zacatecas Diciembre
diez de mil ochocientos
noventa y nueve.

Mariano Cuevas

Ante mi
Manuel Medrano

Carta de Lauro Sodré
para Pedro Affonso
Galvão de Sá

Ordenando que os Vereadores
que deixarem de comparecer
nas Sessões sem motivo
justificado sejam multados
em 10$000 réis

Item Mandaram q̃ de hoje
em diante se não
vendão Escrauos

Item Mandaram q̃ os
Senhores de Engenho
Lavradores
Mercadores

Termo de vereação

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e trinta e dous annos nesta Villa de Santa Anna do Rio Preto Termo desta Comarca do Norte onde se achava o Juiz de Paz Presidente Manoel Joaquim Ribeiro commigo Escrivão abaixo nomeado.

Item Ordenarão mais que por ora se não faça Correição nesta Villa com pretexto algum

Item Ordenarão mais que se faça huma Ponte sobre a Ponta da Serra para o Serviço dos Viandantes que vão para a Villa de Santa Anna do Rio Preto e para a Villa de Santo Antonio da Barra e Comarca do Norte e para a Villa de Santo Antonio do Rio das Velhas e Comarca do Sul e para a Villa de Santa Maria da Comarca do Norte e para a Villa de Paracatu e Comarca do Sul

Stanton 2.o P

[44]

Acta de Sesion

En Hoy cuatro dias del mes de Febrero de mil ochocientos sesenta y cinco se reunieron en la Sala de Sesiones los Señores Regidores que abajo firman bajo la presidencia del Señor Alcalde Don Jose Maria Ramos y Garcia, con el objeto de celebrar Sesion ordinaria segun lo prevenido en el Art.o 1.o del Reglamento de Policia vigente, y habiendo comparecido todos los Señores Regidores que componen el Ayuntamiento, con excepcion del Señor Don Jose Maria Ramos y Garcia que se halla ausente de esta Villa, y del Señor Don Jose Maria Ramos y Garcia que se halla enfermo en su casa habitacion, segun lo acreditan los Certificados de los Facultativos que asisten a dicho Señor, que se leyeron en esta Sesion, y que quedan archivados en la Secretaria de mi cargo, se declaro abierta la Sesion por el Señor Presidente, y se procedio a la lectura del Acta de la Sesion anterior, la que fue aprobada por unanimidad de votos.

Item 1.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 2.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 3.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 4.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 5.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 6.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 7.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 8.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 9.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 10.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 11.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 12.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 13.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 14.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 15.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 16.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 17.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 18.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 19.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 20.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 21.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 22.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 23.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 24.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 25.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 26.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 27.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 28.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 29.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 30.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 31.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 32.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 33.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 34.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 35.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 36.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 37.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 38.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 39.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 40.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 41.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 42.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 43.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 44.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 45.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 46.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 47.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 48.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 49.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 50.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 51.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 52.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 53.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 54.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 55.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 56.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 57.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 58.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 59.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 60.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 61.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 62.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 63.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 64.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 65.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 66.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 67.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 68.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 69.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 70.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 71.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 72.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 73.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 74.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 75.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 76.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 77.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 78.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 79.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 80.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 81.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 82.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 83.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 84.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 85.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 86.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 87.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 88.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 89.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 90.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 91.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 92.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 93.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 94.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 95.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 96.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 97.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 98.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 99.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 100.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 101.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 102.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 103.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 104.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 105.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 106.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 107.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 108.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 109.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 110.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 111.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 112.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 113.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 114.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 115.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 116.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 117.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 118.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 119.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 120.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 121.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 122.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 123.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 124.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 125.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 126.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 127.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 128.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 129.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 130.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 131.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 132.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 133.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 134.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 135.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 136.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 137.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 138.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 139.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 140.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 141.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 142.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 143.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 144.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 145.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 146.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 147.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 148.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 149.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 150.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 151.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 152.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 153.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 154.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 155.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 156.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 157.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 158.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 159.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 160.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 161.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 162.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 163.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 164.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 165.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 166.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 167.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 168.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 169.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 170.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 171.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 172.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 173.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 174.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 175.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 176.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 177.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 178.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 179.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 180.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 181.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 182.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 183.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 184.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 185.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 186.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 187.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 188.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 189.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 190.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 191.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 192.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Niños que existe en el Rancho de Santa Rosa, para que se establezca en esta Villa, por ser mas necesaria, y mas concurrida.

Item 193.o Se acordo que se pida a la Superioridad la Escuela de Ni

[illegible]

Auto de vista
de Posse Real dada
Vide

Barboza

28

[45]

Aos dous dias do mez de Novembro
de mil e oitocentos e quarenta e
oito nesta Villa Imperial do Desterro
de Santa Catharina em Audiencia
publica do Juiz de Direito Doutor
Antonio José Gonçalves Chaves
Juiz Municipal e de Orphãos desta
Comarca e Presidente do Conselho
de Qualificação abaixo assignado
comigo Escrivão do seu cargo
abaixo nomeado foi dito que
tendo sido convocado o Conselho
de Qualificação para hoje
ter lugar a Reunião ordinaria
e tendo comparecido os Cidadãos
que abaixo vão assignados
e que constituem a maioria
legal dos Membros que
compõem o mesmo Conselho
e não tendo comparecido
os mais Membros que
deixam de comparecer
por se acharem ausentes
fora desta Villa e
Comarca e outros
por molestados
e impossibilitados
de comparecer
e tendo
sido
lida
a
Acta
da
Reunião
antecedente
foi
a
mesma
approvada
sem
emenda
ou
additamento
alguma
e
logo
o
Presidente
mandou
proceder
a
chamada
dos
Cidadãos
que
devem
compor
o
Conselho
de
Qualificação
para
o
anno
de
mil
oitocentos
e
quarenta
e
nove
e
tendo
sido
feita
a
mesma
chamada
pela
Ordem
da
Lista
Geral
dos
Eleitores
do
Municipio
e
Comarca
e

annos nuevo visite de Corregidor de
Villa Rica Manoel de Brito Payxoto Andrade
Cabral Senhor Commendador da
Ordem de Christo e Governador
e Capitam General destas Capitanias
&c

Item Ordenamos e mandamos que
nenhuma pessoa de qualquer
Estado e condição que seja
ouse nem presuma de
cortar pao Brasil nem outra
madeira reservada para
Nossa Corôa sem nossa
Licença e Provisão
sob pena de perdimento
della e mais penas
que merecerem a
Nossa Ordenação

Item Ordenamos e mandamos que
nenhuma pessoa de qualquer
Estado e condição que seja
possa cortar nem mandar
cortar pao Brasil nem outra
madeira reservada para
Nossa Corôa em Sitio
que tenha sido dado
de Sesmaria ou outra
qualquer Provisão
sem

Item Ordenamos e mandamos que
nenhuma pessoa de qualquer
Estado e condição que seja
possa cortar nem mandar cortar
pao Brasil nem outra madeira
reservada para Nossa Corôa
em Sitio que tenha sido
dado de Sesmaria ou
outra qualquer Provisão
sem Licença
Nossa

Autos

Dos mil reis dos novos de Sello
pendentes de despacho
em nome de Sua Magestade
que Deos guarde
Lisboa 20 de Janeiro de 1834
Antonio Joaquim Gomes de Sousa

4 Sem

Mandou o Juiz de Fora
Joaquim Antonio de Freitas
Leite e Castro

1 Sem

Mandou o Juiz ordinario
Procurador que deferindo
ao requerimento do Autor
Manoel Antonio de Brito
Alves Ferreira
Mando se notifique o Reo
Antonio Duarte Guedes
Montoia para no termo
de dez dias dizer o que
lhe for conveniente
Lisboa 20 de Janeiro de 1834
Antonio Joaquim Gomes de Sousa

Alves

Silveira Britto

Acta Veriana

Aos vinte e oito dias [illegible] de Maio de mil oito centos e trinta e oito annos e na Cidade de S. João del Rey nas casas da Camera della aonde costumão fazer as suas audiencias ordinarias os Juizes ordinarios [illegible] Vereadores e Procurador [illegible] commigo Escrivão abaixo nomeado e sendo ahi pelo Juiz Presidente foi dito que elle tinha convocado esta Camara para nella se tratar e assentar sobre a factura de huma Ponte de ferro sobre o Rio das Mortes Grande no Registo Velho da Picada de Goyazes, e que para se poder fazer a dita Ponte era preciso que a Camara mandasse fazer huma Planta e Orçamento da mesma Ponte, e que para isso tinha convocado a mesma Camara, e que ella Camara mandasse fazer a dita Planta e Orçamento

Sendo o Conta dor que presentemente dos Feitos
do Jury e por não estar nesta Cabeça de Vara

Alves Brandão Silva. Nuno Duarte
Manoel Antº Nogueira
Dr Dalcorte Brito
Luiz Gomes Dolores

Conta Reformada

Os Jurados sorteados e tendo
comparecido dez deles sob a presidencia
do Juiz de Direito da Comarca
Foram feitos os pregões de estilo
e não comparecendo mais nenhum
Item Por Ordem do Juiz foram sorteados
mais seis Jurados dentre os presentes
Item Tendo os Jurados prestado o juramento
da Lei e sentado para o julgamento
e feito a leitura do libelo e mais peças
do processo pelo Escrivão do Juizo
Item Foram inquiridas as testemunhas
arroladas pelas partes e interrogados
os Réos pelo Juiz Presidente

Sem effeito. Condemnou em custas o Auctor, e
Reo Manoel Coelho Barreto, e Sua Mulher
Maria Coelho Barbosa, e Testemunhas
Antonio Pereira Pinto, e Joaquim Jose
Ferreira, e Manoel Alves Ferreira, e
Joaquim Jose Ferreira, e Manoel Alves
Ferreira, e Joaquim Jose Ferreira, e
Manoel Alves Ferreira

Lotes de Bienes de Difuntos
de Chimbote en Huanchaco
para Cuadernos

Burga
Brandes
Silva
Briones

Ciudad de Trujillo Obispado de Trujillo
en veinte de Agosto

En la ciudad de Trujillo de dicho obispado en veinte días del mes de Agosto de mil ochocientos noventa y un años ante mí el Juez Subdelegado de Hacienda de esta provincia y los testigos que suscriben compareció el señor Don Juan Burga a quien doy fe conozco y dijo que habiendo fallecido intestado en el pueblo de Chimbote el día veinte y cinco de Julio último don Pedro Briones y no habiendo otorgado testamento ni disposición alguna de última voluntad por lo que se ha procedido a formar el inventario de los bienes que dejó el finado para que se le entregue a su viuda doña Rosa Burga como heredera forzosa de dicho finado y para que haga de ellos el uso que le convenga y para que conste lo firma con el Juez y testigos de mi actuación de que doy fe.

Juan Burga
Ante mí
Manuel de la Puente
Testigo
Testigo

Fr. Jeronimo

Item Ordenamos Jnjungimos y Mandamos
que ninguna Persona Secular
Eclesiastica Religioso ni Religiosa
de Nuestro Obispado Sea osada
de Jmprimir ni Jmprima ningun
Libro de Qualquier Facultad
que sea sin Nuestra Licencia
y Examen so pena de Excomunion
mayor y de Cien Ducados
para la Camara de su Alteza

Item Ordenamos y mandamos que
ninguna Persona de Qualquier
Estado Condicion y Preheminencia
que sea no sea osada de Jmprimir
ni Jmprima ningun Libro
de Qualquier Facultad
que sea sin Nuestra Licencia
y Examen so pena de Excomunion
mayor y de Cien Ducados
para la Camara de su Alteza

Item Ordenamos y mandamos que
ninguna Persona de Qualquier
Estado Condicion y Preheminencia
que sea no sea osada de Jmprimir
ni Jmprima ningun Libro
de Qualquier Facultad
que sea sin Nuestra Licencia
y Examen so pena de Excomunion
mayor y de Cien Ducados
para la Camara de su Alteza

Item Ordenamos y mandamos que
ninguna Persona de Qualquier
Estado Condicion y Preheminencia
que sea no sea osada de Jmprimir
ni Jmprima ningun Libro
de Qualquier Facultad
que sea sin Nuestra Licencia
y Examen so pena de Excomunion
mayor y de Cien Ducados
para la Camara de su Alteza

Item mando dizimo de toda minha
fazenda a Igreja matriz de Santa Anna
de Barra Mansa e outro dizimo
a Igreja de Santo Antonio da Freguezia
de Sant'Anna do Rio Preto
e outro dizimo a Igreja de Santo
Antonio do Rio Bonito

Testemunhas

Antonio Caetano de Almeida Britto

Francisco Antonio de Almeida

Item mando dizimo de toda minha fazenda
de Santo Antonio do Rio Preto.
Item mando dizimo de toda minha fazenda
de Santa Anna de Barra Mansa.
Item mando dizimo de toda minha fazenda
de Santo Antonio do Rio Bonito.

Se hizo pregon
con Christoval de Arriola
por ausencia
para saber en
Seruicio
de Dios y
de Vuestra Magestad
Salinas de Ayala
Juan Ruiz de Ayala
Juan Ruiz de Ayala
Juan Ruiz

Jozefa Rosa Joze Emilia
filho em cinco q[ue] se lea em
Senado quanto ee incoenta
mil Reis como tem declarado
e finta outro tanto filho sesto e
finta e cinco outra em dous
contos de com juros o Serv.o que
vão Grados da Cabeça de
nuel Jorge ou de Marcos Cunha
no tomo tem declarado
po outro tanto filho q[ue] depois
tem q[ue] Jozefa Rosa Joaquina
de Jesus Rosa tem filho
tenha de hoje outro filho
mj. tomo q[ue] depois
minzo de Jozefa Brica Rosa
de quatro filhos hoje mil Reis
tudo fos dez Sentos e Setenta
dez mil Reis Sentos e Setenta
tem esp.e mil Cruzentos e
de Sentes dez Reis declarado
Sente obrito dez Reis cumpra
mia pore se Reis declarado
porem tegue declara coasta
espam tibe duvida alem
em conta ey declarado no
meco de Cabeçalha mor
q[ue] foi obrito Reis e Sesse
ung cee obrito Reis Cristovão de
Sousa de Azevedo Coutinho
Sousa de Menbonceallos Cabral
mandei escrever

Cristovão de Faria

por um anno mil e quatro
centos e noventa e quatro por a
quelle tempo se achar ennumerado
por fogo e nelle acharem comprehen
didos

Manoel Cardoso Schuff

Gregoriano

Item Confessou ser filho legi
timo de Manoel Cardoso e
Maria Gonçalves sua mulher
e neto pela parte paterna de
Gonçalo Cardoso e Maria Gon
çalves pela materna de Ma
noel Gonçalves Calleiro e
Joana

Item Confessou ser casado
com Maria dos Guimarães
e ter por sua mulher de
clarada

Item Confessou ser filho legi
timo de Manoel Gonçalves
e Maria Gonçalves e neto
pela parte paterna de Gon
çalo Gonçalves

Britto

[illegible]

Termo de Vereação em que foi eleito o Procurador do Concelho

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil setecentos e vinte e nove nesta Villa de Sonsa nas Casas do Concelho aonde se achavão juntos os Officiaes da Camara, e Homens bons della, e sendo ahi presente o Procurador do Concelho Sebastião Rodrigues Moreira, e por elle foi dito, que visto ser findo o tempo de seu Officio, e ser necessario eleger outro em seu lugar, requeria a elles Officiaes da Camara, e Homens bons, que se achavão juntos, que em observancia das Ordenações do Reino, e Provisões de Sua Magestade que Deos guarde, procedessem logo a eleição do dito Officio, e sendo tudo visto, e considerado por todos, foi eleito para o dito Officio Sebastião Rodrigues Moreira, e para Juiz o Capitão Antonio Pereira Brandão, e para Vereador o Alferes Antonio Pereira Brandão, e para Procurador do Concelho o Alferes Antonio Pereira Brandão, e para Almotacel Manoel Pereira Brandão, e para Escrivão da Camara o Alferes Antonio Pereira Brandão, e para Thesoureiro o Alferes Antonio Pereira Brandão, e para Juiz dos Orfãos o Alferes Antonio Pereira Brandão, e para Alcaide o Alferes Antonio Pereira Brandão, e para Meirinho o Alferes Antonio Pereira Brandão, e para Juiz dos Orfãos

Fernando de Figueroa y Torres

Fol.o de Asiento de Bellouis de mayo de 1732

Aqui abaixo assignados Juizes ordinarios
officiaes Vereadores e Procurador
do Senado desta Villa Nova
del Rey Fazemos saber aos que
este Termo de Vereação virem
que no Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil setecentos trinta e
oito aos trinta dias do mes
de Janeiro nesta Villa Nova
del Rey em Casas de Vereação
do Senado da Camara onde
se achavão juntos os Juizes
ordinarios officiaes Vereadores
e Procurador do Senado
que este anno de mil setecentos
trinta e oito servem
Antonio Rodrigues Torres
Juiz de Fora
Manoel Pereira de Souza
Juiz dos Orfãos
Manoel Dias de Moraes
Escrivão

Titulo de aversão em gado vacum de dezembro de 1738

Saibam quantos este Instrumento de Aversão virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e trinta e oito aos vinte e sete dias do mez de dezembro do dito anno nesta Villa de Santo Amaro da Purificação Comarca da Bahia em meu Cartorio apareceo presente Manoel Gomes Ferreira morador no Rio Pardo Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Feira e por elle me foi dito em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que elle tinha huma Data de Terras de Cultura e Criação na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Feira no Rio Pardo que houve por Compra que delle fez Manoel Gomes Ferreira seu Pay como consta da Escriptura de Compra e Venda que lhe passou Antonio Gomes Ferreira seu Irmão e Cunhado de Anna Maria Ferreira Mulher do dito Manoel Gomes Ferreira seu Pay e Sogra do dito Antonio Gomes Ferreira seu Irmão e Cunhado a qual Data de Terras de Cultura e Criação se acha demarcada e confrontada como consta da Carta de Sesmaria que lhe passou o Governador e Capitão General destas Capitanias Vasco Fernandes Cesar de Menezes e Registada nos Livros do Registo da Secretaria do Governo desta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos

Auto de vereação em 24 de mes de dezembro de 1738

Aos vinte e quatro dias do mes de dezembro de mil setecentos e trinta e oito annos nesta Villa de Santo Amaro da Purificação e casas de residencia do Juiz ordinario Manoel Ferreira Guimarães e Vereadores abaixo nomeados e assignados, pelo dito Juiz foi dito que elle tinha convocado a Camara para nella se tratar do bem commum e conservação dos moradores desta Villa, e para se lavrar este termo mandou a mim escrivão o fizesse assim

Mandou ordenou mais que pela falta que faz o Procurador do Conselho para requerer as causas que se offerecem, e para se evitarem as duvidas que se offerecem, e para se evitarem as duvidas que se offerecem, e para se evitarem as duvid

Auto de Posse dado a Antonio Juiz ordinario pella
Seruir este presente Anno de 1739 pellos Vereadores
que presentes estauão Collonia

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de
mil sete centos trinta e nove annos aos vinte e dous dias
do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Sam Joam del
Rey mandou fazer audiencia pello Juiz ordinario Pedro
Gomes de Barrosa Tenente Coronel Joseph
Rodrigues de Sam Juiz ordinario e mais Officiaes da
Camera Joseph Henrry de Carualho Juiz ordinario
Brandão Juiz de Fora e mais Officiaes Procurador Custodio
Pereira Ouuidor Lourenço Ribeiro Abreu e
Vereadores Antonio Rodrigues Torres e Manoel
Pinto Arujo e logo Logo Estando Todos juntos em Vereação
pello Juiz ordinario foi dito que Antonio Rodrigues
Torres Juiz ordinario que hoje deste anno Serue
de Juiz Pella Ley e Manoel Pinto Arujo Vereador
Serue de Juiz ordinario mais velho e Custodio
Pereira Procurador do Anno de 1738 e logo Logo
mandou o dito Juiz ordinario mais velho
que fizesse o termo de Posse do dito Juiz
Antonio Rodrigues Torres e logo Logo
Logo o dito Juiz ordinario mais velho
Pedro Gomes de Barrosa Logo Logo
Antonio Rodrigues Torres Juiz ordinario
Pedro Gomes de Barrosa Juiz ordinario
Joseph Henrry de Carualho Juiz ordinario
Custodio Pereira Procurador do Anno de 1738
Manoel Pinto Arujo Vereador
Lourenço Ribeiro Abreu Vereador

Jo[ão] Alz[ei]r[a] Pr[ocurad]or geral

Jo[ão] Alz[ei]r[a] Pr[ocurad]or geral

Saibam quantos este publico Instrumento de Procuração virem, como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sessenta e dois aos dezoito dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Cidade de Lisboa Occidental, e Casas de Pouzo do Excellentissimo Senhor Conde de Oeiras, Gentil homem da Camara de Sua Magestade Fidelissima, Commendador das Commendas de Santa Maria de Oeiras, e Santa Catherina de Tavarede, Alcaide mor da Villa de Sousel, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio Grande, Governador, e Capitão General da Capitania de Santa Catherina, Governador, e Capitão General da Capitania do Rio Grande de São Pedro, Governador, e Capitão General das Capitanias de Minas Geraes, Governador, e Capitão General das Capitanias de Goyaz, e Cuyabá, Governador, e Capitão General das Capitanias de Mato Grosso, Governador, e Capitão General das Capitanias de Pernambuco, e Paraiba, Governador, e Capitão General das Capitanias de Alagoas, Governador, e Capitão General das Capitanias de Sergipe del Rey, Governador, e Capitão General das Capitanias de Piauhy, Governador, e Capitão General das Capitanias do Maranhão, Governador, e Capitão General das Capitanias do Grão Pará, Governador, e Capitão General das Capitanias de Angola, Governador, e Capitão General das Capitanias de Moçambique, Governador, e Capitão General das Capitanias de Rios de Sena, Governador, e Capitão General das Capitanias de Benguella, Governador, e Capitão General das Capitanias de Cabo Verde, Governador, e Capitão General das Capitanias de Cacheu, Governador, e Capitão General das Capitanias de São Thomé, Governador, e Capitão General das Capitanias de Macáo, Governador, e Capitão General das Capitanias de Timor, Governador, e Capitão General das Capitanias de Solor, Governador, e Capitão General das Capitanias de Damão, Governador, e Capitão General das Capitanias de Bahia, Governador, e Capitão General das Capitanias de Rio de Janeiro, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ceuta, Governador, e Capitão General das Capitanias de Mazagão, Governador, e Capitão General das Capitanias de Tanger, Governador, e Capitão General das Capitanias de Arzilla, Governador, e Capitão General das Capitanias de Mazalquivir, Governador, e Capitão General das Capitanias de Oran, Governador, e Capitão General das Capitanias de Argel, Governador, e Capitão General das Capitanias de Tripoli, Governador, e Capitão General das Capitanias de Tunis, Governador, e Capitão General das Capitanias de Bona, Governador, e Capitão General das Capitanias de Biserta, Governador, e Capitão General das Capitanias de Gibraltar, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha Terceira, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha de São Miguel, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha de São Jorge, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha do Pico, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha do Fayal, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha de Flores, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha de Corvo, Governador, e Capitão General das Capitanias de Ilha de Santa Maria

Aos cinco dias do mez de Janeiro de 1739 —
nesta villa de Santiago do Cacem nas casas
de Cabidos em que faz audiencia o Juiz
Ordinario o Alferes Antonio Rodrigues
Serrão e Vereadores o Mestre de Campo
Francisco Luis Raposo e Manoel de Barros
Leitão procurador do Concelho Lourenço
Nunes Brito e sendo todos juntos
Acordaram que para o negocio de que
se trata que se offerece em lugar do que avia de ser
P.o de Abril mes (como tem lembrado o Procurador
Em lugar do Procurador Francisco Luis Raposo e
seus procuradores em lugar de Manoel Barbosa de Faria
por elles não poderem hir e ditos offerecidos
serem para serem tratados por todos e cada hum de
Juiz mordomos que se acharem nesta Villa com o Escrivão
da Camara que servirá de Procurador do Concelho
Com procuração bastante para requerer
Em seu nome tudo o que for necessario
Assim e da maneira que elles o fariam
Sendo presentes

Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil
setecentos e trinta e nove annos nesta Villa de Santiago
do Cacem nas Casas do Concelho onde se ajuntam
os Vereadores Juiz Ordinario Vereadores e Procurador
do Concelho abaixo assignados e sendo ahi
Com primeiro Juiz ordinario Antonio Rodrigues
Serrão e Vereadores Francisco Luis Raposo e
Manoel de Barros Leitão e Procurador do Concelho
Com procuração bastante Lourenço Nunes Brito
Logo pelo dito Juiz ordinario foi dito aos
ditos Vereadores e Procurador do Concelho
que elle tinha chamado a todos para
nesta Camara se tratar e assentar o que
se devia fazer sobre a Procissão que
se costuma fazer no dia da Purificação
de Nossa Senhora e que se tratasse
tambem sobre a Procissão que se costuma
fazer no dia do Corpo de Deus e
Sermão que se costuma fazer na
Igreja Matriz desta Villa e que
se tratasse tambem sobre a Procissão
que se costuma fazer no dia de
Nossa Senhora da Graça e que
se tratasse tambem sobre a Procissão
que se costuma fazer no dia de
Nossa Senhora da Graça e que
se tratasse tambem sobre a Procissão
que se costuma fazer no dia de

[illegible] prueba [illegible] [illegible]
[illegible] Juiz mayor e procurador [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil
setecentos e oitenta e hum annos nesta Villa
Rica do Ouro Preto nas Cazas do Senado da
Camara onde vim eu Escrivão abaixo nomeado
e asignado com os Juizes ordinarios e mais
Officiaes da Camara abaixo asignados
Logo pelo Juiz ordinario mais velho foi
dito que elle tinha feito citar a todos os
Juizes ordinarios, Vereadores e Procurador
desta Villa para nesta Caza se ajuntarem
a fim de se tratar do bem comum e
Conservação dos Direitos Reaes e Rendas
de Sua Magestade que Deos Guarde e
para se fazerem as Eleições dos Juizes
ordinarios, Vereadores e Procurador desta
Villa para o anno de mil setecentos e
oitenta e dois e sendo todos presentes
Sahio Eleito Juiz ordinario mais velho
Manoel Ferreira da Silva
Sahio Eleito Juiz ordinario mais moderno
Francisco Xavier de Oliveira Cabral
Sahio Eleito Vereador mais velho
Manoel Gomes Ribeiro
Sahio Eleito Vereador mais moderno
Manoel Rodrigues da Costa
Sahio Eleito Procurador
Antonio Pereira de Souza Calheiros
E para constar fiz este termo em que
se assignaram
Manoel Ferreira da Silva
Francisco Xavier de Oliveira Cabral
Manoel Gomes Ribeiro
Manoel Rodrigues da Costa
Antonio Pereira de Souza Calheiros

Termo de vereação feita em Setembro
Janeiro de 1729

Aos dezanove dias do mez de Janeiro de mil setecentos e vinte e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Velhas em Casas de residencia do Juiz ordinario Manoel Ferreira Lisboa aonde eu Escrivão do seu cargo vim e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha mandado chamar os homens bons abaixo nomeados para com elles tratar e praticar as couzas tocantes ao bem comum e augmento desta Villa e Republica della e por ser necessario se fazer termo de tudo o que se tratar e praticar e assignar pelos ditos homens bons e mais pessoas que se acharem presentes mandou elle dito Juiz a mim Escrivão fizesse o presente termo em que todos assignassem e eu Escrivão o fiz e assignei de que tudo dou fé. E logo pelo dito Juiz foi dito aos ditos homens bons que elle tinha mandado chamar a sua caza para com elles tratar e praticar as couzas tocantes ao bem comum e augmento desta Villa e Republica della e por ser necessario se fazer termo de tudo o que se tratar e praticar e assignar pelos ditos homens bons e mais pessoas que se acharem presentes mandou elle dito Juiz a mim Escrivão fizesse o presente termo em que todos assignassem e eu Escrivão o fiz e assignei de que tudo dou fé. E logo pelo dito Juiz foi dito aos ditos homens bons que elle tinha mandado chamar a sua caza para com elles tratar e praticar as couzas tocantes ao bem comum e augmento desta Villa e Republica della e por ser necessario se fazer termo de tudo o que se tratar e praticar e assignar pelos ditos homens bons e mais pessoas que se acharem presentes mandou elle dito Juiz a mim Escrivão fizesse o presente termo em que todos assignassem e eu Escrivão o fiz e assignei de que tudo dou fé. E logo pelo dito Juiz foi dito aos ditos homens bons que elle tinha mandado chamar a sua caza para com elles tratar e praticar as couzas tocantes ao bem comum e augmento desta Villa e Republica della e por ser necessario se fazer termo de tudo o que se tratar e praticar e assignar pelos ditos homens bons e mais pessoas que se acharem presentes mandou elle dito Juiz a mim Escrivão fizesse o presente termo em que todos assignassem e eu Escrivão o fiz e assignei de que tudo dou fé.

Termo de Vereação q se fez em Camara de Junho
Anno de 1739

Aos Senhores Juizes Vereadores e Procurador
desta Cidade pareceo presente Antonio Gomes Ferreira
Procurador do Concelho e disse q elle tinha
Requerido a Sua Alteza q mandasse q se lhe
Entregasse a Carta de Sesmaria q se lhe tinha
Concedido de Citio no Rio Vermelho e q
Sua Alteza lhe mandara q se lhe entregasse
Com a clausula de q dentro de hum anno
Fizesse Caza de Vivenda e Cultivasse a terra
Como tudo mais se declara na dita Carta
q elle Requerente pedia aos Senhores
Juizes Vereadores e Procurador desta
Cidade lhe mandassem dar a dita Carta
de Sesmaria para a Apresentar a Sua
Alteza e q Sua Alteza lhe mandara
Confirmar a dita Carta de Sesmaria
Pedia a Vossas Mercês lhe mandassem
Passar a dita Carta de Sesmaria
Em Camara

Termo de Vereação q fazem os Juizes Vereadores e Procurador
desta Cidade em 15 de Junho de 1739

Aos Senhores Juizes Vereadores e Procurador
Requerimento atras escripto e despachos
Nelle escriptos e Carta de Sesmaria
de que nelle se faz menção e Sinal desta
Cidade e Termo atras escripto e Assignado
Em Camara

Antonio Gomes Ferreira

Acta de posse dada ao veriador Joseph Pr.a de Carvalho e Cunha
de 1739 Serviu nella Senado da Camara desta Cidade de
Sam Sebastiaõ do Rio de Janeiro

Aos tres dias do mez de Janeiro de mil setecentos e trinta e nove annos nesta Cidade de S. Sebastiaõ do Rio de Janeiro nas Casas do Senado da Camara onde se achavaõ prezentes os Officiaes della abaixo nomeados, e sendo ahi pelo Juiz ordinario Antonio Correa Coutinho de Sousa Bitancourt, e Sá, Juiz ordinario, e pelos Vereadores Antonio Pereira de Sousa Pereira, e Sargento mor Manoel de Saldanha da Gama, e Procurador Joaõ Pereira Pestana, e sendo ahi prezente Joaõ Pr.a de Carvalho e Cunha, que foi nomeado pelo Senhor Governador desta Capitania para Vereador em lugar de Manoel Gomes Ribeiro, que se axa auzente, e por se axar prezente o dito Joaõ Pr.a de Carvalho e Cunha, lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que pos sua mão direita, debaixo do qual prometeo de bem, e verdadeiramente servir o dito cargo de Vereador, que vai servir, e de fazer tudo o que bom, e fiel Vereador he obrigado, e de guardar inteiramente o Regimento, que Sua Magestade (que Deos guarde) foi servido mandar passar para o governo desta Capitania, e mais ordens, que lhe forem dadas pelo dito Senhor, e pelos seus Governadores, e Capitaens Generaes della, e assim o prometeo debaixo do dito juramento, e assignou com os ditos Juizes, e Vereadores, e eu Joaõ Alz.o de Lemos Escrivaõ da Camara que o escrevi

Joaõ Pr.a de Carvalho

Forma do Acordam que mandam
os Juizes, e Procurador do Senado
dem 32

Acordaram os Juizes, e Procurador do Senado
do Conselho em Camara para se ajuntarem
de sedarem proprios, e pessoas e Fazendas, e Almas
de Abbade Monteiro, e Vereador da Camara
primeira Collegio, e Abbade Monteiro
Este dito Mosteiro Comissario Corregedor do Civel
Costa Pinheiro que se ache no Cargo que ora serve
Vereador, e Procurador do Senado
Juiz Ordinario, e Juiz

Juramento

Forma do Acordam que mandam
Em os mesmos dias mes, e anno

Acordaram Juizes, e Procurador do Senado
Senado em Camara Procurador do Senado a
Gil Ribeiro Vereador, e Juiz Ordinario
Juiz Ordinario, e Juiz
Vereador, e Procurador do Senado
Procurador do Senado

Se hade pedido mejor Alcuerdo deste Juzgado
Civil pedido Bando de Corregidor e Sobrestante
ro mandara fixar este despacho que ordinario
Joseph Ignacio de Aguirre Escribano de Camara
que o signe

Fasso de diligencia que se fixo en cumplimiento de lo
en el auto de fha de 1739

En dicho Corregimiento Justicia mayor y Capitan
Juez Provisor Civil despacho pedimento de
Antonio Gonzalez en nombre de Don Christoval
de Cordova Sobrestante mayor de Minas
Cordova de esta Villa digo que en virtud
apelacion interpuesta, debaxo de cuya condicion
fue dado el despacho de que se hizo mencion
de fha de Cinco del mes y año
Con Vista de todo mandaba y mando
Juez

Ante mi

Termo de juramento e confissão de testemunhas
1732

Aos dous dias do mês de Janeiro de mil setecentos e trinta e dous anos nesta Vila de Santos e Casas de Audiencia e Residencia delle perante o Ouvidor e Provedor Francisco Pinheiro Lima e Juiz Ordinario Manoel Gonçalves Leite e Vereador Sargento Mor Antonio Rodrigues da Costa e Procurador do Conselho Manoel Fernandes Thomé e Almotacel Antonio Rodrigues Velho e Escrivão da Camara Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Publico Judicial e Notas Antonio Rodrigues Velho e Escrivão da Almotaçaria Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão da Provedoria Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Juizo dos Orfãos Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Crime Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Civel Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão da Almotaçaria Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Publico Judicial e Notas Antonio Rodrigues Velho e Escrivão da Camara Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Juizo dos Orfãos Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Crime Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Civel Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão da Provedoria Manoel Rodrigues Pereira e Escrivão do Publico Judicial e Notas Antonio Rodrigues Velho e Escrivão da Almotaçaria

Auto de Audiencia e Sentença do Corregedor do Conde e Letra com
que se lhe deu a dita Carta Precatoria Leu se
o Sentimento de Audiencia com o Juiz Ouvidor
e Sobre. 69 v.to e do Comarca Sobre Agravo
Sequestro e Sentença do Corregedor
Juiz Ouvidor

Auto de Audiencia e Sentença do Corregedor
Sobre. 69 v.to e do Comarca Sobre Agravo

Termo de Vereação feita em o dito dia Comarca
Sequestro 1373

Aos Cardeais Conservadores Juiz Ouvidor e Procurador
Como por parte de Sebastião Gomes de Abreu
me foi apresentado hum Mandado de Sua Alteza
e Cardeal Infante Regente e Governador destes
Reinos e Senhorios que Deus guarde e cumpra
e Sua Alteza Mandou passar por Carta Patente
Sua Alteza Mandou passar por Carta Patente

Provisão de Governador

Ordenado mais que nesta Capitania haja hum Governador, e Capitão General, que haja de residir nella, e governar a Gente de Guerra, e Fazenda, e Justiça, e Policia, e tudo o mais que lhe for dado em Regimento, e Provisão minha, e que haja de ordenado cada hum anno quatro centos mil reis, pagos na Fazenda Real desta Capitania, e mais dous centos mil reis de ajuda de custo, que lhe serão pagos na mesma Fazenda

[illegible] Antonio fernandez guimarães por se ha[illegible] [illegible]
[illegible] pedir foraõ q̃ se dessem a este Senado e homẽs mayores
[illegible] asistentes hoje Lhe deste tal elegesse mordomo [illegible]
[illegible] Irmandade q̃ elegesse mordomo [illegible]
[illegible] Segostaõ disse q̃ elegesse [illegible] Irmandade
[illegible] q̃ se pertende [illegible] q̃ elegesse [illegible]
q̃ detido mordomo [illegible] [illegible] q̃ [illegible]
[illegible] Sancto Padre [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Aguas Frescas Conforme a Provisão
Que se Passou na Junta de Guerra
que Se Celebrou

Juramentado Santo Silva Salazar

Curtodio Francisco

Como Procurador da Camara de Serpa que foi em Junta
Sinco dias do mes de Janeiro de 1739

Ao Procurador da Camara de Serpa Juiz dos Orfaons
Sendo lida a Provisão de Sua Magestade que Deos Guarde
Sobre a Factura das Aguas Frescas que se Ha de Vender
Nesta Villa Mandou o Juiz de Fora Doutor Antonio
Rodrigues Velho Ouvidor e Provedor da Comarca
Mandar Notificar a Todos os Taverneiros Regatões
Vendeiras e Mais Pessoas que Costumão Vender
Aguas Frescas Nesta Villa Que Nenhuma Pessoa
Possa Vender Aguas Frescas Sem Primeiro Ter
Licença Sua Nem Dos Mais Ministros Que Servem
Por Impedimento Seu Sob Pena de Cada Hum
Que Contravier Pagar Quatro Mil Reis Para
As Obras do Concelho Alem de Ser Castigado
Com Rigor de Direito Sendo Escravo Ou Pessoa
Vil Mandou Mais Que Nenhuma Pessoa Possa
Vender Aguas Frescas Sem Primeiro Ter Provizão
Sua Para Que Se Lhe Não Ponha Duvida Nem
Impedimento Algum

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Termo de posse que deu o Sollicitador Geral
Thomé de Sousa Coutinho do Officio de Escrivão
desta Provedoria em virtude da Provisão
retro incorporada.

Aos trinta dias do mez de Janeiro de mil setecentos e trinta e nove annos nesta Cidade de S. Salvador da Bahia de todos os Santos nas Casas da Provedoria dos Defuntos e Ausentes onde veio o Doutor Provedor Manoel Pinheiro Lobo commigo Escrivão adiante nomeado e ahi por elle foi dito que elle tinha Provisão de Sua Magestade que Deus Guarde para servir o Officio de Escrivão desta Provedoria e Capellas della e que pedia a mim Escrivão lhe mandasse dar posse delle e lhe fizesse entrega de todos os papeis pertencentes ao dito Officio e Capellas para os haver de servir e haver os Salarios e Emolumentos que direitamente lhe pertencerem e logo lhe mandou elle Provedor que eu

Aos [illegible] de Outubro de 1738 annos
[illegible] de Setembro [illegible] ao porto menos
[illegible] de Setembro da ponte de Agueda
[illegible] para [illegible] e [illegible] [illegible] por
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Termo de Vereação em 15 de Abril de 1739

Aos quinze dias do mês de Abril de mil setecentos e trinta e nove anos nesta Vila de Nossa Senhora da Conceição de Guarapuava onde se achava o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Francisco Xavier de Oliveira Cabral comigo escrivão adiante nomeado e sendo ahi pelo dito Doutor Ouvidor foi dito que elle tinha vindo a esta Vila para nella fazer eleição de Juiz Ordinario Vereadores e Procurador do Conselho para servirem o anno que vem de mil setecentos e quarenta, e para a dita eleição mandou fazer pregão em altas vozes para que todos os homens bons de qualidade que nesta Vila se acham viessem a Casa da Camara para nella fazerem a dita eleição, e logo

Fermadeiras que se fizerão em Abril de 1739

Acordaram em mesa de
vereaçam pera o dous mezes del Rey
nosso Senhor Antonio de Faria Cabral
vereador pera servirem os ditos dous
mezes asim como vereador de que vinha dizendo
que se escusava de servir por ser
ocupado em seus negocios e
em seu lugar foi chamado
e jurou Antonio Gomes
Pereira

Fernandes

Aos vinte e dous dias do mes de Janeiro
de mil e
sete centos e trinta e tres annos nesta
Villa de
Sam Joam de Emtre Rios em
casas de residencia de Antonio
Soares Ferreira vereador mais velho
do dito Concelho onde
Almotaçe
Manoel de Sousa Antonio Gomes
Pereira

[illegible] notolej etom sem tmoro Seuront dos
Santos auanzelhos q̃ me he deuido hũ pe-
nno em pre enstos d'mos ofeciaes de la-
mes q̃ hegue por mester q̃ seruir sem hi
q̃ hũ. ogditos cars. q̃ este notolej gordondo
contudo obriguo de sua Magestade q̃ parta
delle diregão de como bem ofermes fer
q̃ sinaro q̃ aqui este ter no com o seu sinal
Diogo da Gomera q̃ sinou este com hũ sinal
q̃ este ter no q̃ pedio por sinaro q̃ em hũ sinal
q̃ diz de seguir q̃ sinou da Gomera q̃ em este
q̃ ser

Joseph Marques Gomes

Joseph Gomes

Joseph Gomes

Joseph

que se tem observado os mais annos

Ordenaram mais em Camara q̃ todos os Vereadores q̃ nella
dos Pardos que nella forem q̃ tiverem exercicio de Juiz
ordinario se possam assentar mais abaixo do Juiz
mais velho

Ordenaram mais que todos os Vereadores
e mais pessoas de Justiça
dentro do Districto desta Cidade
dentro do dous legoas mais assentem o dia
grado

Ordenaram Mais q̃ se escrivão desta Camara
Officio assim como tambem para se lerem e ex-
pedirem as cartas Provisões Alvarás e mais
Escritos q̃ a Camara mandar na forma das Ordenações

Ordenaram mais q̃ se não possa dar
em diante Carta de Data de Sesmaria
a dita ordem sem primeiro se passar Petição
Despacho e Informação de Pessoas
se guardem nella todas as clauzulas

Item pubelliza do Lellidissidade do
Contrato nam emporte tom sua ommun
dedusi Clauzula de Legua annuda Nestes Con-
tratos

A Cordoroni muy Cuydadosa em lesioni empe
ça a dousa parte Dizeno dito Camera pe
Dello C. de que oppuzido que fi Contrario sendo
mandado por Cepotheq dous negocio nesta
Cau Conjuncto dous Cargos

A Cordaroni em nome pottizzireno dettelena
do dattorer o Lil de Lima Denenho
Lobo o Col por Certhar presente dus offiq
ordinario Cottantino de Sousa Costa offiq
mente dq sonto auenga dq para bem serviz
adito ofiq pottoni potter dettar the dus fé
Cotinua Comidita dq Cmuq o Lellisf
dotomer- dque fei the fosse ue Cepha
fgnorin destguiax- Jenina dotomer- que
the ojeriq

Fiz de Lima de Nouembro

Lourenço

Barradas

Lima

Velloz

Acordaram em mesa do dito dia acordaram
os ditos Juizes da Misericordia de depois de
ver a Carta de Sua Magestade que nesta
Caza veio sobre a Pessoa que nella se
ha de meter por Irmão e se lhe achou
hum Breve de Sua Santidade Clemente
Papa Decimo Sexto que Sua Santidade
concedeo a esta Caza e Irmandade
da Misericordia desta Villa de
Serpa e dos mais Irmãos della e
o dito Breve he do theor seguinte
Breve de Sua Santidade Clemente
Papa Decimo Sexto que Sua Santidade
concedeo a esta Caza e Irmandade
da Misericordia desta Villa de
Serpa e dos mais Irmãos della e
o dito Breve he do theor seguinte

Acordaram mais os ditos Juizes que
por quanto o Irmão Pedro Vieira
Brigue ha muitos annos que serve
de Procurador desta Caza e Irmandade
e tem dado boas contas de sua
administração e ao presente se acha
com molestia de Gota e impedido
de andar e não pode vir a esta
Meza e Caza e por ser pessoa
benemerita e que tem feito muitos
serviços a esta Caza e Irmandade
e ao Hospital e Enfermaria
della e ao presente se acha
pobre e necessitado e não tem
com que se sustente e curar
de sua molestia e Gota e
Reumatismo e Hydropisia
que padece e lhe sobrevem
Acordaram mais os ditos Juizes que
por quanto o Irmão Pedro Vieira
Brigue ha muitos annos que serve
de Procurador desta Caza e Irmandade
e tem dado boas contas de sua
administração e ao presente se acha
com molestia de Gota e impedido
de andar e não pode vir a esta
Meza e Caza e por ser pessoa
benemerita e que tem feito muitos
serviços a esta Caza e Irmandade
e ao Hospital e Enfermaria
della e ao presente se acha
pobre e necessitado e não tem
com que se sustente e curar
de sua molestia e Gota e
Reumatismo e Hydropisia
que padece e lhe sobrevem
Acordaram mais os ditos Juizes que
por quanto o Irmão Pedro Vieira
Brigue ha muitos annos que serve
de Procurador desta Caza e Irmandade
e tem dado boas contas de sua
administração e ao presente se acha
com molestia de Gota e impedido
de andar e não pode vir a esta
Meza e Caza e por ser pessoa
benemerita e que tem feito muitos
serviços a esta Caza e Irmandade
e ao Hospital e Enfermaria
della e ao presente se acha
pobre e necessitado e não tem
com que se sustente e curar
de sua molestia e Gota e
Reumatismo e Hydropisia
que padece e lhe sobrevem
Acordaram mais os ditos Juizes que
por quanto o Irmão Pedro Vieira
Brigue ha muitos annos que serve
de Procurador desta Caza e Irmandade
e tem dado boas contas de sua
administração e ao presente se acha
com molestia de Gota e impedido
de andar e não pode vir a esta
Meza e Caza e por ser pessoa
benemerita e que tem feito muitos
serviços a esta Caza e Irmandade
e ao Hospital e Enfermaria
della e ao presente se acha
pobre e necessitado e não tem
com que se sustente e curar
de sua molestia e Gota e
Reumatismo e Hydropisia
que padece e lhe sobrevem

Termo de juramento em 30 de Maio de 1738

Aos trinta dias do mês de Maio de mil setecentos e trinta e oito anos nesta Vila de Santo Amaro da Purificação e Cartório do Escrivão abaixo nomeado e sendo aí pelo Juiz ordinário Manoel Gomes de Oliveira Pereira e Vereadores que comigo Escrivão abaixo nomeado e assinado foi dito que em observância da Provisão de Sua Majestade que Deus Guarde de quatro de Junho deste presente ano

Aos trinta dias do mês de Maio de mil setecentos e trinta e oito anos nesta Vila de Santo Amaro da Purificação e Cartório do Escrivão abaixo nomeado e sendo aí pelo Juiz ordinário Manoel Gomes de Oliveira Pereira e Vereadores que comigo Escrivão abaixo nomeado e assinado foi dito que em observância da Provisão de Sua Majestade que Deus Guarde de quatro de Junho deste presente ano

Jaleos em vereação em Camara
veio ouvem Bolçam Dagua elos partes
a Onde falou Cabeleira dito Rio elos
emendarem postagem em tributto ao
Senado Camara ho q̃ se lerbe pedem
Lette obim em Camara q̃ se Assim
q̃ ho fez ho Escr ao Senado q̃ ho Senado
q̃ se Achara q̃ se lhe Remetesse
Sogem Comtributos para q̃ em Camara
fosse vem dejxem falar a pretis. nem Reclamos
para Alg.ª vem vem Nenhũa Camara vem
Cobrem Cousa alguma dos pesos q̃ em Camara
portey postarem emendo alguma vem Reclamo
de Dem Lópo q̃ se Acha neste Senado pera
pêr a provisão Real q̃ ho Senado pera
vem fazer Cte Termo q̃ ordinaro q̃ em
Camara Ajuntto Bolçam Alg.ª Camara
Vereadores Procurador e Mesteres
Procurador Sendo Camara Despachar petições
Mandados e deferir os partes. e Requerimtos
q̃ ao diante fizerem q̃ se Escrevesse mu
to Bem Ordenado Com Juiz Ajuntto de Bolçam
Com Vereadores Procurador e Mesteres
Procurador Sendo Camara Despachar petições
Mandados e deferir os partes. e Requerimtos
q̃ ao diante fizerem q̃ se Escrevesse mu
to Bem Ordenado Com Juiz Ajuntto de Bolçam

Termo de Vereação q̃ se fez
em 6 de Junho de 1739

Termo de Vereação feito em 25 de Junho de 1739

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de mil setecentos e trinta e nove anos nesta Vila de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica em Vereação em que se achavam presentes os Senhores Juiz Vereadores e Procurador do Conselho Ignacio de Aguiar Coutinho e Comigo Escrivão do seu cargo abaixo nomeado e assinado pelo dito Senhor Juiz foi dito que mandara chamar a Vereação para nela se tratar do que for necessário ao bem comum e ao Serviço de Sua Majestade que Deus Guarde e sendo todos juntos na casa das Vereações pelo dito Senhor Juiz foi dito que pela Ordem que tem de Sua Majestade que Deus Guarde para se repartirem as terras minerais pelos moradores e povo desta Vila e seu Termo e para se evitarem as desordens que nisso se experimentam e para se lançarem as datas de terras minerais aos que pedirem e para se passarem as Cartas de Sesmarias aos que as pedirem

Anno de Nascim.to de N.S.to de 1729 de Agosto
de 1398

Aos Vinte e Sinco dias do mez de Agosto do
dito anno perante mim Escrivão e Testemunhas
ao diante nomeadas e asignadas pareceo
Antonio Gomes Ferreira Solteiro Menor
de idade que Jurou aos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que pos sua mão
direita sob cargo do qual prometeo dizer
verdade e sendo perguntado pelo Juiz
Orfam pelo Juramento que tinha feito
disse que hera Menor de idade e que
Requeria ao Juiz Orfam lhe nomeasse
Curador para Requerer sua Justiça
e Logo pelo Juiz Orfam foi nomeado
Curador ao dito Menor Antonio Gomes
Ferreira o Alferes Antonio Gomes Ferreira
morador nesta Villa o qual aceitou
a nomeação e Prometeo Requerer
bem e verdadeiramente o Requerimento
do dito Menor e Logo pelo dito Curador
foi dito que o dito seu Menor hera
Herdeiro de seu Pay Manoel Gomes
Ferreira e de sua May Maria Gomes
Ferreira defuntos moradores que foram
nesta Villa e que seus Pays Lhe deixarão
humas Cazas de Vivenda nesta Villa
na Rua Direita que partem de hua
parte com Cazas de Antonio Gomes
Ferreira Irmão do dito Menor e da
outra parte com Cazas de Antonio
Gomes Ferreira Solteiro Morador
nesta Villa e pella parte detraz
com Cazas de Antonio Gomes Ferreira
Irmão do dito Menor e pella parte
da frente com a dita Rua Direita
Declarou mais que seus Pays Lhe
deixarão humas Cazas de Vivenda
nesta Villa na Rua Direita que partem
de hua parte com Cazas de Antonio
Gomes Ferreira Irmão do dito Menor
e da

Aos vinte e quatro de Setembro a Ventura
de Moraes a Manoel de Espindola para lhe
virem os dous meses de Setembro e outubro deste
presente anno e hoje anadia hoje primeiro de
Setembro anno de mil e sete centos e trinta
sendo Vosso ordinario Antonio de
Sousa Costa apareceo presente Manoel Gomes
Pereira Mel de Espindola para effeito de tomar en
Juramento dos Santos evangelhos para lhe virem os ditos
dous meses como dito hey mandou Sua majestade que Deus
guarde feitos de juramento dos Santos evangelhos
em forma de direito ordinario assy e tambem
sob cargo de dito juramento asseverou ser
de idade de trinta e sete annos e que
no dezasete de Agosto deste presente anno
se ausentara desta Villa de Aveiro e que
nella tornara a entrar

Ventura Lourenço

Manoel de Espindola

Antonio de Sousa Costa

Em 2 de Setembro de 1739

Aos vinte e quatro de Setembro
de Mil e sete centos e trinta
e nove annos eu Escrivam
Jurado

a Rendeiro Dette ora em Bordo [illegible]
a Thareu Sabisfeito Ogue ettimi [illegible]
deque mandou Citar ette Juramento
Cimara Ofuejcamj Ofelsaij Emisje Ogu
ei Ehotomem Sudgou Sho dengoior
que ette Ofenicy

Juramento

Ante Mij

Sebuz

Fuy dele uerifficar Ogue Se Jeramentou
d Itembro de 1739

Aos Cinco dias do mez de Janeiro de mil
Setecentos trinta e nove annos nesta Cidade
do Rio de Janeiro em Caza de Audiencia
Publica perante o Juiz Ordinario Ofelix
Pereira de Magalhaes Vereadores e Procurador
do Conselho Comigo Escrivam do seu Cargo
ao diante nomeado Logo pelo dito Juiz foi
dado Juramento aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que Sua mão direita
poz sob Cargo do qual Prometeo dizer
verdade do que Soubesse e Lhe fosse per
guntado e sendo perguntado pelo Conteudo
na Petição atras Disse que Elle Testemunha
Sabe ser Verdade Tudo o que Se contem
na Dita Petição Porque Elle Testemunha
Sempre Ouvio dizer a Todos os Moradores
desta Cidade e Seus Arrabaldes que Elle
Autor Sempre Fora Pessoa Abil e Capaz
para Ser Juiz Ordinario e Vereador desta
Cidade e Seus Arrabaldes e Sempre Ouvio
dizer a Todos os Moradores desta Cidade
e Seus Arrabaldes que Elle Autor Sempre
Fora Pessoa Abil e Capaz para Ser Juiz
Ordinario e Vereador desta Cidade e Seus
Arrabaldes e Sempre Ouvio dizer a Todos
os Moradores desta Cidade e Seus Arrabaldes
que Elle Autor Sempre Fora Pessoa Abil
e Capaz para Ser Juiz Ordinario e Vereador
desta Cidade e Seus Arrabaldes e Sempre
Ouvio dizer a Todos os Moradores desta
Cidade e Seus Arrabaldes que Elle Autor
Sempre Fora Pessoa Abil e Capaz para Ser
Juiz Ordinario e Vereador desta Cidade e
Seus Arrabaldes e Sempre Ouvio dizer a
Todos os Moradores desta Cidade e Seus
Arrabaldes que Elle Autor Sempre Fora
Pessoa Abil e Capaz para Ser Juiz Ordinario
e Vereador desta Cidade e Seus Arrabaldes
e

Acordaõ de 14 de 8br. de 1739

Aos Catorze dias do mez de Outubro de mil
e Setecentos e trinta e nove annos em
mesa de Relaçaõ vindo Rui Diz de Sa
abaixo assignado Juiz dos Feitos da Coroa
e Fazenda e Alfandega por Sua Alteza
que Deos guarde e sendo ahi presente
o Procurador dos Feitos da Coroa e
Fazenda e Alfandega Joaõ Rodrigues
da Costa que serve

Juiz Joaõ [illegible]

Acordaõ de 17 de Outubro de 1732

Aos dezasete dias do mez de Outubro de mil
e Setecentos e trinta e dous annos estando
de Saõ Saõ del Rey Nosso Senhor na Caza
Mortuaria em Caza desta Relaçaõ
naõ Juiz nem Juizes que Sirvam e Requerente
o Procurador dos Feitos da Coroa e Fazen-
da e Alfandega pedio que visto os Autos
mandasse a Relaçaõ se desse Juramento
aos Officiaes della que Servem e Requerente
o Procurador dos Feitos da Coroa e Fazen-
da e Alfandega pedio que visto os Autos
mandasse a Relaçaõ se desse Juramento
aos Officiaes della que Servem e Requerente

Joseph Ribeiro Carneiro da Camara que
veio
Escrivão
Santo

Aos 30 de Outubro de 739

Aos vinte e dous dias do mes de outubro de mil sete
centos e trinta e nove annos, aos audiencia em caza em
que faz audiencia o Ouvidor Geral, e Corregedor Do
mingos Luis, pera nella vir em os dous mezes de Nove
bro e Dezembro, e que hade servir de Juiz, e Vereadores, e Procu
radores;

Logo logo mais sendo presentes os Juizes ordinarios
e os Vereadores abaixo nomeados, e asignados, e
por elles foi dito, que pera juiz dos Orfãos se
Thome da Silva Pomba, e Escrivão Antonio Vieyra
E para juiz dos Orfãos de Santiago, Paulo da Silva da
Fonseca, e por Escrivão Joseph Luis.
E para juiz dos Orfãos de Ferreyro, a Balthezar da
Silva, e Escrivão, Jose Jorge;
E para juiz dos Orfãos de Pedreyro, Jose Rodrigues, e Escri
vão, Antonio Dias.
E para juiz dos Orfãos de Tapuia, Alexo Botelho, e Escri
vão, Jose Henriques: e logo mais se lhe paraõ as
as cazas, de vereança, e nellas entrarem a servir no primey
ro de Janeyro; e naõ a mais ordenou mais cousa alguã de que
fis este termo e eu Thome de Seixas Breyner que
o escrevy

Botelho

Santo

Acordaõ de Caza de 8 de Novembro de 1739

Na Caza da Caza de Novembro de mil setecentos trinta e nove annos estando de Relação nella Caza das audiencias aonde costumaõ fazer as Conferencias, e Despachos, e Audiencias Publicas, e Secretas, Sua Alteza Real Governadora destes Reynos, e Senhorios, e Senhora destes Reynos, e Senhorios por ante mim Escrivaõ abaixo nomeado, e assignado, e presentes os Desembargadores, que no fim deste vaõ nomeados, e assignados, foi dito pelo Procurador da Corroa, que elle tinha hum Requerimento, que fazer a Sua Alteza Real, e que pedia a Sua Alteza Real lhe mandasse dar Audiencia, e Sua Alteza Real lhe mandou dar Audiencia, e entrando logo na Caza das Audiencias, e sendo nella sentado em hum Estrado, que nella está, disse, que elle Procurador da Corroa tinha sido avisado, que Sua Alteza Real mandara ordenar, que se lhe não fizesse Despacho algum, sem primeiro ser ouvido, e que elle Procurador da Corroa requeria a Sua Alteza Real, que mandasse, que se lhe fizesse Despacho

Vereda de 25 de Novembro de 752

Aos dez dias do mez de Novembro de mil e sete centos e trinta e nove annos nesta Villa de Sam Paulo em Casas de Camara della onde Se achavão prezentes os Juizes ordinarios Vereadores e Procurador que ao diante vão nomeados e asignados Logo pelo Juiz ordinario Bartholomeu Bueno da Silveira foi dito que elle tinha mandado chamar aos ditos Officiaes da Camara para effeito de Se nomearem Seus Successores conforme a Ley e Regimento das Eleições e Posto que Se não achasse presente o Procurador do Concelho Se não devia deixar de fazer a Eleição visto ser hum dos Officios Mecanicos

E logo pelo dito Juiz ordinario foi dito aos ditos Officiaes da Camara que elle tinha mandado chamar a Sua Caza

Rol. Dado & Declarado q̃ entre q̃ se
ordenou de Reg.a Esta Existencia de Emp.
hoje que Lucrecia andar na governança da
Cidade Juiz do mesmo &c

Feitio de hum Sapato Liso de Sig.a Pedro Gonçalves — 2$
Feitio de huma Dita de Couro Commum — 1/8 1/2
Sendo de Marroquim — 2/8
Feitio de Hum Sapato de Mulher — 1/8 1/2
Feitio de hum Sapato de Criança a Botão — 3/4
Hum dito a Elle dor amor — 1/8 1/4
Huma Volta de Cadaço — 6/8
Hum dito Sem Cadaço — 4/8

Emista Soma Escreção por Bem feito o dito Agrd
que mandado ver em tudo o mais q̃ faz a vença dar por
bem feito para lhe ser Carregado Hoje 12 de Setembro que
se Lançou em Receita & Despeza & da Carga
se Lançou

Rol de Alfayates feitos pello Senado
de Braga Com os Bens q̃ lhes ficarão asim
aos Reos ausentes como aos q̃ se forão q̃ estão
prezos.

Rs Feitio de hum Vestido de Sanoa bolvado de seda
e Sendo de seda a bolvado de seda
Rs Feitio de hum vestido de Sanoa bolvado de Setim
e Sendo de seda
Rs Feitio de hum vestido de Lãa
Rs Feitio de hum Vestido de grãa a bolvada
e Sendo de seda
Rs Feitio de hum Calsão de gamo ou Lãa a bolvado
Rs Feitio de hum Capote de Camelão ou berneza
e Sendo a bolvado
Rs Feitio de hum tumão de duas baetas
e Sendo de seda
Rs Feitio de hum saio de seda
e Senão de Lam
e Sendo de baeta
Rs Feitio de hum manto de seda
Rs Feitio de hua Vestia de muller Sendo de seda
de Lam
e Sendo de seda
Rs Feitio de hum colete de seda

Esta Sima dera a Sprivenfeito ese Lgm
que em tudo mandarão Selvumprir e guardar
Sendo porem ou Rocim os Lenha, dar parte
de tudo para a consulta Sobre Sentença definitiva
como for justiça E Pollizo ese mandou da
como quem tem

Segm. do [illegible] de ferrador [illegible] Junto
Senado da Camara Camaa Excelencia do Bispo
vor [illegible] Camara ande ra governança e [illegible]
de [illegible] Domingos [illegible]

Ferrad Cum cauallo de ferramas ——— " 2/8 1/2
Cotar Cua ferradura dando ferra Cua ferra
gem ———
Cruzar Cuma ferradura da mesma ferra ——— " 1/4 2
dura ——— "

4

Termo de Juramento e Auto de
posse que deu o Juiz Ordinario
de Lima de Vasconcellos Lobo Pereira
que serviu da Vereação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e sete centos e noventa e
hum annos aos vinte e hum dias do mez de
Dezembro do dito anno nesta Villa de Nossa
Senhora da Conceição de Macahé nas Casas
de Residencia do Juiz Ordinario Antonio
Gonçalves Pereira onde eu Escrivão
Francisco Fernandes Barboza vim e
commigo o Juiz Ordinario Antonio
Gonçalves Pereira e mais Officiaes da
Almotaçaria abaixo assignados e ahi
estando e sendo presente o Juiz de Fora
Ordinario Joze de Lima de Vasconcellos Lobo
Pereira por elle foi dado juramento
aos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que com a mão direita tocou
sob cargo do qual prometteu bem e
verdadeiramente exercitar
o seu Officio de Almotaçaria em que
Sua Magestade Fidelissima que Deos
guarde foi servido o mandar
provido e logo pelo dito Juiz
Ordinario

Acordão de 29 de Novembro

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil oitocentos e trinta e quatro annos nesta Villa de S. João de Loanda na Caza da Relação onde se achava o Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Joaquim Antonio de Carvalho e Menezes commigo Escrivão abaixo nomeado por elle foi dito que tendo sido presente a Sua Magestade Fidelissima a Rainha Nossa Senhora a Carta de Lei de 10 de Dezembro de 1832 pela qual Houve por bem Abolir o Trafico de Escravos nos Dominios de Portugal, e Determinar as penas em que incorrem os Infractores da mesma Lei, e Constando-lhe que a mesma Lei não tem sido até agora Executada nesta Provincia, e que muitos Navios Portuguezes e Brazileiros se empregão no Trafico de Escravos, e que muitos Negociantes Portuguezes e Brazileiros residentes nesta Cidade se empregão no mesmo Trafico, e que a Execução da mesma Lei he muito recommendada pelo Governo de Sua Magestade Fidelissima, e pelo Governo Imperial do Brazil

Edelmo auctimundo dorta Lus Rodrigues
Francisco Xavier Barreto Estalagem que
Empedimento de Serjaõ Inocencio
Estevaõ Sr. Pedro Santos Silva

Auto de Justificação

P 1799

Aos Justificação de Denoc. Sendo
aos dezoito dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa
e nove annos nesta Villa de Santos Reis
da Comarca de Serpa e Audiencia do Civel
Estevaõ Dias Estevaõ Rodrigues
Pedro Dias Estevaõ dezanove dias
mes de Dezembro deste anno Estevaõ
de Sá Juiz de Fora destes Reis mandou
mer Rodrigues Lucas demanda de Juiz ordinario
a altares Estevaõ Rodrigues Pedro Dias
alij apareceo presente Estevaõ Dias
Pedro Gomes o qual presente aos Juiz
Vereadores do Officio de Escrivaõ da Camara em
Escrivaõ da Almotaceria em Sua
Sollicitadas pella Excelentissima
nel Gomes Ferreira de Andrade aquem
Juiz ordinario deu logo juramento
Santos em Sua mão direita debaixo
Dedizer a verdade em tudo que
Sobre elle premido fosse e sendo
Juiz ordinario lhe foram Estevaõ
Mais Escrivaõ

Juiz Santos

Antonio Ferreira de Andrade

Titullo de Abertura do Pilouro do anno de 1740

Aos vinte nove dias do mes de Dezembro de mil
e setecentos e quarenta annos nesta Villa de São Jo
am de Rej. Minas do Rio das mortes e mais la
Jus da Camera donde se achauam os Juizes
ordinarios Vereadores e Procurador da dita Came
ra abaixo assignados e Antonio Roiz Torres procurador
eniam da Camera Antonio Ferreira de qem
foi para sortar pollo e sendo nagerencia de tudo
dos se apresentarão as tres Chaues do cofre
donde se achauam os pelouros e abrindo se hum
dos Pilouros sairão por Juizes para seruirem no a
nno de mil e sete centos equarenta e hum
Antonio de Moraes godoy e Andre Roiz Eluas
Vereadores Joseph Martins de Carualho e Joaõ Machado
dos Francisco de Jorge da Silueira guimarais e Loo
Curador Sebastião Ferreira Leitam e Seus do sorteio
o Doutor Antonio Martins Couto Leme Carneiro
os quais pelouros se achauão sem Vicio algum
de que eu escriuão dou fe e logo mandou que
se juntasse o Pilouro o geral e abrindo se
escriuam da Camera por ordem do D. Ouuidor geral
na presença de todos os sobreditos Cujo Pilouro
foi junto aeste e por sim ser assignarão todos
eu Antonio Ferreira de Carualho escriuam
da Camera que escreuy

Antonio Ferreira de Carualho

Juizes
Antonio de Moraes Godoy
Andre Rois Elves
Vereadores
Jose Martins Duarte
João Machado Franco
Jorge de S.ta G.el
P.e Sebastião Fr.e Leytão
Mariano Diogo de Godoy

Juiz dos Orfaos
O D.r An.o Martins Coutto de
Magalhaes
Não entrarão a servir sendo
ter Sua M.de em Sua Comp.a que
servir no tr.o de Coimbra Cuj
Destino se lisarão no d.o
termo
Constantino de Souza Coutto
Juiz dos Orfaos
Mariano Diogo de Godoy

Sordão de 30 de Dezembro de 1739 annos

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil e sete centos e trinta e nove em Camera em que estava presente o Juiz ordinario Pedro Gonçalves Leytão e Procurador do Senado a fim de mandar fazer Vereação sobre o feito de Contrabando e descaminho que se tratava entre partes de huma e outra o Procurador do Senado contra os fintes e seus fiadores e não pagando o que se mostrou ser justo e direito em Conformidade da Ley e Regimento das Alfandegas e Direitos reaes que pagam as fazendas que vem de fora do Reino e se despacham nas Alfandegas destes Reinos e Senhorios, e visto o Artigo 5 do Regimento dos Direitos reaes que manda se cobrem

E detodo Mandaram fazer este termo que todos assignaram de Antonio ferreira de gamboa escrivam da camera que o escrivy.

Declaro que os Embaixadores
do Senado da Camara por parte
do Procurador da Republica Miguel
Marques Antonio Ferreira de Gamboa escrivam da camera

Declaram os Juizes ordinarios da mesma que conforme
os Capitulos da Eleição pedem conservar as Ordenações athe
Sua Magestade mandar o contrario e nisto Vigor o despacho em hum Requerimento
Requerendo o Doutor Manoel Lobo Coutinho em que pedia
por Graça especial que pertencia de fronte das Casas em que vive
Cytuada junto ao Terreiro do Paço que pertence a Igreja
Confraria do Livro dos Baptizados deste Auto Declaram Mandam
passado pelo Requerendo Doutor para que continue na posse
Eleição declaro que ate ao presente tem cumprido e se regido
pelo Auto de Vereação do primeiro dos Juizes ordinarios
declaração estar escuzando de Fogo Lançado todos pessoas ag
do Legado

Declaraõ mais em Mandar metter no Livro
do Senado das Vereações a Sentença de Sua Magestade
que estão Lançadas em Meia folha sendo escrita e Lida
Vereação pelo Escrivam da Camara e nella Assistindo
Vereação e Procurador que Sobscrevem e Assignam
Eu Antonio ferreira de Gamboa escrivam da Camara
o escrivy.

Logo emtregou ao Requerendo Doutor Manoel Lobo Coutinho a declaração
ção asima por carta que lhe entregou o Juiz de Fora dentro
or Falta entregará em mão propria do Requerendo Doutor
Antonio ferreira de Gamboa

Auto de posse dada aos Juizes novos
Vinhadores e Procurador que ande servir
este presente Anno de 1740 a saber
Antonio de Moraes Pegado e Andre Roiz
Ferreira e Jose Martins, e Juiz Procurador
Matheus Francisco e Jose da Silva que
mandou fazer Manoel Gomes Franco
e seu Escrivão etc.

Aos dezasete dias do mez de Novembro de mil e sete centos e trinta
e nove annos nesta Villa de São Joam del
Rey nas Minas do Ouro aonde vim eu Escrivão
adiante nomeado e sendo ahi estando e fazendo Vinhansa os Juizes
ordinarios Constantino de Souza Costa e Juizes
ordinarios do anno que alabou de 1739.
os Vinhadores e Procurador abaixo assignados
os Manoel de Loureiro de mais quitaceo Pro
curador João Antunes Telles de Menezes
do todos Juntos em auto de Vinhansa em
que ahi pareceo presente o Juiz Ordinario
Antonio de Moraes Pegado e por elle foi dito
lhe fosse dada a sua carta de Vinhador e Procura
dor que ande servir este presente anno
e sendo lhe dada a sua carta de Juiz Vinhador
e Procurador e sima nomeado
e sendo lhe dada a dita carta de Juiz Vinhador e Procurador
ordinario este presente anno de mil sete
centos e quarenta e logo em seguida
de della logo em seguida

Juramento dos Santos Evangelhos em
hum Livro. a que deferirão Joze Martins
Duarte Joaõ Machado Franco Jorge
da Silva Guimarães para Vinhadores,
e Louvados nas suas Cartas de Folha
dos Autos. Logo deferirão a que estando
todos Juntos Legalmente Juramentados
sobre os Santos Evangelhos na forma de Ley o que
sendo assim feito Lhes foi dito pelo Juiz
Arbitro dizendo que elles o fizessem na for
ma della, Lo fizeram na forma
dita Logo Lhes foi dito pelo Juiz
Arbitro presente como tinhão de
clarado que desde Logo Largavam todo
o poder que tinhão Jurisdicção e Lei de Sim
ples que Lhes tinhão Jurado e Lei de Sim
plez que Lhes tinhão Jurado em nome
das suas Cartas e Logo a seus Autos de
rado he Sentença na forma
da Ley Comarcas Leis existem em fim
de que tudo Louvados e Vinhadores Sen
tenciados o mesmo o que elles declararão e assi
narão debaixo do Juramento que he Lhes dado
prometerão fazer bem e verdadeiramente
debaixo Juramento que he Lhes dado como
dito hão Sido obrigados guardando o costume
primeiramente o Serviço de Deos desta
Villa e as partes e Vereadores e assi
assinarão fazer este Auto de que Eu
Escrivão a assinarão como Juiz Vinhador
Louvador aqui em Juntados Eu Escrivão
Joaõ Ferreira de Gamboa escrivão

Escrivam da Camera que este Anno
Foi Eleito Juiz Ordinario nesta Villa
Antonio Fernandes Tinoco, e Vereadores
Antonio Fernandes Leitão, e Antonio Ferreira de Gamboa
Escrivão da Camera que o Sirva

Anno de 1740

Procurador Geral
Manoel Duarte Soares
Procurador do Concelho
Manoel Alvares Pereira

Auto de posse dada aos Officiaes
que ande servir estes dous mezes de
Janeiro e Fevereiro de 1740 a que
Antonio Fernandes Tinoco Juiz Ordinario
Serve a Ley nesta Villa de São Sebastião
da Ilha e seu Termo &c.

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil sete
centos e quarenta em esta Villa de São Sebastião
Ilha Grande nas Casas do Conselho onde
se achavão presentes os Officiaes da Camera
abaixo nomeados e asim mesmo se achavão
presentes os Juizes Ordinarios, e Procuradores
do Concelho Manoel Alvares Pereira
e Manoel Gomes Barreto

Aos Mestres foi dado o Juramento dos Santos
Evangelhos, e pollo em que pulerão suas mãos
direitas em que prometterão que servirião com
bem e verdadeiramente os cargos de Vereadores
leis e Vida dos annos de Juramento e seruiçio
este presente anno de mil e setecentos e oitenta
e nove guardando em tudo o seruiço de Deos
e de Sua Alteza e cada parte o seu direito e cabo
e por me ser dado fazer este Termo de Juramento
por ser pedido e requerido fiz este termo em que
me assignarão os Juizes e Vereadores e Procurador
Geral e eu Antonio Dias Franco
escrivão o escrevi

Antonio Dias Franco

Joaquim

Aos sete dias do mes de Janeiro de mil e sete centos
e oitenta e nove annos nesta Caza da Camara de Villa
Rezende onde Vim o Juiz ordinario Ambrozio de Moraes
Godoy e os Vereadores e Procurador Geral abaixo
assignados e tendo Nos Mesa de Vereação pello
Juiz ordinario foi dito que elle tinha Carta de
Sesmaria de Varias Datas de Terras de Cultura
e Mandou se lesse a dita Carta de Sesmaria
que he do theor seguinte

Saibam a quem Jorelles mais der
Conhecimento mais com for Vizitar aporte
de dar para terras e Confrontações
em fazem. Eu mo deleis que ante Sirvão
ordes de Saneiro e Feureiro Almadores
Juntos, Carnaro de Loureiro de Miz guia

Joseph Rodrigues Francisco Joaquim
Bonhoff

Sem mais delongas logo todos
Almotacés que ante Sirvão
Ao dia 3 de Janeiro de
mil 740 annos, determinado
Almador do Julgado Carnaro de
Loureiro de Miz guia Ouvidoria
de São João del Rey, e sua Termo &c.
Os sette dias do mez de Janeiro de
Em dos elorenta e nove annos
el Rey nosso Senhor em cuja
da Lei e da Ordenação Liv. 1 Tit. 66
dos seus ordinarios Vereadores
os Vereadores e Procurador e Juizes do
lado Jorte em que Juizão suas mãos dizendo
em que Sua em Collegaram que Sirvão bem e
da Feira prende os largos de ottomo da Lei os di
dos dois mezes Janeiro e Feureiro e segue
Dente anno de mil e sete lendos e Coronel
Joaquim da Cunha com todo o Respeito de Igreja
Magestades partes o seu direito e Sim o Procurador
não fazer e nesta forma e Juramento Jurou

Forem juzados e determinarão fazerem este
termo que todos assinarão com Antonio
Ferreira de Gamboa escrivam da Camara que
o escreui

Manoel Coutto Reis

Gabriel Mendes Duarte Jozé Joaquim
Ivanhoff

Termo de Vinafem

Aos nove dias do mes de Janeiro de mil setecentos
e oitenta annos e Vista Villa de Santarem nas
de Pedro Gomes do Rio dos mortes e Casas de Camara
onde Eu estando presente o Juiz ordinario Antonio
Antonio de Moraes Godoy os Vereadores Procurador
todos abaixo assignados abaixo Moraes que
vi Comigo Escrivam adiante Reguleira
eneste dia Juntaram Vereadores Juiz e partes

Ordenarão emmandar por Bando a pena de
que Sem pena alguem pormor os afoite
Sem mais Ordenarão emmandar Consertar
ameada da ponte Real

Ordenarão mais emmandar que todas as
pessoas Regimentos pertencentes
Juiz Ordenarão emmandarão pena de
pena dentro seu quarto dobro de Sinco
dia do mes de Fevereiro dita Cidade do Rio
de Janeiro dez mil reis pertencem

Sessão deste Senado.

Aos dezasete dias do mez de Janeiro de mil setecentos e vinte e sinco annos nesta Villa de São João del Rey nas Cazas do Conselho aonde se achavão os Juizes ordinarios e Officiaes da Camara abaixo assignados e sendo ahi pelos ditos Juizes mandado fazer este termo que todos assignarão Eu Antonia Ferreira de Gambôa Escrivão da Camara que o escrevi

Gdes Alvz. Manoel Duarte Fronteira

M. de Avanha

Feliz. de Oliveira Sam.

Aos dezasete dias do mez de Janeiro de mil setecentos e vinte e sinco annos nesta Villa de São João del Rey nas Cazas do Conselho aonde se achavão os Juizes ordinarios e Procurador do mez de Janeiro e sendo ahi pelos ditos Juizes ordinarios e Procurador dos Cazados aonde se ajuntão a Camara e Povo para nella tratarem cousas tocantes ao bem comum delle e Republica que Mandarão fazer este termo que todos assignarão Eu Antonia Ferreira de Gambôa Escrivão da Camara que o escrevi

Gdes Alvz.

Feliz. de Oliveira Sam.

Procurador do Concelho

E Senou logo seus mais officiaes
Camara e sendo ella
da Camera que lo chamou.

Gonçalo Nunes Pegado

Logo

Manoel de Sousa Pereira

Logo dey por dante Thome Mendes Cerqueira
Mandarão juramentado que todos
Fossem a fazer vereação e mandarão
fazer este auto de Camara em que todos
Assignarão de que eu Escrivão
Assignei

Gonçalo Nunes Pegado

Manoel de Sousa Pereira

Antonio de Viveiros

Aos dez dias do mez de Janeiro de
mil e seiscentos e trinta e hum annos
nesta Villa de Sam
João del Rey em casas da Camara della onde
se achava o Juiz ordinario Antonio de
Viveiros com os Vereadores e Procurador
que mais abaixo vão assinados e tratando
do que mais cumpria ao bem Commum
foi proposto que em esta Camara
dias juntos e os Juizes e Vereadores
para fazer este termo e todos assinarão

Saibam Quantos este Instrumento forem virem de como
nos estivemos [illegible] que nos Vereadores
Gil Vz. Mid Duarte, Franco Xe Joaquim
Juiz
Juiz

Logo nomeou dia certa Juiz
Vereador despacharam huã petição de hum
Sargento de Milicias Francisco Xe Faótra
Vila atrasada Juiz Ordinario degueste dita
Villa mandarão fazer Mandado de Posse
ou Juiz, deste Senado em forma Vereasse
Vereador de mil esete centos e corenta
Vereador Antonio Ferreira de gam boa e mais
Procurador que Vereador
Gil Vz. Mid Duarte Franco Xe Joaquim
Juiz
Juiz

Termo de Vimiaso

Aos vinte dias dos mes de Janeiro de mil
esete centos e corenta Nesta Villa de Vimiaso
do Juiz Ordinario nella por sua Mag.de
Vereadores nella onde se fazem os negocios
Procurador Estando presente o Juiz ordi.
Manoel Antonio Ferreira de gam boa e mais
Vereadores Procurador Todos
Nuno Xe Antonio Ferreira Vereador e Procurador
Logo Juiz Ordinario Mandou fazer Termo
Vereador Todos abaixo asinados
Logo Juiz Ordinario Mandou fazer Termo
Vereador Todos abaixo asinados

Termo que todos assinarão em Sentonia
ferida da dignidade e criação da Camera que
foi sua

Garcia Mel Duarte Joaquim

Fonseca Franco

Termo de Vintena

Aos vinte e tres dias dos mes de Janeiro de mil
e sete centos e oitenta annos nesta Villa de Santarem pelas
Paos em audiencia da Camera estando presente
os Juis ordinario pella ordenação Jozé Lopes Martins
Juiz de Orfãos e Procurador Antonio Rodrigues Barros
asinados a tratarem do que mais conviria ao bem
Comum desta Republica e nella se despacharão
nas petitorias seguintes e foram mandados
Juiz Pelo Juiz em mandado Publico hum mandado
a fim de que a bem Comum dentro no termo para toda
a mulher que tiver experiencia de parto
sem empedimento de Lei ou de Legitimo impedimento
mandarmos e contrario e tudo mandado
fazer ele dito termo que todos assinarão eu
Antonio Ferreira Degamboa escrivam da Camera
o que escrivi

Mel Duarte Franco Joaquim

Termo da Vintena

Aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de mil
e sete centos e oitenta annos nesta Villa de Santarem
e casas da Camera da dita Villa onde
estava os Juis ordinario Antonio de Rodrigues

Godoy cos Vniadores e Procuradores todos ahi
juntos a Tratarem do que cumpria ao
ben comum desta Ple. Republica
e nella e Sedes patharam Varias pitiçois de
Loucas e Vendas as partes.

Ordenaram emmandar e mandarão
Ordenaram Mais e mandarão a
Villa de Sam Sebe a dar the parte
que Diguo em como pella Segunda feira
Ordenaram Mais Athomar asfianças
de Todos asVendas delamera Despegrella
de Serro.

Ordenaram Mais que toda a pessoa que Ouver
Dauer a ferir e falar athe Vinte de
Desembro. e dentro no mandarão fazer de
Dizer que todos asignarão e escreuendo
Sotto ferreira Gramboa escriuam
mero que o escreui

Godoy Miz Duarte Sarmento Siqueira
Ilharia

Termo de Juramento de

que fez Eduarde Barboza a Hom.ds
Aud.es deste Estado do Maranhão
Villa e Seu Termo.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil e sete centos e oitenta annos
de sete dias domes do mes de Março do Ditto
Villa de São Joam do Rio Mearim Aonde
Se achava o Ouvidor Geral e Corregedor
Joaquim Jozé Ferreira Barbosa Comigo
Escrivão nomeado por Portaria asima
escrita e asignada pelo Ouvidor Geral
Sendo nos Paços do Conselho onde
Se achavão Juntos os Officiaes da Camera
Ordenou o Ouvidor Geral aos Juizes
Ordinarios Vereadores e Procurador
Que Se achavão presentes Mandasse
Vir perante Si a Eduarde Barboza
Hom.m do Negocio deste Estado
Para que Lhe fosse deferido o Juramento
Dos Santos Avangelhos em que
Poz a Sua mão Direita sob cargo
Do qual lhe foi Encarregado
Que Bem e verdadeiramente
Sirva a Sua Alteza Real e Seus
Reais Interesses e Bem Comum
Dos Povos

Eduarde Barboza Hom.m

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e sete centos e oitenta annos
e quatro dias domes de Janeiro do ditto anno
Mandarão os ditos Juizes Officiaes da Camera
Comigo Escrivão Publico Jozé Teixeira Mar
tello Gr.al e Procurador do Conselho
Aonde Se Achava Presente o Procurador
Do Conselho que Requereo Lhe fosse
Dado Juramento aos Santos Avangelhos
Em Hum Livro delles Em que Poz a Sua
Mão Direita Sob Cargo do qual Lhe foi
Encarregado que Bem e verdadeiramente
Sirva a Sua Alteza Real e Seus Reais
Interesses e Bem Comum dos Povos
Eaxou apedro Xavier de Gouveia que Lhe deferio
Lo de Juramento Sobre Hum Livro delles
Em que Poz a Sua Mão Direita Sob Cargo
Do qual Lhe foi Encarregado que Bem
Verdadeiramente Sirva a Sua Alteza Real
Seus Reais Interesses e Bem Comum dos
Povos Em Hum mais Nada Se Continha
Nem Declarava Nesta Vereação

Emandaram o dito Juiz e Mais oficiais da Camera
depois de ver andado em Roda a oferenda sobre ci
que a Camara adita em Roda a oferenda sobre ci
das ditas duzentas outras mil reis adita em Roda
dito Pedro Xavier de gouveia para a fazer sella
ção da Roda Real dello de Ouro Com doze
pedras de largo Com lavramento que pidir toda
feita Com madeiros delgi Contanto que alarga
dura de doze palmos e Cada hua das ditas de dentro
das ditas duzentas mil reis adita em Roda dito
pedro xavier de gouveia para a fazer sellação
da Roda Real dello de Ouro Com doze
pedras de largo Com lavramento que pidir toda
feita Com madeiros delgi Contanto que alarga
dura de doze palmos e Cada hua das ditas de dentro
Cuja ponte ade dar feita dotto
dia o mes e abril deste prezente Anno pera
forma acordaram Geralmente a dita Carta de
Sendo todas as Cerimonias Solenidades e
ditto pedro xavier de gouveia e deste mandaram
fazer este termo que asinou Comigo Escrivam
e Antonio ferreira de gamboa escrivam da Ca
mara que o escrivy

Pedro X. de Gouveia
Marcellino Gomes de Abreu

Pedro de Vinhaes

Aos vinte e nove dias do mes de Junho de
mil e sete centos e trinta annos nesta Vi
lla de Sam Joam del Rey e Casas de Camera da
Camara prezente o Juiz ordinario Antonio
Ferreira Gaday e os Vereadores e Procurador
todos abaixo asinados e tratarem do que
Cumpria ao bem Comum e Logo pela Ma
nhã Comigo Escrivam de Camara foi
publicada esta Vereação e Logo apareceram
Antonio Lopes e Vasco Caldeira Barbosa
Cabeças

E Logo disseram que elles pediam hum
Requerimento para apresentarem na Meza
do que haviam de dar Conta do Regimento ao Offi
cio da Camara E Logo disseram que de Cada hu
ma Carta de Ofício pagavam de Novo e Logo asim o mandaram
mente meia outava de ouro

Acordam que todas as ditas audiencias
se fação na Caza da Camara desta Villa
que he costume

Gor.ª Vª Mel Duarte Corrª de Sequeira

Antunes

Termo de Audiencia

Aos seis dias do mes de Fevereiro de mil e sete
centos e vinte annos nesta Villa de Santos dos
Elhos na Caza da Camara della estando presente o Juiz
ordinario Antonio de Moraes Godoy com vinte
dores e Procuradores delles asinado lhe foi pelo
atratarem do que cumpria com bem e aboa
mem desta Republica e cada hum delles apar
tes Varias petiçoins as partes de humas com
tra as outras particulares.

Acordaram em mesa e duas cartas do Excm.º Juiz
geral para todos negocios.

Acordaram mais em mandar emendar
entre as datas das horfaons do defunto
Alberto Queiroz Caladeira e que a
que Falta dellas para a parte de Thomas
Deabreu para ficar dada a dita Caldeira
e dado mandarão fazer este termo que
do assinarão e Eu Antonia Ferreira escrivam
Joa escrivam da Camara que o escrivi

Gor.ª Mel Duarte Correa Sequeira

Antunes

Termo de Vereação

Aos dez dias do mes de Fevereiro de mil e sete centos e oitenta annos nesta Villa de São Joam del Rey nas Minas do Rio das mortes e casas da Camara della aonde se achavam o Juiz ordinario Antonio de Moraes Gouvea e os Vereadores e Procurador abaixo assignados e sendo ahi pela maneira costumada propoz o Procurador do Concelho que lhe constava que nesta Villa se achavão muitas e varias pessoas de loja e venda e de officios mecanicos que não tinhão carta de exame e que era muito conveniente ao bem comum desta Republica que nella se não admittissem pessoas destas sortes sem primeiro serem examinadas e approvadas para o que requeria lhe mandassem passar seus mandados para se proceder ao dito exame e que se não admittissem pessoas algumas sem serem examinadas e approvadas e que para isso se lhe passassem seus mandados e sendo tudo visto pelos ditos Juiz e Vereadores foi dito que visto o requerimento do Procurador do Concelho se mandavão e mandarão passar seus mandados para se proceder ao dito exame e que se não admittissem pessoas algumas sem serem examinadas e approvadas e para que

Estas audiencias della onde se achaua os juis ordinario Antonio de morais gucloy e os vij vereadores e Procurador todos asentados a sua Ilos asentaram o que mais conuinha ao bem comum desta Republica e nella se despachou varias pitiçoy de loisa, Vendas e outras as partes e deles mandaram fazer este termo que todos assignaram e eu Escriuão Ferreira o escreui e assinou da camara

Gouuoy Mel Duarte Fran.co Joaquim

Ferreira

Aos vinte dias dos mes de Janeiro de mil e seis centos e oitenta annos nesta Villa de São João del Rey nas casas da camara della estando ahi em audiencia publica pelo juiz ordinario Antonio de morais gudoy e os vereadores e Procurador do Conselho Francisco Ferreira de Siqueira e Procurador do Conselho Francisco Ferreira de Siqueira e Procurador do Conselho Francisco Ferreira de Siqueira

Termo de Vinhaes

Aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro de mil e setecentos e oitenta annos nesta Villa de Vinhaes Casa do Conselho onde Eu Escrivão do Juizo ordinario abaixo nomeado vim e sendo ahi presentes os Juizes ordinario e Procuradores delle estando todos em Acto de Camera por elles foi requerido que visto se acharem nesta Villa varios Procuradores de Causas particulares e de Feitos Civeis e Crimes que se costumão fazer em este tempo que todos assignão em Camera e Eu Escrivão do Juizo ordinario o fizesse assim e para constar fiz este termo que todos assignarão

Manoel Duarte de Sousa — Joaquim José de Sequeira

Antonio Ferreira Pinto

Termo de Vinhaes

Aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de mil e setecentos e oitenta annos nesta Villa de Vinhaes Casa do Conselho onde estavão presentes os Juizes ordinarios e Procuradores delle estando em Acto de Camera por elles foi ordenado que visto se acharem nesta Villa varios Procuradores de Causas e Feitos Civeis e Crimes que se costumão fazer em este tempo que todos assignão em Camera e Eu Escrivão do Juizo ordinario o fizesse assim e para constar fiz este termo que todos assignarão

Manoel Duarte de Sousa — Joaquim José de Sequeira

Antonio Ferreira Pinto

Termo de Vinhaes

Aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de mil e setecentos e oitenta annos nesta Villa de Vinhaes Casa do Conselho onde estavão presentes os Juizes ordinarios e Procuradores delle estando em Acto de Camera por elles foi ordenado que visto se acharem nesta Villa varios Procuradores de Causas e Feitos Civeis e Crimes que se costumão fazer em este tempo que todos assignão em Camera e Eu Escrivão do Juizo ordinario o fizesse assim e para constar fiz este termo que todos assignarão

Manoel Duarte de Sousa — Joaquim José de Sequeira

Antonio Ferreira Pinto

Termo de Vinhaes

Aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de mil e setecentos e oitenta annos nesta Villa de Vinhaes Casa do Conselho onde estavão presentes os Juizes ordinarios e Procuradores delle estando em Acto de Camera por elles foi ordenado que visto se acharem nesta Villa varios Procuradores de Causas e Feitos Civeis e Crimes que se costumão fazer em este tempo que todos assignão em Camera e Eu Escrivão do Juizo ordinario o fizesse assim e para constar fiz este termo que todos assignarão

Manoel Duarte de Sousa — Joaquim José de Sequeira

Antonio Ferreira Pinto

Por Vitar duvidas e desordens q̃ hauendo
os Juizes desta Villa possam emtrar casas
nauios desta Villa e todos os seus Termos hum
Vara em vinia de outro nobre de alta Regueira em
Posada e damos ora e de poderem emtrar
e andar nesta Villa e seu Termo os Juizes da
dita Villa de São Jorge que nos seruirão
de emdiarde para todo sempre assim e
Jmdas como os Vinadouros e de hum a outro
Hordamos e Justamos emlaneira q̃ hum e outro
desta Villa tabeçada Lomarque nossa Jurisdiçam
Eu Antonio Ferreira de Legarmos e Escriuam
da Camera o escreuy.

Fr. de Mattos Godoy Christouão Dias Duarte

Joam Machado Forjaz Jorge de Seluagem

Manoel Gomes Franco

Alexandre da Cruz Manoel Francisco

Sylvestre da Fonseca Sange Frco de Sousa

Ant.o Fran.co Sylva

Aos Sinco dias do mes de Março de mil e sete centos e vinte
e sinco annos nesta Villa de São João de Villa omina dos Juizes
dos e Vara da Camera della estando presentes o Juiz or
dinario Antonio de Mattos Godoy e os Vereadores Pro
curador todos abaixo assignados e Juntos estando todos
mais conuinha ao bem Comum desta Re.publica

Saibam Quantos Este Estromento de Fiança Virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e oitenta e hum annos aos vinte e dous dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Setuval e Cartorio do Escrivão delle abaixo nomeado e asignado Compareceo presente Antonio Martins Couto de Meirelles Morador nesta Villa e Freguezia de Nossa Senhora da Annunciada e por elle foi dito que elle se obrigava e obrigou por Fiador e Principal Pagador a quantia que ora for ou se lhe mandar pagar por Antonio Martins Couto de Meirelles Morador nesta Villa e Freguezia de Nossa Senhora da Annunciada de Sinco centos mil Reis de Dinheiro de Contado que o dito Antonio Martins Couto de Meirelles deve a Fazenda Real por rezão de humas Fianças que se obrigou por Joaquim Jozé Ferreira Morador nesta Villa e Freguezia de Nossa Senhora da Annunciada e Almoxarife que foi dos Direitos Reaes nesta Villa e Almoxarifado delle e que se acha Preso na Cadea desta Villa por rezão de se lhe ter tomado Conta do dito Almoxarifado e se lhe achar alcance nella e não ter dado Fianças a Real Fazenda e se obrigou a pagar a dita quantia dentro em hum mez primeiro seguinte que se lhe mandar pagar sem embargo algum e se o dito Antonio Martins Couto de Meirelles não pagar a dita quantia dentro no dito mez se obrigou a pagar a dita quantia com as custas que se fizerem sobre a execução e Cobrança della e para Firmeza de tudo se obrigou como dito he e se

de gamboa Escriuam da Camera que escriuy.

Auto de pose dada aos Juis dos Orfaos desta Villa e todo o seu distrito o Doutor Antonio Martins Couto de meirelles &c.

Aos sinco dias domes de Março de mil e setecentos e corenta annos Nesta Villa de sam Joam de Loj em Casas da Camera della com Vinga sam e sendo ahi presentes os Juis ordinario e Vereadores e Procurador abaixo assinados pello Juiz ordinario Antonio de Mendonsa Godoj e mais Vinadores e Procurador abaixo assinados foi apresentado Antonio Martins Couto de meirelles e apresentada a sua Carta de Juis dos Orfaos desta Villa e seu Termo pella qual lhe hera dado e concedido pose e Juramento pois aberta dada sua fiansa na forma da sua carta a qual sendo lhe vista pello Juiz ordinario sobre dito lhe deram pose do dito cargo e lhe differirão ao Juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual lhe com elle Juramento carregarão o Juramento com as obrigasoins do dito cargo compridas em tudo bem e verdadeiramente como he obrigado e delle gozando o dereito de Juiz e de sua Mag.de que Deos guarde as partes o seu direito e de Orfaos sem prejuizo algum e assim por elle dito Juiz ordinario foi dito que elle Antonio de Sequeira de gamboa era Curador e Procurador bastante nesta Villa e seu termo e mais partes como dito hera e assim o Juramento dos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita sob cargo do qual disse que bem e verdadeiramente seria Curador e Procurador nesta Villa e seu termo e mais partes como dito hera e que bem e verdadeiramente daria suas contas a quem direito for e assim o prometeo e assinou com o dito Juiz ordinario e mais Vinadores e Procurador e eu Antonio Ferreira de gamboa escriuam da Camera que o escreuy.

Dias Vasconcellos Mello. Godoj. Vieira Duarte Gramaxo

Ferreira

Termo de posse dada aos dois Almotacés que
servirão o anno de mil setecentos e
trinta e dous pelo Juiz Ordinario
Antonio Lemos Galvão

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil setecentos e trinta e dous annos nesta Villa de São João del Rey nas casas de morada de mim Escrivão ahi apparecerão presentes os Juizes Ordinario Antonio Lemos Galvão e Procurador do Conselho Manoel Rodrigues Soares e logo por elles me foi dada a Portaria seguinte = Mandão vossas Mercês se proceda logo a eleição dos Almotacés que hão de servir o anno que vem de mil setecentos e trinta e tres na forma do Regimento e Ordenação do Reino e para que chegue a noticia de todos mandarão fazer este Termo que assignarão com as testemunhas abaixo = Eu Antonio Soares Guedes Escrivão da Camera que o escrevi = Antonio Lemos Galvão = Manoel Rodrigues Soares = Joaquim Francisco de Sousa = Manoel Duarte Franco = Manoel Rodrigues Soares

Termo de eleição

Aos doze dias do mez de Janeiro de mil setecentos e trinta e dous annos nesta Villa de São João del Rey nas casas de morada de mim Escrivão ahi

Em Auto de Vereação sendo presente o Juiz
ordinario e Vereadores Gedeão e Costa
dores e Procurador Doctor Soares asignados
a tratarem do que mais Conuinha ao bem
Comum desta Republica emella se depa
charam varios pitelos as partes
vendas e feitos, mandou Juramentar aos
Vereadores e Procurador o que Juraram
dos Santos e feitos este termo que todos
juramentaram Eu Antonio Ferreira de Gamboa
escriuam da Camara o escriui

Gedeão Manoel Duarte Carlos de Siqueira

R. Franco

Termo de Vereação

Aos desaseis dias do mes de Março de mil
e sete centos e oitenta e sete annos nesta Villa de Sam
Joam del Rey nas Pouzas delRey e Casas ondes fo
ra dada a Camera della estando presentes os
Juiz ordinario Antonio de Moraes Gedeão e os
Vereadores e Procurador Dodos abaixo assi
nados asentaram o que mais Conuinha
ao bem Comum desta Republica emella
acharam varios pitelos as partes
Vereadores Mandaram Fazer Almotaceria
Ferreira de Faria para Joaõ Pereira de Faria
Almotaceria em Fazer Foi Sam Vicente para
Seis meses e Mandaram Fazer este
termo que todos assinaram Eu Antonio Ferreira de Gamboa
escriuam da Camara que escreui

Gedeão Manoel Duarte Carlos de Siqueira Franco

Termos de posse dada a Gaudens
Xavier e Antonio Ferreira de Sa
para servirem ambos de Almotacés
deste prez.te anno de 1740 annos

Aos dez dias do mez de Março de mil
setecentos e corenta annos nesta Villa de Sam
Joaõ de Itaparica em Casas de Residencia
em que Assistio o Juiz ordinario com Vintaneiro
e mais Officiaes da Camera abaixo
nomeados pos Almotacés pello
Juiz ordinario Gonsalo Ferreira de Siqueira para servirem
os ditos annos de que logo derão
Juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro de Missa em poder
do Juiz ordinario sob cargo
de Juramento que nelle
lhes foi dado pello dito Juiz
em que cada hum delles
debaixo delle
Assinou

Ant.o de Seixas da Silva

Gonçalo Rodrigues Duarte
Vintaneiro
Joaõ de Siqueira

Termo de Vintaneiro

Aos dezaseis dias do mez de Março de mil
e setecentos e corenta annos nesta Villa de Sam
Joaõ de Itaparica em Casas de Residencia
das ordinarias em que Eu
Escrivaõ adiante nomeado
fui vindo

Sendo Ordenario Antonio dornelas Godoje
os Vinhadores e Procurador todos atraz
nados estarem dogua Mais Conjunha
de bem Comum desta Ille Publiqua atodos
dem dogua Mais Conlinha e nella sedespa
chaydão Varios Pitiçois as Partes
Relevemos hua Carta de Sumaca Copia de huma ordem de Sua
Remitida Agravistal dalagoa diarias tendo
dida. Mandada fazer e Publicar pello Juiz
do Civil e Crime desta Villa Antonio Ferreira
de Gamboa e escrita dalamera que Eu Mel
Gal.ves Duarte Franco de Joaquim
Avanha
Termo de Vereação

Aos Vinte oytos dias doMes de Março de mil e
Setecentos e oytenta annos Nesta Villa de Sam Joam
del Rey Pellas dez horas dotio das mortes Casas dalaamera
della estando presente o Juiz ordinario pello ordem
Sañ Joseph Martins duarte cos Vinhadores e Procu
rador todos abaixo assinados asim do que ma
is conuinha aobem Comum desta Ille publiqua
enella sedes pachadão Varios pitiçois as Partes delo
das Vendes e Foros e outros Sim.

Acordarão em dar Camara geral atoda esta Villa
Com efeito mandarão todos em geral estavam
saisdam todos em Conselho em Camara de
rão como Consta dotº Lo Condenados
mera afolhas Cento Verso em que Consta as de
as Condenados que fizeram e deferidos mandarão
fazer este termo que assinarão eu Antonio
Ferreira de Gamboa escrivam dalamera que
Escrivi. Mel Duarte Franco de Joaquim Avanha

Termo de Vereação

Aos dois dias do mes de Abril de mil e sete centos e
setenta annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Casa da Mor
da Camera della onde se fazem os negocios da
Republica estando presente o Juiz ordinario e Vereadores
abaixo assignados com Procurador do Conselho
nella abaixo assignados tratarem do que mais cumpria
ao bem comum desta Republica e nella acharam varias pessoas
pedindo esmolas para se pagarem as grades da cadeia e
fechadura da Camera que se acabou de fazer
e para se pagar o mesmo mandaram fazer este termo
que todos assignaram eu Antonio Ferreira de Gamboa escrivão
da Camera que o escrevi

Ferreira

Gonçalves Pereira Duarte Francisco Avanhas

Termo de Vereação

Aos dois dias do mes de Abril de mil e sete centos e setenta
annos nesta Villa de São João del Rey Minas e Casa da Mor
da Camera della onde se fazem os negocios da
Republica estando presente o Juiz ordinario e Vereadores
abaixo assignados tratarem do que mais cumpria
ao bem comum desta Republica e nella acharam varias pessoas
pedindo esmolas para se pagarem as grades da cadeia e
fechadura da Camera que se acabou de fazer e para se pagar
o mesmo mandaram fazer este termo que todos assignaram
Antonio Ferreira de Gamboa escrivão da Camera que o escrevi

Gonçalves Pereira Duarte Francisco Gonçalves Avanhas

Termo de Vinasfam

Aos vinte dias do mes Abril de mil e sete centos
e oitenta annos Nesta Villa de S.am Joaõ del Rey
pelas dez horas da manhãa pouco mais ou menos
vindo eu Juiz ordinario Antonio Soares de Oli
veira e os Louvados Antonio Gomes Duarte Fran.co Joaquim
Pereira e Joaõ Antonio Ferreira todos avaliadores
juramentados nos Santos Evangelhos em hum
livro delles em que cada hum delles pos a sua
mão direita e sob cargo do mesmo juramento
lhes encarreguei fizessem vista e avaliação
a huma Fazenda de Vinasfam que partem
pella parte do Norte com Terras de Joaõ
Ferreira Lobo pella parte do Sul com Terras
de Manoel Rodrigues Ferreira pella parte
do Nascente com Terras de Manoel Rodrigues
Ferreira e pella parte do Poente com Terras
de Joaõ Ferreira Lobo e feita a dita vista
e avaliação me disseram debaixo do dito
juramento que avaliavam a dita Fazenda
em quatro centos mil reis e assim o
disseram e assignaram

Antonio Soares de Oliveira
Antonio Gomes Duarte
Fran.co Joaquim
Joaõ Antonio

Termo de Vinasfam

Aos vinte e hum dias do mes de Abril de mil
e setecentos e oitenta annos nesta Villa de S.am Joaõ del
Rey pelas dez horas da manhãa pouco mais ou menos
vindo eu Juiz ordinario Antonio Soares de Oliveira
e os Louvados Antonio Gomes Duarte Fran.co Joaquim
e Joaõ Antonio Ferreira todos avaliadores juramen
tados nos Santos Evangelhos em hum livro delles
em que cada hum delles pos a sua mão direita
e sob cargo do mesmo juramento lhes encarreguei
fizessem vista e avaliação a humas Terras de
Vinasfam que partem pella parte do Norte com
Terras de Joaõ Ferreira Lobo pella parte do Sul
com Terras de Manoel Rodrigues Ferreira pella
parte do Nascente com Terras de Manoel Rodrigues
Ferreira e pella parte do Poente com Terras de
Joaõ Ferreira Lobo e feita a dita vista e avalia
ção me disseram debaixo do dito juramento que
avaliavam a dita Fazenda em quatro centos mil
reis e assim o disseram e assignaram

Antonio Soares de Oliveira
Antonio Gomes Duarte
Fran.co Joaquim
Joaõ Antonio

Cazdeas para Vdes Jeitas deste Conselho porque
como Auiam feito este Ly o dia de hoje serão
ouderem Citado e Segurado o estado em que me deixa
este Preso, e Conforme o que se ordena e manda
Vejão se este se mandou o modo em que se ha de
proceder do que quando Segurado estiuerem
Jdque dos Juizes ordinarios mais uelhos desta
Villa se hajão de hir com o Meirinho a casa donde
do Carcere e mais detinto os dois Juizes ordinarios aggora
feito sobre dito preso o não era justo que estando
Citando aquelles partes mais Interessadas que Neste
Caso que se Segurado Jo aquelle preso como
Rogue pedia este Juizo Dando feito dello a
Ley que o dito Juramento se Jazem entre dois
Pessoas como o ser Justo que o dito Juizo
Juiz alem se feito preso que Juas mais partes se
Esta Conformando e Vendendo que não queremos
os ditos Juramentos Vender alem feito preso
do delonde Juiz por outra parte Juiz Juiz
go em Contrario o ja sendo que em Vindo Juiz
Juiz mandassem Vender nem Vista Juiz feito
da desaire dos sobreditos Juizes de Juiz
Juiz quando não Juiz Juiz quizesse Vender
as pessoas Carcere Juiz do dito Juiz
Juiz nomeado e delonde Juiz Juiz caso as sem mandar
dezão Juiz Juiz dos Juizes ordinarios Juiz
dos Juizes da forma que dessus

E logo no dito dia mes e Anno Juiz Juiz
Vendes os marxandes Miguel Gomes e Manoel
Duarte Pinto e Antonio Gomes e Manoel Fer-
nandes Vieira e sendo lhe dito pelos Juizes

Reposição supra dos Juizes ordinarios Officiaes da
Camera destes dittos Mandando ordenado que sendo pelos
Juizes ordinarios destes dittos Mandados
dados aditados aos Juizes Officiaes da Camera que em
Junta se acharem sobre o ajuste das Sangrias e Bichas
bayxas despezas declaradas, que dito ajuste da
da que for dado Citados pello Alcaide desta Villa
mais que Procedente pessoa nesta Camera de que
de tudo mandadam fazer este Termo em que assi
narão o dito Juiz ordinario Officiaes da Camera e Procu
rador do Concelho que commigo escrivão da Camera que
o escrivi

Gonçalo Ribeiro Mello Diogo Fran.co de Sequeira

P.e Antonio de Avanhoff

Aos Vinte e tres dias do mes de Abril de mil
e sete centos e quarenta nesta Villa de Santia
go del Rey e Casas da Camera della onde se
fazem os negocios da Ilha Publica estando
presentes os Juizes ordinarios Vereadores e Pro
curador do Concelho Todos abaixo assignados atraz
dem do que mais Concorrida foi com
um desta Ilha Publica onde se acharam
chegaram varios Requerimentos assi dos
e delles mandarão fazer este Termo que todos assi
narão eu Antonio Ferreira de Gamboa escrivão da
Camera que o escrivi

Gonçalo Ribeiro Mello Diogo Fran.co de Sequeira

P.e Antonio de Avanhoff

Auto de Posse dada a Antonio Ordinario Andre
Moir. Elias para servir este presente anno de 1740

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de Jesus Xpo
de mil e sete centos e corenta aos vinte e tres dias
dos mes de Abril do dito anno nesta Villa de Sam Jo
am del Rey Minas do Rio das mortes e Casas de Cam
mera estando fazendo Vereança os Juis ordinario
Antonio Elias Moreira e Antonio de Morais godoy cos Vereadores
Joseph Martins Duarte e Joaõ Machado Franco
Jorge da Silveira guimarais e Procurador Manoel
Gomes Teixeira todos juntos em auto de Vereança
sendo ahy apareceo presente o Juis ordina
rio Andre Roiz Elias e por elle foi apresentada
a sua Carta de Vereança e bem assim a Carta
e Procuração asima nomiados Vereadores
e Procurador e asima nomiados e pelo dito Juis ordi
nario foi dado juramento dos Santos Evangelhos
aos ditos Vereadores que aly estavão e asim
tambem foi dado juramento ao dito Procurador
sobre hum livro dos Santos Evangelhos em que
elle poz sua mão direita debaixo de cargo
do qual lhe foi dado e prometeo de bem e verdadeira
mente fazer seu Officio de Procurador do Conselho
e Camara desta Villa e asim lhe foi dado juramento

de Gamboa estriuão da fazenda que ocupaõ

Termo de Vinegram

Aos vinte e sinco dias do mes de Abril de mil setecentos e trinta anos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey e casas da Camera della aonde se achaua o Juiz ordinario Antonio de Moraes Pereira e Juiz dos Orfaõs Manoel Gonçalves Pereira e Vereador Antonio Rodrigues Pereira e Procurador Andre Barbosa Pinto asistindo tambem o Procurador do Concelho Manoel Rodrigues Pereira e sendo ahi pelo Juiz ordinario mandado fazer este termo de Vinegram declarou que elle tinha ordem do Doutor Ouvidor Geral desta Comarca Caetano Alberto Soares para mandar chamar os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca e lhes mandar que dentro em tres dias primeiros seguintes que se contaraõ desde o dia em que forem notificados hajaõ de mandar fazer as suas Lavras de Agoa com as Regras e Ordens que lhes foraõ dadas pelo dito Doutor Ouvidor Geral e que as naõ mandando fazer dentro no dito tempo se lhes mandaraõ tomar as ditas Lavras de Agoa para as mandar fazer a custa dos Donos dellas e que assim o mandaua fazer saber a todos os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca para que o naõ ignorem e naõ possaõ alegar ignorancia e para que assim o cumpraõ e guardem como nelle se contem e declara e mandou fazer este termo de Vinegram em que assinou com as ditas Justiças e Procurador do Concelho e eu Manoel Rodrigues Pereira Escrivaõ da Camera que o escrevi e assinei

Antonio Rodrigues Pereira
Manoel Gonçalves Pereira
Andre Barbosa Pinto

Termo de Vinegram

Aos vinte e sinco dias do mes de Abril de mil setecentos e trinta anos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey e casas da Camera della aonde se achaua o Juiz ordinario Antonio de Moraes Pereira e Juiz dos Orfaõs Manoel Gonçalves Pereira e Vereador Andre Barbosa Pinto asistindo tambem o Procurador do Concelho Manoel Rodrigues Pereira e sendo ahi pelo Juiz ordinario mandado fazer este termo de Vinegram declarou que elle tinha ordem do Doutor Ouvidor Geral desta Comarca Caetano Alberto Soares para mandar chamar os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca e lhes mandar que dentro em tres dias primeiros seguintes que se contaraõ desde o dia em que forem notificados hajaõ de mandar fazer as suas Lavras de Agoa com as Regras e Ordens que lhes foraõ dadas pelo dito Doutor Ouvidor Geral e que as naõ mandando fazer dentro no dito tempo se lhes mandaraõ tomar as ditas Lavras de Agoa para as mandar fazer a custa dos Donos dellas e que assim o mandaua fazer saber a todos os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca para que o naõ ignorem e naõ possaõ alegar ignorancia e para que assim o cumpraõ e guardem como nelle se contem e declara e mandou fazer este termo de Vinegram em que assinou com as ditas Justiças e Procurador do Concelho e eu Manoel Rodrigues Pereira Escrivaõ da Camera que o escrevi e assinei

Antonio Rodrigues Pereira
Manoel Gonçalves Pereira
Andre Barbosa Pinto

Certidaõ

Certifico eu Escrivaõ da Camera abaixo assignado que mandando o Juiz ordinario chamar os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca e lhes mandar que dentro em tres dias primeiros seguintes que se contaraõ desde o dia em que forem notificados hajaõ de mandar fazer as suas Lavras de Agoa com as Regras e Ordens que lhes foraõ dadas pelo dito Doutor Ouvidor Geral e que as naõ mandando fazer dentro no dito tempo se lhes mandaraõ tomar as ditas Lavras de Agoa para as mandar fazer a custa dos Donos dellas e que assim o mandaua fazer saber a todos os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca para que o naõ ignorem e naõ possaõ alegar ignorancia e para que assim o cumpraõ e guardem como nelle se contem e declara e mandou fazer este termo de Vinegram em que assinou com as ditas Justiças e Procurador do Concelho e eu Manoel Rodrigues Pereira Escrivaõ da Camera que o escrevi e assinei

Antonio Rodrigues Pereira
Manoel Gonçalves Pereira
Andre Barbosa Pinto

Certidaõ

Certifico eu Escrivaõ da Camera abaixo assignado que mandando o Juiz ordinario chamar os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca e lhes mandar que dentro em tres dias primeiros seguintes que se contaraõ desde o dia em que forem notificados hajaõ de mandar fazer as suas Lavras de Agoa com as Regras e Ordens que lhes foraõ dadas pelo dito Doutor Ouvidor Geral e que as naõ mandando fazer dentro no dito tempo se lhes mandaraõ tomar as ditas Lavras de Agoa para as mandar fazer a custa dos Donos dellas e que assim o mandaua fazer saber a todos os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca para que o naõ ignorem e naõ possaõ alegar ignorancia e para que assim o cumpraõ e guardem como nelle se contem e declara e mandou fazer este termo de Vinegram em que assinou com as ditas Justiças e Procurador do Concelho e eu Manoel Rodrigues Pereira Escrivaõ da Camera que o escrevi e assinei

Antonio Rodrigues Pereira
Manoel Gonçalves Pereira
Andre Barbosa Pinto

Certidaõ

Certifico eu Escrivaõ da Camera abaixo assignado que mandando o Juiz ordinario chamar os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca e lhes mandar que dentro em tres dias primeiros seguintes que se contaraõ desde o dia em que forem notificados hajaõ de mandar fazer as suas Lavras de Agoa com as Regras e Ordens que lhes foraõ dadas pelo dito Doutor Ouvidor Geral e que as naõ mandando fazer dentro no dito tempo se lhes mandaraõ tomar as ditas Lavras de Agoa para as mandar fazer a custa dos Donos dellas e que assim o mandaua fazer saber a todos os Mineiros que tem Lavras de Agoa nesta Comarca para que o naõ ignorem e naõ possaõ alegar ignorancia e para que assim o cumpraõ e guardem como nelle se contem e declara e mandou fazer este termo de Vinegram em que assinou com as ditas Justiças e Procurador do Concelho e eu Manoel Rodrigues Pereira Escrivaõ da Camera que o escrevi e assinei

Antonio Rodrigues Pereira
Manoel Gonçalves Pereira
Andre Barbosa Pinto

Nouenta e Coatro Verso como asi=
Mandarão fazer este acordão que todos assinem
com Antonio Ferreira de Gamboa estiuem dalcaire
da que ollenicay.

Gº Alz Luiz Duarte Manoel Joaquim

Antonio de Vinasam

Aos vinte e sete dias do mes de Abril de mil
e setecentos e noventa annos nesta Villa de Sam.to
em dellRey. Minas dos Ilheos das mortes e Caxoeira
Cagneira della aonde se fazem os mugolios da Re
publica estando presente o Juiz ordinario e
prezidente dalcaide o Juiz Cel.am Antonio de
Menezes godoy e os Vinadores e Procuradores
todos abaixo assignados asentarão o que
mais conuinha asaber Cumprir deste Re Du
sigue enella Sedes pachadam Varias petiçõ
es as partes e tambem Como assistencia dos seus
ordenados Andre Roiz Elucas.

E logo asim Comandar Sotor godoy mandou q̃ se
Juntasem presos e que hoje Lesse a denunciação
feita contra elles Coleção seus termos
E mandou em fazer Cada hua Como pedia
deonstra que Reduzirão sobre o Requerimento da
Ant.a Juncta e de tudo Mandado fazer este termo
que todos assignarão Com Antonio Ferreira
de gamboa e Ilmuan dalcaide que Escrivi

Go Adv.e Roiz Mel Duarte Fran.co

Termo de Vinasfora

Aos vinte coubo dias domes de abril de mil e sete
centos e corenta annos nesta Villa de Santo Antão
do Tojal e casas da Camera della estando presentes
o Juiz ordinario o Licenciado Antonio de Meneses
Godoy e os mais ordinario o Capm Andre de Seixas
Godoy e vereadores e procurador abaixo assignados
logo pelo dito Juiz foi dito que mandava e mandou
vinha a todem Camara della Sr. Juiz asignou
ella e mais vereadores e procurador de que
Eu escrivão dou fe. Vaz Juiz ordinario
Antonio de Meneses Godoy
Andre de Seixas
Procurador
Joaquim Mendes Duque
Francisco de Avanha

Auto de vista dada aos dois Almotaces que ande
servirão neste anno abaixo escritos e assignados
de 1740 Manoel Pinto Nunes e o Licenciado
Antonio de Meneses Godoy e vista dos
mais officiaes da Camara

Aos Roi=
Manoel Duque
Joaquim
Francisco de Avanha

Auto de posse dada aos dois Almotaces que ande
servirão neste anno abaixo escritos e assignados
de 1740 Manoel Pinto Nunes e o Licenciado
Antonio de Meneses Godoy e vista dos
mais officiaes da Camara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
de mil e sete centos e corenta nesta Villa
de Santo Antão do Tojal minas do Rejo das mortes
em as casas do Concelho della em auto de Vinasfora
e diz antes os dois Juizes ordinarios o Licenciado
Antonio de Meneses Godoy e vista dos Andre

Roiz Dias Escrivão Procurador atraz
Não apontes almotacés lhes foi dado o Juramento dos
Santos Evangelhos em que poserão suas mãos direitas
E lhe emtão pregaram que bem e verdadeiramente
Os seus cargos de almotacés em que forão eleitos
Os dittos dois annos Fazendo e tendo de Este presente
anno de 1740 guardando em tudo o serviço de Sua
Magde e das partes o seu direito e sem odio
Farão fazer e nesta forma o prometerão e assignarão
E logo mandarão fazer este termo que todos
Assignados ou asignou a rogo forão testemunhas
Que abaixo assignarão

Manoel Pinto Nunes
Joam de Seyro

Roiz Dias

Antonio

Termo de Vereação

Aos seis dias do mes de Março de mil sete
centos e corenta annos nesta Villa de São Thiago
del Rey e Casas da Camera della aonde se fazem
os negocios da Republica estando presente
o Capm Joam André Roiz de Sousa Juiz Ordinario e
Vereadores com o Procurador todos abaixo assi
nados tratarem do que bem comvinha ao
bem Comum desta Republica e nella outro
Sim emmandarem chamar a voz de custumados
para a fazer tocou a mim Escrivão ser lida
a Carta que Sua Magde foi Servido mandar
escrever sobre a Repartição dos Contos de Reis
que se Cobrão nesta Villa e que se Cobrou
Sitiou e dille que tinha recebido sento e sesenta
e Cabeças de gado Vacum e que se cobrou

Obrigana a Vendello Comonaiz que lhe uisse as posto
a frinta e seis Liuras de Cadrie por outauado cõ
e que teria dois Cortes pronto e forrado e lonto
teria condenado no Cubrimo dissolusado ede
como assim o dice e ser hijo e fei grandado fa
este termo que a simo como dito segnado
eeu Antonio Ferreira Leganbo a fiz escriuam
da Camera e Coutos

Roiz Duarte Mel Duarte Fran.co Joaquim
Ferreira Barreto Ataide

Aos doze dias do mes de Maio de mil e sotecentos e corenta
e Nesta Villa de Sam Joaõ del Rej termo e Coutos della
del eleza da Comarca della estando presentes os Juiz
ordinario o Capp.m Mor e Juiz de Fora Roiz de Cunha
Vereadores e Procurador todos abaixo assignados
Procedeo do que mandou a meirinho asem Comuns
de Sua Mag.de Publica e Cuba de Sedes pelo dito Juiz
Juiz foi dito que mandaõ fazer este Edi
Mo que todas as pessoas e de Antonio
Ferreira de Carneiro da Camera que
Roiz Duarte Mel Duarte Fran.co Joaquim
Ataide

Termo de Vereação

Aos vinte e sinco dias do mez de Março de mil sette centos e trinta annos nesta Villa de São Paulo de Piratininga aonde se achavão os Juizes ordinarios Elleitos Vereadores e Procurador abaixo assignados abaixo asignados e logo forão vistos pelos ditos Juizes ordinarios Vereadores e Procurador que abaixo assignarão mandarão fazer este termo que todos assinarão com o Escrivão da Camara que o escreveo

Pedro Dias Leme — Francisco Pinto de Moraes — Antonio Joaquim

Auto de Juramento

Aos trinta dias dos mes de Março de mil e sette centos e trinta annos nesta Villa de São Paulo de Piratininga nas casas em que assistem os Juizes ordinarios Vereadores e Procurador abaixo assignados e sendo ahi pelos ditos Juizes ordinarios Vereadores e Procurador lhes foi dado o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzerão as mãos direitas debaixo do qual juramento prometterão de bem e verdadeiramente cumprirem suas obrigações e haverem bem e verdadeiramente suas Vereações e Procuração e guardarem Segredo nellas e no que for Serviço de Sua Magestade que Deus Guarde e sendo lhes pelo dito Juiz ordinario Presidente lido o Capitulo do Regimento que lhes pertence e lhes deu a entender o que nelle se contem e lhes encarregou o cumprimento delle e assim o prometterão fazer e assignarão com o dito Juiz ordinario Presidente e eu Escrivão da Camara que o escreveo

Pedro Dias Leme — Francisco Pinto de Moraes — Antonio Joaquim

Juramento asim q̃ primeira faz fee de q̃
de todos Procedidos os dittos effeitos de la
mera fazer este Auto q̃ asignou com seu Sinal Publico
em q̃ asignou com os Juizes ordinarios
e mais Pessoas asignadas do dittos feitos
dia da Comera comigo asignados
Escrivão asignado ao dittos feitos
Legamboa

Fran.co Xav.r Joaquim Mz. Fo.

& Ayres

Escrivão da Vr.de Fran.co Marques Lamego

Aos vinte dias dormes de Junho de mil sete centos
e oitenta nesta Villa de Sam Joaõ del Rey nas Minas
dello dos mortes e Cazas da Camera della estan
do presentes os Juis ordinario Joaõ Malhado Sam
dro os Vereadores e Procurador abaixo
assignados abaixo assignado, atratarem do que
lhes pareceo conveinha ao bem Comum desta Villa
e sendo nella sedes ja tratado Varios Requirimen
tos as partes e tudo mandarem fazer este
termo que todos assignaram e Eu Antonio
Ferreira de Gam Escrivam da Camera que
o escrevi

Francisco Joaquim de Mesquita

Joaõ Malhado

Termo de Vereação

Aos quinze dias dormes de Junho de mil sete
centos e oitenta nesta Villa de Sam Joaõ del Rey
nas Minas dello das mortes e Cazas da Camera della
onde se fazem os Ajuntamentos da Republica estan
do presentes os Juis ordinario Joaõ Malhado Sam
dro os Vereadores e Procurador abaixo
assignados atratarom do que mais conveinha ao bem
Comum desta Republica e sendo nella sedes ja tratado Varios
Requirimentos as partes e tudo mandarom fazer este
termo que todos assignaram e Eu Antonio
Ferreira de Gam Escrivam da Camera que
o escrevi.

Francisco Joaquim de Mesquita

Joaõ Malhado

Termo de Vereação

Aos vinte e sinco dias dos mes de Janeiro de mil e
settecentos e quarenta annos nesta Villa de São João da Pe
dra e casas do Conselho onde se fazem os negocios da Re
publica estando presente o Juiz ordinario Manoel Andre de Mel
lo e Vereadores abaixo assinados.

Ordenão em despacho Varias petições que as partes
lhes derão

Ordenão em mandado passar mandados para assi
stir na festa do Corpo de Deos

Ordenão em mandado passar mandados de prisão
para a festa de São João baptista e estando
mandados fazer este termo que todos assignarão
eu Antonio Ferreira de Gamboa escrivão da Camera
o fiz que o escrivão

Roiz de Lucas Fran.co de Magalhaes
Ivanha

Termo de Vereação

Aos dez dias dos mes de Junho de 1740 annos nesta
os mandados Antonio da Silva e Manoel Lopes
Pinheiro aqueterem Vereadores com os Juizes
ordinarios Antonio Ferreira de Gamboa e Manoel
Roiz de Lucas e sendo presentes de que mandamos fazer este termo
em que assignarão Felis Antonio Ferreira de Gamboa
escrivão da Camera que o escrivi

Roiz de Lucas Fran.co de Magalhaes

Auantos

Aos vinte e coatro dias do mes de Junho de mil e seis
centos e oitenta annos Nesta Villa de Sam Paulo do Campo
pareceo o Juiz ordinario o Procurador do Conselho
abaixo assignados e logo pelo dito Juiz foi dito
Sendo Sou Sem Sermo e Sesmo nesta Villa Sam
os partes.

Acordaram em fazer Almotaçaria e nella
Acordaram Bertolameu Romeu Jozé Moreira
e Estudo mandaram fazer este Acordo que todos
assignaram e eu Antonio Ferreira de Gamboa Esq.
Sam da Camera que escrevi

Roiz de Lucena Fernão de Siqueira

Auantos

Auto de Juramento dado aos dois nouca
mente eleitos para seruirem omes de Sullo cayo
do deste presente Anno de 1740 Bento da Sou
Nunes e Joseph Moreira que ande seruir nesta
Villa e todo o seu Termo de Almotaleis e pre
sentes dois annos etc.

Anno do Nascimento de N.S. Jesus Christo de
mil e sete centos e corenta annos nesta Villa de
Sam Joam del Rey aos dous dias do mez de
agosto delle em caza de Vereação estando
presentes os Juizes ordinarios e Officiaes
Senado abaixo nomeados pello Procurador
em auto de Vereação asim destes eleitos e Almotaleis
foi dado o Juramento dos Santos Evangelhos
Jesus de sobre hum livro em que puzerão as suas mãos
direitas e debaixo delle prometerão que seruirão bem e
verdadeiramente os seus cargos e logo forão eleitos
de Almotaleis para o anno presente de 1741 guar
dando o contheudo
e seruindo de Juiz e destes cargos e seus
direitos asim o prometerão fazer e cumprir nesta forma
e debaixo do juramento feito em que ambos se assignarão e
fazer eu Escrivão que todos assignarão
Antonio Ferreira de Carvalho que escrevi

Jozé Soares de

Bento da Silveira

Termo de Vinagam

Aos seis dias domes de Junho de mil e sete
centos e corenta nesta Villa de Sam Joam
de Ffloz nas Cazas da Camera della emdado
de Vinagam estando presentes os Juizes Or
dinarios e Procurador todos
abaixo asignados ahi estando emdo
Camara Cazas Comuns desta se Ffoy
que encha se desFalcharam Vinas Ffoyas
As asSortes. E outro sim Ffoi dado em
desFalchar ou asmar Mandados para as Ffoy
ras da festa da Visitagam demoto emtorta em
da Sabell.

Ffoi dado em dar o Juramento aos Juizes
da Camera e Mandado dos Santos e asto Ffoy pronto
que apresentou do Ffeitio Vita Martins por
Ffoi Ffeito deku-asmo Lomolem pale do geneto
e do Colegedor dalo marqua e detudo Fmanda
dam Fazer este termo que todos asinaram
eu Antonio Ferreira Degam escriuam
da Camera que escriuy.

Francisco Alz Aranha

Termo de vereiança

Aos vinte dias do mez de Julho de 1774 annos nes
sa villa de S. Joaõ del Rey em as cazas da camara
della onde se ajuntaraõ os Juizes da camara della a saber
o Juiz Ordinario e Capm Mor Andre Pinz Alvaz e os
vereadores Joze Pinz Duarte e Joaõ Machado Fran
co e Jorge da Silva Guimaraes e Procurador Manoel
Gomes Franco e todos juntos em auto de vereiança aos
daraõ o seguinte de que fiz este termo Manoel dos
Santos Castro Escrivaõ da camara que o escrevy

Acordaraõ em abrir huma carta do Senhor Gal Gomes Frei
re de Andrada

Acordaraõ mais em dez pardaus varias petiçoes e juntamente em
dez pardaus mandados de propinas da festa do Anjo Custodio

E por naõ haver mais a que deferir ouveraõ os ditos Juizes da camara
vereiaõ por acabado de que mandaraõ fazer este termo
que assignaraõ Eu Manoel dos Santos Castro Escrivaõ
da camara que o escrevy.

Roiz Duarte
Joaõ Franco
Joaquim Franco

Aos 30 dias do Mez de Agosto de 1770 annos nesta V.a de Sant.o
Thé Rey estando na Caza das vereanças em as ordens do Senado da Cama
ra della onde se ajuntarão os Off.es da Camara de Sabor e Juiz de Fora
Joze Alv.z Duarte e os vereadores Joaq.m Machado Prado e Jorge
de Silva Guimarães e Procurador Manoel Gomes Estando
ajuntos todos em acto de vereanca fizerão o seguinte despa
cho este termo eu Manoel dos Santos escrivão da
Camara que o escrevy

Acordarão despachar algumas petiçoes como tambem em despacho
mandados de propinas, tambem Mandarão passar Mandado para
se pagar ao escrivão da camara que foy Antonio Luiz de Gamboa

Acordarão proceder ao Leque para se fazerem Almotacéis para os
tres Annos mezes de Setembro Outubro e por voto de todos Sahirão
eleitos para almotacéis Fran.co Alv.es da Silva e Manoel de Oli
v.a Pen.a

Acordarão mais em nomearem p.a Vereador da Caz.a Real do tijolo
o a Ped.o Nunes dos Santos m.or nesta V.a por requerim.to que fez
moz de Luiz da Cunha Franco que servio o tal cargo athe Agora
por Cinco annos Acordarão mais nos ditos vizendo q. se achavão
por vereadores pr.a o Anno
por não haver mais q. se fazer Vizendo q. se achavão pr.a o Anno
de 771 os mesmos q. athe este termo em que assignarão e eu Manoel dos Santos
escrivão da camara que o escrevy

Alv.es Duarte
Fran.co [illegible]
Joaquim [illegible]

Auto de posse dado ao Almotacés

Aos primeiro dias do Mez de Setembro de mil e setecentos e Quarenta annos nesta Villa de Sor.ª de El Rey Minas do Ryo das Mortes, e sendo ahy em as Casas do Juiz Ordinario pello Ordenança.ª Joze Martins Duarte, aonde de Sora.ª Sora.ª vindos Juiz Procurador da Corôa Simão de Oliveira Pereira para tomarem posse dos Cargos de Almotacés para servirem nestes dous Mezes de Setembro e outubro Logo o.º Juiz Mandou pozer e Juramentos dos Santos Evangelhos em que cada hum delles poz sua mão direita e Jurou Sua Ordem por Deos e por Santa Maria e Sinal da Cruz debaixo do qual Juramento prometeo bem e verdadeiramente Servir seus Cargos e Empregos guardando em tudo o Serviço de Deos e de El Rey e Direito as partes e Sua Mercê lhe Mandou fazer este Termo em que assignou com o.º Juiz e mais Officiaes da Camara que o escrevy

Manoel dos Santos escrivão da Camara que o escrevy

Mel Duarte

Francisco da Silveira Pereira

Auto de vereação

Aos dezaseis dias do Mez de Setembro de Mil e Setecentos e quarenta annos nesta Villa de Sor.ª de El Rey Minas do Ryo das Mortes em as Casas de Residencia do Juiz Ordinario Joze Martins Duarte e Officiaes da Camara abaixo nomeados, e sendo ahy pello Juiz lhe foy dito que elle os tinha mandado chamar para se ajuntarem em Camara para nella se tratar do bem comum e Procurador do Conselho Manoel Gomes Aranha estando todos juntos em Camara pello Juiz lhe foy dito que requeria a elles Officiaes da Camara que visto estar findo o tempo de seu Officio e ser percizo Eleger outros para o anno que vem, que assim o requeria e pedia, e visto o requerimento do Procurador do Conselho Mandou o Juiz se fizesse Eleição na forma da Ordenação e Provizão de Sua Alteza que se acha registada no Livro do Registo da Camara, e para se fazer a dita Eleição Mandou o Juiz se fizesse Audiencia Publica para nella se fazer a dita Eleição, e para se fazer Audiencia Publica Mandou o Juiz ao Porteiro desta Camara Antonio Gonçalves Pereira que fosse Chamar todos os Homens bons do Povo para a dita Audiencia, e sendo todos juntos em Audiencia Publica pello Juiz lhe foy dito que elle os tinha mandado chamar para se fazer a Eleição dos Officiaes da Camara que ha de servir no anno que vem de mil e setecentos e quarenta e hum, e visto estar presente o Procurador do Conselho Manoel Gomes Aranha e

E por nada aver mais a que decesse ouve este por bem dar a presente vereação por acabada de que mandou fazer este termo que asinou E eu Manoel dos Santos Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Nuno Duarte Franco

Manoel de Siqueira

Auto de Vereação

Aos primeiro dias do Mez de Outubro de mil e Setecentos e quarenta annos nesta Villa de Sam Jorge de El Rey em as casas da Camara aonde se ajuntarão os Snres Juiz Ordinario pelo Ordenado Joze Martins Duarte e os Vereadores Joseph Machado Vieira e Jorge de Sr. Guimarães e Procurador Manoel Gomes Aranha todos juntos em auto de Vereação aonde se ajuntarão o Segurante E eu Manoel dos Santos Castro escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão despachos algumas petições e guardando as partes seu direito

Acordarão mais em nomear para Recebedor da Fazenda Real o Luiz de Souza Gonçalves por escusa do Sargento mor Pedro Nunes dos Rs. que estava jà nomeado, para no caso de Segassão Suspenderem o novam. nomeado

E por nada aver mais a se fazer ouverão os dos Officiais da Camara a vereação por acabada de que mandarão fazer este termo em que assinarão E eu Manoel dos Santos Escrivão da Camara que o escrevy

Nuno Duarte Franco Joseph Guimarães Aranha

Acto de Vereação

Aos quinze dias do mez de Outubro de mil e Sete centos e quaren
ta annos nesta Villa de N.ª Snr.ª do Ó Rey dos Anjos no Sitio das Ouro
tes em as casas do Senado da Cam.ra aonde se ajuntarão os Offes
da Camara e Povo o Juiz Ordinario o Coronel Anto de Moraes Gale
os Vereadores digo e o Juiz Ordinario o Cap.m Andre Roiz Alvz
os Vereadores Joze de Alvz Duarte e Joz Alz Prado e
Jorge de Fr.co Guerr.o e o Procurador Manoel Gomes Prado e
Vos juntos em auto de Vereação acordarão o Seguinte de Fr.
Luz este termo eu Manoel dos Santos Castro Escrivão
da Camara que o Escrevy

Mandarão emendar algumas petiçoes de fenindo as
partes Sendo isto

E logo no mesmo dia mez e Anno asima declarado; acor
darão Eix avertoria que leguasem varias pessoas destas Villas
as leguas da Cam.ra e pedreiras de Manoel Nunes Prates

E por não aver mais que defenir ouverão os d.os ouficiaes
da Cam.ra avezinhados por acabado e que mandarão fazer este
termo em que assignarão e eu Manoel dos Santos Cas
tro Escrivão da Camara que o Escrevy

Godoy. Roiz Cruz Manoel Duarte Prado

Andrade Siqueira

Auto de vereaçaõ

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil e setecentos e quarenta annos nesta Villa de N. Snr.a de El Rey moradas do Ayo das Pedras em os passos da Camera delas, aonde se ajuntaraõ os Snr.es da Camara Leis a saber os Juizes ordinarios o Coronel Antonio de Moraes Godoy e os Snr.es Andre Luiz Alves e os Vereadores Joseph Luiz Duarte e Joaõ Machado Franco e o Procurador Manoel Gomes Aranha todos juntos em Mesa de Vereaçaõ aonde foi lida esta Carta que se segue e eu Manoel dos Santos Escrivaõ da Camara que o escrevy

Acordaraõ em despachar algumas peticoes de que vinhaõ as partes
Sem despacho

Item acordaraõ mais por terem acabado os Almotacés que se fizessem para servirem os dous mezes de Novembro e Dezembro, e por voto de todos foraõ feitos para Almotacés, o Sargento mor Julião de Campos e para Seu Companheiro Manoel de Abreu

Acordaraõ mais mandar notificar a todos as pessoas que costumaõ dar Leis mandem pª a Villa para que o façaõ sobre pena de serem condenados a arbitrio deste Senado

Item a todos os Donos das vendas que vendem fazendas ás nações vendaõ por mais de cruzado sobre as mesmas penas acima declaradas se lhe hajaõ de notificar para que se naõ queixem a ninguem senaõ a si sobre o que

E por naõ haver mais a que se dar ordem se acabaraõ os Liv.os de que mandou fazer este termo

. Estiverão Comigo asignarão Comigo Manoel dos Santos
Castro Escrivão da Camara que o Escrevy

José Roiz Velez Manoel Duarte Joaõ Coelho

Francisco

Auto de Vereação

Aos tantos dias do mez de outubro de mil e sete
centos e quarenta annos nesta Villa de Santos de Ilheos
do Rio dos Ilheos em nos passos de Camara, onde se ajuntarão
os Officiaes da Camara delle a saber, o Juiz ordinario Capp.m Manoel Andre
Roiz Velez os Vereadores Josê Alvares Prado e Jorge de Sousa
Guimarães, e Manoel Gomes Duarte sendo ahy todos jun
tos Em acto de Vereação o Coronel Governador e Capitão
dos Santos e Castro Escrivão da Camara que o Escrevy

Mandarão se intimar os Capitaens de Mato para que em
continente saião em passo fora da Villa com a gente de seus
Districtos para Effeito de Serem promptos com as armas
de Sua Excelencia

Item ordenarão mais em despacho Huma petição de Capp.m de
Mato Bartholomeu Lopez em que pedia se lhe concedesse Licença
mezes para nelles fazer de Suas deligencias e conforme a Sua
Excelencia

Que visto Elle Vereação mandou se deferisse como com effeito
se deferio mandando passar a Licença que pedia e este despacho em
Camara e Vereação por elle assinado de que fiz este termo em
que assignarão e Eu Manoel dos Santos e Castro Escrivão
da Camara que o Escrevy

José Roiz Velez Manoel Duarte Joaõ Coelho

Francisco

Auto de posse e juram.to
de dous Almotacés

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo
de mil e setecentos e quarenta annos aos dous dias do
mez de Novembro do dito anno nesta V.a de Sam Joseph de El
Rey minas do Ryo das mortes em os passos do conselho aonde
estavão juntos em mesa de vereação os Juizes ordinarios da
Camara, e sendo ahy apparecerão dous novos Almotacés
que por elles foy dito requerido ao Juiz ordinario o capp.am
Andre de Roiz Alves Re de seu poder e juramento dos Santos E
vangelhos em hum Livro de Leis o que visto pello dito Juiz
ordinario Re foy dado. Juram.to dos Santos Evangelhos como
por empacho do Logo do Juiz Re em cuja logar debaixo do
do juram.to prezente bem e verdadeiramente bem e verdadeiramente
e Serviço de Deos e del Rey e dezempenho das partes o que Re por
mellor fazer de que mandou o dito Juiz fazer este termo
em que assignarão os ditos Almotacés com o Juiz ordena
rio e eu Antonio dos Santos Castro Escrivão da Camara
o escrevy

Roiz de Leal

Antonio de Castro

Manoel Pereyra de Sam

Auto de vereação

Aos dozedias do mez de 8bro de mil e setecentos e qua
renta annos nesta Villa de Sn.t Anna de El Rey minha Senhora do Rio
das mortes em cazas de Senado da Camara onde se ajuntaõ
os off.es delle a saber, o veriador Ignacio Alvz Duarte
Juiz ordinario Francisco Jorge de Sn.to q.m.e Procurador
delRey Gomes atraz todos juntos em acto de vereação fa
zendo se Leg.e de que fiz este termo eu Sebt.o dos Santos Ca
stro Escrivaõ da Camara o escrevy

Acordaõ em dezpacharem algumas petiçoes de feitos
civeis e crimes. E logo acordaõ em mandar ao Capitaõm.
Executor as ordens delta V.ª para prender e sentenciar
as pessoas que nas tiverem deserdo

Por naõ haver mais a que se fizesse ouve naõ por acabado
Camara aver ajuntado para cabado de que mandaõ fazer
este termo em que assignaõ Ignacio Alvz Duarte Santos
Castro Escrivaõ da Camara que escrevy

Ilg.o Duarte Jozé Joaquim

Ivanha

Auto de Vereação

Aos dezaseiz diaz do mez de novembro de mil e setecen
tos e quarenta annos nesta Villa de S. Joaõ de El Rey em ca
za da Camara della aonde se ayuntaraõ os Off.es da Cam
ra a saber o Juiz ordinario o Coronel Antonio de Morais Godoy
e Juiz Andre Roiz Alvaz os vereadores Joze Martinz
Duaz Jorge da Silva Guimaraes e Procurador Manoel
Gomes Aranha todos juntos em auto de vereaçaõ aco
rdaraõ o seguinte e eu Manoel dos Santos Carneiro
escrivaõ da Camara que o escrev

Acordaraõ em sentenciar os Autos Sn.as em que Estaõ
autores Fran.co da Costa Diaz e reo o Alferes Fran.co
Reo Illario Nunez da Matta Brandt

Acordaraõ em deferirem a peticaõ de folha vinte
te e hum

E por naõ haver mais aque se deferisse mandaraõ
Camara vereaçaõ por deaba de que mandaraõ
fazer este termo em que assignaraõ e eu Manoel
Dos Santos Carneiro escrivaõ da Camara que escrev

Godoy
Roiz Alvz
Joaquim
Alvz Lopes
Aranha

Auto de vereação

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil e sete sen
tos e quarenta e annos nesta Villa de S.am Jos.ph de El Rey minas
de Ypoeira moradas e nos passos do Conselho della aonde estavão jun
tos os officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario o Capp.am
Andre Diz Alvaz os Vereadores Jozep.h Martins Duarte
Jorge da Silva Guimaraes e digo Jos.ph Macedo Soares e Su
plente Manoel Gomes Ivanha todos juntos em auto de
Vereação asy ordenado e sequente de que mandarão fazer
este termo eu Manoel dos Santos Castro Escrivão
da Camara que o escrevy

Acordarão em dar vista a Flavio Nunes da Matta tan
te dos autos do Auto da victoria e juntamente Reaserva
rão sua apellação para o Juiz do Agravo do Almotasse
Item acordarão em despachar alguns petitorios de ordi
narios e Seudecrito

Ppor nada Mais mayse deste dito ouvesse por dito e
ne. aversinado por Cabida de que mandarão fazer
este termo em q.e assignarão eu Manoel dos Santos
Castro Escrivão da Camara e Almotasse que o escrevy

Roiz de Lucena Alv.z Duarte Ivanha

Auto de Vereação

Aos Dezoito dias do mez de Novembro de mil e setecentos e quarenta annos nesta Villa de Sam Joaõ de Elrey mandou Elle Juiz mandar notificar a Simão Antunes Ferreira, Andre Lopes Alvares, Antonio Lopes Alvares, Antonio Rodrigues Alvares, Joseph Alvares Martins, Duarte Joaõ Machado Franco, e Procurador Manoel Gomes Aranha Mendes, e todos juntos ao Corpo Santo para Segunda feira vinte e dous do corrente pella huma hora da tarde para Camara geral e Vereaçaõ para se tratar, e propor algumas petiçoens de seu Direito

E por nada haver mais que dizer ouvio Elle Juiz por findo o Auto, e mandou fazer este termo em que assignou com as Testemunhas que se acharaõ presentes Antonio Rodrigues Alvares, e Joseph Alvares Martins, e eu Manoel Duarte Franco Escrivaõ da Camara que o escrevy

Rodrigues Alz.es

Manoel Duarte Franco

Martins

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de 1774 annos nes
ta Villa de S. Joseph de El Rey minas do Rio das Mortes em pas
so do Conselho della aonde se ajuntaraõ os Juizes da Camara a
saber o Juiz Ordinario o Capp.m Antonio Rodrz Alvares os Verea
dores Joseph Machado Franco Jorge das Neves o Procurador da
Rainha Manoel Gomes Ayrão e todos juntos em acto de vereaçaõ
com dous do seguinte cue Manoel dos Santos e Castro Escri
vaõ da Camara que o Escreveo

Acordaraõ em dar visto de duas petiçoes em que Sam partes
Fran.co de Costa Dias e Victorino das S.as Mays pessoas do povo
e Pedro Alvares Nunes Duarte

E por naõ haver mais que deferido se desse por findo o Acto
da Camara mandou o Juiz que eu Escrivaõ o escrevesse e eu Manoel dos San
tos e Castro Escrivaõ da Camara que o escrevy

Roiz de Lucas Fran.co
Joaquim Ivan.hoff

Auto de vereação

Aos 28 dias do mez de Novembro de 1757 annos nesta villa de Santarem nas Casas do Senado da Camara aonde se ajuntaram os Officiaes da Camara abaixo assignados e sendo ahi pelo Juiz Presidente Joseph Duarte e Joseph Rocha de Franca e Jorge de Gumarães e Procurador Manoel Gomes e Vereador Theodozio Junior e mais de vereação e Ordenado Segundo Segue foi este termo em Manoel Dorea dos Santos Escrivão da Camara que o escrev

Acordaram em mandar passar mr. dos papeis dos pobres do Auto Juntamente os assignaram

Acordaram mais em mandar passar Dotal para todas as pessoas que teem vendas e costumam vender fazendas vendoatres quartos e Alguere

E por nada mais haver que se ordenasse fosse de vereação dos Officiaes da Camara averiguou por verdade se fizesse este termo em que assignaram com os Santos e Cartas que ao cima vão

Manoel Duarte Francisco Joaquim Henrique

Auto de vereaçam feita na Ponte Real desta villa pello Juiz ordinario com mais officiaes de sam Paõ por Dezembro de 1741

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e hum annos aos dez dias do mez de Janeyro do dito anno nesta villa de Sam Joseph de Ribeyra mirim e Reyno de Angola, mandou o Juiz ordinario do Porto Real aonde he uso e costume fazerse vereaçam com effeito mandou fazer esta vereaçam a saber o Juiz ordinario Manoel Nunes de Mattos Cunha e os vereadores Joseph da Silva de Faria e Jozeph Branquinho e Procurador do Senado Luiz de Souza Gonçalves comigo Escrivam adiante nomeado e logo foi mandado pello Juiz Domingos Pereira Escrivam que fizesse termo de vara Joseph Deniz Pinheiro e sendo e sim nella tomou logo juntamente com elle a vara e sendo assim tomada logo por elle foi dito que elle tinha hum requerimento que lhe fizera o Capitam Manoel Gomes Ferreira e Sargento Ignacio Gomes Ferreira e outros moradores e lavradores deste Porto Real e que o mandara ler para se determinar o que nelle se requeria e sendo lido pello Escrivam que o ouvio e entendeo e mandou que se lesse outra vez e sendo lido outra vez pello Escrivam disse que elle tinha ouvido e entendido o requerimento e que o mandara ler outra vez para se determinar o que nelle se requeria

Barclay

115.

[106]

Auto de vereação

Aos quinze dias do mez de Dezembro de 1724 annos
nesta Villa de Sam Joseph del Rey minas do Rio das
Mortes em casas do Conselho onde se acha o Juiz ordi
nario pelas ordenações Joseph Martins Duarte
Sotto Mayor do Anno Jorge de Alva Guerra
o Procurador Manoel Gomes Arantes Sotto Mayor
dos mais todos vereadores abaixo assignados logo se fez
Vereação e estiveram em Manoel Dias Santos Cardoso
Escrivão da Camara que servio

Acordaram em deferirem algumas petições que
dando in partes se dirá,

E por não haver mais alguem que mais ouvesse por di
to foi feito este termo de vereação por mim Sabado acesi
gnado

Manoel Duarte

Fran.co [illegible]

Joaquim [illegible]

Termo de Abertura de Autos

1741

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil setecentos e quarenta annos nesta villa de S. Sebastião e Casa de residencia do Juiz ordinario Capitam Andre Ribeiro Alvares e vereadores Joze Alves Duarte e Sebastião do Rego e Procurador Manoel Gomes Franco e Escrivão do seu cargo abaixo assignados e sendo ahi pelas dez horas do dito dia mez e anno pelo Juiz ordinario foi dito que vinha em cumprimento do Provimento de Sua Magestade que Deus guarde que lhe foi apresentado pelo Capitam Mor desta Capitania Dom Luis de Almeida Portugal Conde de Abrantes que se lhe mandasse dar posse de Juiz ordinario e vereadores e Procurador do Conselho desta villa e que para se lhe dar a dita posse mandava vir perante si todos os vereadores e Procurador que ao presente servem e que tambem mandava vir perante si o Capitam Antonio Alvares Franco e o Capitam Diogo Alvares Viegas e Joseph Ribeiro Branquinho e Joseph Dias de Figueiredo e Procurador Francisco de Souza Reis e sendo todos presentes lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que cada hum delles e cada hum per si sobre a Cruz e Sinais Corporaes em forma de direito prometeram de bem e verdadeiramente servirem os cargos para que forão nomeados e lhes encarregarem as consciencias de que tudo fazendo como fiel Juiz e vereadores e Procurador e mais officiaes da Camara e Escrivão e cada hum delles como lhe pertencer e lhes for encarregado e lhes for ordenado pelo dito Capitam Mor e Governador desta Capitania e pelo Provedor da Fazenda Real e Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca e mais Ministros de Sua Magestade que Deus guarde e pelo bem comum e assim o prometeram cumprir e guardar e lhes foi dado juramento e assim o fizeram e prometeram e lhes foi dado juramento e assim o fizeram e prometeram e lhes foi dado juramento e assim o fizeram e prometeram

Trasca escrita ao verso dos Sinco folhas
Guimarães de que me mandou fazer este termo
termo em que assignou com o Tabaliam
Manoel Dorneles Santos e outro sim vay
Declarado que o escrivão Delles que atraz
Fica e Leva o Procurador Manoel Gomes Ma
rques com que aqual sicou cada hum com sua
Fave Caqueado Depois de metido nesta Caixa
o com pillocuro Sauta de que eu Escrivão
Porto fe Lacrado Sellado com o Sello que uzey
hoje nesta Villa e nesta Camara de Como a
Sim se ordenou Constar mandou elle Juiz
vr em mayo Presidente Camara que fizesse este au
to Bento de entrega Diogo Leite Sentes
gue declarey e fiz este assignou com mi
go Escrivão e Tabaliam Francisco Vieira Bra
vo portando por fee Dada Passado todos a
Sinados antes que aqui fiz este Termo, eu
Manoel Dorneles Santos Castro Escrivão da
Camara que o Escrevy

Andre Velozo Lucas Vieira Duarte

Joam Machado Franco

Jorge dos Passos

Manoel Gomes Ferreira

Vasco Luis Bravo

Auto de vereação

Aos vinte e quatro dias do mez de Dez.bro de mil sette centos e vinte e nove annos nesta villa de S.t Iago do Principe nas casas do Conselho onde se ajuntão os Officiaes da Camara sendo presente o Juiz ordinario Andre Roiz Alves com vereação do Dor Jose Martins Duarte e Jozeph Paulo de Franca, e apresentou hum papel em q.e vinhão escritos alguns capitulos q.e se lerão e cujo theor he o seguinte de que se fez este termo em que assignarão e eu Manoel dos Santos Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Acordão em vereação algumas petições de que se tratou e apontou e sendo tudo bem examinado e considerado mandarão passar mandado contra os delinquentes das condenações da Camara

Por nada mais haver que se dezesse ouvesse por dito e feito pelos da Camara averem acabado por o cabido de que mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel dos Santos Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Roiz Alves

Mel Duarte

Jozeph Paulo

Auto de vereação

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil e sette centos e quarenta annos nesta villa de S.t Iago do Principe nas casas do Conselho onde se ajuntão os Officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Andre Roiz Alves e vereação do Dor Jozeph Paulo de Franca, e Jozeph Alz.z Duarte e Jozeph Claudio de Franca, e Manoel Gomes Ferreira procurador do Senado e sendo juntos em mesa de vereação mandarão fazer este termo em que mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Manoel dos Santos Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Acordaõ em bomarem as contas ao Liz.do Luiz de Souza
Gonçalves ao Procurador do Senado Manoel Gomes Ferreira

Acordaõ mais em mandar passar mandados aos Juizes
de fora de Seus ordenados que se achaõ no mesmo Senado
Juntamente mandaraõ passar outros mais que se devia
como foy ao Dor ouvidor Geral Eusebio Antonio de Seixas
vay quelle Doutor do Juizo Ecclesiastico de Rio das Pedras
Coimbra de Santa Cruz outrosy couto ao Escrivaõ do
Civel Jozé Roiz de Aguiar do Auto de posse Junto
Seis outrosy Doutro couto ao Alcaide Geral do Civel
Diogo de Santiago Seis outrosy, mais mandaraõ Dizer
Acordaõ mais em Despachar algumas petiçoens de Serviço
Dos as partes seu Direito

E por naõ Haver mais cousa de Serviço se acabou por
Acabado Despacho mandado
vellar o Sr Juiz
Luiz Marques das Neves
Maria Nunes Franco
Vereadores
Diogo Martins Queyroz
Jozé Gomes Branquinho
João dos Reis Reis
Por
Luiz de Souza
Mariano Miguel de Abreu

Auto de posse dado aos Juizes novos Omais
e Offes da Camara que entrão a servir neste
presente anno de 1771

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete
centos e quarenta e hum, ao primeiro do mez de Janeiro do dito anno
nesta Villa de Sam Joseph d'El Rey, minha do Rio das Mortes, em
os paços do Conselho della aonde estavão juntos, os Offes da Camara, e
Saber o Juiz actual e os vereadores e Procurador abaixo assignados
sendo ahi apparecerão presentes os novos Offes da Camara que saõ
no pilouro para este presente anno servirem, a saber o Juiz
Ordinario Luiz Marques das Neves e Mario Nunes da Motta Duarte
os vereadores Diogo Alvz Guerra, e Joseph Gomes Braga e
Jose da Silva Dias Procurador Luiz de Souza Gonçalves, os quais
apresentarão Suas cartas de confirmação, e Ordens Regias, pellaguar
em, e tomarão Juramento em forma de Sem culpa de que logo
actualmente se deu fé. E logo o Juiz Ordinario que
os Santos Evangelhos em hum livro de ler, aos d.os novos Offes a cada
hum delles disse, o que elles d.os Juiz logo lhes deu de Baixo do qual Ju
ramento Vierão com carregos, e bem fielmente cumprirem, guardando
em tudo o serviço de D.s e o de El Rey, e as partes seu direito o que
elles assim o prometerão fazer, e logo os houve por empossados aos d.os
novos Offes da Camara e de como Vereador d.o Juram.to os houve por em
possados, fez este termo em que assignarão os d.os Offes da Camara que acabou
com os que começou e eu Manoel dos Santos escrivão da Camara
que o escrevi

Jose Alz Duarte

Joam Alz Franco

Luiz Marques das Neves

Jorge da Silveira

Mario Nunes da Motta Duarte

Manoel Gomes Arantes

Eu Jorge Rodrigues Leite

Juiz de Sua Mg.

Logo no mesmo dia mes e anno atras declarados vindo
do Ex.mo de Mello Rey minha Senhora Dous mezes em que
costuma hir em suas cazas de Campanha apparecerão os Juizes
ordinarios Coronel Antonio Coelho Guedes e Capp.am
André Rodrigues Alves, aos quaes o Juiz ordinario Capp.am
Luiz Marques Barboza deu o Juramento dos Santos
Evangelhos p.a servirem os cargos de Almotacés e nelles
mandados e sendo recebido por elles do Juramento dos
Santos Evangelhos de Bem e Verdadeiramente servirem os cargos que
bem e verdadeiramente servirão em os d.os cargos guardando
do contheudo e servirão de Deos e El Rey e direito aquem
e que elles prometerão fazer e tudo cumprirão
dito Juiz fazer este termo em que assignou com
Manoel dos Santos escrivão da Camara que
escrevy

Luiz Marques Barboza

Antonio Coelho Guedes

André Rodrigues Alves

Aos dous dias do mez de Janeyro de 1741 nesta Villa de Sam
Joseph del Rey em os paços do Concelho delle aonde se ajuntarão
os off.es da Camara a saber o Juiz ord.o Ignacio Alz.o Alz.ey de Sa
Fr.co Xavr.o Peixoto p.o ord.m de Sancto em vereador
Diogo Alz.z Queyroz e do Sup.te del Rey Joseph Gomes Bra
guinha e Procurador Luiz de Souza Gonçalvez sendo aqui
nesta forma asy do Juiz ordd.o se seguio q.e se
mandasse fazer este termo em que declarasse o q.e
nelle se tratou e asy o escrivão da Camara que o escrev.y

Acordarão em mandar pasar Edital para que se faça
saber q.e tornarão a tirar Licenças os Juizes Vereadores do Anno
mez; tambem mandarão q.e nos Livros desta Senado se
faça termo para se lematem em q.e tem pago as suas
[illegible]

Acordarão mais em se passar huma petição de Juizo
para q.e se mande
pasar seu Edital, Tambem acordarão em mandar ao
porteiro do Senado trazer empreita aprovada do Rozario p.a
nella se lematar aquem por menos a fizesse;
Item acordarão mais em escrever huma carta ao Snor Geral
tal; e logo no dia dous de Janeiro acordarão de hir em
Pelouro destinado ao Juiz Pantaleão da Rocha Faria e com
effeito por elle foi tirado Salvio Elleito para Juiz p.o q.e Escrev.o
o seu ordenado costumado;

E por nada Escrev.o mais aqui se declarou ao Juiz ordd.o mandou
avezinhar por acabado o q.e dito mandou fazer
este termo em que assignarão e eu Luis de Sanhos
Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Fran.co Xavr.o Peixoto
Diogo Alz.z Queyroz
Luis de Sanhos

Auto de vereação

Aos onze dias do mez de Janeiro de 1774 annos nesta Villa de Sam Joseph do Rio das Mortes em as pousadas do Capm.am Ordenanças Hilario Nunes da Costa Franco Juiz Ordinario pello dito Senhor e Juiz de Fora Joseph Gomes Barbosa Procurador Luis de Souza Gonçalves e sendo ahi presentes todos os Officiaes da Camara mandou fazer este termo em que assignaram e eu Manoel dos Santos Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Auto de vereação

Aos onze dias do mez de Janeiro de 1774 annos nesta Villa de Sam Joseph do Rio das Mortes em as pousadas do Capm.am Ordenanças Hilario Nunes da Costa Franco Juiz Ordinario pello dito Senhor e Juiz de Fora Joseph Gomes Barbosa Procurador Luis de Souza Gonçalves e sendo ahi presentes todos os Officiaes da Camara mandou fazer este termo em que assignaram e eu Manoel dos Santos Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Foraõ dozjuntos em auto de vereaçaõ ordenaõ o seguinte de que fiz este termo em dous Mandados Santos Pedro Esteves fez hum

Acordaraõ em dezpachar Euma petiçaõ a Joaõ Pereira Branco Juntamente a ordenaraõ em dezpacho Euma petiçaõ dos mar Juntey desta villa logo no mesmo dia ordenaraõ e mandarem ao Escrivaõ que fizesse Termo de Vereaçaõ ao Anno de 1737 ao ferido por Mandado

Por naõ haver mais ague deferir ouveraõ ditos officios de Camara por acabada ague mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ e eu Manoel dos Santos Escrivaõ que o escrevy

Auto de vereaçaõ

Aos dozde dias do mez de Janeyro de 1734 Annos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey nas Casas do Conselho onde se achaõ prezentes os officiaes da Camara abaixo nomeados Juiz ordinario Luiz Marques da Veyga Vereadores o Capitam Diogo Alvares Guedes e Joaõ de Deus de Lima e Luiz Gomes Branquinho e Procurador Luiz de Souza e Sendo ahi por elles foraõ todos juntos ordenaraõ o seguinte de que mandaraõ fazer este termo eu Manoel dos Santos Escrivaõ da Camara que o escrevy

Ordenaraõ em dezpachar algumas petiçoins de ferimentos que pello Juiz ordinario

Ordenaraõ Eu mais ague de fazer de vereança para constar de que fiz este termo eu Manoel dos Santos

Eu Manoel dos Santos Castro Escrivão da Camara
que o escrevy

Vereadores Ant.º Ranjel

Auto de vereação

Aos vinte hum dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e
quarenta e hum annos nesta Villa de S.am Jozé Del Rey minha
Snr.ª do monte em os paços do Concelho della aonde se ajuntarão
os Officiaes da Camera de baixo do Juiz ordinario o Cap.m Jozé Alz
Guedes de Novaes e Juiz Mayor do Alto Francisco Cavalleiro
e ahi logo forão chamados, e vereadores Diogo Alz Queijos
Joseph de Alz de Sá e Joze Gomes Branquinho procurador
Luiz de Souza Gonçalves e sendo ahi por elles foi mandado fazer
os Acordãos do seguinte de que foi este termo eu Manoel dos
Santos Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em fazer Escrivão da vintena para a Freguezia de S.
Antonio do Rio Verde a Pedro do Rego verde e para a mesma
Freguezia que sirva o dito Officio da vintena que tambem hey por bem
pello meu Senado,

Item Acordarão mais em fazer este Signal Cruz para a procissão
ficar a lumia cera que move Antonio Lopez Guimarães recolhendo

Item acordarão mais em pôr a porta desta Villa em praça para ade
almoxarifado que por menos a condemnação se dê a quem der
mais dez oitavas de ouro limpo, e por nada mais se deixou averiguar
os Officiaes da Camara averiguou por cabeça de que se mandarão
fazer este termo em que assignarão e eu Manoel dos Santos Castro
Escrivão da Camara que o escrevy

Vereadores Ant.º Ranjel Diogo Alz Queijos Joseph de Alz de Sá

Auto de vereação

Aos vinte e cinco dias do mez de Janr.o de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta vila de Sam Joseph de Ribeira Grande onde se acha o Juiz ordinario o Capp.am Luiz Rodrigues Dalves e o Juiz de fora Manoel Jozeph Gomes Barreiros e Vereadores Joseph de Sousa Gonçalves e Sendo ahi pelo Juiz ordinario mandado ao Procurador do Conselho Joseph Gomes Barreiros que chamasse os homens bons delle para se ajuntarem em vereação para se tratar do que for necessario ao bem comum e conservação da terra e Sendo ahi todos juntos por elle Procurador foi dito que elle tinha ordem do Provedor da Fazenda Real para fazer avaliar humas casas que foram de Antonio Gonçalves Cardoso defunto que ficaram por fallecimento delle e se acham devolutas e que se não sabe quem seja seu herdeiro e que para se fazer a dita avaliação he necessario nomear Louvados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario nomeados para a dita avaliação Manoel Dias Ferreira e Antonio Gomes Barreiros e pelo Procurador do Conselho Joseph Gomes Barreiros e pelo Juiz de fora Manoel Jozeph da Silva e pelo Escrivão da Camara que o Escreve

Manoel Dias Ferreira
Antonio Gomes Barreiros
Joseph Gomes Barreiros
Manoel Jozeph da Silva
Joseph da Silva

Auto de Vereação

Aos quinze dias do mez de Janr.o de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta Villa de Sam Joseph do Rio das Mortes em casas de Camara aonde se ajuntaram os Officiaes da Camara abaixo nomeados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario o Capp.am Luiz Rodrigues Dalves e o Juiz de fora Manoel Jozeph Ribeiro Pereira foi dito que elle tinha ordem do Provedor da Fazenda Real para fazer avaliar humas casas que foram de Antonio Gonçalves Cardoso defunto que ficaram por fallecimento delle e se acham devolutas e que se não sabe quem seja seu herdeiro e que para se fazer a dita avaliação he necessario nomear Louvados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario nomeados para a dita avaliação Manoel Dias Ferreira e Antonio Gomes Barreiros e pelo Procurador do Conselho Joseph Gomes Barreiros e pelo Juiz de fora Manoel Jozeph da Silva e pelo Escrivão da Camara que o Escreve

Manoel Dias Ferreira
Antonio Gomes Barreiros
Joseph Gomes Barreiros
Manoel Jozeph da Silva
Joseph da Silva

Auto de Vereação

Aos quinze dias do mez de Janr.o de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta Villa de Sam Joseph do Rio das Mortes em casas de Camara aonde se ajuntaram os Officiaes da Camara abaixo nomeados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario o Capp.am Luiz Rodrigues Dalves e o Juiz de fora Manoel Jozeph Ribeiro Pereira foi dito que elle tinha ordem do Provedor da Fazenda Real para fazer avaliar humas casas que foram de Antonio Gonçalves Cardoso defunto que ficaram por fallecimento delle e se acham devolutas e que se não sabe quem seja seu herdeiro e que para se fazer a dita avaliação he necessario nomear Louvados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario nomeados para a dita avaliação Manoel Dias Ferreira e Antonio Gomes Barreiros e pelo Procurador do Conselho Joseph Gomes Barreiros e pelo Juiz de fora Manoel Jozeph da Silva e pelo Escrivão da Camara que o Escreve

Manoel Dias Ferreira
Antonio Gomes Barreiros
Joseph Gomes Barreiros
Manoel Jozeph da Silva
Joseph da Silva

Auto de Vereação

Aos quinze dias do mez de Janr.o de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta Villa de Sam Joseph do Rio das Mortes em casas de Camara aonde se ajuntaram os Officiaes da Camara abaixo nomeados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario o Capp.am Luiz Rodrigues Dalves e o Juiz de fora Manoel Jozeph Ribeiro Pereira foi dito que elle tinha ordem do Provedor da Fazenda Real para fazer avaliar humas casas que foram de Antonio Gonçalves Cardoso defunto que ficaram por fallecimento delle e se acham devolutas e que se não sabe quem seja seu herdeiro e que para se fazer a dita avaliação he necessario nomear Louvados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario nomeados para a dita avaliação Manoel Dias Ferreira e Antonio Gomes Barreiros e pelo Procurador do Conselho Joseph Gomes Barreiros e pelo Juiz de fora Manoel Jozeph da Silva e pelo Escrivão da Camara que o Escreve

Manoel Dias Ferreira
Antonio Gomes Barreiros
Joseph Gomes Barreiros
Manoel Jozeph da Silva
Joseph da Silva

Auto de Vereação

Aos quinze dias do mez de Janr.o de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta Villa de Sam Joseph do Rio das Mortes em casas de Camara aonde se ajuntaram os Officiaes da Camara abaixo nomeados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario o Capp.am Luiz Rodrigues Dalves e o Juiz de fora Manoel Jozeph Ribeiro Pereira foi dito que elle tinha ordem do Provedor da Fazenda Real para fazer avaliar humas casas que foram de Antonio Gonçalves Cardoso defunto que ficaram por fallecimento delle e se acham devolutas e que se não sabe quem seja seu herdeiro e que para se fazer a dita avaliação he necessario nomear Louvados e Sendo ahi pelo Juiz ordinario nomeados para a dita avaliação Manoel Dias Ferreira e Antonio Gomes Barreiros e pelo Procurador do Conselho Joseph Gomes Barreiros e pelo Juiz de fora Manoel Jozeph da Silva e pelo Escrivão da Camara que o Escreve

Manoel Dias Ferreira
Antonio Gomes Barreiros
Joseph Gomes Barreiros
Manoel Jozeph da Silva
Joseph da Silva

E Pareceo do Senado Luiz de Souza Gonçalves e com
elle os mais nesta forma vereadores asima declarados e asignados
e logo foi estando presente Euclides José dos Santos e Carlos
Luiz da Fonseca que eu Escrivão

Acordaram em mandar passar Termo de vintena
vay de couro que deve ser de Ermelina Pinto de Ventura dos Anjos
Ceyxeira

Item o Senado mais emdeferio algumas petiçoes de Sesmo
de ãs partes de seus Direitos

E por nada Haver mais a que se dezir ouve este por dito o Juiz
de Fora mandou fazer este termo em que se asignou Euclides José dos Santos
Carlos Luiz da Fonseca que o Escrivão

Pereira
Silva
Brandão

Auto de vereação

Aos Onze dias do mez de Fevereiro de mil e setecentos cin
coenta e hum annos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey
Minas do Ouro nas moradas em os Paços do Concelho della onde
se ajuntarão os Snrs do Senado a saber o Juiz ordinario Fran
cisco Nunes de Mattos Chantre Cavalleiro por Deos na ordem
de Christo e os Vereadores Joaõ Luiz de Leão e Souza e José Gomes
Branquinho e Procurador do Senado Luiz de Souza Gonçalves

Gonçalves, e sendo assim nesta Camara os dous juizes ordinarios asima
declarados asentarão este termo em que assinarão com os Vereadores
e Procurador do Concelho

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil setecentos e oitenta e quatro annos
nesta Villa de Santos nas Casas da Camara onde se achava o Juiz de Fora
Corregedor e Provedor desta Comarca Doutor Joaquim Ignacio Ribeiro
Maciel commigo Escrivão adiante nomeado e ahi pelo dito Ministro
foi dito que elle tinha ordem de Sua Magestade que Deus Guarde
para fazer Eleição de Juizes Ordinarios Vereadores e Procurador
do Concelho desta Villa e seus Termos e para a fazer mandava
vir perante si todos os Homens Bons Nobres e Povo que costumam
vir a Camara para a dita Eleição e para que chegue a noticia de
todos mandava ao Porteiro desta Camara Manoel Francisco
Xavier que fosse a todas as partes publicas desta Villa e
fizesse saber a todos os Moradores della que no dia de Reis
que vem deste presente anno pelas nove horas da manhã
todos os Homens Bons Nobres e Povo costumados a vir a
Camara se ajuntem nas Casas della para se fazer a dita
Eleição e para que chegue a noticia de todos mandou
fazer este Termo em que assinou com os Vereadores e
Procurador do Concelho e eu Manoel Francisco Xavier
Escrivão da Camara que o escrevi

Francisco Xavier Ribeiro
Manoel Francisco Xavier
Joaquim Ignacio Ribeiro Maciel

Auto de vereação

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil setecentos e oitenta e
nove annos nesta Villa de Santos nas Casas da Camara onde se
achava o Juiz de Fora Corregedor e Provedor desta Comarca
Doutor Joaquim Ignacio Ribeiro Maciel e Vereadores abaixo
nomeados e assignados e sendo ahi pelo dito Ministro foi dito
que elle tinha ordem de Sua Magestade que Deus Guarde
para fazer Eleição de Juizes Ordinarios Vereadores e Procurador
do Concelho desta Villa e seus Termos e para a fazer mandava
vir perante si todos os Homens Bons Nobres e Povo que costumam
vir a Camara para a dita Eleição e para que chegue a noticia de
todos mandava ao Porteiro desta Camara Manoel Francisco
Xavier que fosse a todas as partes publicas desta Villa e
fizesse saber a todos os Moradores della que no dia de Reis
que vem deste presente anno pelas nove horas da manhã
todos os Homens Bons Nobres e Povo costumados a vir a
Camara se ajuntem nas Casas della para se fazer a dita
Eleição e para que chegue a noticia de todos mandou
fazer este Termo em que assinou com os Vereadores e
Procurador do Concelho e eu Manoel Francisco Xavier
Escrivão da Camara que o escrevi

Acordaõ em dezembargo dalguma petiçaõ de Licença
de escrivão asentey seu direito

Eu nas Caves mais aque de escriz ouveraõ os dous Juizes
Ordinarios a vereaçaõ por cabo de Reque mandaram
fazer este termo em que de signaraõ eu Manoel dos
Santos Castro Escrivaõ da Camara que o escrevy

Termo de Vereaçaõ

Aos vinte e cinco dias do mez de Fever.o de 1742 annos nesta Villa
Real de Nossa Senhora de Belem e Santiago em as casas do Camara de Nella aon
de se costumaõ fazer os officios de Camara achey aos Juizes Ordinarios
o Coronel Luiz Marques de Neves e Mario Nunes de Alcoforado
te os Vereadores Luiz de Sylva de Siqr.a e Joze Gomes Buenaventu
ra Leandro Luiz de Souza Gonçalves e sendo asim nesta
forma todos juntos acordaraõ de seguinte de que fiz este termo
em que asignaraõ eu Manoel dos Santos Castro Escrivaõ da Camara e Eu

Acordaõ em dezembargo algumas petiçoins de Licenças de escrivaõs
asentey seu direito, e juntamente de seguinte varias petiçoins aque
tey sobre varias sentenças

Eu nas Caves mais aque se desceriz e ouveraõ os ditos
Juizes da Camara a vereaçaõ por acabado de que mandaram
fazer este termo em que se signaraõ eu Manoel

Em que se ignora o Cavallo dos Santos Cartas
e Carta de Sesmaria que o Cavallo

Alvará

Dom Luis do Cavallo de Lima das vaas
de Almotacés dos Vereadores que houve
o anno de 1740 annos

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
setecentos e quarenta e cinco annos aos vinte e dous
dias do mez de Março do dito Anno nesta Villa
de Santos do Reyno de Angola onde estava junto os Juizes ordina-
rios e Vereadores que houve o anno de 1740 annos Juiz e Mor
Duarte Coelho Machado Pereira, e hoje por elle foy lido e publicado
os Juiz Ordinarios Juiz Manoel das Neves Mesquita e hoje
vara de Almotacés que Manoel Pedro e o Procurador do Juiz
Ordinario Manoel Mendes Cardoso e Vereadores que
Dom Luis do Cavallo de Lima e Antonio Carlos Cardoso de
que o Escrivão

Manoel Pedro Lagarto

Manoel Mendes Cardoso

Dom Luis do Cavallo de Lima

Aos

Auto de vereação

Aos quatro dias do mez de Março de mil e oitocentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sancto Antonio de Sá Rey e seu Termo em Caza de Vereação onde se achavão juntos os Officiaes da Camara abaixo assignados com o Juiz Ordinario o Capm. Andre Alves Pinto e Capm. Luiz Marques de Sá Vereadores e Procurador Josê da Silva de Araujo e Josê Gomes Bueno e sendo ahi por elles foi dito que visto se achar findo o anno para se proceder a nova eleição dos Juizes Ordinarios Vereadores e Procurador do Concelho e Supplentes e Juizes de Paz que devem servir no anno proximo futuro de mil oitocentos e quarenta e dous, e para se evitar a confusão que se tem experimentado em se fazerem as ditas eleições em hum so dia, e para que com mais socego e liberdade possão os Eleitores votar nos Cidadãos que julgarem mais proprios para os ditos Empregos, e para que a Camara possa dar as providencias que julgar necessarias para a boa ordem das ditas eleições, e para que os Eleitores possão votar em hum dia, e a Camara em outro, Acordarão em que se officie ao Juiz de Fora desta Comarca para que haja de marcar o dia em que se devem fazer as ditas eleições, e para que haja de nomear hum Cidadão para Presidente das mesmas eleições, e para que haja de nomear os Escrutinadores, e Secretario das mesmas eleições, e

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joseph de Ribamar em os Paços do Concelho della aos desoito dias do mez de Janeiro do dito anno perante mim Escrivão e Testemunhas adiante nomeadas e asignadas pareceo presente o Juiz Ordinario Manoel Dias Velho e Vereador Domingos Dias Coelho e Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro e logo pelo dito Juiz foi dito que elle tinha mandado chamar a Camara para nella se tratar do que cumpria ao Serviço de Deos e Bem Commum e Conservação da Republica e Povo desta Villa e Termo e Estando todos juntos na Casa da Camara como he costume e Estando presente o Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro por elle foi dito que elle requeria ao Juiz e mais Officiaes da Camara mandassem fazer Audiencia publica para nella requerer o que lhe cumpria ao Serviço de Deos e Bem Commum e Conservação da Republica e Povo desta Villa e Termo e Estando presente o Juiz Ordinario Manoel Dias Velho e Vereador Domingos Dias Coelho e Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro e Escrivão do Concelho Manoel Gonçalves Escrivão

Acordarão em Vereação Camara Juiz Officiaes de Justiça e Procurador do Concelho em Camara como Vereação e Audiencia publica e Estando presente o Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro por elle foi dito que elle requeria ao Juiz e mais Officiaes da Camara mandassem fazer Audiencia publica para nella requerer o que lhe cumpria ao Serviço de Deos e Bem Commum e Conservação da Republica e Povo desta Villa e Termo e Estando presente o Juiz Ordinario Manoel Dias Velho e Vereador Domingos Dias Coelho e Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro e Escrivão do Concelho Manoel Gonçalves Escrivão

Acordarão em Vereação Camara Juiz Officiaes de Justiça e Procurador do Concelho em Camara como Vereação e Audiencia publica e Estando presente o Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro por elle foi dito que elle requeria ao Juiz e mais Officiaes da Camara mandassem fazer Audiencia publica para nella requerer o que lhe cumpria ao Serviço de Deos e Bem Commum e Conservação da Republica e Povo desta Villa e Termo e Estando presente o Juiz Ordinario Manoel Dias Velho e Vereador Domingos Dias Coelho e Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro e Escrivão do Concelho Manoel Gonçalves Escrivão

Acordarão em Vereação Camara Juiz Officiaes de Justiça e Procurador do Concelho em Camara como Vereação e Audiencia publica e Estando presente o Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro por elle foi dito que elle requeria ao Juiz e mais Officiaes da Camara mandassem fazer Audiencia publica para nella requerer o que lhe cumpria ao Serviço de Deos e Bem Commum e Conservação da Republica e Povo desta Villa e Termo e Estando presente o Juiz Ordinario Manoel Dias Velho e Vereador Domingos Dias Coelho e Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro e Escrivão do Concelho Manoel Gonçalves Escrivão

Acordarão em Vereação Camara Juiz Officiaes de Justiça e Procurador do Concelho em Camara como Vereação e Audiencia publica e Estando presente o Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro por elle foi dito que elle requeria ao Juiz e mais Officiaes da Camara mandassem fazer Audiencia publica para nella requerer o que lhe cumpria ao Serviço de Deos e Bem Commum e Conservação da Republica e Povo desta Villa e Termo e Estando presente o Juiz Ordinario Manoel Dias Velho e Vereador Domingos Dias Coelho e Procurador do Concelho Diogo Nunez Ribeiro e Escrivão do Concelho Manoel Gonçalves Escrivão

Auto de vereação

Barbosa

125

[116]

Aos vinte dias do mez de Abril de mil e setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joam Del Rey minha do Rio das Mortes e Camara della onde se ajuntam os officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario e vereadores abaixo nomeados e assignados Ao que sendo presente o Procurador do Conselho Joam Gomes Barbosa requereo a mim Escrivam lhe mandasse fazer este termo e que pasando-se certidão della lhe fosse entregue para a apresentar aonde lhe convier e eu Escrivam do Conselho o fiz e assignei

Manoel dos Santos e Castro Escrivam da Camara que o escrevy

Acordaõ em vereação de Camara Aguas e petições de Licenças de Ferindo

aguas e seus Direitos

Item acordaõ em vereação de Camara Aguas e petições, e mostrando cada

hum em vereação a escritura de obrigação e fiança que dá

hum e limitado o dito contrato

Aos vinte dias do mez de Abril de mil e setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joam Del Rey minha do Rio das Mortes em vereação de Camara aonde se ajuntaram os officiaes della a saber o Juiz ordinario e vereadores abaixo nomeados e assignados e eu Escrivam da Camara que o escrevy

Vereadores

Escrivam da Camara

Auto de vereação

Aos vinte dias do mez de Abril de mil e setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joam Del Rey minha do Rio das Mortes em vereação de Camara aonde se ajuntaram os officiaes della a saber o Juiz ordinario e vereadores abaixo nomeados e assignados e eu Escrivam da Camara que o escrevy

Juiz ordinario

Vereadores

Procurador do Conselho

Eu Joam da Silva de Sá Procurador da Camara de
Souza Gonsalves e Sousa actuo nesta Vereação
a Ordem e segunte Requerim.to este Termo escrevy
Santos e Castro Escrivão da Camara que o escrevy

Acordarão em Vereação algumas petiçoy de licença como tam
bem em Vereação algumas petiçoy sobre varios pontos e clarey

Item acordarão mais mandar pagar Eum mando p.a João Deniz
Pinheiro; outro m.do de Tres centos outavos a Simão Teixeyra de Car
valho, a conta do mais que o dito Senado lhe deve;

Item Acordarão mais mandar pagar mais mando Diogo pagar ao Doutor
Executivos ao Alferes para pod Elle cobrar as Dividas que delle
devem a respeito do d.o Emprestimo;

E por não Haver mais a que defferir ouverão por dito o Acto
Camara a Vereação de que de tudo para constar
mandarão fazer este Termo em que assignarão e eu Manoel
Dos Santos e Castro Escrivão da Camara que o escrevy;

Vant.m Siqueira Silva Cast.o

Termo de Vereação

Aos Seis dias do mez de Abril de 1742 annos nesta
Villa de Sam Joam de El Rey nunas de Caza das Mortes
em os passos de Cons.o Mo della em Acto de Vereação com
Se Seguntou os Off.es da Camara a saber, Juiz
e Vereadores Mano Nunes da Costa Prado e

Item
Juiz
bo. de

Eu por
ney do
Fazer co
bo e Ca

Aos
Vereado

Eu abaixo assignado Escrivão do Juizo de Direito da Provedoria
de Sobral e Provedor interino Joaquim José de Souza Gonçalves
Sandoval nesta Villa Nova de Sobral e cartorio do Escrivão
que ao diante se fará menção, por Sua Magestade Fidelissima
que Deus Guarde etc. Faço saber aos que este Alvará virem
que sendo-me presente a Petição inclusa de Manoel Ferreira
Lima, Procurador bastante de Dona Maria Francisca de Paula
Sousa, e Silva, Viuva, e Inventariante do casal do Finado seu
Marido o Capitão Mor Francisco Xavier de Miranda Costa,
em que pedia, e requeria a Provisão de

Nuno do Rego Dourado em nome de Dona Maria
ausente Segundo Procurador bastante do Senhor Diogo de
nario Flavio Nunes Duarte Cavalleiro professo
o na ordem de Christo e Joseph Gomes Branquinho
rador Joaõ de Sylveira Lisboa Joseph Gomes Branquinho
Procurador Luiz de Souza Gonçalves Sendo ambos
todos e Cidade de Segunda de que fiz este Termo e eu Ma
nuel dos Santos Castro Escrivaõ da Camara que o Escrevy

Acordaram em Camara mandar pagar algum mandado como
do mesmo mandado consta

Item acordaram em despacharem algumas petiçoins de licenças
de reinos ausentes

Acordaram mais em dar Gratificação ao Diogo ordenario Flavio
Nunes Duarte para que no Rio verde em mais partes e Lugares
como dos pobres fazer Leger Juizes de vintena e Seus Escri
vains para notificar Lugares Servirem

E por nada Haver mais que se decidir Houve de Juiz
da Camara Verificou por o Cabo de que de tudo o para
constar mandou fazer este Termo em que assignou
o Eu Manuel dos Santos Castro Escrivaõ da Camara que
o Escrevy

Joaõ [illegible] Silveira [illegible] Diogo [illegible]

Auto de vereação

Aos quinze dias do mez de Abril de mil e setecentos
e setenta e dois annos nesta Villa de Santa Cruz de
Flores aonde se achavaõ as Casas [illegible]

Dos Nove dias do Mez de Janeiro de mil
oitocentos e trinta e seis annos: Nesta
Camara a saber o Juiz ordinario
Joaquim Luis Marques das Neves e Vereadores
Joaquim da Silva Leal e Joze Gomes Branquinho
e Procurador Luis de Souza Gonçalves
estando ahi reunidos na forma do Estylo
e Ordem que tem sido Requisitou
o Juiz Presidente que se fizesse Termo
de Vereação para se Nomear
Jozé Nunes Pereira Escrivão que servia
no Destricto actual e Nomeou
o Cadastro de escravos

Acordam em deferir a Requisição

Item acordam em que se Officie
ao Regedor das Rendas Reaes
de Estremoz

Item acordam em que se officie
ao Juiz de Direito desta Comarca

E para Constar mandou fazer este
termo de Vereação que por
todos os Officiais da Camara foi assignado
do que eu Escrivão do Publico
Judicial e Notas que o escrevi
Nuno Pereira

Nada Deveriaõ

Aos Desanove dias do mez de Abril de mil oitocentos
trinta e seis annos nesta Villa de Arronches
Nos Paços do Concelho da Camara
Vereação Ordinaria Juiz Presidente
Joaquim Luis Marques das Neves Vereadores Joaquim da Silva Leal e
Joze Gomes Branquinho e Procurador Luis de Souza
Gonçalves estando ahi reunidos na forma do Estylo
e Ordem que tem sido Requisitou
o Juiz Presidente que se fizesse Termo
de Vereação para se Nomear
Jozé Nunes Pereira Escrivão que servia
no Destricto actual e Nomeou
o Cadastro de escravos

Acordam em deferir a Requisição

1 Em Camara haver mais aque se defenda ouvera por bem
Officio in dela mandou vir a Camara aque se
Faça mais o seguinte

Acordarão em que se escreva ao Senado da Camara
go Acordarão em que se mandem as Ordenanças que
tem as quaes se acha decretado pelo Senado
no dos Olhas sendo evindo em Camara de Vereadores
á Villa de Santa Cruz aos Portugueses de que Deos guar
de e tendo a vista as ditas Ordenanças se acha a que em
ella se fazem duvidas dar sobre ellas parecer debaixo de sua
ejuda

Em Camara haver mais aque se defenir ouvera por bem
dos officiaes da Camara de que se fez este Acordão
Acordarão em que se assignasse em Nome delle
Senado Pera o que se mandou as ditas Ordenanças
Do Reino que se acham

Aos

Aos vinte e hum dias do mez de Abril de mil
e setecentos e quarenta e hum annos nesta villa de
Santa Cruz destes Reinos de Portugal onde
vim eu Escrivão da Camara abaixo nomeado
e ahi no Lugar do costume estando presentes
os officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Ca
pitão Luis Marques das Neves e Vereadores Capitão Ma
nuel de Seixas e Capitão Luis de Souza Gonçalves
e sendo ahi por elles foi dito que elles tinham
de Acordão que se assignasse em Nome delle
Senado Pera o que se mandou as ditas Ordenanças
do Reino que se acham

Acordarão em que se faça alguma petição em Di
reita Defindo o Sr.r Ouvidor

Em Camara haver mais aque se defenir ouvera por di
tos officiaes averiados por verdade de que fis
se este termo em que todos assignarão com Nome

Auto de posse das terras de Thomas Lucas arrendador
que ficarão pertencendo a Nossa Senhora do Rosario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e setecentos e quarenta e nove annos aos
vinte e quatro dias do mez de Agosto do dito anno nesta
cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro nas Casas
em que assistio o Doutor Provedor Provedor Provedor
Provedor Provedor Provedor Provedor Provedor Provedor
Provedor Provedor Provedor Provedor Provedor Provedor
Provedor Provedor Proved

Auto de vereação

Aos vinte dias do mez de Março de mil e setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Sebastião da Ilha do Mar Pequeno aonde se achava o Juiz Ordinario Manoel Fernandes Thomar e nella as Casas do Conselho aonde elle veyo e os Vereadores Diogo Martins Aguiar e Antonio Alves Cardoso e o Procurador do Conselho Luis de Sousa Gomes e Eu Escrivão do seu cargo fomos todos ahi ajuntados por elle Juiz para effeito de se tratar e conferir o que se segue

Mandarão se dem as datas a humas pessoas que pedirão humas datas de terras para fazendas e mandarão se lhes passem as Cartas de Sesmaria

Pedio mais o Procurador do Conselho que visto estarem as Pontes desta Villa muito arruinadas e quebradas e ser percizo repara-las para se evitarem os damnos que se podem seguir aos moradores e Navegantes que por ellas passão requeria elle Procurador se mandasse fazer termo para se lançar pregão para se arrematarem as ditas Pontes a quem as quizer fazer pela menos quantia e com as clauzulas e condições que lhe forão dadas pelo Juiz e Vereadores e Procurador do Conselho e que se lançasse pregão por tres dias e que no fim delles se arrematarião a quem mais conveniencia fizesse ao Conselho e que se lançasse pregão por tres dias e que no fim delles se arrematarião a quem mais conveniencia fizesse ao Conselho e que se lançasse pregão por tres dias e que no fim delles se arrematarião a quem mais conveniencia fizesse ao Conselho

Auto de vereação

Aos treze dias do mez de Março de mil e setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Sebastião da Ilha do Mar Pequeno aonde se achava o Juiz Ordinario Manoel Fernandes Thomar e nella as Casas do Conselho aonde elle veyo e os Vereadores Diogo Martins Aguiar e Antonio Alves Cardoso e o Procurador do Conselho Luis de Sousa Gomes e Eu Escrivão do seu cargo fomos todos ahi ajuntados por elle Juiz para effeito de se tratar e conferir o que se segue

Mandarão se dem as datas a humas pessoas que pedirão humas datas de terras para fazendas e mandarão se lhes passem as Cartas de Sesmaria

Pedio mais o Procurador do Conselho que visto estarem as Pontes desta Villa muito arruinadas e quebradas e ser percizo repara-las para se evitarem os damnos que se podem seguir aos moradores e Navegantes que por ellas passão requeria elle Procurador se mandasse fazer termo para se lançar pregão para se arrematarem as ditas Pontes a quem as quizer fazer pela menos quantia e com as clauzulas e condições que lhe forão dadas pelo Juiz e Vereadores e Procurador do Conselho e que se lançasse pregão por tres dias e que no fim delles se arrematarião a quem mais conveniencia fizesse ao Conselho

Auto de vereação

Aos treze dias do mez de Março de mil e setecentos e quarenta annos nesta Villa de Sam Sebastião da Ilha do Mar Pequeno aonde se achava o Juiz Ordinario Manoel Fernandes Thomar e nella as Casas do Conselho aonde elle veyo e os Vereadores Diogo Martins Aguiar e Antonio Alves Cardoso e o Procurador do Conselho Luis de Sousa Gomes e Eu Escrivão do seu cargo fomos todos ahi ajuntados por elle Juiz para effeito de se tratar e conferir o que se segue

Mandarão se dem as datas a humas pessoas que pedirão humas datas de terras para fazendas e mandarão se lhes passem as Cartas de Sesmaria

Em Vereação de Sabbados Corrente de Vinte
mais que Ordinarios

Hordenarão Entre Outros Alguns Capitulos sobre Cousas Pertencentes
ao Serviço de Sua Magestade, Como Tambem Requerendo
Alguns Peticionarios Despachos Mandarão Passar
Item Hordenarão mais Em Mandado Passado Mandado de Despejo
Hordenarão mais Mandarão Pedras Em Cantidade Para Cunta
Ruins de Quando for Vindo Nesta Villa Mandarão Fazer Em
Nome Dos Reis

Foi Nesta Vereação mais Aguardado Hordenado Outro Sim
Mandarão Vereadores Que Se Fizesse Hum Livro de Acordãos
Em Que Se Assignassem Em Mandados Dos Juizes Ordinarios
Que Nesta Hordenarão

Nada mais

Silva Escrivão

Termo

Aos Vinte Dias do Mez de Março de Mil Setecentos Cincoen
ta Annos Nesta Villa de Santo Antonio de Sá Nesta Casa
Em Mandado Pelos Juizes Ordinarios Vereadores Procu
rador Que Abaixo Assignarão Em Mandarão Pagar Pelo
Recebedor Dos Direitos Reais Deste Destricto Aos Mes
tres Pedreiros Que Nesta Obrarão Na Cadea Desta Villa
Trezentos e Quarenta Reis Que Importou Hum Alqueire
Cal Que Para Dita Obra Se Comprou Para Cujo Pagamento
Se Lhe Passou Mandado Por Ordem Dos Ditos Juizes Ordi
narios Vereadores Procurador Que Abaixo Assignarão
Que Nesta Hordenarão

Acordão Em Mandarão Alguns Peticionarios Despachos
Que Se Lhe Mandarão

Item = Mandarão mais em Audiencia Geral Mandar escrever ao Secretario do Governo Antonio Rolim de Moura Tavora, e Sousa, que Sendo Sua Excellencia Servido Nomear Ouvidor Geral desta Comarca ao Doutor Ignacio Antonio Callado, e Castro, Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Velhas, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes, e Capellas da mesma Comarca, Sua Excellencia o Governador, e Capitão General destas Minas, Dom Antonio de Noronha, Conde de Valadares, Senhor da Villa de Rendufe, Commendador de Santa Maria de Figueiredo de Alva, na Ordem de Christo, Alcaide mor da Villa de Penella, Senhor da Villa de Sarzedas, Commendador de Santa Maria de Cabeção, na Ordem de Santiago,

Conego Dr. Deprezente em pod.r mexe de sua
Magestade que Deos guarde para esta vrtª;

Item a Cidade mãy em dispacho algũas mãy
de seus Regimentos;

Item nos Juiz mãy que se desse algũa ordem
no Cazo q. os Juizes ordinarios desta Villa
não quizessem Cumprir os q. lhe mandão
os Juizes do Crime;

Aos vinte e Sinco dias do mez de Mayo de mil e Setecentos e
quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Sebastião do Rio de Janr.o
nos Passos aonde Vay o Juiz ordinario Cappm Luiz Alz.o Pereira
Coutinho Vereador mais velho por Impedimento do Juiz ordinario
Capp.m Antonio Pinto Carneiro Pereira Juiz de Fora por Sua Mag.de
que Deos Guarde e Vereador Capp.m Jozeph Gomes Barboza e
Procurador Antonio Pereira Pinto do Senado Juiz de Vintena Jozeph
de Souza Gonçalves e Sendo e Sinco horas da Sobredita Manda
o Juiz ordinario fazer este termo de Vereação em que se acharão
presentes os Officiaes da Camara asima nomeados e Logo pelo
Juiz ordinario foi dito aos Officiaes da Camara que elle tinha
mandado fazer aquella Vereação para nella Requerer o Seguinte

Item a Cidade mãy em dizer algũas Petiçoens q. lhe
Requerem

Item a Cidade mãy em q. por parte da Procuradoria geral
do Povo Cappm Jozeph Gomes Barboza Procurador geral do Povo
mandou Requerer Cypriano Jozeph de Rocha

Aos [illegible] dias do mes de Junho de mil e sete centos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joseph do Rio das Velhas em as Casas da Camara aonde se costumão fazer as audiencias ordinarias e Camaras pello Juiz ordinario Capitam Luiz Alz Marques das Neves e Juiz ordinario Manoel Nunes da Mota Orante Cavalleiro por ser o mais velho e Vereador e Procurador Diogo Luiz Ferreira e Joseph da Silva de Sousa e Joseph Gomes Branquinho e Procurador do Conselho Luiz de Sousa Gomes e sendo ahi em numero de vereação juntos e com a Vereação seguinte de que fiz este termo eu Manoel da Silva Leitão Escrivão da Camara que o escrevi

Acordam os ditos Juiz ordinario e Vereadores que tendo respeito a Carta que se escreveo ao Provedor da Fazenda Real Antonio da Cunha Soutto Maior sobre o Contrato do Subsidio do Assucar e Aguardente que se vende nesta Villa e seu Destricto e se mandou pagar ao Procurador do Conselho Manoel Ferreira Lima a quantia de quatro centos e vinte reis que importou a dita Carta

Acordam os ditos Juiz ordinario e Vereadores que tendo respeito a Carta que se escreveo ao Provedor da Fazenda Real Antonio da Cunha Soutto Maior sobre o Contrato do Subsidio do Assucar e Aguardente que se vende nesta Villa e seu Destricto e se mandou pagar ao Procurador do Conselho Manoel Ferreira Lima a quantia de quatro centos e vinte reis que importou a dita Carta

Acordam os ditos Juiz ordinario e Vereadores que tendo respeito a Carta que se escreveo ao Provedor da Fazenda Real Antonio da Cunha Soutto Maior sobre o Contrato do Subsidio do Assucar e Aguardente que se vende nesta Villa e seu Destricto e se mandou pagar ao Procurador do Conselho Manoel Ferreira Lima a quantia de quatro centos e vinte reis que importou a dita Carta

Acordam os ditos Juiz ordinario e Vereadores que tendo respeito a Carta que se escreveo ao Provedor da Fazenda Real Antonio da Cunha Soutto Maior sobre o Contrato do Subsidio do Assucar e Aguardente que se vende nesta Villa e seu Destricto e se mandou pagar ao Procurador do Conselho Manoel Ferreira Lima a quantia de quatro centos e vinte reis que importou a dita Carta

E mais E[u] e mayz a dita Camara de Vereiros q[ue] os ditos
Juiz, e Camara de Vereiros pr[a] a dita Vesitação
Juiz para em tudo mandarem fazer effectivamente com
que lhe pede, e Ca Mandou Santos e Castro
Escrivão da Camara q[ue] o escreveo.

Manoel Duarte Aguiar Juiz

Silva Leal

Duarte Gil

Auto de Vereação

Aos dez dias do mez de Junho de mil Setecentos e quarenta
e hum annos nesta Villa de São José de Alcantara nos Paços
do Cap[ã]o das Minas em as Casas da Camara onde estava
juntos os Officiaes da Camara a Saber o Juiz ordinario
Manoel Duarte de Abreu Aguiar Cavalleiro por sua ordem
de Santo Estevão e Vereadores Diogo de Sá e Guimarães e Joseph Alz
Duarte que asistio como Vereador e Juiz e Procurador
annos e Procurador do Senado da Camara Luiz de Souza
Gonçalves e sendo ahi por elle foi dito q[ue] Elle Condenou
Condenou e Segundo de Sá e Guimarães e Alferes Elle
Santos e Castro e Escrivão da Camara e o Vereador

Acordarão em Vesitação alguns requerimentos de partes de q[ue] o
Contheudo em Direito,

Item Acordarão mais em Vesitação assignarão ordenado
aos pobres pinos da Cidade de Cuyabá, e por não haver
mais q[ue] fazer se Acabou Vereação em q[ue] assignarão Camara e Vereador
por verdade
de que fez este Termo em q[ue] assignarão Camara e
nos dos Santos e Castro Escrivão da Camara o Escrevy

Manoel Duarte Aguiar

Silva Leal

Acordaõ Devereador

Aos Vinte e dous dias do mez de Junho de mil oitocentos e
quarenta e hum annos nesta Villa de Santos Pedro Reys
Caxias, em Caza de Camara onde se axou junto o
Juiz ordinario o Capp.am Jozé Alz Barbosa
Juiz de Orfaõs Jorge Alz Duarte e Vereadores
o ama[illegible] Jozé Gomes Braga e
o Procurador Luiz de Souza Jorge e Sendo Sim nesta
Caza de Camara aonde se axou o Seguinte Pegue Excreto
Ino ca Illmo Senhor Santos Cabral e Silva do Conselho
guel e Escrivaõ

Acordaõ em Vereador Geral pelos
Seus Vereadores

Item acordaõ em mandar pagar Hum Conto e Cem mil reis
Do Nunes Jordão Santos para a Reparação de hum deposito que
Seu Pay Senhor Bento Coutto Cabral deixou;

Item acordaõ mais em mandar pagar Hum Edital Cabeçal
rio do Alferes desta villa para que todos os Negros Gallen
Deiros que andaõ vendendo pela Villa Cem reis a Casa
Dentro Seguinte dia acordaõ em mandar pagar Dous mil reis Pedro
Nunes Jordão Santos de Cabeça e Ouro Escrivaõ da Camara
por não haver mais que tratar se fez este Termo para
Da Camara se vencer por verdade Eu Jozé Alz Barbosa Juiz
ordinario o Escrevi Sendo Cabeça Sigo e Eu Pedro
Nunes Jordão Santos Cabral e Silva Escrivaõ da Camara que
o Escrevi

Vcel

Nunes Jordão

Braga

Alz

[123]

Auto Depoimento de Joaquim Antonio Carlos Barbosa Guimarães Testemunha

Aos dez dias do mês de Setembro de mil oitocentos e quarenta e dois annos, aos vinte e hum dias do dito mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Santa Maria Magdalena do Rio Preto em caza de residencia do Juiz de Paz Joaquim Antonio Carlos Barbosa Guimarães onde se axava presente o Juiz de Paz Supplente Joze Pedro Lopes commigo Escrivão adiante nomeado aly compareceo Joze Pedro Lopes Vereador mais velho em exercicio por se axarem ausentes o Presidente e mais Vereadores, e bem assim o Procurador do Conselho, e logo pelo Juiz de Paz Supplente foi dito que elle tinha mandado chamar a elle Escrivão para lhe ditar o seu Depoimento, e que elle Escrivão o escrevesse, e logo pelo Juiz de Paz Supplente foi dito que elle Escrivão lhe ditava o seu Depoimento, e que elle o escrevesse, e que elle Escrivão o escrevia, e que o Juiz de Paz Supplente o hia assignar

Auto de vereação

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil e setecentos e
quarenta e tres annos na Villa de São Jorge da Ilha Terceira
do Bispado das Ilhas, em nossas pousos do Senado da Camara
pelo Juiz Marques de Alvez com vereação do Juiz Jorge Gomez
Barreto e Procurador Antonio Fernandes de Andrade
Juiz de Fora Ouvidor e Provedor das Capellas e Resid.
todos juntos e Conselho ao diante de mim Escrivão
mais Escrevi

Acordaõ em Meza em Camara de Sedeza Sumaria de Testemunhas que
perante Sua Mag.e foi Justificado a Respeito do Navio Segunda
vindo da Ilha de Sam Miguel do Patrão Joaquim
minado Sua Mag.e Deus guarde

Acordaõ mais em mandar Eleger Huma carta de ordem
geral Em Respeito de Huma Ley expresa sobre os Regimentos
contra os Regrates e que se vem de Meza do Despacho para
poderem ser Regulados no Livro que serve de Registo do
Senado

Eporque Elles mais naõ sabem

Pedro Afonso Jz Camara de Vereador q[ue] aqui
Dezaj mandar fazer este termo em q[ue] assigno
dia e mes ut supra e anno de Sima
Do Camarajz

[124]

Anno de Nascim[en]to

Aos vinte outo dias do mez de Junho de mil setecentos e qu
renta e hum annos nesta Villa de Sa[n]t Joa[n] de Almeyrim
Do Bispo das Minas, em caza do Concelho della aonde se ajun
taraõ os Juizj da Camara a saber o Juiz ordenario Mano Nu
nez de Matos Cabral e cavalleyro por segunda ordem dem de Elrey
Nosso Snr veriador Diogo Ruiz Guiverro e Joa[n] da Sylva de Sa[n]t
Payo Gomez Branquinho e Procurador, Juiz de Souza
Gonsalvez, e sendo ahi vista a forma do Juntos e Cordaõ
Do Segu[n]te despoes disto Logo em Almotaceria
dos Exercicios da Camara o Escrivaõ;

Acordaraõ em dous pautas algumas posturas declarando ãs pas
tes seu direito;

Acordaraõ em Elleger Almotaceis para servirem os dous mezes de
Julho e Agosto e com effeito sahiraõ elleitos, unanimemente
por voto de todos o Tenente Joze Perezz de Castro, e para
seu Companheiro Antonio do Valle Ribeiro e mandaraõ amim
Escrivaõ fizesse e cartas para no primeiro dia do mez de
Julho q[ue] hade ser sabado se acharem em nesta Camara para tomarem
posse;

E por naõ haver mais a que se dar fezr ouveraõ os ditos Juizj da Ve
reaçaõ por acabada de que fiz este Termo em q[ue] assi
gnaraõ com Mano dos Santos de Castro Escrivaõ da Camara
que o escrevj

Auto de posse dado aos Almotacés
que tirão de Juiz ordinario Paulo

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de
mil e oitocentos e quarenta e hum annos aos primeiros dia
do mez de Julho deste dito Anno nesta villa de Sobral e Casa
de Conselho onde se achava o Juiz ordinario Luiz de presente Fe
reira pelo Juiz Diogo Alves Queiroz e sendo ahy apparece
ram presentes Joseph Pereira de Castro, e Antonio de
Valle Rabeiro, e por Elle foy dito ao Juiz ordinario que
Elle era Sendo feito Almotacés por Eleição que fizerão
forão Dilles ordenado para effeito de continuarem
a servir pedirão ao dito Juiz Recebesse o juramen
to para entrarem a servir; e sendo visto pello dito Juiz
Seu requerimento Recebeu por elle juramento dos San
tos Evangelhos de Baixo do Juramento Em
carregou que bem e verdadeiramente desempenhem seus
cargos guardando em tudo o Seruço de Deos e delRey
Sua parte e Sua direito e que Elles por mesmos fazem
de que fiz este auto em que assignou com o dito
Juiz e mais Almotacés Santos e Castro Ferreira e o
Escrivão que o escrevi

José Pereyra de Castro

Ant.º de Mello Rib.º

Auto de vereação

Aos primeiros dias do mez de Julho de mil e sete centos e quarenta e hum annos nesta villa de São João del Rey nos Paços do Concelho onde se achavão prezentes os Juizes da Camara o Juiz Ordinario pelas Ordenações Diogo Alves Queiroz e os vereadores Dom. Dom.os de Sousa de Sá e Sousa e José Gomes Branquei lho e Procurador do Conselho Luiz de Souza Fonseca e sendo ahi em nome de Deos juntos pela Ordem seguinte de que fiz este termo eu Manoel dos Santos Escrivão da Camara que o escrevi

Acordão em despacharão algumas petições de licença de que ninguem apparece seu interesse;

Item acordão em mandar passar huma Certidão ao Reverendo Padre Inventura dos Santos Pereyra que constando de sua petição em que declara ser entrado em idade;

Item acordão em assignar hum Edital aos officiaes para que todos os officios que estão obrigados a haverem suas cartas e mais papeis pertencentes a dita Irmandade; o fação dentro de quinze dias;

por não haver mais se deferio ao que pedem os Juizes e Povo da Camara acordão os ditos Juizes da assignarão e eu Manoel dos Santos Escrivão da Camara que o escrevi;

Diogo Alves Queiroz

Luiz de Souza Fonseca

Auto de vereação

Aos seis dias do mez de Julho de mil e sete centos e quarenta e hum annos nesta villa de São João del Rey minas do Ouro em os Paços do Concelho della onde se ajuntarão os Juizes da Camara que são o Juiz Ordinario Diogo Alves Queiroz e os vereadores Dom.os de Sousa de Sá e Sousa e José Gomes Branquinho e o Procurador Luiz de Souza Fonseca sendo ahi em nome de Deos juntos pela Ordem seguinte de que fiz este termo eu Manoel dos Santos Escrivão

Capitulos Escriuaõ da Camara que Elrey

Nosso Senhor em adegnos mandados da Cidade de Lisboa Capitaõ Bayrro
no Ajuntamento da Cidade da Rainha Santa Izabel na forma
que se pratica nesta Villa

Item a Ordenaõ mais em mandar passar Huma provizaõ de
Escrivaõ da Ribeira da Freguezia de Benoca a Loze da Costa
de Carvalho Ajuntamente a Ordenaõ mais em dar licença
a Dom Rodrigues para fazer ao Borgaçais de Capitam do Mar
to;

Item a Ordenaõ mais em despachar algumas peticois de Vi
cencas como outras sobre varios pleitos e Demandas de Fazenda
partes deste Reino

Item a Ordenaõ mais Escreve Huma Carta ao Juiz e
Vereadores e Procurador do Concelho de Sua Alteza que
pello bem do Concelho dessem mil reis por Anno para
se fazer Huma Capella defronte da Caza desta Villa,

Pello nosso Lavrador mais a que despois ouve esta Ordenaõ
Hoje 3 de Janeiro de 1673 annos Cobrada de que
Dou Sambo e Carlos Escrivaõs da Camara e Eu
vy

Nuno Silva Escrivaõ da Camara

Auto de posse dado ao novo Escrivão da Camara Joaquim de Souza de Azevedo

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quarenta e hum annos, aos seis dias do mez de Julho do dito Anno nesta Villa de Santa Anna do Rio das Mortes em caza de Conselho della aonde estava as Audiencias ordinarias da Camara sendo ahi presente o Juiz ordinario Luiz Marques de Seabra Juiz de Fora, e Provedor nella por Sua Magestade que Deus guarde, e os Vereadores, e Procurador abaixo assignados, e sendo ahi presente Joaquim de Souza de Azevedo, por elle foi apresentado hum Provizão de Sua Alteza por onde Ha por bem fazer merce do Officio de Escrivão da Camara desta Villa a elle Supplicante por tempo de tres annos, e que em virtude da dita Provizão Haja de servir o dito Officio, e que em virtude da dita Provizão Haja de prestar juramento, e sendo visto por elle dito Juiz, e Vereadores, e Procurador mandou se lhe deferisse o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle, em que jurou de bem, e verdadeiramente haver, e bem cumprir o dito Officio guardando em tudo o Regimento delle, e mais Provizões, e Ordens que ha por bem, e Sua Alteza lhe mandar, e assim o disse debaixo do juramento que lhe foi dado, e assignou com o dito Juiz, e mais Officiaes da Camara, e eu Manoel dos Santos Leite Escrivão da Camara o escrevi.

Joaquim de Souza de Azevedo

Luiz Marques de Seabra

Manoel dos Santos Leite

Auto de vereação

Aos desasete dias do mez de Julho de mil e setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Santa Anna do Rio das Mortes em Casas do Conselho della aonde se achavam os Officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Procurador Luiz Marques de Seabra Vereadores Joseph da Silva Leite e Joseph Gomes Branquinho e Diogo Martins Lucas Procurador Luiz de Seabra Gonçalves e sendo ahi por elle foi dito aos mais Officiaes que elle tinha Provizão de Sua Alteza para se lhe dar posse do Officio de Escrivão da Camara desta Villa e que lhe requeria lhe mandassem dar posse delle na forma da Provizão e Regimento, e sendo ahi presente Joaquim de Souza de Azevedo por elle foi apresentada a dita Provizão de Sua Alteza por onde Ha por bem fazer merce do Officio de Escrivão da Camara desta Villa a elle Supplicante por tempo de tres annos, e que em virtude da dita Provizão Haja de servir o dito Officio, e que em virtude da dita Provizão Haja de prestar juramento, e sendo visto por elle dito Juiz, e Vereadores, e Procurador mandou se lhe deferisse o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle, em que jurou de bem, e verdadeiramente haver, e bem cumprir o dito Officio guardando em tudo o Regimento delle, e mais Provizões, e Ordens que ha por bem, e Sua Alteza lhe mandar, e assim o disse debaixo do juramento que lhe foi dado, e assignou com o dito Juiz, e mais Officiaes da Camara, e eu Manoel dos Santos Leite Escrivão da Camara o escrevi.

Joaquim de Souza de Azevedo

Luiz Marques de Seabra

Manoel dos Santos Leite

Aos desasete dias do mez de Julho de mil e setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Santa Anna do Rio das Mortes em Casas do Conselho della aonde se achavam os Officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Procurador Luiz Marques de Seabra Vereadores Joseph da Silva Leite e Joseph Gomes Branquinho e Diogo Martins Lucas Procurador Luiz de Seabra Gonçalves e sendo ahi por elle foi dito aos mais Officiaes que elle tinha Provizão de Sua Alteza para se lhe dar posse do Officio de Escrivão da Camara desta Villa e que lhe requeria lhe mandassem dar posse delle na forma da Provizão e Regimento, e sendo ahi presente Joaquim de Souza de Azevedo por elle foi apresentada a dita Provizão de Sua Alteza por onde Ha por bem fazer merce do Officio de Escrivão da Camara desta Villa a elle Supplicante por tempo de tres annos, e que em virtude da dita Provizão Haja de servir o dito Officio, e que em virtude da dita Provizão Haja de prestar juramento, e sendo visto por elle dito Juiz, e Vereadores, e Procurador mandou se lhe deferisse o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle, em que jurou de bem, e verdadeiramente haver, e bem cumprir o dito Officio guardando em tudo o Regimento delle, e mais Provizões, e Ordens que ha por bem, e Sua Alteza lhe mandar, e assim o disse debaixo do juramento que lhe foi dado, e assignou com o dito Juiz

Acordaraõ em assignar mandado em maÿ carta patente
de Capitaõ do Matto

Item Acordaraõ maÿ em mandar passar mandado
de propinas da festa do Anjo Custodio

Item Acordaraõ maÿ em deferir a alguma petiçaõ
de licença como outras sobre varios particulares deferirão
as partes q̃ era direito

E logo nas Casas maÿ onde serve ouveraõ ho dito
Official da Camara aberto e aly por cabeça de q̃. hiz
este termo em que assignaraõ com Joaquim Jozé
da Cunha Juiz mais Vereadores da Camara e Procurador

Nada mais ouve

Auto de vereaçaõ

Aos trinta dias do mez de Julho de mil e sete centos
e quarenta e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora do Pilar
do Rio das mortes em as pousadas do Conselho desta Cidade
se ajuntaraõ os officiaes da camara a saber o Juiz ordi-
nario Flavio Nunes de Mattos Bravo Cavalleiro, e pela
sua ordem disse q̃ elle hera vereador mais velho
e José Gomes Braguinho o Procurador do anno
passado de sorte q̃ estando assim nesta for-
ma todos juntos acordaraõ o seguinte de que hiz
este termo eu Joaquim José da Cunha Escrivaõ
da camara que o escrevi

Acordaraõ em assignar mandados da festa do Anjo Cus-
todio

Item acordaraõ em assignar digo acordaraõ mais em

Lendo por Ley a Segoma petição de Li
cença como outra sobre Varios particulla
res deferindo a parte o Requerido

Item elle Ordenaõ mais emfazer e Leijcaõ para fatex
chir dozes Pipas Em que Lhe ou por Resto do Tabor Em
todo Serrefira Rebejro

E por naõ Saber mais o que deferir ou mandaraõ
ditos Officiaes da Camara aderiaõ para Cobrar
do que fizerbe deviaõ Em que assignaraõ Com
Joaquim Jozé da Silveira Escrivaõ da Camara que
o fez Escrever

Sant.ª Gonçalves Silva Cost.ª Daniel

Logo nomeou diame Como atras dicto
rado Doutor Ouvidor Geral da Audiencia da
Corregiçaõ Veraõ Chapra

Sant.ª Gonçalves Silva Cost.ª Daniel

Termo de Fiança que dá o Juiz dos Orfaons
por Costodio Ant.º Dibr.ª

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil e sete Centos e quoventa e hum annos aos dois dias do
mes de Agosto do dito anno nesta villa de Sam Joaõ de Ilhey
mas do Lhe Juiz da mortes Omnes pelos do Concelho desta dou
de Estavaõ Juntos os Officiaes da Camara a saber o Juiz
Ordinario Elsario Nunes da Motta Duarte Lopes Vereadores e
procurador Abaixo Assignados. E sendo ahi apareceo Ante
Jozé Martins Duarte e por este foi dito q. elle
ficava por fiador e principal pagador aquantia q. na
forma da Ley he obrigado a Ofiçial de Tabor Ernes

Termo de Vereação

Auto de posse dada ao Juiz Ordinario desta Villa e todo o seu distrito a Custodio Ferreira Rebeiro &.

Logo nomesmo dia mez e anno atras dito e de Vereação nesta Villa de Sam Joam del Rey minas do Rio das mortes e nos passos do Concelho della onde estavão Juntos os officiais da Camara a saber o Juiz Ordinario Flavio Velloso Vianna de Mota e Vereadores e Procurador abaixo assignados sendo ahi apareceo presente o Doutor Custodio Ferreira Rebeiro e por elle foi apresentada a sua carta de Ouvidor desta Comarca e do Juizo dos Orfaons desta Villa e seu termo pedindo e requerendo se mandace por e juramento pois tinha dado sua fiança na forma da sua carta a qual sendo vista por elles e obedecida por parte do dito cargo se deferio ao juramento dos Santos Evangelhos debaixo delle prometteo de bem e verdadeiramente e fielmente servir o dito cargo comprindo e guardando em tudo como nas ordenaçoens delle se dispõem e direito e de como o pede sua Magestade e as partes seu direito e de como o pede sua Magestade e as partes seu direito e de como o pede sua Magestade e as partes seu

Vereadores da Camara que abaixo vão asignados

Diogo Velho Cavalleiro

Mattos de Oliveira

Mattos de Oliveira

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil e setecentos e sincoenta annos nesta Villa de Santos e Casas de Residencia de mim Escrivão adiante nomeado estando ahi presentes os Officiais da Camara abaixo assignados e sendo ahi por elles dito que elles tinham ordenado que se fizesse este termo para nelle se lançarem os Pelouros para as Eleições dos Officiais da Camara que ham de servir no anno de mil e setecentos e sincoenta e hum e para se lançarem nos ditos Pelouros mandarão vir a mim Escrivão as Pautas das Eleições dos annos atrás para nellas ver as pessoas que ham de ser lançadas nos ditos Pelouros e vendo eu as ditas Pautas achei que nellas estavão lançadas as pessoas seguintes

Para Juiz Ordinario

Diogo Velho Cavalleiro

Para Vereadores

Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar

Capitão Manoel Fernandes Thomar

Para Procurador

Capitão Antonio Rodrigues Velho

Para Juiz dos Orfãos

Capitão Manoel Gonçalves de Aguiar

Para Almotacel

Capitão Antonio Pinto Ribeiro

E logo no dito dia mez e anno atrás dito eu Escrivão fiz estes Pelouros em papeis do Concelho de sima aonde estavão juntos os Officiais da Camara a saber o Juiz Ordinario Diogo Velho Cavalleiro professo na Ordem de Christo e os Vereadores e Procurador abaixo assignados e sendo assim nesta forma ditos Pelouros e feitos lhes disse que lançassem nelles as pessoas que lhes parecesse e logo pelo Juiz Ordinario Diogo Velho Cavalleiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Padre Antonio Gonçalves Ribeiro Vigario desta Villa

E logo pelo Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Padre Antonio Gonçalves Ribeiro

E logo pelo Capitão Manoel Fernandes Thomar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Padre Antonio Gonçalves Ribeiro

E logo pelo Capitão Antonio Rodrigues Velho me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Padre Antonio Gonçalves Ribeiro

E logo pelo Capitão Manoel Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Padre Antonio Gonçalves Ribeiro

E logo pelo Capitão Antonio Pinto Ribeiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Padre Antonio Gonçalves Ribeiro

E logo pelo Juiz Ordinario Diogo Velho Cavalleiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Antonio Rodrigues Velho

E logo pelo Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Antonio Rodrigues Velho

E logo pelo Capitão Manoel Fernandes Thomar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Antonio Rodrigues Velho

E logo pelo Capitão Antonio Rodrigues Velho me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Antonio Rodrigues Velho

E logo pelo Capitão Manoel Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Antonio Rodrigues Velho

E logo pelo Capitão Antonio Pinto Ribeiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Antonio Rodrigues Velho

E logo pelo Juiz Ordinario Diogo Velho Cavalleiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar

E logo pelo Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar

E logo pelo Capitão Manoel Fernandes Thomar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar

E logo pelo Capitão Antonio Rodrigues Velho me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar

E logo pelo Capitão Manoel Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar

E logo pelo Capitão Antonio Pinto Ribeiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar

E logo pelo Juiz Ordinario Diogo Velho Cavalleiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Manoel Fernandes Thomar

E logo pelo Sargento Mor Gaspar Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Manoel Fernandes Thomar

E logo pelo Capitão Manoel Fernandes Thomar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Manoel Fernandes Thomar

E logo pelo Capitão Antonio Rodrigues Velho me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Manoel Fernandes Thomar

E logo pelo Capitão Manoel Gonçalves de Aguiar me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Manoel Fernandes Thomar

E logo pelo Capitão Antonio Pinto Ribeiro me foi dito que lançava e lançou nos ditos Pelouros o Capitão Manoel Fernandes Thomar

do Concelho della aonde se achou Juntos os officiaes da
Camara a saber o Juiz ordinario Flavio Nunes da
Motta Prante Cavalleiro professo na ordem de Christo
e vereadores e Procurador abaixo assignados e ele-
gidos assim nesta forma todos juntos Mandou se
cartas dos seguintes lugares que se acabou na carta de
Francisco Pereira Santos e logo na carta de
Manoel Pereira Coelho e logo na carta de
Joaquim Jose da Silveira
e logo na carta de Antonio Jose Ferreira
e logo na carta de

Os ditos Officiaes da Camara averiança
para cabeda de que fis este termo Carlos
Joaquim José da Silveira que o escrevy

[129]

Manoel Rodrigues da Silva

Termo de Veriança

Aos desaseis dias do mes de Agosto de mil sete
centos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sa
ntos Reis Reys minas do Rio das Mortes e moradas
de sobrado desta Cidade aonde se achavão os Officia
es da Camara a saber o Juiz Ordinario Manoel Ro
drigues da Silva Procurador e Procurador abaixo assigna
dos sendo ahi nesta forma todos Juntos Pe
lo dito se lhes disse fis este termo Carlos
Joaquim José da Silveira que o escrevy

E logo pelo dito Juiz Ordinario foi dito que
elle tinha mandado passar varias peticoins de li
cenças como outra mais referindo a ps. Cen di
reito

E logo pelo dito Juiz Ordinario foi dito que elle tinha mandado fazer este termo de Veria
ção

E logo pelos ditos Officiaes da Camara foi dito que elles tinhão feito as ditas Veriaçoins e
fis este termo Carlos Joaquim José da Silveira
que o escrevy

Manoel Rodrigues da Silva

Termo de Verianca

Aos desanove dias domes de Agosto de mil e sete sentos equarenta equinco annos nesta villa de cas Gio del Rey minas do Rio das Mor tes Emos pasos do Concelho desta aonde se achava os officiais da Camara a saber o Juis Ordinario Ilario Chaves da Mata Cran te Cavalleiro professo na ordem de Christo os Veriadores e Procurador abaijo assignados e sendo assim nesta forma todos juntos e ahi forao Emandado lerem a bem do Cha do Cmaij Emdespachar varias petiçoes que lhe forao deferindo a humas e outras despachando como lhes pareceo justo e por nas saber ma ndou fazer este termo de verianca em que assignou Joaquim Jose da Silveira e Cmaij Camara que o escreveo

Ilario

Termo de Verianca

Aos vinte e tres dias domes de Agosto de mil e sete sentos equarenta e hum annos nesta villa de cas Gio del Rey minas do Rio das Mortes Emos passos do Concelho desta aonde se achavas os officiais da Camara a saber o Juis Ordinario Ilario Chaves da Mata Cran te Cavalleiro professo na ordem de Christo os Veriadores e Procurador abaijo assignados e sendo assim nesta forma todos juntos e ahi forao lhes Emdespachar humas petiçoes de licenca e por nas saber mandou fazer maij este termo de verianca em que assignou Joaquim Jose da Silveira e Cmaij Camara que o escreveo

Ilario

Termo de Veriança

Aos vinte dias domes de Agosto de mil sete centos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joseph del Rey minas do Rio das Mortes e nos passos do Concelho della onde se achavão os officiais da Camara a saber o Juiz ordinario Sebastião Nunes da Mata Duarte Cavalleiro professo na ordem de Christo os Vereadores e Procurador abaixo assignados e sendo assim nesta forma todos juntos mandou fazer em prasa hum pregão deferindo a parte sem direito algum e logo pello Juiz ordinario foi dito que elle fazia e fez Doutor Pedro da Mata Duque Estrada da Camara Juiz de Fora e Provedor dos defuntos e ausentes desta Villa e seu destricto e por elle foi dito que elle tinha e tem hum Escravo de nação Mina por nome Domingos que elle tem e possue ha mais de dez annos e que o dito Escravo lhe custou a quantia de sessenta e cinco oitavas de ouro e que o dito Escravo lhe não custou mais nem menos e que o dito Escravo não tem vicio nem doença alguma e que o dito Escravo não tem fugido nem ausentado e que o dito Escravo não tem sido preso em Cadeia publica nem particular e que o dito Escravo não tem sido preso em Cadeia publica nem particular e que o dito Escravo não tem sido preso em Cadeia publica nem particular

Huma petição ap.e se deferindo ap.e se dirija ou por
não valer mais se deferir de q.e averiguação por
folha de que fiz este termo de que uerificação que
assignaram Ceti Joaquim José da Silveira
Escriuão da Camara que o escreuj

Grant.e Mejeiro Silua & Cas.

Logo aos vinte e sinco dias do mez de Setembro de mil e sete centos e
quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joseph del Rey minas do Rio das Mortes em
as pousos de Conçelho della aonde se achaua o Juiz
hordinario Mario Nunes da Mata Vereador mais velho
no prezente anno por Sua Magestade que Deus guarde
por seu Procurador Paulo da Mata Vereador
Sargento mor Pedro Lopes de Mesquita Juiz
ordinario Capitão Joseph Lopes de Moraes Pereira
Capitão Simão Ferreira Machado Juiz ordinario
Capitão Antonio Ferreira Torres Almotacel por Sua
Magestade que Deus guarde e Capitão Manoel Gomes Leyte
Procurador do Concelho e Capitão Antonio Gomes Ferreira
Escriuão da Camara e Sargento mor Manoel Ferreira
Guimarães e Capitão Antonio Ferreira Pinto Juiz
Ordinario que este anno foy e Capitão Antonio Gomes
Leyte e Capitão Antonio Ferreira Pinto Almotacel
que este anno foy e Capitão Manoel Gomes Leyte
Procurador do Concelho e Capitão Antonio Gomes
Ferreira Escriuão da Camara e Sargento mor Manoel
Ferreira Guimarães e Capitão Antonio Ferreira
Pinto Juiz Ordinario que este anno foy e Capitão
Antonio Gomes Leyte e Capitão Antonio Ferreira
Pinto Almotacel que este anno foy e Capitão
Manoel Gomes Leyte Procurador do Concelho
e Capitão Antonio Gomes Ferreira Escriuão da
Camara e Sargento mor Manoel Ferreira Guimarães
e Capitão Antonio Ferreira Pinto Juiz Ordinario
que este anno foy e Capitão Antonio Gomes Leyte
e Capitão Antonio Ferreira Pinto Almotacel que

Comdito Seu Joaquim José Bachi Pereira e Vereadores da Camara que este vem

Auto de Vereança

Aos dois dias do mes de Setembro de mil sete centos e Quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Joze del Rey minas do Rio das Mortes e mas pallos do Concelho della onde se achauam os officiaes da Camara a saber o Juiz Ordinario Hilario Mendes da Mata Prante ca valleiro professo na ordem de Christo e Vereadores e Procurador abajo assignados e sendo assim nesta forma todos juntos Mandaraõ o seguinte de que fiz este termo eu Joaquim Joze Bachi Pereira Escrivaõ da Camara que o escrevy

Mandaraõ Emdespachar huma petiçaõ de licença como outra mais e deferindo a ajuarte e seu direito

Item Mandaraõ mais empallar Edital para todos que tiverem casas fazas cheas testadas dentro digo testadas de cazas Entre e mo fim de Novembro digo Entre o mes de Outubro que se Retira com outra ater fim de Novembro Comprenda de pagarem vinte Outavas pagas de Cadeja

Joaõ Xavier mais que deferir Ouvera[s] [a]ve
viancia por Atalaia Pague fiz este termo que a
ssignára[s] Cor Joaquim Jozé de Siqueira e
Freitas Da Camara que oje Escrev

Termo de Verian[ça]

Aos Seis dias do mez de Setembro de mil
Sete centos Quarenta e Hum annos Nesta Villa
de Sa[n] Joaõ del Rei minas do Ouro das Mortes
Em os passos do Concelho de sua Ord[e]m e Sen[a]do
Officiaes da Camara a saber o Juiz Ordina
rio Capp[a]m Luis Marques das Neves Os Verea
dores e Procurador abayxo assignados e Sendo
ahi Nesta forma todos Juntos et Cordeo Em de
parar Hum Requerim[en]to deferindo a parte Seu Direito
Epor nada Saber mais que deferir deraõ Averiança por esta
Vaõ de fiz este Termo que assignaraõ Cor Joa
quim Jozé de Siqueira Escrivaõ da Camara que o
Escrev

Termo de Verian[ça]

Aos Treze dias do mez de Setembro de mil
Sete centos Quarenta Hum annos Nesta Villa de
Sa[n] Joaõ del Rei minas do Ouro das Mortes Em os
passos do Concelho de sua Ord[e]m e Sen[a]do Se
Juntaraõ Os Officiaes da Camara a saber o Juiz Ordinario e
Capp[a]m Luis Marques das Neves Os Vereadores e

Escrivaõ que escrevendo este termo asim
o hade fazer ao diante
Sendo asim este formado os Juntos se ordenou
o seguinte e que fis este termo em q assinou
o Juiz dous Vereadores e Procurador
da Camara que o escrevi

Ordenarão mandarão e requerarão varias petiçoens
e licenças como outras mais deferindo a parte
ver direito

Aos dous dias do mes de Setembro de mil e sete
centos e quarenta e hum annos nesta
Villa de Sam Joseph Del Rey minas do Rio das Mortes
e Casas de Conselho desta Villa onde se achavaõ
os officiais da Camara a saber o Juiz Ordinario e
Presidente Luiz Marques das Neves Escrivaõ que
ao diante for e Procurador abaixo assignados e sendo asim
ahi por elles Juntos e Ordenarão mandarão varias
petiçoens e licenças como outras mais deferindo
a parte ver direito. E logo mais fazer mais logo me
deferio de que fis este termo em que assinou
e Juiz dous Vereadores e Procurador
da Camara que o escrevi

Termo de Vereaçaõ

Aos dezoito dias do mes de Setembro de
mil e sete centos e quarenta e hum annos nesta
Villa de Sam Joseph Del Rey minas do Rio das Mortes
e Casas de Conselho desta Villa onde se achavaõ
os officiais da Camara a saber o Juiz Ordinario e
Presidente Luiz Marques das Neves Escrivaõ que
ao diante for e Procurador abaixo assignados e sendo asim
ahi por elles Juntos e Ordenarão mandarão varias
petiçoens e licenças como outras mais deferindo
a parte ver direito. E logo mais fazer mais logo me
deferio de que fis este termo em que assinou
e Juiz dous Vereadores e Procurador
da Camara que o escrevi

Termo de Verianca

Aos Vinte dias domes de Setembro
de mil e sete centos e Quarenta e hum annos nes
ta Villa de Sam Joseph del Rey minas do Rio das
Mortes Emos passos de Conselho della Onde Se
achauão os Officiais da Camara a saber o Juis Ordina
rio e Procurador Luis Marques das Neues e os Veri
adores e Procurador abaixo assignados e sendo a
sim nesta forma e todos Juntos e por nas Fauer nada
que deferir dera se verianca por acabada de que
fis este termo em que assignara se com Sargento
mor Jose da Silueira e Escriuão da Camara que o e

Neues Silua Lobo Sarg.to mor

Termo de Verianca

Aos Vinte e noue dias domes de Setembro
de mil e sete centos e Quarenta e hum annos
nesta Villa de Sam Joseph del Rey minas do Rio
das Mortes Emos passos de Conselho della Onde
se achauão os Officiais da Camara a saber
o Juis Ordinario e Procurador Luis Marques
das Neues e os Verriadores e Procurador abaixo
assignados e sendo a sim nesta forma e todos
Juntos

nas Fene feito o termo acima

Termo de Verianca

Aos quatro dias domes de Outubro de mil Se
centos e Quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Jo
seph del Rey minas do Rio das Mortes Emos passos de
Conselho della Onde se achauão Juntos os Officiais da
Camara a saber o Juis Ordinario e Escrivão da
nesma Camara Comigo Escrivão proffesso nas Ordens de

Saibam quantos este Instrumento de Vereação virem como aos vinte e dous dias do mes de Outubro de mil setecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sam Jozé del Rey Comarca do Rio das Mortes em Casas do Concelho desta aonde se achavão Juntos e Congregados os Officiaes da Camara a saber o Juiz Ordinario Mathias Vieira de Christo os Vereadores e Procurador abaixo assignados sendo assim presente Joaquim Jozé de Sá e Silveira Cavalleiro professo Fidalgo da Casa

Real e Governador destas Minas por Sua Magestade que Deos Guarde e logo pelo dito Governador foi dito aos ditos Officiaes da Camara que elle tinha mandado chamar a este Acto para lhes dizer que Sua Magestade que Deos Guarde lhe tinha ordenado que nas Minas se não fizesse Termo de Vereação sem elle Governador assistir a elle e

Termo de Veriança

Aos Dezoito dias do mes de Outubro de mil e Sete centos e Quoreta e Hum annos nesta Villa de Sam Joseph do Rej mina do Rio das Mortes Minas pello Juiz do Conselho desta aonde Se Achauão Juntos os Officiais da Camara a Saber o Juiz Ordinario Antonio Nunes da Motta Duarte Cauallejro Reguedor e Procurador abajxo assignados e sendo assim nesta forma todos Juntos Mandou o Procurador do anno passado Manoel Gomes Blanco para dentro Emviante dia posta e Logo a Conta que o Doutor Corregedor desta Comarca Joze Pedro Antonio Alada na Correj cassa que fez nos Contas desta Camara que Se Leo e Mandou Se Lesse Termo de Deferir Juramento aos Officiais desta Camara para Cabida Legue Se Lesse este Termo Em que a Sinarão Com Joaquim Jose Vereador

Termo de Veriança

Aos Vinte e Sinco dias do mes de Outubro de mil e Sete Centos e Quorenta e Hum annos nesta Villa de Sam Joseph do Rej mina do Rio das Mortes Minas pello Juiz do Conselho desta aonde Se Achauão Juntos os Officiais da Camara a Saber o Juiz Ordinario Antonio Nunes da Motta Duarte Cauallejro Reguedor e Procurador abajxo assignados e sendo assim nesta forma todos Juntos o Seguinte

Joaquim Joze da Silveira Cruz
Escrivão da Camara que o escreui

Acordaõ em Eleger Almotacel para servir
o mez de Novembro e Dezembro e Janeiro
do anno proximo vindouro de 1801 e sahirão
eleitos uniformemente por voto de
todos Antonio Fernandes Escudeiro e para seu com
panheiro Pedro Gonçalves Chaves e mandaraõ
se passem Cartas para o primeiro
de Novembro e a dita para a Camara para
tomarem posse

Aos vinte e hum dias do mez de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Sam Joaõ de El Rey nos Paços do Conselho onde se achaõ presentes os Officiais do Senado abaixo assignados Foi por elles dito que tendo chegado a sua noticia que o Almotacel Joaquim Joze da Silveira Cruz tem feito varias Posturas sem Authoridade alguma e sem Ordem do Senado e que as mesmas Posturas tem sido publicadas por Editaes e Bandos e que as mesmas Posturas tem sido muito prejudiciaes aos Povos e Moradores desta Villa e Termo e que o dito Almotacel tem feito varias Posturas

[illegible] aos [illegible] pelo [illegible] contra
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
to por [illegible] Senado [illegible] [illegible] [illegible]
dia [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
mais [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] mais [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
não [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[

Digo eu abaixo assignado procurador bastante
do dito Senhor Manoel Ferreira Pinto morador
nesta Cidade do Porto, que elle se ausentou
desta Cidade para a Cidade de Lisboa, e
Reino de Inglaterra, e que se acha ausente
desta Cidade ha mais de seis mezes, e
que não tem deixado procuração alguma
nesta Cidade, nem em outra alguma parte
destes Reinos, e Senhorios, e que não sabe
se elle he vivo, ou morto, e que não tem
noticia alguma delle, e que não sabe se
elle tem herdeiros, ou testamenteiros, e
que não sabe se elle tem feito testamento,
ou codicilo, e que não sabe se elle tem
feito doação alguma, e que não sabe se
elle tem feito algum contrato, ou obrigação
alguma, e que não sabe se elle tem feito
algum outro acto, ou diligencia alguma
que possa prejudicar a seus bens, e
direitos, e que não sabe se elle tem
feito algum outro acto, ou diligencia
alguma que possa prejudicar a seus bens,
e

Autographa Estrangeira
prezentes o seguinte mr Bando Ser
mandado Estimar Meritos Cuestiones
Epistolar Projecto que Ester Escolares
Estes Autores perderão Jeral
Fizera Em Comum Estimar Regente
aelle Seus Herdeiros Segurou Estado Se
Estorvarão Escrever os Estes Autores
por Se Pedegoda Se Jeramentado que
Em Capella Estado Seus Herdeiros
Se Com Logo Pio Se Jeramentado os
Vontade com Julien Mr Seu Livro Se
Seu Pai Bibliotheca Pagou Estes Empregar
Seu Bem Estadeira mente Seus
Dem os Estes Seus Egos Seu Pendi
Em Estado Escrivaes Estes Ejecutores
Rej Egos Seu Estado que Estes
Estimar Mandara Jeral Segue Se
mento Seu Estado Segue Seguem
do!! Em Grande Seus Herdeiros
ao Seu Pai Empregando Estados
Escrever

Lucio Vieira da Motta Grande

Bento Fromentino

Simão Mor. da Silva

Auto de vistoria

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de mil oitocentos e [illegible] anos nesta cidade de [illegible] em casa de residência do [illegible] onde eu escrivão abaixo nomeado fui vindo [illegible] para efeito de vistoria e exame [illegible] [illegible] [illegible]

Saibam quantos este Publico Instrumento de Procuração virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e oitenta e tres aos quinze dias do mez de Novembro nesta Villa de Santo Antonio de Sá Comarca do Rio das Velhas, e Cartorio do Escrivão delle, perante mim Escrivão adiante nomeado, e das testemunhas abaixo assignadas, compareceo presente Manoel Gomes Ferreira, morador no Sitio do Cocal, freguezia de Sabará, a quem pelo dito Escrivão foi dito, que elle dito Constituinte, por este publico Instrumento de Procuração, nomeava, e constituia, como de feito nomeado, e constituido tem, seu bastante Procurador, a Manoel Ferreira Lima, morador no Sitio do Cocal, freguezia de Sabará, a quem dá todo o poder, que elle Constituinte tem, e lhe pertence, para em seu nome, e como se elle Constituinte fosse presente, requerer, e assignar tudo o que for necessario, e preciso, para o Constituinte cobrar, e receber de Antonio Ferreira Lima, morador no Sitio do Cocal, freguezia de Sabará, a quantia de quatro centos e vinte mil reis, que lhe deve, e se obrigou a pagar ao Constituinte, por escriptura publica de obrigação, que lhe fez, e assignou, e passou nesta Villa, em Notas do Escrivão delle, aos dezoito dias do mez de Outubro do anno proximo passado de mil setecentos e oitenta e dous, e tudo o mais que for necessario, e preciso, para o Constituinte cobrar, e receber a dita quantia, que lhe deve, e se obrigou a pagar, como fica declarado, e para que o dito seu Procurador, em seu nome, e como se elle Constituinte fosse presente, requerer, e assignar tudo o

Determinarão Dijo das Mortes em Junho
os pedidos de Conselho desta Cidade e seus Juiz
Ordinarios Juiz da Camara e Procuradores e Procurador abaixo assignados
e sendo ahi todos Juntos

Acordarão em despachar Huma petição de licença como outras mais deferindo as partes seu dijo

Acordarão mais Em dia Segunda feira que se contarão vinte do corrente mez de Novembro hij ao porto de Jazer Vereação na ponte Real

Acordarão mais Em q̃ se reuna a Camara da vinda dos Padres Jozefa para se declarem nomeados no porto Real

Acordarão mais Em assignar hum mandado para Procurador Sindico deste Senado do seu ordenado e assignarão mais hum mandado para os officiais que fizerão a obra da Cadeja

Acordarão mais Em mandar Notificar o Procurador que servio neste Senado anno passado de 1740 para que saiba do vasta deste Senado dar conta do Capitulo que o Procurador Geral deu no seu no fim das contas e despesas deste Senado

E pormais Nada mais aque deferir Mandarão do dito officios fizerão a para a conta e despesa fiz este termo que assignarão eu Joaquim Jozefa Pereira que o escrevi

Nada mais Foi Feito

Termo de Veriança

Aos dezoito dias do mes de Nouembro de mil e sette centos e quoreta e hum annos nesta villa de Sam Joam del Rey minas do Rejo de Mortes Emorgados do Concelho della onde se achauão juntos os officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Luis Alvares que ora serue com Vereadores e Procurador asistido ao asignados e sendo ahi todos juntos Acordarão o seguinte

Acordarão Q. Emo Procurador que serue o Anno passado de 1740 emtregasse a Carta da Data Contta para cometta dar Contta ao Douttor Ouuidor Geral sobre o Capitullo hoje que deu notiura Adereita depois

Acordarão mais em deferirse a varias peticoins

Acordarão mais em mandar Sum mandado para todas as Cottas de Sum 20 de Contta meu

[illegible] que o Procurador Corte asistindo se dezoj

[illegible] formas Auer mais aque deferir Sumarias Officiaes da Camara de Veriança por certidão de que

[illegible] este Termo que asignarão Com Luis Gomes Pereira e Diogo Vieira e Crivey Dacá

mara que o escreui

A. de Santos

Termo de Vereança

Aos vinte e dois dias dos mes de Novembro de mil sete centos e quarenta e hum annos nesta villa de Sam Joseph del Rey nas casas do Conselho della onde se achavam juntos os officiaes da Camara ao saber o Juiz Ordinario Custodio Gaspar de Siqueira Marques Braga Juiz dos Orfaons Vereadores e Procurador abaixo assignados e sendo ahi todos juntos se ordenou o seguinte

Acordaram em Camara Que se escreva huma Carta vinda do Conselho de Sua Magestade em Lesposta de outra que se lhes escreveo

Acordaram mais em Camara que se escreva huma Carta de Camara dirigida ao Juiz de Fora desta Villa de Sam Joseph em Resposta daquela que escreveo

Acordaram mais em Camara que se assignar mandados de Vereação para o Juiz de Fora desta Villa mandar Repartir o que se ordenado pello

Acordaram mais em que se declare huma Provisão de Sua Magestade que Deos Guarde pella qual se ordena que os Officiaes da Camara desta Villa possam deferir juntamente com o Juiz de Fora desta Villa em Vereança por estar doente o Juiz Ordinario e Presidente della e assignaram aqui com o Juiz Ordinario Custodio Gaspar de Siqueira Cruz e Officiaes da Camara que o

Vereou

Custodio Gaspar de Siqueira Cruz

Termo de Veriança

Aos quinze de Novembro dia Domingo de Nosso
Senhor de mil e sete centos e quarenta e hum
annos nesta Villa de Nossa Senhora da Ley
minas do Rio das Mortes Guarda pasando dous
dias do mes de Junho do dito anno onde se achou o Juiz
Ordinario Luis Nunes da Costa Vereador e Procu
rador e todos abaixo assignados e sendo aly
dos Juntos ao Ordenado Seguinte

Acordaõ em mandar passar hum mandado
para ser o Procurador desse Senado passado a Manoel Gomes Chanca que digo
para que para ser citado para que dentro em
quinze dias quarenta outavas e meia de ouro
pagas que o Doutor Juiz de Fora mandou citar
mandou nos capitulos da Correição

Ajuntaõ mais que deferir ouve
por bem o dito Juiz da Camara a verianca
assignar com todos aqui este termo em que
veira e Crimas da Camara que declarei

Luis Nunes Chanca Silva

Termo de Veriança

Aos doze dias do mes de Dezembro
termo de mil e sete centos e quarenta e dous
annos nesta Villa de Nossa Senhora da Ley
minas do Rio da Morte em

Aos noue dias dos mes de Dezembro de mil e
sete centos e quorenta e hum annos nesta Villa de Sam
Joaõ de El Rey mina do Rijo das mortes Omo pdo Juiz
e Concelho della onde se Juntaraõ os officiaes
da Camara a Saber o Juiz Ordinario Diogo
Nunes Pacheco Frante Cauallejro e professo
na ordem de Christo Coqueridor e Procurador
todos Abaijxo assignados e sendo ahijo todos
Juntos Acordaraõ o seguinte

Acordaraõ Em despacho a Sua petiçaõ de folhas
da Como Outra Mandaraõ deferindo apparte e sem
Diretto

Acordaraõ mais Emmandar Notefficar os Pe
deiros das Cabessas do Termo para que quartas fei
ra 6 do Corrente venhaõ ao sendo da Camara
ra Fazer Outrossim Corte

Acordaraõ mais Emmandar Notefficar ao Pe
deiro da Aldeia de Caetano da Costa para que qua
ta feira que se Contaõ 8 Dej do Corrente
venha a Caza da Camara. Fazer Outrossim Corte

Aos quais Mandou mais que se deferir Juramen
to dito aos officiaes da Camara de Verianca por
Acabada a que se fez este Termo Em que
assignaraõ Com Joaquim de Joseph da
Silueira e Crivaõ da Camara que o es
creui

Joaõ Fernandes Siluejra Official

Termo de Verianca

Aos Dej dias do mes de Dezembro de mil se
te centos e quorenta e hum annos nesta Villa de Sam
Joaõ de El Rey mina do Rijo das mortes Omo pdo Juiz
e Concelho della onde se Juntaraõ os officiaes
da Camara a Saber o Juiz Ordinario Diogo
Nunes Pacheco Frante Cauallejro e professo

Professo na ordem de Christo e Procu
rador asima assignados e sendo dito todos Ir-
mãos Acordaraõ o seguinte

Acordaraõ em mandar os mandados de apro
vinay e apprezos e penhora contra mais conde
nados do Processo e escrivaõ Doctor Diaz de Cas
tro e Escrivaõ da Camara que de presente serue
e outro mais que se pagou do estado corpo de deos
e porna cauer mais agoa deferir Louuera[s] o Juiz
Diaz da Camara adeuiança por ora e Cabeça de Caza
fis este Termo em que assignaraõ Ermo Joa
quim Joseph Dachy Siqueira e Escrivaõ da Cama
ra que o escreui

Termo de Veriança

Aos Nove dias do mes de Dezembro
de mil e sete centos e quarenta e hum anno
nesta Villa de Nossa Senhora de Nazareth Reino minas do Ri
o de Janeiro em Audiencia publica ordinaria de Vereaçaõ
que fazia o Juiz Ordinario Sargento mor Manoel da Costa Lobo
te Caza Nova Juiz de Orfaõs Provedor e Provedor em Christo e Ve
redor e Procurador abaixo assignados e com
migo Escrivaõ da Camara Acordaraõ o seguinte

Acordaraõ em despachar varias peticoens de
ferindo humas e outras mandando se cumpra
mento da Cabeça e do foro do Reino

Eporna cauer mais agoa deferir como requer o Juiz
Diz deferir como requer e Cabeça por ora e Cabeça
Da de que fis este Termo em que assi

Empeada assignar Leon Joaquim
Joze de Oliveira e Crus Escrivam
publico deste

[140]

Termo de Juramento

Aos dez dias do mez de Dezembro de
mil e sete centos e quarenta e sum annos
nesta Villa de Nossa Senhora da Rey minha Se
Conde de Sam Fuentes e Officiaes da Camara
ao saber o Juiz Ordinario Mario Nuney
da Motta Orante e aguardeiro professo na Ordem
de Christo e Procurador abaixo
assignados e sendo ahi todos Juntos Ao diante
Alegrinte

Ao diante Emdeprecar disse que por parte
aque se deferir amuito dito officiaes da Camara
Queritana por elle dada despacho este Termo
Em que assignaram Leon Joaquim Joze de
Oliveira e Crus Escrivam da Camara que escreve

Termo de Juramento

Aos vinte dias do mez de Dezembro de
mil e sete centos e quarenta e sum annos
nesta Villa de Nossa Senhora da Rey minha

Aos Rey mino Do Rio de janeiro Em Mea
sa do Conselho della a que Sou Chamado Os
Officiaes da Camara a saber o Juiz Ordinario
Mario Nunes da Motta Orante Cavalleiro Pro
fesso na ordem de Christo Ouvidor e Provedor
abaixo assignado e sendo ahi todos Jun
tos acordaraõ o seguinte

Acordaraõ em despachar varios peticoens dese
rindo a parte seu direito

Acordaraõ mais em mandar passar Carta de Data
ria do Officio de Escrivaõ de Orfaõs Provedoria
Cappellas e Ausentes a favor de Joaõ Pinto Ribeiro

Acordaraõ mais em mandar passar Provizaõ
a favor do Capitaõ Joaõ Pinto Ribeiro para
servir o Officio de Escrivaõ da Almotaçaria
Publicas e Rendas do Conselho

Acordaraõ em mandar passar Provizaõ
a favor do Capitaõ Joaõ Pinto Ribeiro para
servir o Officio de Escrivaõ do Almoxarifado
dos Direitos Reaes

Acordaraõ em mandar passar Provizaõ
a favor do Capitaõ Joaõ Pinto Ribeiro para
servir o Officio de Escrivaõ da Meirinha
Geral do Civel Crime e Almotaçaria

Acordaraõ em mandar Lavrar Provizaõ
a favor do Capitaõ Joaõ Pinto Ribeiro para
servir o Officio de Escrivaõ do Meirinho
Geral das Correjaõs deste presente Anno

Acordaraõ em mandar passar Provizaõ
a favor do Capitaõ Joaõ Pinto Ribeiro para
servir o Officio de Escrivaõ da Correjaõ
deste presente Anno

Assignaraõ Hauer aqui mais alguns Officios
Provimentos por Cabeça de que se fez
este Termo em que assignaraõ

Auto Sigmaro Cerimonial Joaquim José
Rodrigues Vieira e Cruz Secretario da Camara
que o Escreui

Termo de Abertura de
Pelouro 9.º E de Seruir
pr.º Anno de 1747

Aos vinte dias do mez de Dezem
bro de mil e sette centos e quorenta e
hum annos nesta villa de Sam Joaõ de
Rei minha Senhora da Rosa da morte em
a Casa da Camara aonde se achou Junta
ta os officiaes da Camara a saber o
Juiz Ordinario Mario Nunes dalla
Bandeira Cavalleiro professo e Vere
dor de seu Juizo e Conselheiros e Procu
rador todos abaixo assignados e ele
gerão Sim todos e Cada hum delles
abrir o terceiro pelouro deste triano
que vem Continuada na forma
forma dalaõ para que se acabe o pre
sente Anno e Bartholomeu de Sta Anna
e Veri Brauo que por bem por fee si
tarem e Inteiro e perfeito o dito pelou
ro e sendo aberto e achou nelle
por effeito para Juiz Sebastião Fer
nandes Lobo Miz Sam Antonio
Pedro Mendonça e Sa para Vereador
Rey Joseph de Lima Leitão

E logo na Caza do Senado da Camara onde
foi vindo o Procurador da Camara
Joze Correa de Sa e Manoel Gomes
Carneiro e Carlos Jozé Barreto
Juizes ordinarios, e Vereadores
e Procurador do Anno proximo
passado, e Manoel Ribeiro Guimaraens
Juiz de Orfaos, e Vereadores
Estando presentes os Juizes
Ant.o Fr.z de Siqueira
Fran.co de Mendonça de Sa
Vereadores
Jozé de Lima da Penha
Ant.o da Seyxas Pinto
Luis Lopes
E eu
Manoel Dias Correa de Sa
Escrivão da Camara

Termo de Verianca

Aos vinte dias dos mes de Dezembro de mil
oitocentos e quarenta e hum annos nes
tas Casas de Audiencia do Juiz ordinario
Juiz de Paz mais votado do Districto da Ca
mara de Santa Anna do Parnahyba onde
se axou presente o Juiz ordinario Antonio
Jose Vieira de Santa Anna commigo Escri
vão do seu Officio abaixo assignado e ahi
foi dito pelo Procurador abaixo assignado
que elle tinha Requerido Verianca
aos Supplicados e Requerido Vistoria
e Exame aos Supplicados e Requerido
Vistoria e Exame aos Supplicados e
Requerido Vistoria e Exame aos Supplicados
e Requerido Vistoria e Exame aos Supplicados
e Requerido Vistoria e Exame aos Supplicados
e

Termo de Vereanssa

Aos vinte e hũ dia domez de Dezembro de mil Sete centos e quoren ta e hum annos nesta Villa de Sam Jozé Rei mina Dom Rey do mundo Em pasos de Conselho onde se achou junto e Jostissa da Camara a saber o Juiz ordinario Mel Lario Nunez da Motta Grantte Cavalleiro professo na ordem de Christo e Procurador todos abajxo asignados sendo assim nesta forma Junttos e ajuntados Acordaraõ o seguinte

Acordaraõ Em fazer Em tejcaõ para se fazer Procurador de barrette para servir o anno de 1742 ordenado da Camara e sahio por eleito para ser procurador o Capp.am Manoel Gomez vogado por constar hque vinha sahido por escrito de pelouro ser auzentado para o Curraij hque se lhe entregue a Carta que vem vir tomar posse da Camara

E por nada Caier mais hque deferir fuy eu dito Official da Camara averiguei por ordem delle hque fiz este termo Em Dias Joaquim Pereira e Criuj da Camara que

Franc.o Gonçalvez Silva

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil e sete centos e quarenta e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora do Rosario dos Pretos do Rio das mortes Comarca do Rio das Velhas onde se achavão prezentes os Officiais da Camara a saber o Juiz Ordinario Sargento mor Matias Duarte Cavalleiro professo na ordem de Christo Nos abaixo assignados e logo pello dito Juiz foi dada ordem

Auto de Posse dada aos novos Officiais da Camara

E logo no dito dia mez e anno atraz declarados nesta Villa e Casas de Residencia do Juiz Ordinario onde se achavão prezentes os Officiais da Camara a saber o Juiz Ordinario Sargento mor Matias Duarte Cavalleiro professo na ordem de Christo Nos abaixo assignados e logo pello dito Juiz foi dada ordem a mim Escrivão para fazer prezente aos ditos Officiais da Camara a Carta de Sua Magestade que Deos Guarde por elle asignada e sellada com o sello grande das suas Armas pella qual Carta Hey por bem e me praz que Vossa Mercê sirva o Officio de Juiz Ordinario desta Villa e seu Termo por tempo de hum anno que principiará no primeiro dia do mez de Janeiro do anno presente de mil e sete centos e quarenta e dous e acabará no dito dia mez e anno e não mais sem embargo de quaesquer Leis Ordenações Regimentos ou Provisões que o contrario disponhão que todas Hey por derogadas para este effeito somente como se delle fizesse expressa e individua mensão e Vossa Mercê lhe dará o cumprimento que nella se contem e lhe pertence e

E sendo Cultura Requereo[u] aos Juizes Ordinarios
que pretendem Jurem Sobre os Santos
Evangelhos em hum
Livro de Leys aos ditos Autos officios a
dictum delles Jurou; Que elle dito
Juiz logo Jurou sobre a Cruz, e Sinal
da Vera Cruz em Seu Juramento
Juiz Ordinario do Concelho de Jarrica e Che-
fe delRey Nosso Senhor Que bem e verdadeiramente
Sirva o dito Officio de Juiz Ordinario
Vereador, e Procurador do Concelho
de Jarrica, e Procurador dos Orfaos
Capitaens de Ordenanças, e Almotacel
Como Sempre o fizerão os Juizes Ordinarios
Vereadores, Procuradores, Capitaens de Ordenanças
e Almotacel
que ante elle
Juram
Juram
Juram

Saibam quantos este Carta de Sentença virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e setenta e dous annos aos tres dias do mez de Janeiro do dito Anno nesta Villa de Sam Joseph del Rey Comarca do Rio das Mortes Termo desta Villa e Audiencia nella pelo Juiz Ordinario e Vereador Sargento mor Manoel Ferreira de Araujo e Castro Juiz de Orfãos e Provedor nella pelo Capitão Luiz Marques Pereira Coutinho Juiz Ordinario e Vereador mais velho nella pelo Capitão Antonio Gomes Barboza Juiz de Orfãos e Provedor nella pelo Capitão Antonio Fernandes Leal Juiz Ordinario e Vereador nella pelo Capitão Antonio Francisco Lisboa Juiz de Orfãos e Provedor

E logo que mandou pedir hum Edital
para o Porteiro o trazer empregou a mesma
deligencia pedir outro Edital para tirar
a dita Carta todos os moradores do bairro
da Ribeira logo em seguida fez o Juiz
todos os ditos Officiais como he custume

E logo Lauerman atque deferir ao
requerido dito Juiz do Cível a vereação
precedida Requerio este termo em que
assignaram com Joaquim Jozeph Lauerman
vereador Procurador

Antonio Luis de Souza Bernardes de Sá

Termo de Juramento

Aos Oito dias do mez de Janeiro
de mil e sete centos e quoranta e dois annos
nesta Villa de Nossa Senhora da Luz do Rio minha do
nde estavão os Juizes e officiais da Cama
ra a saber o Juiz Ordinario Mario da Ma
ya e Juiz Ordinario Antonio Fernan
des Pereira e Vereadores e Procu
rador todos abaixo assignados e sendo
ahi pelos Juizes
E logo logo em dous de Janeiro
deste presente anno pedio licença o
Juiz como atras fica para se ferir o
Juramento e logo Lauerman atque deferir

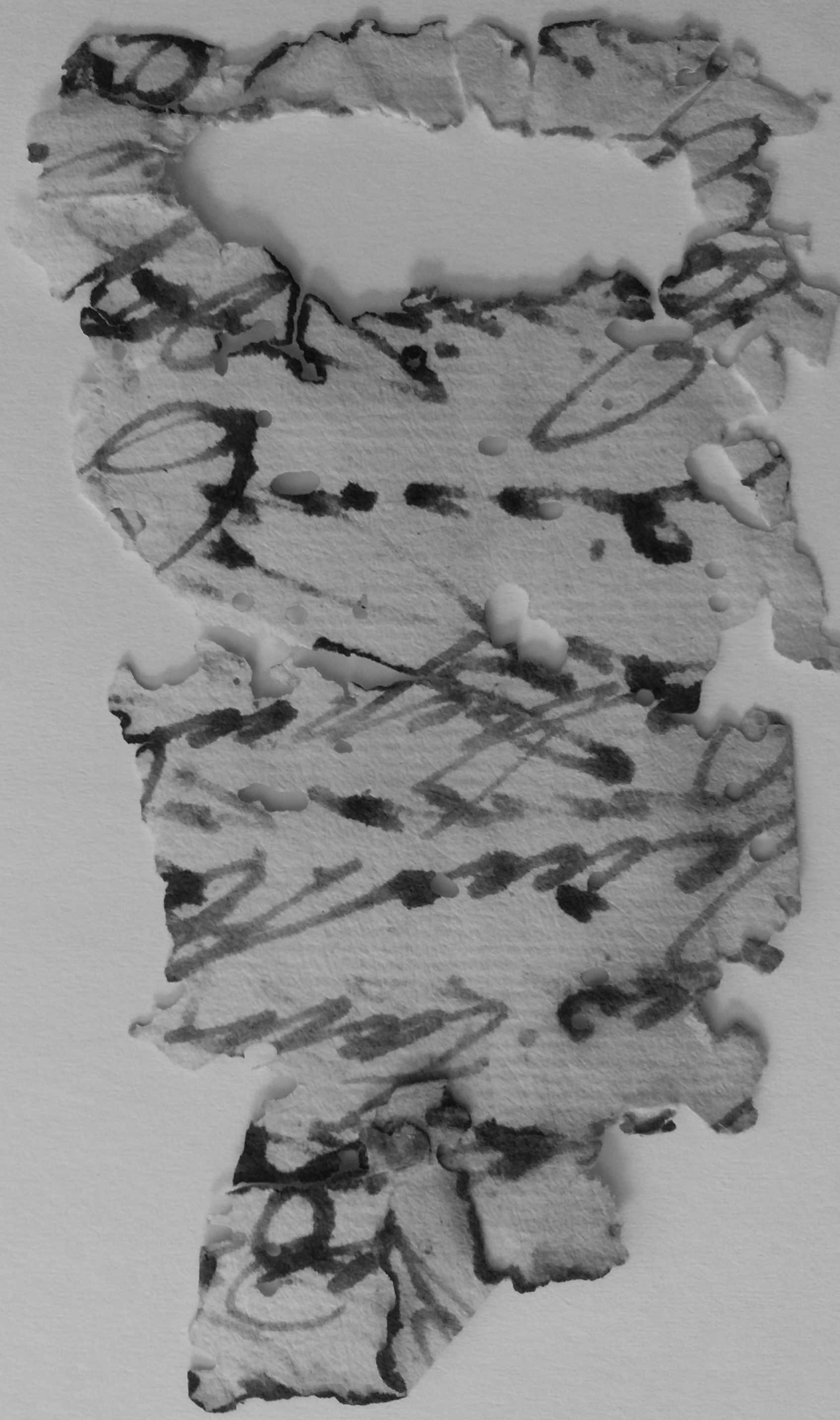

Aos deseseis dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e quarenta e dois annos nesta Villa de Sas. dos. da Rey mina do Rio da Mortte e moradas de Guaelho de Sa onde se achauão os officiais da Camara asaber o Juiz Ordinario o Vereador Mor Antonio Fernandes de Almeirim os Vereadores e Procurador todos abaixo assignados. e sendo ahi todos Juntos ordarão o seguinte

Ordarão Em despachar varias petiçoins deferindo as partes seu direito

Ezorna q Eauer mais agoa de ferir Guerra e Ley dos officiais da Camara averiança por ora cabida de que fis este termo em que assignarão com Joaquim Joseph da Silveira e mais da Camara que o ez Eu

Antonio Leyxa Horonha Lobo Silva

Termo de Vereança

Aos vinte e quatro dias do mes de Ja
neiro de mil e Sete Centos e quorenta e oito an
nos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey minha
Senhora da morte e Meo passo onde se Sou
be a Caza de Camara Sitos os officiaes da Ca
mara a saber o Juiz Ordinario Antonio Fer
nandes de Amorim Vereadores e Procurador
todos abaixo assignados e sendo assim todos
Juntos Acordaraõ o seguinte

Acordaraõ Em dar posse ao Novo Juiz Or di
nario para servir este presente anno de
1748 que servio no passado

Acordaraõ mais Em dezignar tarefarias
petitorios e Deligencias de Orfaons para
ter seu direito

Esporaõ Tauer mais aque deferir Em
Vereaõ este dito officio da Camara a
Vereança por estar auzente de que fis este
termo Em que assignaraõ Clemente Vi
eira de Carvalho Escrivaõ da Camara que o Escrevi

Amorim
Silva
Vieira
Rocha

Auto de posse de dado ao Juiz Ordi-
nario que entra a servir este presente
anno de 1742

[146]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de mil e sete centos e quoren
ta e dous annos aos vinte e quatro dias do
mez de Janeiro do dito anno nesta villa de
São Paulo deste Rej mina do Rio de Ja
neiro e Casas de Conselho delle a
onde estavão Juntos os officiaes da Ca
mara a saber o Juiz Ordinario Antonio
Fernandes de Abreu Vereadores e Pro
curador todos abaixo assignados e sendo
ahi apareceo presente o Novo Juiz Ordi-
nario Francisco de Mendonça e ahi o
qual apresentou sua Carta de Juiz Ordi
nario que aceito a qual apresentou sua Carta de usança e
folha corrida pella qual constou estar em
Custoza Residencia ao Juiz e mais officiaes
da Camara e logo lhe deu o Juramento dos Santos
Quatro Avangelhos em hum livro de que elle
Novo Juiz Ordinario o recebeo e pello
fogo lhe deu o Juramento que elle
prometeo que bem e verdadeiramente fizesse seus
Officios Guardando em tudo o Serviço de Deos
e delRej em parte e direito o que elle
assim o prometeo fazer e logo houve por prove
pozado ao dito Novo Juiz Ordinario e lhe
deu o dito Juramento com que pronunciou
e sic este auto em que assignarão com Elle
e mais Juiz e Vereadores e Procu-
rador da Camara que o escrevi

Antonio Fernandes de Abreu
Francisco de Mendonça
Gonçalo de Lobo Teixeira

E logo nomeou Diame[n]te Camara abra
dito declarado nesta vista dey logo
E delle Rey minha Senhor Pedro da Fonseca
Pinto do Conselho della acordaõ
sobre os Pontos ordinarios da Camara a
saber os Juizes Ordinario Ordenanças
Procurador dos Orfaõs Almotacés e
Vereadores que ao presente saõ
Serão todos abaixo assignados e
Vereadores abaixo todos Pontos
e seguinte

E logo pello Vereador mais velho foy dito
que deferia e deferio
Juramento ao dito Official da Camara
Veriança para com effeito se haver
effetuado com as diligencias
Requisitas de Direito e Ordenaçaõ
Da Camara que deferio

Silveira Mendonça Lessa Fonseca

Termo de Veriança

Aos vinte e sete dias do mez de Ja
neiro de mil e sete centos e quarenta e oito an
nos nesta villa de Sabará e Casas de Nosso Rey mu
ito Alto e Poderoso Senhor Rey Jo
seph Primeiro Nosso Senhor que Deos
Guarde por ante mim Escrivaõ
e Testemunhas Pontos

Estando Junto os Officiaes da Camara
ao Sobredito Juiz Ordinario o Sargento
mor Antonio Fernandes Pechmarim e os
Cirgs. Pedro Mendonça Lage, Vereadores, Ma-
noel Pereyra Pinto e Joseph Pereira da Silva e
Procurador Manoel Dias Correa de Sá
Sendo assim nesta forma todos Juntos Ac-
cordaõ o seguinte Requereo Se este termo
Ce Joaquim Joseph da Silveira e
Criuas Da Camara que Se Leo e
Acordaraõ Se mandeo passar a Supra Petição de
Sima e Despacho Seu Direito.

Acordaraõ Se mande Eleger para Sindico da
te Senado ao Doutor Joseph de Almey
da Faria Confeito por tudo o Gasto
Sabio effeito para Sindico para o que
Estava e Se Ordenado Instrumado.

Acordaraõ Se mande Eleger para Procurador deste
Senado ao Almoxl de Entrada e Sahida e Conte
feito por tudo o Gasto Sahio effeito para Pro-
curador para que Assignar Termo neste Li-
uro Entrandaraõ Sambem e Criuas Pedette
parte

Acordaraõ Se mande Em mandar a mim e Criuas
fazer Huma Procuraçaõ para Huma Cauza
que este Senado Tracta Com Manoel Go-
mes Almda Procurador que foi deste de
nado Anno de 1791

Este Termo Se Leo Se Deferio e Se Assi-
nou Pelo Dito Juiz Ordinario e Vereado-
res e Procurador que Eu Joaquim Joseph
da Silveira e Criuas Da Camara que o Es-
Creui

Antonio [illegible] Pechmarim
Pedro [illegible]
Manoel Pereira Pinto
Joseph [illegible]

Termo de veriança

Hoje quinta e um dia do mez de Janeiro de mil e sette centos e quarenta e dous annos nesta villa de Nossa Senhora do Rio da morte Arraial de Santo Antonio onde estava o Juiz ordinario e da Camara e Procurador do Concelho e Officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Antonio Fernandes de Mendonça e Saa e o Procurador do Concelho Joaquim Jozé Pinto da Silveira e Vereador Manoel Joaquim Jozé Pinto da Silveira e Escrivão da Camara que abaixo vem

Hordenou elle dito Juiz ordinario que se fizesse termo de vereança em que se declarasse como se havia de fazer a eleição dos Juizes e mais officiaes da Camara para o anno que vem de mil e sette centos e quarenta e tres e

Procurador todo dho. q. assignado a
Sendo achim todos Juntos Acordaraõ
o seguinte

Acordaraõ q.e de parte da Camara se
dezistisse da supplica q.e sobre a mayr
perindoa a parte o requerido

Acordaraõ mais q.e fosse para Reforma
desta Camara a ultima Reposição
vio effeito, e para Reforma do q.e
estava feito Expirace pormissão a
Luis Soares de Lemandoider parte para
vir assignar termo neste Liuro

Aos mais Cauermos q.e sendo
vas elle dito Juiz da Camara q.e nam
sabia o q.e se pertendia da Camara q.e nam
Joaquim Joze da Silveira q.e
vas da Camara q.e se ele

Termo de Juramento da
do ao Vereador desta Senado

Aos dez dias do mes de Janeiro
Reiro de mil e sette centos e quarenta
e hum annos nesta villa de Sam Jozé de
El Rey minha Senhor Jesu morte e morada
no Collegio desta dita onde estaua o
Juiz ordinario Francisco de Mendonça e
Juiz Vereadores e Procurador todos
pellos asignados e sendo ahi apresen
presente Simaõ de Siqueira Gereyra
mesmo para Vereador desta Senado
Juiz de Fora Sergio e apresentou

Hum dos mistos Centos e Quarenta
e hoj dezasete dias do mes de Janeiro
de mil setecentos e Sincoenta annos
na Cidade de Goa na Caza em que
bem e Cordadeira mente Reside o
Doutor Cabeça de Vaca Juiz dos
Orfaons destes Estados por elle
foi dito q. se Recebia, e Recebeo
Juramento aos Santos Evangelhos
em q. poz a mão direita, e sob
cargo delle Prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
E sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos
E logo lhe foi dado o Juramento
dos Santos Evangelhos em
q. poz a mão direita, e sob
cargo delle Prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
E sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos

Termo de Juramento

Aos dezasete dias do mes de Janeiro
de mil setecentos e Quarenta e hoj
dito mes nesta Cidade de Goa e Caza
minha de Mim Escrivam Nomeado do
Conselho da Corte Geral destes Estados
e Officios da Coroa de Sua Magestade
Antonio Francisco de Mendonca Cabral
Procurador dos Orfaons e Ausentes
e Procurador bastante q. asima
se nomeou e asignado
e sendo aly pelo dito Juiz
asima nomeado
Foi dado o Juramento aos Santos
Evangelhos em q. poz a mão direita
debaixo do q. prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
e sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos
E logo lhe foi dado o Juramento
dos Santos Evangelhos em
q. poz a mão direita, e sob
cargo delle Prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
E sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos

Termo de Juramento

Aos dezasete dias do mes de Janeiro
de mil setecentos e Quarenta annos
nesta Cidade de Goa e Caza
minha de Mim Escrivam do
Conselho da Corte Geral destes Estados
e Officios da Coroa de Sua Magestade
Antonio Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons e Ausentes
destes Estados e Procurador bastante
e sendo aly pelo dito Juiz
asima nomeado
Foi dado o Juramento aos Santos
Evangelhos em q. poz a mão direita
debaixo do q. prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
e sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos
E logo lhe foi dado o Juramento
dos Santos Evangelhos em
q. poz a mão direita, e sob
cargo delle Prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
E sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos

Termo de Juramento

Aos dezasete dias do mes de Janeiro
de mil setecentos e Quarenta annos
nesta Cidade de Goa e Caza
minha de Mim Escrivam do
Conselho da Corte Geral destes Estados
e Officios da Coroa de Sua Magestade
Antonio Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons e Ausentes
destes Estados e Procurador bastante
e sendo aly pelo dito Juiz
asima nomeado
Foi dado o Juramento aos Santos
Evangelhos em q. poz a mão direita
debaixo do q. prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
e sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos
E logo lhe foi dado o Juramento
dos Santos Evangelhos em
q. poz a mão direita, e sob
cargo delle Prometeo dizer
verdade do q. for perguntado
E sendo perguntado pelo
Escrivam asima nomeado
Disse q. se chama Antonio
Francisco de Mendonca Cabral
e Procurador dos Orfaons
e Ausentes destes Estados
e Idade q. disse ser de
sincoenta e seis annos

Termo de Vereação

Aos Vinte e hum dias do mez de Fevereiro de mil e sette centos e quarenta e dois annos nesta Villa de São João del Rey minha Jurisdição e Termo aos ditos dias mandou o Juiz ordinario Joseph Rodrigues Leitão fazer este termo de vereação em que se achou presente o procurador do Concelho Manoel Gomes Barbosa e o Escrivão da Camara que o escreveu

Termo de Vereação

Aos Vinte e hum dias do mez de Fevereiro de mil e sette centos e quarenta e dois annos nesta Villa de São João del Rey minha Jurisdição e Termo aos ditos dias mandou o Juiz ordinario e Presidente da Camara Capitão Manoel Gomes Barbosa fazer este termo de vereação em que se achou presente o procurador do Concelho Sargento mor Antonio Fernandes Declamorim e Francisco de Mendonça e Sá Vereadores e Procurador todos abaixo assignados e sendo ahi todos Juntos e Ajuntados conforme

Acordarão em deferirão varias petições de licenças que se derão as partes que adiante vão

Acordarão em que se faça Vereação todas as Terças feiras de cada Semana como he custume

E logo fizerão saber ao Juiz ordinario e mais officiaes da Camara aferião digo averião a por bem a Vereação que fizerão e termo em que assignarão e eu Joseph Rodrigues Leitão Escrivão da Camara que o escrevi

Termo de Vereança

Aos sette dias do mez de Março de mil setecentos e quarenta e dois annos nesta Villa de Nossa Senhora do Rio de Janeiro nas casas do Conselho aonde estavão presentes os officiaes da camara sobredito Senhor o Juiz ordinario Sargento mor Antonio Fernandes de Mendonça Vereadores e Procurador do Senado abaixo assignados e sendo ahi todos juntos ordenarão o seguinte

Ordenarão mandar passar varias petiçoens de licenças como outrosi mandarão deferindo a parte seu direito

Ordenarão mais mandar passar Provisão para Juiz da ventena de Vigia

Ordenarão mais mandar escrever huma carta para a camara da villa de Santos do Cabo de Sancto

E logo por haver mais a que deferir forão vistos os ditos officiaes da camara a verificação da cabida de eleição este termo em que acharão Manoel Joaquim Joseph de Andrade Oliveira e Miguel da Camara que nelle escreveu

Antonio de Mendonça [illegible] Nobre de Carvalho [illegible]

Aos mesmo dia mez e anno sobredito em mandado do Senhor Juiz ordinario e vereadores eu procurador do Senado abaixo assignado fiz este termo

Dito Anno Nesta Villa de Sas Joas
Dos Reis Nesta Nossa Comarca
Mandou o Juiz ordinario o Argente
Antonio Fernandes Pereira
Vereadores e Procurador e sendo ahi todos
presentes os Veriadores que servirão
Anno proximo asaber Antonio Gomes
Ferreira Dinis Martins Guimarães
Manoel Alvares Pereira foi dito
Requerido Juiz a Rebelle proste Para
Nesta Camara que se Retirasse Para Fora
Aquelle Juiz Rebelle proste dito Juiz Mandou
proste a Mesma Camara que Mandasse Vir
Mesmo Juramento que Costumão Vir
Guardalem Custume os Juizes de Fora e
Do Seu Rey da parte Seu Direito Aquelle
assim aprometterão fazer e Logo assim
aprometterão fazer Assignarão Como dito
Juiz Leu Joaquim Pereira Pinto Escrivão
Geral desta Camara que o escrevi

Termo Reverian

Aos Desdias Domes Dezoito de Mayo
Sette Centos e Quarenta e Dois annos
Nesta Villa de Sas Joas Dos Reis Minas Do
Rio das Mortes Em Audiencia Do Conselho Da
Camara Estando Nella Sendo Presente
Antonio Fernandes Pereira Vereador
Mais Velho Por Ausencia Dos Mais
Vereadores Que Nella Devião Servir

Coverjadores e Procurador todos abaixo
assignados e sendo ahi todos juntos
Ordenarão o seguinte

Que Camara Mande passar varias petiçoins
de sitio, e Roçinha apartes sendo
rejto

Ignorão se haver mais alguem offerir outro
sim algum officio, Requerimento, ou
propozta de que se deva tratar nesta
Camara de que tudo mandou fazer este
Termo Eu

Antonio Mendes Leite Escrivão o Escrevi

Termo de Vereança

Aos quatorze dias do mez de Março
de mil setecentos e quarenta e dous annos
nesta Villa Real do Sabará nas Casas
do Despacho do Conselho
da Camara aonde estavão juntos os officiaes
que no mez atras Servirão de Juiz ordinario e Ve-
readores e Procurador todos abaixo
assignados e sendo ahi por elles
Ordenarão o seguinte
Que Joaquim Jozé da Silveira
Escrivão da Camara que elegerão

Hordarão Em despachar varias petiçoẽs
deficultey como outras mais deferindo as
partes seu direito.

Ysto Saver mais aque deferir ouues o
Dito officiais da Camara deferindo digo da
Camara averiguar por
Saude despacho Em Camara
testemunhas Com o Procurador do Conselho

Termo de Vereação

Aos desasete dias do mes de
Março de mil e sette centos e sinco
annos nesta Villa de Sam Sebastião
Cappitania do Rio de Janeiro e Casas
de Camara della onde estavão
de Vereação os officiais da Camara
ho mor Antonio Fernandes de Amorim
e Francisco de Mendonça e Saa e Sal
vidor procurador todos abaixo assignados
e sendo ahi todos Juntos Ordenarão
o que se segue

Hordarão Em despachar humas petiçoẽs de di-
versas partes como outras mais deferindo as partes

Ysto Saver mais aque deferir ouue
dito officiais da Camara averiguar

Averiança por cabeça de que fiz este Termo
em que assignaraõ Ceruo Joaquim de
Vasconcellos e Cruz Juiz da Camara que
o fez

Antonio Mendes Leyxo Cruz
de Sá

Termo de Averiança

Aos quatro dias do mez de Outubro de
mil e oito centos e quarenta e dois annos
digo Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil
e oito centos e quarenta e dois annos Nesta Vi
la de Ceruo e Casas de Elrey Nosso Senhor
Mortes Como pello Juiz desta acompa
nhado dos Juntadores e officiaes da Camara a saber
o Juiz Ordinario Francisco de Mendonça
Sá e Vereadores e Procurador todos abayxo
assignados e sendo ahy todos Juntos ahi Corda
mos o seguinte

Que se mandasse Lavrar Ordem vinda de sua
Magestade e mandou Registar no Livro
de Registo

Acordaraõ mais em deferirem varias petiçoens
de licenças Como outras mais deferindo a pas
te e seu direito

Acordaraõ mais em assignar Lauda Provisaõ de
Juiz Ventenario de Rio Verde

Acordaraõ Mais que deferir nada se
visto os officiais da Camara avelinca por ella abertta de
Joaquim Rodrigues Vieira e Cruz da Camara que o
fez

Antonio Mendes Leyxo Cruz de Sá

Termo de veriança

Aos desaseis dias do mes de outubro de mil
e sete centos e quarenta e dois annos nesta vil-
la de Santos aos dez dias do mes de Julho
morreo emcommetido do Conselho desta dita
villa o Juiz ordinario Francisco de Mendonça e
Vasconcellos e Thesoureiro dos defuntos e
ausentes asignados e sendo ahi todos juntos e
hum delles disse que fora tomar declaração
a Thomas Gonçalves Sobreiro ao qual man-
dara o dito Juiz ordinario hir a Cadeia, e sendo
ahi o dito Juiz ordinario lhe mandou abrir
a porta da Cadeia, e sendo aberta lhe
mandou entregar a chave della, e sendo
entregue a dita chave logo o dito Juiz
ordinario mandou ao dito Thomas Gonçalves
Sobreiro que fosse sahir de carcere em
companhia do Escrivão da Camara e
Thesoureiro dos defuntos e ausentes e
hum Official de Justiça e que estando todos
juntos fora da Cadeia o dito Juiz ordinario
lhe mandou que fosse jurar aos Santos
Evangelhos em hum livro delles em que
poz a sua mão direita e debaixo de cargo
do dito juramento lhe encommendou
que dissesse a verdade do que soubesse
e lhe fosse perguntado pelo dito Juiz
ordinario e sendo assim jurado lhe foi
mandado pelo dito Juiz ordinario que
dissesse o que soubesse e lhe fosse per-
guntado e sendo perguntado pelo dito
Juiz ordinario disse que sabia e lhe
constava que o dito Manoel Gonçalves
Sobreiro tinha feito e commettido o
crime de que se achava preso e que
tudo o que tinha dito era a verdade
pelo juramento que tinha recebido e
que era de idade de trinta annos
pouco mais ou menos e assignou com
o dito Juiz ordinario e mais Officiaes
da Camara e eu Escrivão da Camara
que o escrevi

Mendonça Vasconcellos — Thomas Gonçalves Sobreiro

Termo de veriança

Aos desaseis dias do mes de outubro de mil
e sete centos e quarenta e dois annos nesta vil-
la de Santos aos dez dias do mes de Julho
morreo emcommetido do Conselho desta dita
villa o Juiz ordinario Francisco de Mendonça e
Vasconcellos e Thesoureiro dos defuntos e
ausentes asignados e sendo ahi todos juntos e
hum delles disse que fora tomar declaração
a Thomas Gonçalves Sobreiro ao qual man-
dara o dito Juiz ordinario hir a Cadeia, e sendo
ahi o dito Juiz ordinario lhe mandou abrir
a porta da Cadeia, e sendo aberta lhe
mandou entregar a chave della, e sendo
entregue a dita chave logo o dito Juiz
ordinario mandou ao dito Thomas Gonçalves
Sobreiro que fosse sahir de carcere em
companhia do Escrivão da Camara e
Thesoureiro dos defuntos e ausentes e
hum Official de Justiça e que estando todos
juntos fora da Cadeia o dito Juiz ordinario
lhe mandou que fosse jurar aos Santos
Evangelhos em hum livro delles em que
poz a sua mão direita e debaixo de cargo
do dito juramento lhe encommendou
que dissesse a verdade do que soubesse
e lhe fosse perguntado pelo dito Juiz
ordinario e sendo assim jurado lhe foi
mandado pelo dito Juiz ordinario que
dissesse o que soubesse e lhe fosse per-
guntado e sendo perguntado pelo dito
Juiz ordinario disse que sabia e lhe
constava que o dito Manoel Gonçalves
Sobreiro tinha feito e commettido o
crime de que se achava preso e que
tudo o que tinha dito era a verdade
pelo juramento que tinha recebido e
que era de idade de trinta annos
pouco mais ou menos e assignou com
o dito Juiz ordinario e mais Officiaes
da Camara e eu Escrivão da Camara
que o escrevi

Mendonça Vasconcellos — Thomas Gonçalves Sobreiro

Termo de veriança

Aos desaseis dias do mes de outubro de mil
e sete centos e quarenta e dois annos nesta vil-
la de Santos aos dez dias do mes de Julho
morreo emcommetido do Conselho desta dita
villa o Juiz ordinario Francisco de Mendonça e
Vasconcellos e Thesoureiro dos defuntos e
ausentes asignados e sendo ahi todos juntos e
hum delles disse que fora tomar declaração

Francisco de Mendonça e Sá Escrivão e Guarda dor [illegible] atrás assignados e sendo aly todos Juntos mandarão proceguir

Mandarão Emmandigar huma Provisão de seguro q̃ pard Luiz Baventina de Brijo Verde da Cidade de Belem do Gram Para Varias petiçoins deferindo cõ partes e sem diretto

E por não haver mais q̃ deferir mandou o dito official fazer este termo em q̃ asignou com os ditos Juizes e mim Caetano Alberto de Mendonça Escrivão que o escrevi

Mendonça

Termo de vereança

Aos quinze dias do mez de Abril de mil e sete centos e quarenta e dois annos nesta Villa de Sam Paulo do Reyno do Brazil da Comarca do Rio de Janeiro onde se achavão Juntos os Officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Mathias Fernandes de Mendonça e Sá Escrivão que o Secretario fosse ahy e sendo ahy nesta forma forão Juntos Mandarão proceguir

Mandarão Emmandigar pedir varias petiçoins cõ partes sem sobre q̃ mais deferirão

Mandarão mais Emmandigar pedir Luiz Antonio Roiz de Abreu Cabral Empregado das partes sobre hum requerimento q̃ nesta Camara fez

Vistos Haver mais q̃ deferir mandou o dito Juiz ordinario da Camara q̃ este dito termo fosse assignado por todos os Officiaes della e eu

Logo que fiz este termo entregue a
Sua Magestade o Senhor Joaquim Vicente dos Santos
Vereador Juiz da Camara que
serviu

Sylva Veronda Lobo Secretario

Termo de Verificaçaõ

Aos dez dias do mez de Maio de mil
oitocentos e quarenta e dois annos
nesta Villa de Sapucahy Caza de Residencia mi
nha de Juiz de Mortes e Orfaõs onde eu Escri
vaõ delle abaixo assignado fui vindo
nossa Caza da Camara a saber o Juiz
Ordinario Presidente Reconhecedor
todos abaixo assignados e sendo ahi
com elle Vereadores e Procurador
todos abaixo assignados e sendo ahi
com elle Vereadores e Procurador
foi dito Juiz Ordinario que mandava
com Edital para aquelle dia se ajuntarem
os Vereadores e Procurador para
nelle se tratarem varios pontos de Ver
aparte e tendo ahi Vereadores e Procurador
que deferir tomou Juramento aos
da Camara averiguação procedida de que foi
Escrivaõ abaixo assignado e sendo ahi
os Vereadores

Mendonça Sylva Veronda Lobo Sylva
Vereador

Termo de Posse dada Juramento de
Verdade aos Vereadores e Procurador que
servirão o anno proximo de 1842

Aos dez dias do Mez de Janeiro de
mil oitocentos e quarenta e dois

E sete centos e quarenta e dois annos aos
vinte dias do mez de Maio do dito anno nesta
Villa de Loanda em Casa de Luiz Mina e
Viuva do morto e Amparado do Conselho com
Leis Bastas e Junto do seu ordinario Juiz
Ouvidor desta Comarca e Provedoria e Ouvi
dor e Provedor que ao diante serão nomeados
Comigo Escrivão de seu cargo e das Testemu
nhas no fim nomeadas e asignadas Logo ahi
foi dito Requerido o dito Juiz que Elle de
Clarante pedia Lei e Sacramento dos Santos
Evangelhos em que lhe deferisse o Juramento
do seu officio e Elle Juiz ordinario lhe deferio
Logo pello Juramento em um livro de
Leis que bem e verdadeiramente Cumprisse
Juicem dito o seu cargo Guardando
o Direito de cada hua das Partes e Justiça
Assim o prometeu fazer de que
Elle Escrivão fiz este termo de que
Elle Juiz mandou fazer este Auto
Eu Joaquim Joze Ferreira da Camara que o escrevi
declaro que estava presente o dito Juiz ordinario
Antonio Lobo de Mendonça
Luiz de Sousa Fr
Joaquim Joze Ferreira da Camara

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mez de Maio de mil
e sete centos e quarenta e dois annos
nesta Villa de Loanda de S. Paulo

[154]

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e hum nesta Villa de Sam Joze del Rei nas casas do Paço do Conselho onde se achavão reunidos os Juizes Ordinarios e Vereadores abaixo assignados commigo Escrivão do seu cargo abaixo nomeado, e sendo ahi pelos ditos Juizes Ordinarios e Vereadores me foi dito que mandassem fazer termo de Vereança para nelle se lançarem os requerimentos que se offerecessem, e mandarem passar as Certidões que se pedissem, e sendo ahi presente o Procurador desta Camara Sebastião Caetano Nogueira Lima requereo que se lançasse termo de Vereança para nelle se lançar hum requerimento que elle offerecia, e mandarem passar Certidão do theor delle, e sendo ahi presente o Requerente lhe foi dito pelos ditos Juizes Ordinarios e Vereadores que se lançasse o seu requerimento, e mandarem passar a Certidão que pedia

Termo de veriança

Aos vinte e hũ dia do mez de Janeiro de mil e sette centos e quarenta e dous annos nesta villa de Sam Joseph del Rey minas do Rio das mortes Comarca do Serro do Frio onde estavão de Vereadores o Juiz ordinario Antonio Fernandes Bernardes Procurador Estevão Gomes abaixo assignados e sendo assim nesta forma todos Juntos e ordenarão Com outras mais deferindo aos supplicantes Como direito e Justiça mandarão se fizesse este termo em que se declarou que os officiaes da Camara athe o presente não tinhão Carta de Sesmaria nem Confirmação alguma e para constar se fez este termo em que assignarão Antonio Lopes de Oliveira Gonçalo Ribeiro da Camara que escreve

Antonio Lopes de Oliveira Gonçalo Ribeiro da Silva

Termo de veriança

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil e sette centos e quarenta e dous annos nesta villa de Sam Joseph del Rey minas do Rio das mortes Comparesseo nesta Camara o Juiz ordinario Antonio Fernandes Bernardes e Vereadores e Procurador abaixo assignados e sendo assim nesta forma todos Juntos e ordenarão Com Supplicar varias petições deferindo a todas se lhes mandou fazer huma carta de Camara de sesmaria a Joseph Gomes Xavier mais aggregados nos officiaes da Camara Xaveriana

Da Camara de Vigiana por ter tomado
que fim este termo Enque a Segunda Eleição
mandou Joseph da Silveira de Crivas Barba

Termo de Reverança

Aos Doze dias do mez de Junho de mil
e sette centos e quorenta e dois annos
nesta Villa de Vianna dos Castellos Reyno
de Portugal Pelo Nascimento do Senhor
Rey Nosso Senhor Dom Joseph que Deos
guarde por ante mim Escrivão e Testemunhas
adiante nomeadas e asignadas Estando
presentes os Officiaes da Camara a saber o Juiz
de Fora Bacharel Antonio Roiz de Oliveira
Vereadores e Procurador
Abaixo asignados e sendo
ahi por elle Juiz de Fora foi dito que
elle tinha Ordem de Sua Magestade que
Deos guarde para fazer Eleição de Juiz
Vereadores e Procurador
para o anno que vem de mil e setecentos e
quarenta e tres e que para se fazer a dita
Eleição era necessario Deferir Juramento
aos Officiaes da Camara e mais pessoas
que nella devem entrar e que Elle
Deferia o Juramento aos Officiaes da Camara
que prezentes se achavão e que Elles
Deferissem o Juramento aos mais
Officiaes que faltavão para se fazer a
Eleição e logo pelo dito Juiz de Fora
foi dito aos Officiaes da Camara que
prezentes se achavão que Elle lhes
Deferia o Juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que Elles
Puzerão as mãos direitas debaixo do
Juramento que lhes foi Deferido
Debaixo do qual lhe encarregou
Elles bem e verdadeiramente
Sem odio nem Paixão nem respeito
algum Elegessem para o anno que
vem de mil e setecentos e quarenta e
tres Juiz Vereadores e Procurador

Provisão

Aos Vereadores Juiz de Fora de Junho de mil
setecentos e quarenta e dois annos nesta
Villa Velha e Casa de Audiencia onde se acha
de Vereação o Juiz Ordinario Manoel Lopes
de Oliveira e mais Officiaes da Camara de que
eu Escrivão do Almotaçado fui Chamado
e Vereadores Manoel Lopes de Oliveira
Juiz Ordinario Manoel Lopes de Oliveira
Juiz Ordinario Manoel Lopes de Oliveira
Juiz Ordinario

Aos vinte e sette dias do mez de Junho de mil e sette centos e quarenta e dous annos em casa de morada de mim Escrivão do Conselho abaixo nomeado estavão presentes os officiaes da Camara a saber o Juiz ordinario Francisco de Mendonça Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados e sendo ahi pelos ditos Juiz e Officiaes lhe foi requerido

Requerem elles ao Juiz ordinario lhe faça notificar o Padre Manoel Machado de Faria para que venha a esta Camara para tomar posse

Logo pelo Juiz ordinario foi dito que mandava e mandou ao Porteiro do Concelho fosse a casa do dito Padre Manoel Machado de Faria e lhe notificasse para que logo se apresentasse nesta Camara para tomar posse

E logo pelo Porteiro foi dito que hia a cumprir o mandado

E logo pelo Juiz ordinario foi dito que mandava e mandou se lavre termo de como se acha presente o dito Padre Manoel Machado de Faria

Termo de como o Padre Manoel Machado de Faria tomou posse

Aos vinte e sette dias do mez de Junho de mil e sette centos e quarenta e dous annos

Termo de Juramento

Aos sete dias do mes de Julho de mil e oito
centos e quarenta e dois nesta Villa
de Sam Joaõ del Rei minha Jurisdicção
perante mim Juiz de Direito e Chefe de
Policia do Termo e Cidade compareceo o
Juiz ordinario o Senhor Coronel Antonio Bernardo
Monteiro de Barros, e sendo nesta Caza
de Audiencia onde Costuma Assistir
o Juiz ordinario o Senhor Coronel Antonio
Bernardo Monteiro de Barros, e sendo
nesta Caza de Audiencia onde Costuma
Assistir o Juiz ordinario o Senhor Coronel
Antonio Bernardo Monteiro de Barros

[157]

Saibam quantos este Instrumento de Procuração virem como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e quatro aos vinte e quatro dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Sant'Anna do Livramento e Cartorio do Escrivão Joaquim Pereira Franco compareceu presente partes entre si justas e contratadas de uma parte como Outorgante Constituinte e Procurador Manoel Pereira Franco e da outra como Outorgado Procurado Antonio Pereira Franco ambos moradores deste Termo e Freguezia e pelo Outorgante Constituinte me foi dito em presença das testemunhas adiante nomeadas e assignadas que elle Outorgante Constituinte nomeava como de facto nomeado tem seu bastante Procurador ao Outorgado Procurado para em seu nome requerer, assignar, e assistir a todos os termos de Inventario e Partilha que se hajão de fazer por fallecimento de sua Mulher Dona Maria Francisca de Jesus, e de seus filhos menores Manoel, Antonio, Francisco, e Maria, e para requerer, assignar, e assistir a todos os termos de Inventario e Partilha que se hajão de fazer por fallecimento de seu Sogro Antonio Pereira Franco, e de sua Sogra Dona Maria Francisca de Jesus, e para requerer, assignar, e assistir a todos os termos de Inventario e Partilha que se hajão de fazer por fallecimento de seu Cunhado Antonio Pereira Franco, e de sua Cunhada Dona Maria Francisca de Jesus, e para requerer, assignar, e assistir a todos os termos de Inventario e Partilha que se hajão de fazer por fallecimento de seu Cunhado Francisco Pereira Franco, e de sua Cunhada Dona Maria Francisca de Jesus, e para requerer, assignar, e assistir a todos os termos de Inventario e Partilha que se hajão de fazer por fallecimento de seu Cunhado Manoel

Joaõ Ferreira Franco Guedelha Juiz
ordinario nesta Villa e Comarca por
sua Magestade que Deos
guarde &c. Faço saber aos que
este meu Mandado virem que sendo
hoje dia de Sabbado vinte e hum
do mez de Janeiro deste presente
anno de mil setecentos e oitenta e
quatro em audiencia que fazia
nos Paços do Concelho onde
costumo fazer audiencia aos
Sabbados pella manhãa perante
mim Escrivão do Officio de
Camara e Testemunhas
abaixo nomeadas e asignadas
compareceo Manoel Fernandes
Franco Morador nesta Villa
e Freguezia de Nossa Senhora
da Conceição de Guaratinguetá
e por elle me foi dito que
elle tinha hum Filho
chamado Joaõ Fernandes
Franco que se achava
prezo na Cadea desta
Villa por ordem do Juiz
ordinario Joaquim Jozé
Ferreira e que elle
Supplicante queria
hir fallar com o dito
seu Filho e para
isso requeria a mim
Escrivão lhe passasse
Mandado para o
Carcereiro lhe dar
entrada na Cadea
para fallar com o
dito seu Filho e
visto seu requerimento
lhe mandei passar
este Mandado
pello qual mando
ao Carcereiro
que logo que
lhe for apresentado
lhe dê entrada
na Cadea para
fallar com o dito
seu Filho e
sendo assim
lhe passei este
Mandado
que assignou
com as Testemunhas
abaixo nomeadas
e asignadas
Eu Antonio
Carneiro
Escrivão que
o escrevi e
asignei
Manoel Fernandes Franco
Joaquim Antonio Ferreira
Antonio Carneiro

Termo de Menagem

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro
de mil setecentos e oitenta e quatro annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Conceição de Guaratinguetá
em meu Cartorio onde eu Escrivão do Officio
de Camara adiante nomeado vim, ahi
compareceo Manoel Fernandes Franco
morador nesta Freguezia e por elle me foi
dito que elle tinha hum Filho
chamado Joaõ Fernandes Franco
que se achava prezo na Cadea desta
Villa por ordem do Juiz ordinario
Joaquim Jozé Ferreira e
que elle Supplicante queria
hir fallar com o dito
seu Filho e para
isso requeria a mim
Escrivão lhe passasse
Mandado para o
Carcereiro lhe dar
entrada na Cadea
para fallar com o
dito seu Filho e
visto seu requerimento
lhe mandei passar
este Mandado
pello qual mando
ao Carcereiro
que logo que
lhe for apresentado
lhe dê entrada
na Cadea para
fallar com o dito
seu Filho e
sendo assim
lhe passei este
Mandado
que assignou
com as Testemunhas
abaixo nomeadas
e asignadas
Eu Antonio
Carneiro
Escrivão que
o escrevi e
asignei
Manoel Fernandes Franco
Joaquim Antonio Ferreira
Antonio Carneiro

Termo de Menagem

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro
de mil setecentos e oitenta e quatro annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Conceição de Guaratinguetá
em meu Cartorio onde eu Escrivão do Officio
de Camara adiante nomeado vim, ahi
compareceo Manoel Fernandes Franco
morador nesta Freguezia e por elle me foi
dito que elle tinha hum Filho
chamado Joaõ Fernandes Franco
que se achava prezo na Cadea desta
Villa por ordem do Juiz ordinario
Joaquim Jozé Ferreira e
que elle Supplicante queria
hir fallar com o dito
seu Filho e para
isso requeria a mim
Escrivão lhe passasse
Mandado para o
Carcereiro lhe dar
entrada na Cadea
para fallar com o
dito seu Filho e
visto seu requerimento
lhe mandei passar
este Mandado
pello qual mando
ao Carcereiro
que logo que
lhe for apresentado
lhe dê entrada
na Cadea para
fallar com o dito
seu Filho e
sendo assim
lhe passei este
Mandado
que assignou
com as Testemunhas
abaixo nomeadas
e asignadas
Eu Antonio
Carneiro
Escrivão que
o escrevi e
asignei
Manoel Fernandes Franco
Joaquim Antonio Ferreira
Antonio Carneiro

Termo de vereança q̃ se deu
por todos os officiaes da Camara de
hum anno asima declarados

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil
e sette centos e quarenta e dous annos
nesta Villa de Santos e Casas de Nosso Senhor
no Sitio dos Mortes onde eu sobredito Es-
crivão fui vindo e estando ahi presentes os
Juizes ordinarios ou argentarios Antonio
Gomes de Mendonça e Sebastião Gonçalves
Leitão e Manoel de Goes Pinto e
Sargento mor Diogo de Mendonça Corte Real
Pascoal Gonçalves Cardozo e Manoel
Rodrigues Correa de Sá e sendo assim
todos juntos Ouvidor Geral e Corregedor
por sua Magestade que Deos guarde
Dr. Antonio Pinto de Miranda e
Provedor e Juiz dos Defuntos e Ausentes
Capitães e Ouvidor Francisco de Sá e Menezes
Thesoureiro Antonio Fernandes de Abreu
Escrivão da Ouvidoria Geral e Provedoria
Manoel de Goes Pinto e Escrivão
Sargento mor Diogo de Mendonça Corte Real
Escrivão da Camara Manoel Rodrigues

Disseram q̃ havia hũa Irmandade de Nossa Senhora
do Rosario, q̃ se fundara nesta Igreja, e q̃ tambem o
mais dia q̃ se não excedia de sinco para seis
annos, estava Instituida, e com Provisão da Sancta
Visita Ordinaria, e q̃ pera se poderem Celebrar
nesta Igreja as festas, e Irmandades q̃ se
custumão fazer nella, e q̃ se não podião fazer
sem Provisão, e Licença do Reverendo Vigario
Visitador, q̃ pera isso pedião a Sua Reverendissima
lhe fizesse a Provisão necessaria, e q̃ se
lhe Concedeo, e q̃ Sua Reverendissima
Visitou a dita Igreja, e Irmandade, e
Ordenou varias Couzas, q̃ se não Cumprem
Como Sua Reverendissima Ordenou, e q̃ se
pedia, e requeria ao Reverendo Vigario
Visitador, q̃ pera evitar Duvidas, e
Inconvenientes, q̃ se podião seguir
Sua Reverendissima Ordenasse, e Mandasse
Como Provisor, e Vigario Geral, q̃ a
Irmandade do Rosario desta Igreja
Cumprisse, e guardasse as Ordenações
Constituições, e Provisões, q̃ Sua
Reverendissima Ordenou, e Mandou
Como Visitador, e q̃ pera isso
Sua Reverendissima Mandasse
Como Provisor, e Vigario Geral
Se Passasse Provisão, e Mandado
Com as Penas, q̃ Sua Reverendissima
Ordenou, e Mandou, e q̃ pera
Sua Reverendissima Ordenar
Como Provisor, e Vigario Geral
Como Visitador, e Mandar
Como Provisor, e Vigario Geral
Como Visitador, e Mandar
Como Provisor, e Vigario Geral

Anno

Termo de Juramento

Aos desoito dias do mez de Julho de mil sette centos e quarenta e dois annos Nesta villa de Sam Jozé del Rey Minas do Ryo das Mortes em os passos do Conselho de Sua Magestade Fidelissima e Officiaes da Camara que abaixo vão nomeados Sendo ahi pelo Juiz ordinario Sargento Mor Antonio Fernandes de Oliveira Procurador do Concelho abaixo assignado Sendo ahi todos juntos e Cartorio Se quintte Felgueiras e Termo Joaquim Jozé da Silveira Escrivão da Camara que o escreveo

Aos Cortes Em despachar varias petiçoens de licenca como outra May Jeferindo ao que

Termo de Juramento

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil sette centos e quarenta e dois annos Nesta villa de Sam Jozé del Rey Minas do Ryo das Mortes em os passos do Conselho de Sua Magestade Fidelissima e Officiaes da Camara que abaixo vão nomeados Sendo ahi pelo Juiz ordinario Sargento Mor Antonio Fernandes de Oliveira Procurador do Concelho abaixo assignado Sendo ahi todos juntos e Cartorio Se quintte Felgueiras e Termo Joaquim Jozé da Silveira Escrivão da Camara que o escreveo

Aos Cortes Em despachar varias petiçoens de licenca como outra May Jeferindo ao que

Termo de Juramento

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil sette centos e quarenta e dois annos Nesta villa de Sam Jozé del Rey Minas do Ryo das Mortes em os passos do Conselho de Sua Magestade Fidelissima e Officiaes da Camara que abaixo vão nomeados Sendo ahi pelo Juiz ordinario Sargento Mor Antonio Fernandes de Oliveira Procurador do Concelho abaixo assignado Sendo ahi todos juntos e Cartorio Se quintte Felgueiras e Termo Joaquim Jozé da Silveira Escrivão da Camara que o escreveo

Aos Cortes Em despachar varias petiçoens de licenca como outra May Jeferindo ao que

Termo de Juramento

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil sette centos e quarenta e dois annos Nesta villa de Sam Jozé del Rey Minas do Ryo das Mortes em os passos do Conselho de Sua Magestade Fidelissima e Officiaes da Camara que abaixo vão nomeados Sendo ahi pelo Juiz ordinario Sargento Mor Antonio Fernandes de Oliveira Procurador do Concelho abaixo assignado Sendo ahi todos juntos e Cartorio Se quintte Felgueiras e Termo Joaquim Jozé da Silveira Escrivão da Camara que o escreveo

Aos Cortes Em despachar varias petiçoens de licenca como outra May Jeferindo ao que

Aos vinte e hum dias do mez de Outubro de mil e oito centos e quarenta e dous annos nesta Villa de Sinhu em Caza de Residencia do Juiz Ordinario Presidente em exercicio Comigo Escrivão abaixo nomeado para effeito de Vereança Sendo ahi pelo Juiz Ordinario me foi dito mandasse eu Escrivão Convocar os Senhores Vereadores e Procurador do Concelho para se acharem presentes a Sessão de Vereança que se ha de fazer hoje, e eu Escrivão em Cumprimento do mandado do Juiz Ordinario fiz as Convocações necessarias, e logo pelo Juiz Ordinario foi dito que visto se acharem presentes os Senhores Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, e Escrivão que elle Juiz Ordinario mandava fazer a Chamada para se ver se havia numero legal para se poder principiar a Sessão de Vereança, e logo pelo Escrivão foi feita a Chamada, e se achou presentes os Senhores Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, e logo pelo Juiz Ordinario foi dito que visto se achar numero legal para se poder principiar a Sessão de Vereança, mandava fazer a Leitura da Acta da Sessão antecedente, e logo pelo Escrivão foi feita a Leitura da Acta da Sessão antecedente, e logo pelo Juiz Ordinario foi dito que visto se achar a Acta da Sessão antecedente lida, e approvada por todos os Senhores Vereadores e Procurador do Concelho abaixo assignados, mandava fazer a Leitura do Officio do Excellentissimo Presidente da Provincia, e logo pelo Escrivão foi feita a Leitura do Officio do Excellentissimo Presidente da Provincia, e logo pelo Juiz Ordinario foi dito que visto se achar feita a Leitura do Officio do Excellentissimo Presidente da Provincia, mandava fazer a Leitura do Officio do Capitão Mor Regente da Ordenança do Termo, e logo pelo Escrivão foi feita a Leitura do Officio do Capitão Mor Regente da Ordenança do Termo, e logo pelo Juiz Ordinario foi dito que visto se achar feita a Leitura do Officio do Capitão Mor Regente da Ordenança do Termo

14

Termo de Vereança

[160]

Aos Quatro dias do mez de Agosto de mil
oitocentos e Quarenta e hum annos
nesta Villa de Sam Joze del Rey Minas e
Casa de Residencia do Juiz Ordinario
Supprimento de Licença abaixo assignado
Comigo Escrivão adiante nomeado
Compareceo a Camara a Requerimento
do Procurador do Conselho Antonio
Fernandes Pacheco Estranjo
Vereador pelo abaixo assignado e sendo
ahi pelo Juiz Ordinario Presidente
lhe foi dito que elle tinha Requerido
a Camara Convocação Extraordinaria
para nesta Sessão tratar-se de Requerer
a Sua Magestade Imperial Regente
Supplicando Licença para Elle Supplicante
Ir a Corte do Rio de Janeiro tratar
de Negocios Particulares, e Constando
a Camara do Requerimento, e Sendo
Presente o Supplicante, Requereo
Elle Supplicante a Camara Licença
para Ir a Corte do Rio de Janeiro
tratar de Negocios Particulares, e
Sendo Ouvido o Procurador do Conselho
Antonio Fernandes Pacheco Estranjo
Vereador pelo abaixo assignado e sendo
ahi pelo Juiz Ordinario Presidente
lhe foi dito que elle tinha Requerido
a Camara Convocação Extraordinaria
para nesta Sessão tratar-se de Requerer
a Sua Magestade Imperial Regente
Supplicando Licença para Elle Supplicante
Ir a Corte do Rio de Janeiro tratar
de Negocios Particulares, e
Sendo Ouvido o Procurador do Conselho
Antonio Fernandes Pacheco Estranjo
Vereador pelo abaixo assignado e sendo
ahi pelo Juiz Ordinario Presidente
lhe foi dito que elle tinha Requerido
a Camara Convocação Extraordinaria
para nesta Sessão tratar-se de Requerer
a Sua Magestade Imperial Regente
Supplicando Licença para Elle Supplicante
Ir a Corte do Rio de Janeiro tratar
de Negocios Particulares, e Constando
a Camara do Requerimento, e Sendo
Presente o Supplicante, Requereo
Elle Supplicante a Camara Licença
para Ir a Corte do Rio de Janeiro
tratar de Negocios Particulares, e
Sendo Ouvido o Procurador do Conselho
Antonio Fernandes Pacheco Estranjo
Vereador pelo abaixo assignado e sendo
ahi pelo Juiz Ordinario Presidente
lhe foi dito que elle tinha Requerido
a Camara Convocação Extraordinaria
para nesta Sessão tratar-se de Requerer
a Sua Magestade Imperial Regente
Supplicando Licença para Elle Supplicante
Ir a Corte do Rio de Janeiro tratar
de Negocios Particulares, e

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e quatro annos, n'esta Freguezia de Santa Maria Maior da Cidade de Lamego, e Cartorio do Escrivão abaixo nomeado, compareceo Joaquim Jozé Ferreira Guimarães, Solteiro, Proprietario, e Morador na Rua do Corgo desta Freguezia, e Cidade, e por elle foi dito, que elle tem huma Casa de Sobrado, e Loja, com seu Quintal, e Pateo, sita na Rua do Corgo desta Freguezia, e Cidade, que confina da parte do Nascente com Casas de Manoel Joaquim Pereira, e Mulher, da parte do Sul com Casas de Antonio Luiz Pereira, e Mulher, da parte do Poente com Casas de Antonio Luiz Pereira, e Mulher, e da parte do Norte com Casas de Antonio Luiz Pereira, e Mulher, e Rua Publica, que a Casa, e mais pertenças, que fica descrita, e confrontada, a houve por Compra, que fez a Manoel Joaquim Pereira, e Mulher, Proprietarios, e Moradores na Rua do Corgo desta Freguezia, e Cidade, por Escritura publica, que se lavrou nas Notas do Tabellião Antonio Luiz

Termo de Vereança

Aos vinte e hoje dia dous de Outubro de mil setecentos e oitenta e dous nesta Villa de Sam Sebastiam onde eu Escrivam do Auditorio vim e sendo ahi pelo Juiz ordinario Antonio Fernandes de Amorim e Procurador todos abaixo assignados por elle foi dito que elle tinha convocado esta Camara para se tratar do seguinte Artigo 1º Que tendo Sua Magestade que Deos Guarde ordenado se fizesse Caminho desta Villa para a Villa de Santos, e que para se fazer a despeza necessaria se repartisse pelos moradores della, e Sitios, e Freguezias, e Sendo assim que a Camara não tem Rendimento algum, e que os moradores desta Villa, e Sitios, e Freguezias, se acham muito pobres, e sem meios para poderem concorrer para a dita despeza, e que a Camara não tem outro meio para a fazer senão pedindo esmolas, e donativos aos moradores desta Villa, e Sitios, e Freguezias, e Sendo assim

Termo de Juramento

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e dois annos nesta Villa de Sapucaia e Audiencia do Juiz Municipal e de Orphãos o Cidadão Joaquim Joaquim da Silveira Gomes que aceita o Cargo de Tutor dos Menores Orphãos Filhos de Dona Maria Joaquina de Jesus Gomes e logo lhe foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em que pos a sua mão direita sob cargo do qual prometteu bem e fielmente cumprir as obrigações do mesmo Cargo e assignou com o Juiz Municipal e de Orphãos e eu Joaquim Joaquim de Siqueira Escrivão que o escrevi

Joaquim Joaquim da Siqueira

Joaquim Joaquim da Silveira Gomes

Termo de Juramento

Aos dez dias do mez de Setembro de mil oitocentos e quarenta e dois annos nesta Villa de Sapucaia e Audiencia do Juiz Municipal e de Orphãos o Cidadão Joaquim Joaquim da Silveira Gomes

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta e dous annos n'esta Villa de Almada e Casas de Audiencia do Juizo de Direito da Comarca della, e Cartorio do Escrivão abaixo assignado, ahi compareceram os Juizes Ordinarios do Anno corrente, a saber Joaquim Fernandes da Fonseca Magalhães, Presidente, e Juiz de Direito da Comarca, e José Joaquim Ferreira Pinto Guimarães, e Vereadores do mesmo Anno, e Procurador do Concelho, tambem do mesmo Anno, abaixo assignados, e logo pelo Juiz de Direito Presidente foi dito aos ditos Juizes Ordinarios, e Vereadores, que visto estarem presentes os Officiaes da Camara, a saber, Joaquim Fernandes da Fonseca Magalhães, Presidente, e Juiz de Direito da Comarca, e José Joaquim Ferreira Pinto Guimarães, Juizes Ordinarios, e Vereadores, e Procurador do Concelho, tambem do mesmo Anno, abaixo assignados, e Sebastião Gonçalves Pinto Guimarães, Escrivão do Juizo de Direito da Comarca, e Escrivão da Camara, e Orphãos, e Provedoria, e Escrivão do Publico, Judicial, e Notas do Termo de Almada, e Escrivão da Almotaceria, e Sisa, e Decima, e Escrivão do Registo de Hypothecas, e Escrivão do Registo de Testamentos, e Escrivão do Registo de Casamentos, e Escrivão do Registo de Baptismos, e Escrivão do Registo de Obitos, e Escrivão do Registo de Contratos maritimos, e Escrivão do Registo de Letras, e Escrivão do Registo de Sentenças, e Escrivão do Registo de Fianças

Termo de Curadoria aos Menores

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil oitocentos
e sessenta e hum annos nesta Villa da Vidigueira
em Audiencia Ordinaria de Juizo de Orfãos
que faz o Juiz Ordinario Francisco de Mendonça
e Sá aonde eu Escrivão adiante nomeado
vim sendo ahi apparecendo
presente Sebastião Gonçalves
Pinto e Sotto Mayor de Mendonça e Sá e
por elle foi dito ao dito Juiz Ordinario
que elle Supplicante por seu Requerimento
para Tutor e Curador dos Menores filhos
e herdeiros de Francisco Gonçalves Pinto
Sotto Mayor de Mendonça e Sá e
Dona Maria Thereza de Mendonça
e Sá ambos fallecidos e para
Curadora da dita Menor
Dona Maria Thereza de Mendonça
e Sá e para Curador do dito Menor
Francisco Gonçalves Pinto Sotto Mayor
de Mendonça e Sá e para Curadora
do dito Menor Dona Maria Thereza
de Mendonça e Sá e para
Curador do dito Menor Francisco
Gonçalves Pinto Sotto Mayor de Mendonça
e Sá e para Curadora do dito Menor
Dona Maria Thereza de Mendonça
e Sá e para Curador do dito Menor
Francisco Gonçalves Pinto Sotto Mayor
de Mendonça e Sá e para Curadora
do dito Menor Dona Maria Thereza
de Mendonça

Termo de vereança

Aos vinte e dois dias do mes de setembro de mil e sette centos e quarenta e quatro annos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey aos dias do dito mes e anno sendo ahi pello Juiz ordinario Joaõ Gomes da Silveira em audiencia delle aonde estavaõ presentes os officiaes da camara abaixo assignados pello dito Juiz foi dito que elle tinha mandado chamar aquelles officiaes da camara para haverem de tratar e conferir cousas pertencentes ao bem comum e ao Real serviço de Sua Magestade que Deos guarde e sendo todos juntos acordaraõ que se fizesse termo em que se declarasse o que se devia fazer e tratar e assim o mandou fazer o dito Juiz ordinario e eu Sebastiaõ Ferreira Leite escrivaõ da camara o escrevi

Joaõ Gomes da Silveira
Sebastiaõ Ferreira Leite
Manoel Ferreira Pinto

Termo de vereança

Aos trez dias do mes de outubro de mil e sette centos e quarenta e quatro annos nesta Villa de Sam Joaõ del Rey aos dias do dito mes e anno sendo ahi pello Juiz ordinario Joaõ Gomes da Silveira em audiencia delle aonde estavaõ presentes os officiaes da camara abaixo assignados pello dito Juiz foi dito que elle tinha mandado chamar aquelles officiaes da camara para haverem de tratar e conferir cousas pertencentes ao bem comum e ao Real serviço de Sua Magestade que Deos guarde e sendo todos juntos acordaraõ que se fizesse termo em que se declarasse o que se devia fazer e tratar e assim o mandou fazer o dito Juiz ordinario e eu Sebastiaõ Ferreira Leite escrivaõ da camara o escrevi

Joaõ Gomes da Silveira
Sebastiaõ Ferreira Leite
Manoel Ferreira Pinto

Ordenaraõ que todos os homens que

18 Que los bastantes carne sean obligados a tener
sus bodegas y cubos de sabor brinbar sus ca-
sas y portales a cubana antes y después de sus
puertas a cubana calle sopena de sus
pena de separados sean dos meses y mas
sin se emuista alguna ni sus criados
puedan vender ni tener en sus casas
ni fuera de ellas

Otrosi que ninguna persona de qualquier
estado o condicion que sea no sea osado
de echar ni echen en las calles ni
plazas

Otrosi que ninguna persona de qualquier
estado o condicion que sea no sea osado
de echar ni echen en las calles ni
plazas de esta villa ni en sus arrabales
ni en los rios ni en sus riberas ni en
las fuentes ni en sus pilares ni en
sus abrevaderos ni en sus corrientes
ni en sus lavaderos ni en sus conductos
ni en sus cloacas ni en sus sumideros
ni en sus alcantarillas ni en sus
pozos ni en sus letrinas ni en sus
muladares ni en sus basureros ni en
sus escombreras ni en sus vertederos
ni en sus estercoleros

Termo de Vereança

Aos trez dias do mez de Outubro de mil sete centos e quarenta e dous nesta Villa de Laguna nas Casas do Conselho onde fazem Camara os Officiais della a saber o Juiz ordinario Francisco de Brito Mendonça Vereador e Procurador sendo ahi presentes os Officiais da Camara abaixo assignados e sendo ahi todos e cada hum delles por elle foi dito que elle tinha hum requerimento de Joaquim Soares Ferreira e Antonio Soares Ferreira

Mandou o Juiz ordinario que se lesse o dito requerimento e sendo lido pelo Escrivão delle foi dito pelo Juiz ordinario que visto o requerimento que se lhe fazia e ser justo o que nelle pedem mandava e mandou se lhe passe Certidão

Francisco de Brito Mendonça

Termo de Vereança

Aos trez dias do mez de Outubro de mil sete centos e quarenta e dous nesta Villa de Laguna nas Casas do Conselho onde fazem Camara os Officiais della a saber o Juiz ordinario Francisco de Brito Mendonça Vereador e Procurador sendo ahi presentes os Officiais da Camara abaixo assignados e sendo ahi todos e cada hum delles por elle foi dito que elle tinha hum requerimento de Joaquim Soares Ferreira e Antonio Soares Ferreira

Mandou o Juiz ordinario que se lesse o dito requerimento e sendo lido pelo Escrivão delle foi dito pelo Juiz ordinario que visto o requerimento que se lhe fazia e ser justo o que nelle pedem mandava e mandou se lhe passe Certidão

Francisco de Brito Mendonça

Termo de Vereança

Aos trinta e quatro dias do mez de Outubro de mil sete centos e

Sendo eleyção de Juiz ordinario nesta Villa
de Sᵃ. Anna dalli se não fazer por falta
morte ou impedimento de Ouvidor desta
onde estamos, e tambem de Juiz de fora
mais proximo, que he o Juiz de fora
destenderia de Sᵃ Quaresma de Vianna
Procurador do Concelho aos vinte e
dous deste presente mez de Janeiro
em caza de morada de mim Escrivão
adiante nomeado, e das testemunhas
abaixo assignadas, e logo por elle
foi dito, que elle tinha requerido
a Sua Magestade Fidelissima, que
lhe fizesse mercê de lhe dar o
officio de Escrivão do Judicial
desta Villa, e seu Termo, e
que Sua Magestade Fidelissima
fora servido fazer-lhe mercê
delle, e que elle queria tomar
posse delle, e para isso requeria
a mim Escrivão lhe fizesse
este termo, e assim o requereo
ao Juiz ordinario, que
presente estava, e elle
Juiz ordinario vendo o
requerimento, que lhe
fazia o dito Procurador
do Concelho, e a Provisão
de Sua Magestade Fidelissima
que elle apresentou, e
que he do theor seguinte

Dom Joseph por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta Provisão virem, que tendo consideração aos serviços, que Manoel Joaquim Ferreira Pinto me tem feito, e confiando delle, que me ha de servir bem, e fielmente, Hey por bem de lhe fazer mercê, como pela presente faço, do officio de Escrivão do Judicial, e Notas da Villa de Sᵃ. Anna, e seu Termo, que vagou por fallecimento de Antonio Ferreira Pinto, que o servia, e o ha de haver, e servir com todos os ordenados, e emolumentos, que lhe pertencerem, e lhe forem taxados, e pagos na forma do Regimento, e Ley, que o manda, e com as declarações, que nelle se contem, e que lhe não sejão defendidas por Ley, Regimento, Provisão, ou Alvará, que o prohiba, e que se não entenda ser-lhe concedido por outra via, ou modo algum, que seja contra a minha Real Jurisdicção, ou contra o Direito de terceiro, e que o dito officio sirva pessoalmente, e não por substituto, sem minha Real licença, e que dará fiança na forma do Regimento, e Ley, e que tirará Carta de Confirmação, e Juramento

Diz Dome Delaguerra Dalto Amo
reprivitte da Villa de Sam Miz
guel Jurisdição Termo desta Cidade
Freguezia Matriz desta Cidade
Testemunha Ocular que Juro aos
Santos Evangelhos em hum Livro
de Minha mão Direita em que
Juro Dizer Verdade Sendo
Perguntado pelo Libello Querelle
Disse Sabe pella Querelle
Disse Sabe pella Querella
Disse Sabe pella Querella
Disse Sabe pella Querella

[illegible] Juiz da Camara de saber o Juiz ordinario
[illegible] Sargento mor Antonio Fernandes de
[illegible] Comarca de Rotunda todos
[illegible] assignados [illegible] sendo a fim nesta
[illegible] Joaquim Duarte Victoria Escrivão que
[illegible]

[illegible] Ordena q̃ em despachar varia petição q̃
[illegible] parte [illegible]

[illegible] Sorna saber mandar deferir [illegible]
[illegible] Juiz ordinario Domingos Luciano [illegible]
[illegible] Joaquim [illegible]

[illegible]

Termo de vereação

Aos desasete dia do mez de Outubro de
mil setecentos oitenta e quatro annos
nesta villa de Sabará nas Casas do Senado
da Camara onde se achava o Juiz ordinario
Joaquim Duarte Victoria Escrivão do
Senado da Camara abaixo assignado
[illegible] Sargento mor Antonio Fernandes
[illegible] Juiz ordinario [illegible]
[illegible] Joaquim Duarte Victoria Escrivão
[illegible]

Ordenado [illegible]
[illegible] Camara [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] Joaquim Duarte Victoria Escrivão

Acordaõ mais em deputação para
tirar o referido termo pello Escrivaõ

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil
oitocentos e trinta e quatro annos nesta
Villa de Sam Bento da Ribeira de Sousa
em Audiencia publica de Vereação pello Juiz
Ordinario Manoel Pinheiro Franco e Vereadores
abaixo assignados com o Procurador Bento
Antonio Lobo commigo Escrivaõ abaixo nomeado
foraõ presentes a Sua Mercê os Officiaes
da Camara Ecclesiastica desta Villa
Antonio Joaquim Pereira Vigario da Vara
Padre Manoel Francisco de Sousa Coadjutor
Padre Antonio Joaquim Pereira Capellaõ
Padre Manoel Joaquim Pereira Capellaõ

Termo de Abertura do Livro
no que há de servir para Anno de
1743.

Aos Vinte dias do mez de Dezembro de mil
e Setecentos e Quarenta e Dois Annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Conceição da Praia da
Victoria Cidade da Angra aonde se acha
Juntamente o Provedor Deputados e Escrivão
da Provedoria abaixo assignados e
Sendo ahi pelo Provedor Antonio Pinto de Carvalho
Ornado com a primeira pessoa de Mesa foi dito que
Vem Comboya de Cerimonia na forma
da Lei para que se faça Inventario e Partilha
por bens por fallecimento de Gaba
riel Bernardo de Francisco Vieira Brum que
foi Provedor desta Provedoria e Sendo aberto
o dito Cofre pelo Provedor e Sendo aberto Hum
de seus Cofres se achou dentro hum Livro para nelle
se lançarem os Termos que se offerecerem
Escrivaõ Diogo Rodrigues de
Barcellos Escrivaõ Diogo Rodrigues de
Barcellos Escrivaõ Diogo Rodrigues de
Barcellos

[167]

Termo pertencente a Posse
Termo de Fiança q. se deu ao Juiz de
Paz da Freg.ª de Sagrado José Rodrigues de
Araujo

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil
oitocentos e quarenta e hum nesta Villa
de Nossa Senhora da Conceição do Rio
Pardo em Audiencia publica que fez o Juiz
de Paz Manoel Antonio de Oliveira Ramos
commigo Escrivão abaixo nomeado e ahi
compareceo o Juiz de Paz eleito da Freg.ª
de Sagrado José Rodrigues de Araujo
e por elle foi dito que elle tinha sido
eleito Juiz de Paz da dita Freguezia
e que para poder tomar posse de seu
Emprego lhe hera necessario dar fiança
idonea, e que elle hera Lavrador
e morador no Districto da dita Freguezia
e que para a dita fiança apresentava
a Pessoa de Manoel Antonio de Oliveira
Ramos morador no Districto da dita
Freguezia, e logo pelo dito Manoel
Antonio de Oliveira Ramos foi dito
que elle se obrigava a dar a dita fiança
ao dito Juiz de Paz eleito da Freg.ª de
Sagrado José Rodrigues de Araujo
em
[illegible] mil reis em dinheiro
[illegible]

Manoel Antonio de Oliveira Ramos

José Rodrigues de Araujo

Sobre Peticion

En Guinte dias del Diciembre
Real Sete Cento e Quarenta e Dous
annos Nestalvilla de Sylvolago Reb
minador Pr ordem mutto magnifico Senhor
Pr Pedro Antonio Gorjão Cavalleiro
Official da Armada Subcorregidor desta
Villa Francisco de Sam Romão e Sua
Jurisdicção Sou unos Reverendos abbades
Vigarios e Sendo ahi Juiz e Vereadores
Pr Sua Magestade que Deos Guarde
Sou Escrivão Pr Sua Magestade
E Logo Pr Sua Mercê foi dito
Que Elle Tinha Mandado Chamar
Pr Hum Pregoeiro Pr Nome Joaquim
Pereira Pregoeiro desta Villa
Pr Nome

Que Elle Requerente Pedro Fernandes
Lobo Juiz Ordinario desta Villa
Pr Sua Magestade que Deos Guarde
Sou Escrivão Pr Sua Mercê
Mandou

Que Elle Requerente Pedro Fernandes Lobo
Juiz Ordinario desta Villa Pr Sua Magestade
que Deos Guarde Sou Escrivão Pr Sua Mercê
Mandou

Que Elle Requerente Pedro Fernandes Lobo
Juiz Ordinario desta Villa Pr Sua Magestade
que Deos Guarde Sou Escrivão Pr Sua Mercê
Mandou

Que Elle Requerente Pedro Fernandes Lobo
Juiz Ordinario desta Villa Pr Sua Magestade
que Deos Guarde Sou Escrivão Pr Sua Mercê
Mandou

Que Elle Requerente Pedro Fernandes Lobo
Juiz Ordinario desta Villa Pr Sua Magestade
que Deos Guarde Sou Escrivão Pr Sua Mercê
Mandou

Que Elle Requerente Pedro Fernandes Lobo
Juiz Ordinario desta Villa Pr Sua Magestade
que Deos Guarde Sou Escrivão Pr Sua Mercê
Mandou

Dy mutte, Emayorje de Portugal e
Jnfante que nos dito Senhor Está Emayorje e do
Reyno do Algua Jmperatriz Rainha fidelissima
Jffante ordinario Francisco Madeira a saber q
Sua Magestade Fidelissima Rainha nossa Senhora
Sendo Informada de Jnteligencias de Hanover
Sessa Corte de Londres e Jmperio de Russia
Se Sai Comigo Grimaldi Ambiante Jnone
do Corpo Diplomatico Dauma Conspiração Jenta
Contra Sua Real Pessoa Estados e Vassallos
Mandara Jmediatamente Prender Varias Pessoas
Nobres Ecclesiasticas e Seculares Jndiciadas
Nesta Conspiração Como Reos Ausentes
Sem que Lhe Valesse Mistério Considerar
Dey Este Seu Real Animo Para Com Suas
Reaes Pessoas e Vassallos Sendo Certo
Suma Brandura Carater Que Logo Determina
Mandarem Jazer Dita Sua Real Clemencia
Se Guardasse Na Forma Dita Que Sempre
Mandara Jazer Este Tribunal Em Sua
Real Nome Com Toda Pontualidade
Vereis Madeira

Sexta Feira

Quinze Segunda Dia Domingo de Dezembro
Nesta Secretaria Entrey Eu Abaixo Escrivão
Nella Vi Carta Regia Que Logo Abaixo Vay

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Sobre Penna

Sobre Penna

Sobre Penna

Sendo Juiz Ordinario da Camara desta
Villa o Cidadão Manoel Antonio de
Queiroz Cabral, e Vereadores
os Cidadãos Joaquim Joze Barbosa
e Antonio Joze Ferreira
Gomes, e Procurador
o Cidadão Manoel Joze Ferreira

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e quatro annos nesta Villa de Sam Joze del Rey Minha Senhora da Morte em Audiencia publica, que fazia o Juiz Ordinario Cidadão Joaquim Joze Barbosa Gervazio Vereador mais velho por ausencia do Juiz de Fora, e mais Officiaes da Camara abaixo assignados, e sendo ahi presente o Procurador do Conselho, e mais Officiaes da Camara que adiante se nomeão para servirem este anno presente, eu Escrivão do seu cargo o fui vendo, e sendo ahi presentes o Juiz Ordinario Joze Rodrigues Pereira, e Vereadores Antonio Joze Ferreira Gomes, Antonio Rodrigues Vidal, e Procurador Simão Pereira Guaj apresentarão huma Carta de Sentença, e Portaria vinda pela Guaj sem abertura alguma, e sendo aberta pelo Juiz Ordinario mandou, que eu Escrivão a lesse, e sendo lida, e vista por todos, mandou se cumprisse, e guardasse como nella se contem, e declara, e para constar fiz este termo, em que assignarão o Juiz, Vereadores, e Procurador, e eu Joaquim Joze Ferreira Escrivão o escrevi.

Termo de Juramento, e Posse

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e quatro annos nesta Villa de Sam Joze del Rey Minha Senhora da Morte em Audiencia publica, que fazia o Juiz Ordinario Cidadão Joaquim Joze Barbosa Gervazio Vereador mais velho por ausencia do Juiz de Fora, e mais Officiaes da Camara abaixo assignados, e sendo ahi presentes o Procurador do Conselho, e mais Officiaes da Camara que adiante se nomeão para servirem este anno presente, eu Escrivão do seu cargo o fui vendo, e sendo ahi presentes o Juiz Ordinario Joze Rodrigues Pereira, e Vereadores Antonio Joze Ferreira Gomes, Antonio Rodrigues Vidal, e Procurador Simão Pereira Guaj apresentarão huma Carta de Sentença, e Portaria vinda pela Guaj sem abertura alguma, e sendo aberta pelo Juiz Ordinario mandou, que eu Escrivão a lesse, e sendo lida, e vista por todos, mandou se cumprisse, e guardasse como nella se contem, e declara, e para constar fiz este termo, em que assignarão o Juiz, Vereadores, e Procurador, e eu Joaquim Joze Ferreira Escrivão o escrevi.

Termo de Juramento, e Posse

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e quatro annos nesta Villa de Sam Joze del Rey Minha Senhora da Morte em Audiencia publica, que fazia o Juiz Ordinario Cidadão Joaquim Joze Barbosa Gervazio Vereador mais velho por ausencia do Juiz de Fora, e mais Officiaes da Camara abaixo assignados, e sendo ahi presentes o Procurador do Conselho, e mais Officiaes da Camara que adiante se nomeão para servirem este anno presente, eu Escrivão do seu cargo o fui vendo, e sendo ahi presentes o Juiz Ordinario Joze Rodrigues Pereira, e Vereadores Antonio Joze Ferreira Gomes, Antonio Rodrigues Vidal, e Procurador Simão Pereira Guaj apresentarão huma Carta de Sentença, e Portaria vinda pela Guaj sem abertura alguma, e sendo aberta pelo Juiz Ordinario mandou, que eu Escrivão a lesse, e sendo lida, e vista por todos, mandou se cumprisse, e guardasse como nella se contem, e declara, e para constar fiz este termo, em que assignarão o Juiz, Vereadores, e Procurador, e eu Joaquim Joze Ferreira Escrivão o escrevi.

Aos dittos Dous Officiais da Camara
asima lemb.os Reverendo. Que elle Offi
cial logo fez deligencia de Grua Cam
mento pellas Casas Capitulares e Grua
de Audiencia Geral, e nellas não achou
nem Escrivão algum, e que tambem
Vigario da Vara Geral, e Juiz de Fora
fez deligencia pellas Casas de Audiencia
dittos Officiais da Camara, e nellas
Escrivão algum, e que tambem
Vigario da Vara Geral, e Juiz de Fora

Francisco de Mendonça e Sá o Guarj o
Juiz ordinario Joseph Rodrigues de Fonseca
e o juramento de verdade Guarde Deos an
num livro de para servirem de Carga
de testimunhas na forma da ley Sendo
Nesta parte dito Juramento de ha
vido Testemunhas que hem Carregou que hem
Sendo Sucessivamente Servidas de Ditto Carga
Guardando Cada hua o Seu Gro de Sy
Sem Lugar Cada parte Sendo Ditto Reque
rido Disse Nada Lhe Tocava Mais Que
Ao Seu Requerimento Se Lhe Dar Certidão
Em Como Ficava Citado Joaquim Joze da Silveira
Oliveira Cabral Camara que Assim Obrou

Antonio Leopoldo Ferreira
de Sousa
Escrivão do Juiz ordinario
que o Escrevi

Aos dous dias do mez de Julho de mil
Sete centos e Sincoenta e hum annos
Nesta Villa de Santa Cruz Comarca
Deste Reyno e Caza de Audiencia
Delle Aonde Estava o Juiz ordinario
Joseph Rodrigues de Fonseca Comigo
Escrivão de seu Cargo Logo Ahi Foi
Requerido Pelo Procurador Joaquim
Joze da Silveira Oliveira Cabral Camara
Que Sendo Elle Citado Para Hoje
Dar Juramento Aos Louvados Nomeados
Pelo Autor Nesta Causa Que Contra
Elle Tem Movida Sobre Embargos
Que Deo a Execução

Vereda para Serviz, onde mora Capde
Antonio Baptista Guimarães
Lugo requerendo lhe fosse
Dada sua fidedigna informa
Sobre o referido
Sendo lhe dada
Sobre o referido
Vencida dita Carta
Comandante
Vereda
Ordenança
Ordenança
Ordenança

Pasajes obligados ofrecidos por Gonzalo Cayetano
Fernández Rebolledo para pasar desde esta
Villa de Santander hasta la Villa de Bilbao de
Vizcaya y Señorío de Vizcaya, y de Bilbao hasta
la Villa de Santander, en la Diligencia de
Posta que sale de esta Villa de Santander
para la de Bilbao todos los Lunes, Miércoles y Viernes
de cada Semana, con la obligación de llevar
dos Guardas Nacionales armados hasta
dicha Villa de Bilbao con cada Diligencia
que salga de esta Villa de Santander
para la de Bilbao, y de regresar con
la misma que de ella salga.

Gonzalo Fernández Suarte

Por mandado

Fernando Ignacio

En Guadalajara donde se juntan
mis Diputados en Cortes en Guadalajara en
su Casa Posada Mayor de Don Diego
de Peñalosa Vecino de esta Villa en
Virtud de Comisión mía Cometida
a Don Miguel Rodriguez de Losada
Diputado de Cortes por el Reyno de Galicia
Don Ignacio Antonio de Salcedo
Diputado de Cortes por el Reyno de Navarra
Don Joseph Antonio de Lastiri
Diputado de Cortes por el Reyno de Toledo
Don Joseph Ramon de Arce
Diputado de Cortes por el Reyno de Murcia
Don Joseph Antonio de Larumbe
Diputado de Cortes por el Reyno de Aragon
Don Joseph

Estrivada sentença nos autos de
despejo entre partes a saber
Autor Joaquim Ferreira Pinto e
Reo Manoel Gonçalves Pereira
Vistos estes autos em audiencia
Vistos e bem examinados
Acordam em Relação por unanimidade
de votos que confirmam a sentença
appellada de folhas
Custas pelo appellante
Rio de Janeiro 15 de Março de 1870
Visconde de Maranguape
Joaquim Pinto Ferreira
Manoel Gonçalves Pereira

Sepan Todos

Q[illegible] este dia Domingo de Sanjordemix
Alcalde Ordinario de Esta Ciudad Regidor
Vitalicio de Ella Comisario de Minas
Diputado de Amortizacion de Tabacos
Renta de Correos y Diputado de Hospicio
y Casa de Recogidas de Mujeres Capitan
de Caballos Corazas del Regimiento
de Milicias de Caballeria de Tlaxcala
Vecino de Esta Ciudad de Mexico
Hijo legitimo de Don Joseph Sanchez
Navarro Alferez que fue de Caballos
Corazas del Regimiento de Milicias de
Caballeria de Tlaxcala Vecino que
fue de Esta Ciudad

Y Doña Maria Josepha Ortiz de
Sobremonte Hija legitima de Don
Antonio Ortiz de Sobremonte Vecino
que fue de Esta Ciudad y de Doña
Maria Josepha Gutierrez de Terran
Vecina de Esta Ciudad

Y Doña Maria Josepha Sanchez
Navarro Ortiz de Sobremonte
Gutierrez de Terran Hija legitima
de Don Joseph Sanchez Navarro
Alferez que fue de Caballos Corazas
del Regimiento de Milicias de Caballeria
de Tlaxcala Vecino que fue de Esta
Ciudad de Mexico y de Doña Maria
Josepha Ortiz de Sobremonte Vecina
que fue de Esta Ciudad

Y Doña Maria Josepha Sanchez
Navarro Ortiz de Sobremonte
Gutierrez de Terran Hija legitima
de Don Joseph Sanchez Navarro
Alferez que fue de Caballos Corazas
del Regimiento de Milicias de Caballeria
de Tlaxcala Vecino que fue de Esta
Ciudad de Mexico y de Doña Maria
Josepha Ortiz de Sobremonte Vecina
que fue de Esta Ciudad

Y Don [illegible] Ortiz de Sobremonte
Gutierrez de Terran Hijo legitimo
de Don Antonio Ortiz de Sobremonte
Vecino que fue de Esta Ciudad y de
Doña Maria Josepha Gutierrez de
Terran Vecina que fue de Esta Ciudad

Y Don [illegible] Ortiz de Sobremonte
Gutierrez de Terran Hijo legitimo
de Don Antonio Ortiz de Sobremonte
Vecino que fue de Esta Ciudad y de
Doña Maria Josepha Gutierrez de
Terran Vecina que fue de Esta Ciudad

Y Don [illegible] Ortiz de Sobremonte
Gutierrez de Terran Hijo legitimo
de Don Antonio Ortiz de Sobremonte
Vecino que fue de Esta Ciudad y de
Doña Maria Josepha Gutierrez de
Terran Vecina que fue de Esta Ciudad

Termo de Juramento

Aos seis dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e quarenta e dois annos
[illegible] Juiz de Paz [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] Officiaes [illegible]
[illegible] Ordinarios [illegible]
[illegible] Supplentes [illegible]
[illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] Supplentes [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible] Supplentes [illegible]
[illegible] Juizes

Termo de vereança

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil e sete centos e quarenta e tres annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação do Rio de Contas onde se achavão prezentes os Officiaes da Camara abaixo assignados, e logo por elles foi dito que visto se não achar prezente o Juiz ordinario Manoel Gonçalves Pereira, e nem o Juiz ordinario mais velho Antonio Rodrigues de Gouvea, e nem o Procurador do Concelho Manoel Gonçalves Pereira, e nem o Escrivão da Camara Bento Ribeiro Barbosa, que todos se achavão ausentes, e sem embargo disso se devia fazer Vereação, e Audiencia, e para ella se mandou vir a mim Escrivão da Camara, e Escrivão do Publico, e Judicial, e Notas, que sou o abaixo assignado, e sendo nella prezente o Capitão Mor Governador destas Minas Domingos Rodrigues Gonçalves, e o Capitão Mor Regente destas Minas Antonio Rodrigues da Costa, e o Capitão Mor desta Villa Manoel Gonçalves Ribeiro, e o Sargento Mor desta Villa Antonio Gonçalves Ribeiro, e o Capitão Regente destas Minas Manoel Gonçalves Ribeiro

Por Verdadero Contrabando Sopla
mana Sumbo como Hay que Contar
que se le Escribo alompanda con Bien
ter Gerter Corregedor Ordenes Cabrales
Cabildo para Informarse Sobre el
Vistanera,

Y Porque Mas que Buelva a Pedir
Se Hiciera Mas Cargo Como Mayor Cau
se Oficios Declarando que Hizo Declara
ción Todo Esto Amparandose con Bien
ter Gerter Corregedor Ordenes Cabrales
Declara, Practique Oficio de Diligencia
Informado Declaración Conducente a
que por Ocultarlo para Abatir Precios
Formara Delito Vera Que Pertenece
Se Prime ro Corte Del Pendo Pertenece

Y Porque Embarcar Corlectar Azu
Se Declara que Debiendo Hacer
Mas Jornadas que Especifica Embarca
dero Calemabar Azucar Jornadas &
Ver,

Y Porque Dijo Que Para Averiguar que
Se Ocultan Derechos Oficio Diligencia
Declaración Practicada Declaran
Que Ocultan

Ante Mi

Termo de Vereança

Aos desoito dias do mes de Setembro de mil
oitocentos e quarenta e tres annos reptaurida
a Camara de Villa Nova da Rainha onde
foi vindo o Juiz Ordinario Presidente
Francisco de Paula Pereira da Costa
commigo Escrivão abaixo nomeado e
ahi estando presentes os Vereadores
Antonio Joaquim Pereira Bastos
Joaquim Antonio Pereira Bastos
Manoel Joaquim Pereira Bastos
e Antonio Joaquim Pereira Bastos
Procurador do Concelho abaixo
assignados e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que se achava presente
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que se offerecia a
Caução de Fiador e Principal
pagador de Manoel Joaquim Pereira
Bastos Thesoureiro da Camara
e Administração do Concelho
para o anno de mil oitocentos
e quarenta e quatro a mil
oitocentos e quarenta e cinco
e logo pelo Juiz Presidente foi
dito que aceitava a Caução
offerecida e que o Escrivão
da Camara e Administração
do Concelho lavrasse o Termo
de Caução e Fiança e que
o Thesoureiro e Fiador
assignassem e para constar
mandou fazer este Termo
em que assignou com as
Testemunhas presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que o escrevi

Francisco de Paula Pereira da Costa
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos
Joaquim Antonio Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos

Termo de Caução

Aos desoito dias do mes de Setembro de mil
oitocentos e quarenta annos nesta Villa
Nova da Rainha e Casas de Audiencia
onde se achavam os Juiz Ordinario
Presidente Francisco de Paula Pereira
da Costa os Vereadores Antonio
Joaquim Pereira Bastos Joaquim
Antonio Pereira Bastos Manoel
Joaquim Pereira Bastos e Antonio
Joaquim Pereira Bastos e Procurador
do Concelho Antonio Joaquim Pereira
Bastos commigo Escrivão abaixo
nomeado ahi estando presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho e Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que se achava presente
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que se offerecia a
Caução de Fiador e Principal
pagador de Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que aceitava a Caução
offerecida e que o Escrivão
da Camara e Administração
do Concelho lavrasse o Termo
de Caução e Fiança e que
o Thesoureiro e Fiador
assignassem e para constar
mandou fazer este Termo
em que assignou com as
Testemunhas presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que o escrevi

Francisco de Paula Pereira da Costa
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos
Joaquim Antonio Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos

Termo de Vereança

Aos desoito dias do mes de Setembro de mil
oitocentos e quarenta annos nesta Villa
Nova da Rainha e Casas de Audiencia
onde se achavam os Juiz Ordinario
Presidente Francisco de Paula Pereira
da Costa os Vereadores Antonio
Joaquim Pereira Bastos Joaquim
Antonio Pereira Bastos Manoel
Joaquim Pereira Bastos e Antonio
Joaquim Pereira Bastos e Procurador
do Concelho Antonio Joaquim Pereira
Bastos commigo Escrivão abaixo
nomeado ahi estando presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho e Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que se achava presente
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que se offerecia a
Caução de Fiador e Principal
pagador de Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que aceitava a Caução
offerecida e que o Escrivão
da Camara e Administração
do Concelho lavrasse o Termo
de Caução e Fiança e que
o Thesoureiro e Fiador
assignassem e para constar
mandou fazer este Termo
em que assignou com as
Testemunhas presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que o escrevi

Francisco de Paula Pereira da Costa
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos
Joaquim Antonio Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos

Termo de Vereança

Aos desoito dias do mes de Setembro de mil
oitocentos e quarenta annos nesta Villa
Nova da Rainha e Casas de Audiencia
onde se achavam os Juiz Ordinario
Presidente Francisco de Paula Pereira
da Costa os Vereadores Antonio
Joaquim Pereira Bastos Joaquim
Antonio Pereira Bastos Manoel
Joaquim Pereira Bastos e Antonio
Joaquim Pereira Bastos e Procurador
do Concelho Antonio Joaquim Pereira
Bastos commigo Escrivão abaixo
nomeado ahi estando presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho e Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que se achava presente
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que se offerecia a
Caução de Fiador e Principal
pagador de Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que aceitava a Caução
offerecida e que o Escrivão
da Camara e Administração
do Concelho lavrasse o Termo
de Caução e Fiança e que
o Thesoureiro e Fiador
assignassem e para constar
mandou fazer este Termo
em que assignou com as
Testemunhas presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que o escrevi

Francisco de Paula Pereira da Costa
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos
Joaquim Antonio Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos

Termo de Vereança

Aos desoito dias do mes de Setembro de mil
oitocentos e quarenta annos nesta Villa
Nova da Rainha e Casas de Audiencia
onde se achavam os Juiz Ordinario
Presidente Francisco de Paula Pereira
da Costa os Vereadores Antonio
Joaquim Pereira Bastos Joaquim
Antonio Pereira Bastos Manoel
Joaquim Pereira Bastos e Antonio
Joaquim Pereira Bastos e Procurador
do Concelho Antonio Joaquim Pereira
Bastos commigo Escrivão abaixo
nomeado ahi estando presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho e Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que se achava presente
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que se offerecia a
Caução de Fiador e Principal
pagador de Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que aceitava a Caução
offerecida e que o Escrivão
da Camara e Administração
do Concelho lavrasse o Termo
de Caução e Fiança e que
o Thesoureiro e Fiador
assignassem e para constar
mandou fazer este Termo
em que assignou com as
Testemunhas presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que o escrevi

Francisco de Paula Pereira da Costa
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos
Joaquim Antonio Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos

Termo de Vereança

Aos desoito dias do mes de Setembro de mil
oitocentos e quarenta annos nesta Villa
Nova da Rainha e Casas de Audiencia
onde se achavam os Juiz Ordinario
Presidente Francisco de Paula Pereira
da Costa os Vereadores Antonio
Joaquim Pereira Bastos Joaquim
Antonio Pereira Bastos Manoel
Joaquim Pereira Bastos e Antonio
Joaquim Pereira Bastos e Procurador
do Concelho Antonio Joaquim Pereira
Bastos commigo Escrivão abaixo
nomeado ahi estando presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho e Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que se achava presente
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que se offerecia a
Caução de Fiador e Principal
pagador de Antonio Joaquim
Pereira Bastos Thesoureiro da
Camara e Administração do
Concelho para o anno de mil
oitocentos e quarenta e quatro
a mil oitocentos e quarenta e
cinco e logo pelo Juiz Presidente
foi dito que aceitava a Caução
offerecida e que o Escrivão
da Camara e Administração
do Concelho lavrasse o Termo
de Caução e Fiança e que
o Thesoureiro e Fiador
assignassem e para constar
mandou fazer este Termo
em que assignou com as
Testemunhas presentes
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Escrivão da Camara e Administração
do Concelho que o escrevi

Francisco de Paula Pereira da Costa
Manoel Joaquim Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos
Joaquim Antonio Pereira Bastos
Antonio Joaquim Pereira Bastos

Por Vos oyeron mas agrauiados Gorios auziera
Gonsalo Vaz Cura Sobrinho Gonçalo Eanes

Vos Gonsalo Eanes Sobrinho Dueltandesmi
Cabeçalenta e Gurenta Libras amoneda
Nova moy Emeyadas de Cabeça de
Ha Dende Ystando Cinco Vezes ou Seis
Semana de Sabor Sinco Vezes Segul
Vitoria Camada Ayuntada Cinco Semanas
Ha Dende Ystando Cinco Vezes ou Seis
Vitoria Semana

Condenerios

Yo Vicente Diz Tomey por Don Francisco Ramón
Otero Cortés, Gerente del Ferrocarril Vivero a Xove
Viveiro, Lugo y Ferrol, Sociedad Anónima
domiciliada en esta Villa de Viveiro, calle Ramón
Cortés Nº 1, con poderes bastantes para este acto
según resulta de la escritura de poder otorgada
en esta Villa de Viveiro ante el Notario Don
Antonio Alonso Rodríguez con fecha veintiuno
de Diciembre de mil novecientos cincuenta y
cinco, bajo el número 1.000 de su protocolo,
que en copia autorizada se acompaña a la
presente escritura

Exponemos

Que por medio de la presente escritura y en
la mejor forma de derecho, declaramos
que hemos convenido en la venta de la
finca que se describe en el apartado
siguiente, a favor de Don Manuel Pérez
Fernández, mayor de edad, casado, vecino
de Viveiro, con domicilio en la calle
Ramón Cortés Nº 1, con arreglo a las
siguientes

Condiciones

Primera.- La finca objeto de la presente
venta es la siguiente:

Manuel Pérez Fernández

Auto Seguido da Audiencia

Aos dezanove dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e dous annos do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo nesta Villa de Santa Cruz Comarca do Rio Pardo onde se axa o Juiz Ordinario Capitão Joaquim Antonio Pereira Coimbra Vereador mais velho Servindo de Juiz de Orfãos Procurador do Conselho Capitão Manoel Antonio Ferreira Escrivão Capitão Manoel Joaquim Ferreira Porteiro Capitão Manoel Joaquim Ferreira e Alferes Manoel Joaquim Ferreira Juiz de Paz do Districto do Rio Pardo aonde eu Escrivão vim e sendo ahi presentes os Juizes de Paz do Districto do Rio Pardo Capitão Manoel Joaquim Ferreira e Alferes Manoel Joaquim Ferreira e o Procurador do Conselho Capitão Manoel Joaquim Ferreira e sendo ahi presentes os Juizes de Paz do Districto de Santa Cruz

Sermo Veterianus

[147].

Todos os abajo firmados, Escrivães Juramentados
pelo Muito Illustre Senhor Doutor Corregedor
Joaquim Roiz de Souza Barreiros

Certificamos, que sendo-nos prezente a Petição
retro, e Despacho nella proferido pelo Dito Senhor
Corregedor, Mandou, que se passasse Certidão
em Publica Forma, e Nos Escrivães Juramentados
Assignamos a Dita Petição, e Despacho, e Mandou
Ao Escrivão Manoel Alves Ferreira Escrivão
Juramentado, que Escrevesse a Presente

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Ante mi Pedro Antonio Bautista

Ante mi Pedro Antonio Bautista

En la villa de Cuernavaca a diez y siete dias del mes de Febrero de mil ochocientos treinta y tres años ante mi Juez de primera instancia Don Pedro Antonio Bautista y testigos de asistencia que lo son Don Ignacio Ramirez y Don Jose Maria Lopez vecinos de esta villa y de los que doy fe parecio presente Don Jose Maria Ramirez vecino de esta villa y dijo que en virtud de la comision que le confirio el Supremo Gobierno del Estado para que pasase a esta villa a recoger los papeles pertenecientes a la testamentaria de Don Jose Maria Morelos y Pavon, y a la de Don Mariano Matamoros, y a la de Don Jose Maria Cos, y a la de Don Jose Maria Liceaga, y a la de Don Jose Maria Izazaga, y a la de Don Jose Maria Tornel, y a la de Don Jose Maria Lobato, y a la de Don Jose Maria Gomez, y a la de Don Jose Maria Rayon, y a la de Don Jose Maria Alpuche, y a la de Don Jose Maria Quintana, y a la de Don Jose Maria Bocanegra, y a la de Don Jose Maria Ortiz de Ayala, y a la de Don Jose Maria Tornel, y a la de Don Jose Maria Lobato, y a la de Don Jose Maria Gomez, y a la de Don Jose Maria Rayon, y a la de Don Jose Maria Alpuche, y a la de Don Jose Maria Quintana, y a la de Don Jose Maria Bocanegra, y a la de Don Jose Maria Ortiz de Ayala,

Ante mi Pedro Antonio Bautista

Ante mi Pedro Antonio Bautista

Transcribe

Auto de juramento dado a Francisco Barbosa
que ande servir de
Dois meses de ordenado e outros

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesu Christo de mil e oitocentos e qua-
renta e tres annos aos dous dias do mez
de Setembro do dito anno Nos Vereadores
e Juiz Ordinario da Villa
mandou Francisco Barbosa de Carvalho
Juiz Ordinario e Vereador mais velho
e Joaquim Antonio Fernandes Vereador
e Joaquim Pereira Dorneles Procu-
rador do Concelho Comigo Escrivão
adiante nomeado Sendo ahi pelo dito Juiz
Ordinario lhe foi dito que elle tinha
de ser Juramentado aos Santos Evan-
gelhos em Direito para Servir
de Vereador e Juiz Ordinario que
elle
Recebeo o Juramento e Prometteo
de Servir o dito cargo de Vereador
e Juiz Ordinario bem e fielmente
e Logo lhe foi dado Posse
e Logo pelo dito Juiz Ordinario
foi dito que elle tinha de ser Juramentado
aos Santos Evangelhos em Direito
para Servir o dito cargo de Procu-
rador do Concelho e assim lhe foi
dado o Juramento aos Santos Evan-
gelhos em Direito em que
Recebeo o Juramento e Prometteo
de Servir o dito cargo de Procurador
do Concelho bem e fielmente e
Logo lhe foi dado Posse
e Logo pelo dito Juiz Ordinario
foi dito que elle tinha de ser Juramentado
aos Santos Evangelhos em Direito
para Servir o dito cargo de Juiz
de Orphãos e assim lhe foi dado
o Juramento aos Santos Evan-
gelhos em Direito em que
Recebeo o Juramento e Prometteo
de Servir o dito cargo de Juiz
de Orphãos bem e fielmente e
Logo lhe foi dado Posse
e Logo pelo dito Juiz Ordinario
foi dito que elle tinha de ser Juramentado
aos Santos Evangelhos em Direito
para Servir o dito cargo de Juiz
Ordinario e assim lhe foi dado
o Juramento aos Santos Evan-
gelhos em Direito em que
Recebeo o Juramento e Prometteo
de Servir o dito cargo de Juiz
Ordinario

Termo de Vereança

Aos dois dias do mes de Setembro de mil oitocentos e quarenta e cinco nesta Villa do Rio Grande da Comarca de Santa Maria onde se achavão reunidos os Officiaes da Camara abaixo assignados pelo Juiz Ordinario Presidente Joaquim Jose Pereira de Camargo Vereador mais velho Antonio Francisco Bastos Vereador Supplente Antonio Jose de Souza Lobato Procurador Supplente Francisco Xavier Pinto de Azevedo Escrivão Supplente Joaquim Jose Pereira e Silva e Thesoureiro Supplente Joaquim Jose Pereira Lima, e Ausente o Vereador Supplente Manoel Antonio Pereira Barreto por se achar doente, e

Diligencia de Posesion
en Tambien en Extramuros para el Infrascrito
Escribano Receptor

En la Ciudad de Lima, en veinte y dos dias del mes de Enero de mil setecientos y ochenta y seis años, Yo el Escribano Receptor, pase con el Alguacil Mayor de Esta Ciudad, Don Joaquin Jorge Olaverria, y Cerro de la Merced, Extramuros de Esta Ciudad, y estando en Ella, Dijo el Alguacil Mayor, que en Cumplimiento de lo mandado por el Señor Regente de esta Real Audiencia, Pretor de esta Ciudad, y Superintendente General de Correos, Postas, y Caminos de estos Reynos, Pasaba, y pasó a dar posesion de Dicho Oficio de Administrador de Correos, Postas, y Caminos de estos Reynos, a Don Joseph Antonio de Lavalle, y Cortes, Caballero del Orden de Santiago, Marques de Torre Tagle, Teniente Coronel de los Reales Exercitos, Regidor perpetuo de esta Ciudad, Alcalde Ordinario de Primer Voto, Alferez Real de Ella, Administrador Principal de Correos, Postas, y Caminos de estos Reynos, Diputado del Real Tribunal del Consulado, Alcalde de Mesta, Juez Conservador de Temporalidades, Subdelegado de Tabacos, Juez Privativo de Alcabalas, Juez Hacedor de Naipes, Juez Hacedor de Pulperias, Juez Hacedor de Bodegas, Juez Hacedor de Tiendas de Mercaderes, Juez Hacedor de Tiendas de Botillerias, Juez Hacedor de Tiendas de Pulperias, Juez Hacedor de Tiendas

Dezembro 1ª Parte Sessão 15 Janeiro

Barbara Ferreira Cruz viúva do Alferes Antonio Ferreira Lima
deste destacamento e Regimento de Cavalaria
Auxiliar de Cuyabá para se haverem de
Habilitar a Receber Hũa Esmola
Que Sua Magestade Fidelissima
Rainha Nossa Senhora
Mandou Conceder
Pelo Cofre desta Provincia
Attendendo ao Requerimento
Que Fez

Barbara Ferreira Commandante Interino
do Destacamento de Cavalaria Auxiliar
Mandado Reunir em Cuyabá
Por Ordem do Governo

Termo de Juramento

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa de Sam Joze Rio Preto Provincia de Minas Geraes em Audiencia ordinaria que fazia o Juiz de Direito Interino Comarca e Supplente do Juiz Municipal Delegado Joaquim Joze Dias Coelho commigo Escrivão adiante nomeado e ahi pelo Juiz Presidente foi dito que tendo sido nomeado Alferes Commandante do Destacamento desta Villa Manoel Joze Rodrigues Braga, e Sargento Ajudante Francisco Bernardes Sampaio, e Furriel Francisco Joze Ferreira, e Cabos Francisco Bernardes de Souza Coutinho, e Manoel Joze Rodrigues Braga, e Soldados Antonio Joze Ferreira, e Joaquim Joze Dias, e Manoel Joze Rodrigues Braga, e Antonio Joze Ferreira, e Manoel Joze Rodrigues Braga, e Francisco Bernardes de Souza Coutinho, e Manoel Joze Rodrigues Braga, e Antonio Joze Ferreira, e Joaquim Joze Dias

Pedro Gil de la Vega

Certificación

En la Villa de Madrid á veinte y dos de Noviembre de mil setecientos cincuenta y seis años: Ante el Señor Don Joseph Antonio de Yarza y Goyeneche, Caballero del Orden de Santiago, Gentil Hombre de Cámara de su Magestad con exercicio, Primer Oficial de la Secretaría de Estado, y del Despacho Universal de Marina, Indias é Islas Filipinas, Comendador de Ricla en el Orden de Santiago, Alcalde de Casa y Corte por su Magestad, y Regidor perpetuo de esta Villa, por ante mí el Escribano de Cámara y Gobierno de dicho Señor Alcalde, parece Don Pedro Gil de la Vega, Vecino de esta Villa, y dijo: Que para el efecto de que se le despache Real Título de Alcalde de Casa y Corte, ha presentado Memorial, Certificación de Bautismo, y Pruebas de Nobleza, que ofrece presentar, y para que se le despache dicho Título, y se le dé posesión de dicho empleo, ha pagado los derechos de Media Annata, que importan quinientos ochenta y cinco reales de vellon, como consta de la Certificación, que para en mi poder, de que doy fé. Y para que conste, lo firmó dicho Señor Alcalde, de que doy fé.

Joseph Antonio de Yarza

Ante mí

Pedro Gil de la Vega

Es traslado de su original, que queda en mi poder, y para que conste, en virtud de lo mandado, doy el presente en Madrid á veinte y dos de Noviembre de mil setecientos cincuenta y seis años.

En testimonio de verdad

Pedro Gil de la Vega

Veriança

Aos dias dumes de Dezembro de
mil e sette centos e quorenta e hũ annos Nesta Villa de N. Snr.ª da Penha de Sey
minas do Rio das Velhas Comarca do
Serro do Frio onde Eu Escrivão do Officio de
Notas abaixo nomeado vim e sendo ahi
vindo o Capm.ᵃ Manoel Rodrigues Chaves
com Francisco Bernardes Ferreira Corrente
Bom Sucesso, e Simão de Oliveira Ferreira
a quem reconheci pellas formas abaixo
declaradas, e logo pellos ditos Partes
me foi dito que elles tinhão ajustado
entre si fazerem Escritura de Venda
e Compra de humas Catas de Agoa
que o dito Manoel Rodrigues tem
na paragem chamada do Cocaes
Citio do Rio das Velhas, e que
elle Simão Ferreira as queria comprar
ao dito Manoel Rodrigues, e que
elle Manoel Rodrigues as queria
vender ao dito Simão Ferreira
pello preço e quantia de Sincoenta
oitavas de ouro, e que para
se fazer a dita Escritura de Venda
e Compra se lhe fazia preciso
hir elle Manoel Rodrigues a
esta Villa, e que elle Simão
Ferreira lhe mandara dar
para a jornada Sincoenta oitavas
de ouro, e que elle Manoel Rodrigues
as recebera, e que se obrigara
a fazer a dita Escritura de Venda
e Compra, e a dar Escritura
de Sinco Catas de Agoa, e
que se obrigara

[90b]

8

Tem este Liuro 127 folhas todas asinadas por mim
asinado em Serram, e o Termo Liuro diz este
Termo Liuro em Serram. Vª de S. Joaõ de El Rey 30
de Dezembro de 1736 a

Sylva de Barros da Costa